

**Expediente:**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS
Diretoria da FAMURS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025
Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU
Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE
Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO
Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI
Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU
Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC
Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE
Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ
COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 10/2024, Registro de Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DOS SISTEMAS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB COM ARAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD), COM FORNECIMENTO DE DATACENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA GESTÃO PÚBLICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 18/07/2024, com abertura da sessão pública às 08:30 horas do dia 18/07/2024, através da plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 02 de julho de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:6A256A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2024.
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Certifico que foi realizado no dia 02/07/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2024.
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 Contratada: **SILVANA RIBEIRO SR ME**, inscrita no CNPJ sob nº **54.746.295/0001-79**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos usuários dos serviços de assistência social dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR.

Item	Serviço/Procedimento
01	ASSISTENTE SOCIAL - contratação máxima de 30 (trinta) horas semanais – HORA TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA– O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 02 de julho de 2024.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:0C8932BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: ALER COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: BM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: DREBES & CIA LTDA - LOJAS LEBES
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: IDEIA EDUCATIVA LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: K T TYSKI ME
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: LAGUNA ESPORTE LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: MERCADOMOVEIS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: SOLUTION COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: VALTER OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO DE MAQUINAS (MILENIO COMERCIO DE MÁQUINAS)
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS NO PADRÃO FNDE aos Municípios Consorciados.
Contratado: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP
Data: 28.06.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 02.07.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth

Código Identificador:20F1D0AC

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS aos Municípios Consorciados.
Contratado: DR PNEUS LTDA
Data: 02.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

PROCESSO nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS aos Municípios Consorciados.
Contratado: GARBIN E BERGAMO LTDA
Data: 02.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

PROCESSO nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS aos Municípios Consorciados.
Contratado: RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA
Data: 02.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

PROCESSO nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS aos Municípios Consorciados.
Contratado: RICARDO GIEBMEIER
Data: 02.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

PROCESSO nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024
Objeto: registrar os preços para futura e eventual aquisição de SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS aos Municípios Consorciados.
Contratado: TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data: 02.07.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth

Código Identificador:2F7D1EB4

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas aos Municípios Consorciados.

Contratado: BONFANTE & CIA LTDA

Data: 01.07.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 03.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 148/2024**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área da saúde, psicologia.

Contratado: VICTORIA VAZ PSICOLOGIA LTDA

Valor hora: R\$48,85

Data: 01.07.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 03.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 149/2024**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área de engenharia e arquitetura.

Contratado: OLMIRO SERAFINI ECO

Valor Hora Engenharia: R\$90

Data: 02.07.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024****TERMO DE CREDENCIAMENTO 150/2024**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos profissionais na área da saúde, psicologia.

Contratado: PATRICIA BECKER PSICOLOGIA LTDA

Valor hora: R\$48,85

Data: 02.07.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 04.07.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Presidente do CONSISA

Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:

Lucilene Wolfarth

Código Identificador:7D81F95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.863/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, contribuição de melhoria ou serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou ajuizar, ou que tenham o Município como beneficiário, tais como ações civis públicas, ações populares e outras mais, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo Único. O REFIS será administrado pela Secretaria da Fazenda, em consonância e ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos dos tributos municipais, débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º A opção pelo programa deverá ser formalizada até 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo, pelo período de até 30 (trinta) dias.

§ 3º O Sujeito Passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os ainda não confessados ou autuados.

§ 4º Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5º A pessoa Jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 4º Os débitos parcelados, serão consolidados por devedor na data do parcelamento e obedecerá ao seguinte critério:

I - Sempre no início de cada novo ano financeiro o saldo devedor dos débitos consolidados, sofrerão apenas a atualização monetária, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

Art. 5º Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.

§ 1º Para as adesões realizadas dentro do prazo previsto nesta Lei, será concedido remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento a vista.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão dentro do prazo estipulado nesta Lei, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios de:

I – 90% (noventa por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas;

II – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 05 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas;

§ 3º As parcelas quitadas no exercício financeiro de 2024, serão fixas no valor consolidado no parcelamento, sendo que as parcelas vencíveis e a serem quitadas a partir de janeiro de 2025, sofrerão o acréscimo da incidência da variação de atualização monetária previstas no Código Tributário Municipal, a contar de janeiro de 2025.

§ 4º Para pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, os valores serão devidos em sua totalidade, com a incidência dos acréscimos legais.

§ 5º Ocorrendo o pagamento de forma parcelada, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 6º O não adimplemento de duas parcelas implicará no vencimento antecipado do parcelamento, com o restabelecimento integral de todos os encargos moratórios e encaminamento para cobrança administrativa, cartorial ou judicial.

Art. 6º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - Confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III - Aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 7º Poderão igualmente ser parcelados **débitos já ajuizados**, alcançando os benefícios e reduções desta Lei aos valores buscados em ações que ainda estão em trâmite.

§ 1º O parcelamento de débitos judicializados implica na imposição das custas processuais ao contribuinte.

§ 2º O parcelamento dos débitos cobrados em âmbito judicial acarreta na renúncia da oposição de eventuais recursos ou embargos quanto à execução fiscal parcelada através das remissões desta Lei.

Art. 8º Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo Único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 9º Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores, poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 10. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 11. A Secretaria da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.

Art. 12. Para fins de pagamento dos débitos do contribuinte que usufruir dos termos da presente Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do setor de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a redução e/ou adequação dos lançamentos contábeis em decorrência da aplicação dos benefícios da presente lei.

Art. 14. A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não “tributários”.

Art. 15. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 16. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 17. Os recursos auferidos com os incentivos previstos nesta lei visam auxiliar na equalização dos efeitos decorrentes da situação de Calamidade do Estado e os reflexos nas transferências de impostos ao Município.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 19. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/07/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:CC769B26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 056/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº37/2024, objetivando a contratação da empresa para aquisição de 01 cafeteira 6 litros e 01 caixa de som bluetooth. Os equipamentos serão adquiridos para fins de atendimento ao convênio FPE nº3454 celebrado entre o Município de Água Santa e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a efetivação do proposto no edital 04/2023 do Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003741-4. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da assinatura do contrato. Valor total de R\$4.411,80 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Fornecedor: **ROMBALDI COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 10.276.964/0001-10 e EDUANE COM. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CNPJ: 91.906.081/0001-49.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 01 de julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:96CA8E1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.558 DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal DÉBORA MICHELON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Certidão de Óbito, Matrícula nº 103580 01 55 2024 4 00023 036 0005383 11.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal, DÉBORA MICHELON, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 1.955, Nível I, Classe A, Licença Nojo pelo período de 02 (dois) dias consecutivos a contar de 03.06.2024 aos cinquenta e nove minutos, referente ao falecimento de seu tio, ROSALINO MICHELON, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03.06.24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,
02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:3122D9C0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.559 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Concede Licença para concorrer a Mandato Eletivo ao Servidor Municipal SÉRGIO BRUSQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 064/1990 e Lei Municipal nº 1.759/2022, art. 114;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.389 datado de 28.06.2024;

R E S O L V E:

Conceder Licença Para Concorrer a Mandato Eletivo de Vereador, ao Servidor Municipal, SÉRGIO BRUSQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.382, Padrão 12, Classe A, no período de 05/07/2024 à 07/10/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:04A727CF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.560 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Revoga a Portaria nº 17.498 de 28/05/2024.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Termo de Desistência datado de 01/07/2024.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 17.553/2024, a qual Nomeava o Sr SAMUEL DOS SANTOS GUIMARÃES, aprovado em 9º (nono) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 08/2024, de 09 de Abril de 2024, para exercer estágio probatório no Cargo de Motorista.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:BFEFB1D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.561 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Concede Férias Fracionadas à Servidora

Municipal MICHELLE PICCOLI

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.396, datado de 02.07.2024.

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI, no Cargo de Médica Clínico Geral 8h, Matrícula nº 992, Padrão 20, Classe C, Férias Fracionadas de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 20.05.2019 a 19.05.2020, a contar de 16.07.2024. Este é o último fracionamento do período aquisitivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F902D248

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.562 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal LUCIANE DE SOUZA PITTON

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Artigos 95 e 96 da Lei 1.759/2022;

CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.376 de 25/06/2024 e parecer jurídico datado de 25/06/2024.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora Municipal, LUCIANE DE SOUZA PITTON, no cargo de Nutricionista, Matrícula nº 467, Nível 17, Classe D, Licença Prêmio de 1 (um) mês, sendo este o 1º mês de um total de 3 meses, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 12/03/2023, tendo em vista a Lei Complementar 173 o novo período ficou de 12/03/2018 a 24/01/2024, como rege a Lei Municipal nº1.759/2022, a contar de 01/07/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretária da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:CE9B916B**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 3.362/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24V 13 de Dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

07.04 - 3390.39.00.00.00 - 2.193 - 150.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO RUBRICA PROJETO ATIVIDADE VALOR

07.02 - 3390.39.00.00.00 - 2.030 - 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

Em 28 de Junho de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: __/__/__.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN

Secretaria da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:EC543C23
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 20/2024. Empresa Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a conjugação de esforços para oferta de cursos de qualificação profissional, conforme Convênio FPE nº 3341/2023, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o município de Agudo, que tem como objetivo a capacitação e qualificação de munícipes no Programa de RS Qualificação, conforme Plano de Trabalho firmado entre as partes, sendo que serão ofertados os seguintes cursos: Básico de Soldagem MAG e Instalações Elétricas. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 183(cento e oitenta e três) dias, a contar de 02 de julho de 2024, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, alterando-se assim, a Cláusula Quinta do Contrato nº 20/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 02 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:793F738D
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 98/2023. Empresa Contratada: CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS PALMEIRA LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de 02 (duas) pontes em concreto pré-moldado; tendo a primeira ponte 4 metros de altura, com 14 metros de comprimento e 7 metros de largura, sobre o Arroio Ruppenthal, e a segunda ponte 4 metros de altura, com 12 metros de comprimento e 7 metros de largura sobre curso d'água não denominado, na localidade Rincão Despraiado, no Município de Agudo/RS, conforme Plano Municipal de Pavimentação "Pavimenta Agudo". Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 04 de julho de 2024, tendo vigência até o dia 01 de outubro de 2024, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, item 1, do Contrato nº 98/2023; e através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. DANIEL RODRIGUES FLORES WEIDE e procede a inclusão do Fiscal Administrativo, o servidor, Sr. DUERRE TOBIAS GOMES STEUERNAGEL, conforme Portaria nº 704/2024 de 16 de abril de 2024, alterando-se assim a Cláusula Primeira, item 5; e a Cláusula Segunda, item 2, do Contrato nº 98/2023. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 02 de julho de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:EE5BA116
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PDE nº 446/2024 – Processo Administrativo nº 212/2024.

Contrato nº 024/2024

Contratado: ANTONIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA - CNPJ nº 32.521.865/0001-90

Objeto: Prestação de serviços emergencial de 1.500 horas de Pedreiro e Servente de Pedreiro (equipe), inclusas ferramentas e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços pertinentes, tendo em vista situação de calamidade pública ocorrida em todo o território do município.

Valor: R\$ 45,00 por hora – Valor total: R\$ 67.500,00.

Prazo de execução: 02/07/2024 a 31/12/2024.

Em 02 de Julho de 2024.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcius Joel Corbellini

Código Identificador:C1BEB654
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONVÊNIO Nº 03/2024

LEI Nº 1.751, de 18 de junho de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTAÇÃO**
 (CNPJ:43.407.737/0001-36).

Objeto: [...]“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ...Parágrafo único – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, a título de adiantamento, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até o dia 05 de julho de 2024, a ser deduzido das faturas mensais a serem emitidas referente ao período entre julho de 2024 e abril de 2025, na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por fatura.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 02 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AC9E3F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE PARCERIA Nº 05/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS** (CNPJ:11.074.898/0001-69).

Objeto: [...]“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato de rateio tem por objeto regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes do CIRAU, para fins de complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Convênio FPE nº 706/2022, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005

Vinculação: LEI Nº 7.749, de 18 de junho de 2024.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2024.

Valor: **R\$ 14.902,24 (quatorze mil novecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5AC0B05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONVÊNIO 03/2024

LEI Nº 1.743, de 25 de abril de 2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: **HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTAÇÃO**
 (CNPJ:43.407.737/0001-36).

Objeto: [...]Fica aditado ao convênio nº 03/2024 a inclusão da realização do exame HOLTER, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 2º da Lei nº 1743 de 25 de abril de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas convencionadas.

Estação, 02 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D5CFA1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Credenciamento nº 006/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada: LPS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

(CNPJ:02.086.698/0003 05).

Objeto: [...]1. Que as partes celebraram o contrato ora aditivado tendo o mesmo como objetivo a prestação de serviços de análises laboratoriais pela CONTRATADA, abrangendo áreas de patologia clínica, citologia e anatomia patológica, e entre outros pertinentes à natureza da prestação. 2. Considerando a vigência da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e o compartilhamento, ainda que eventual e para prestação de contas, a CONTRATANTE e CONTRATADA exercerão, em conjunto, tratamento de dados pessoais de pacientes da CONTRATADA, unicamente aqueles encaminhados pela CONTRATANTE, resolvem as Partes celebrar o presente Aditivo ao Contrato primitivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições observando-se e mantendo-se as cláusulas não aditivadas do contrato primitivo, considerando-se o presente documento para todos os fins e efeitos legais: 3. DA PROTEÇÃO DOS DADOS As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados de uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores especializados na matéria, como da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), assim como obrigam-se a respeitar as normas de países onde haja qualquer tipo de tratamento dos dados. §1º As Partes reconhecem que em razão da relação contratual estabelecida poderão ter acesso, ainda que eventual e para prestação de contas, a dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (“Dados Pessoais Sensíveis”), incluindo, mas sem se limitar a dados de saúde, devendo garantir a integridade e segurança destes dados, inclusive adotando técnicas de anonimização sempre que possível. §2º Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais. §3º A CONTRATADA é e continuará sendo a proprietária de seus dados, bem como será responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados Pessoais, que compartilhar com a CONTRATANTE no âmbito deste Contrato, a qualquer título (“Dados”). §4º As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam os seus dados e informações de caráter confidencial, mesmo que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término. Ainda, as Partes comprometem-se a observar as legislações da área de saúde e dos respectivos conselhos profissionais sobre sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados dos beneficiários de planos de saúde. §5º Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida. §6º Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do contrato deverão ser utilizados exclusivamente para atender às finalidades relativas ao cumprimento do objeto contratual e eventuais exigências legais. §7º A CONTRATADA declara e garante que constitui a base de dados objeto de compartilhamento de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se integralmente, inclusive perante a CONTRATANTE, pela legitimação do tratamento dos dados contidos na referida base, que também será objeto de utilização pela CONTRATANTE. §8º As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de segurança da informação e com a legislação aplicável, assim como a adotar medidas técnicas e organizacionais capazes de garantir a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais, em especial dos Dados Pessoais Sensíveis, mitigando os riscos de vazamentos, acessos, alterações e exclusões não autorizadas ou ilícitas. §9º As Partes comprometem-se a, reciprocamente, auxiliarem-se no cumprimento de suas obrigações judiciais, administrativas ou regulatórias, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis,

forneendo as informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato. §10º Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este contrato, as Partes comprometem-se a adequá-lo às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, as Partes concordam em notificar formalmente este fato às outras, e a Parte inocente terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão. §11º Na hipótese de a Parte inocente arcar com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra, diante do descumprimento das obrigações ou responsabilidades atinentes à proteção de Dados Pessoais aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

4. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre todos os dados, inclusive eventuais dados pessoais, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe sejam confiados em razão dos serviços objeto deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver expresso consentimento da outra parte em documento específico. §1º Cumpre em especial, mas não exclusivamente, e no que for aplicável ao presente contrato, manter o sigilo relativo à informações e dados cadastrais dos pacientes, sua condição de saúde, as relativas aos dados cadastrais de dependentes dos pacientes e informações de movimentação cadastral. §2º O dever de confidencialidade permanecerá íntegro durante o prazo de vigência deste instrumento, incluindo suas prorrogações, e mesmo após seu término, ficando a PARTE que descumprir tal obrigação sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos e lucros cessantes a que der causa.

5. Ficam mantidas as demais cláusulas consignadas no contrato primitivo, para todos os fins de direito, sem prejuízo dos demais aditivos contratuais que não contrariem a avença aqui disposta. Estando as partes de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo que é lavrado em duas vias, impressas de um só lado, para os devidos fins de direito.

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:50410D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO **SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023**

Inexigibilidade nº 015/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**
(CNPJ:92.885.888/0001 – 05).

Objeto: [...] 1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de junho de 2025. 2. Conforme disposição da cláusula terceira do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA-E Acumulado no período ser de 5,06%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de **R\$ 3.213,76 (três mil, duzentos e treze reais com setenta e seis centavos) mensais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:DFBE46CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO **SÚMULA DO CONTRATO Nº 066/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**POSTO DE MOLAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA**

Objeto:O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de balanceamento e geometria para caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal.

Vinculação: DISPENSA 065/2024.

Fundamento Legal:Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21

Vigência:21/06/2024 a 21/06/2025.

Valor:R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por balanceamento e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por geometria.

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7A69310B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO **SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**

(CNPJ:61.074.175/0001-38).

Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, fica transferido o seguro do veículo AMBULÂNCIA FIAT DUCATO IVI 0851 para o veículo I/M. BENZ 417 TCA Ambulância com placas JCR5171, restando uma diferença para pagamento no valor de R\$ 3.323,21 (três mil, trezentos e vinte e três reais com vinte e um centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA**- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2CBE71A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO **SÚMULA DO CONTRATO Nº 067/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.

Contratada:**GUSTAVO L. SCHMITT & CIA LTDA**

(CNPJ:06.006.346/0001-83).

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de remoção de pacientes em UTI móvel Adulto e Pediátrica/neonatal, utilizando ambulâncias de suporte avançado UTI móvel, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Vinculação:**PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024.**

Fundamento Legal: Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

Valor:R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) por chamado até 200 km para o serviço de remoção de paciente ambulância tipo d – adulto e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) por chamado até 200 km para o serviço de remoção de paciente ambulância tipo d - neonatal.

Estação, 02 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EA04091B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**
(CNPJ:90.868.787/0001-09).
Objeto: 1. O Presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer a contratação do módulo **Gestão de Assistência Social**, integrando a definição de produto descrito na cláusula primeira do contrato inicial. 2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)** relativo a Implantação do módulo, nos mesmos termos constantes do contrato inicial e de acordo com a proposta apresentada que segue anexa. 3. No caso de deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para qualquer forma de serviço, serão cobrados os valores de acordo com o último aditivo de renovação contratual. 4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2B11C316

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 068/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para empreitada Global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para pavimentação da Rua Darcilo Giacomazzi, através de Contrato de Repasse nº 943762/2023/MCIDADES/CAIXA e contrapartida do Município.
Vinculação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024.
Fundamento Legal:Lei Federal nº. 14.133/2021
Vigência:04 (quatro) meses.
Valor:R\$ 459.712,64 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais com sessenta e quatro centavos).

Estação, 02 de JULHO de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C446FA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 069/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**ADRIANE ZANATA ROSTIROLLA**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra especializada de torno e solda para atender as demandas do município em que envolver à frota de veículos quando assim for necessário. Atendendo a demanda de veículos leves, médios e pesados como caminhões e máquinas.
Vinculação: DISPENSA 071/2024.
Fundamento Legal:Art. 75, inc. III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21
Vigência:02/07/2024 a 02/07/2025.

Valor:R\$ 200,00 (duzentos reais) a hora do serviço de torno e solda e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade do serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas.

Estação, 02 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:085AA087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AUTOMÓVEL CLUBE DE ESTAÇÃO**.
Objeto: Realização do 23º Rally Velocidade da Cidade de Estação, evento automobilístico e esportivo de nível nacional, com inclusão no calendário oficial de eventos do Município, o qual é atração esportiva que atrai competidores nacionais, prestigiando o esporte nível regional e fomentando o nome do Município.
Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público –Processo nº 33/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência:19 de julho a 21 de julho de 2024.
Valor:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Estação, 02 de julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1E7555BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

Inexigibilidade nº 021/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTACAO**
(CNPJ:43.407.737/0001-36).
Objeto: [...]Conforme solicitação do Ofício nº 043/2024 da Secretaria de Saúde, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2023, fica estendido por mais 3 meses, a partir da data de 27 de maio de 2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Estação, 02 de Julho de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C6AEDE77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 25/2024 - PE 18/2024

Pregão Eletrônico N.º 18/2024 – Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de máquinas pesadas para serem utilizadas na manutenção das estradas rurais do município de Mariana Pimentel/RS. Propostas até às 09h do dia 17/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:466D74FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 23/2024 - PE 16/2024

Pregão Eletrônico N.º 16/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto, exclusivo para ME/EPP.** Propostas até às 09h do dia 15/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:2CA82763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 24/2024 - PE 17/2024

Pregão Eletrônico N.º 17/2024 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de tubos e galerias de concreto.** Propostas até às 09h do dia 16/07/2024, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:B663202A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031.2024 - REGISTRO DE PREÇO

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 031/2024 – No dia 15 de julho de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site www.bll.org.br, para aquisição de eletrônicos, **conforme edital e anexos**; Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br. Maximiliano de Almeida RS, 02 de julho de 2024.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:774BCD4E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2024 (Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, VIII)
Objeto: Aquisição de medicamentos conforme processo judicial nº 5000749-24.2022.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.
Fornecedor:
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – CNPJ N.º 882121130657-32 – VALOR: R\$ 5.584,68.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:24F164BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024** – AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA STANDART CBR 7M³ E INSTALAÇÃO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO IVECO 15210 4X2, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI NÚMERO 93ZA61LFZP8700939. Data de abertura da sessão: 17/07/2024, às 08h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Nova Bassano/RS torna público que a partir do dia 03 de julho/2024, às 9h, na sala do Depto de Licitações, estará procedendo ao credenciamento de interessados para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024** – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO ORTOPEDIA – PARA OS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 Ramal 240 e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e femanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:12162892

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657, DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:6A763FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 658, DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Martins
Código Identificador:E032C433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

O Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR: Processo Licitatório nº 1257/2024 – Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Reforma do Centro Comunitário São Luiz, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Operação de Crédito Finisa nº 0601.296-07/2022 e conforme anexos do edital.

CONTRATADA: RODRIGO SOUZA DE VARGAS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00. DATA: 01/07/2024.

Restinga Sêca, 02 de Julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador: 6F7CC612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. CONTRATO Nº 093/2024; CONTRATANTE: RODRIGO SOUZA DE VARGAS LTDA, CNPJ Nº 10.980.394/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa para a Reforma do Centro Comunitário São Luiz, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com a Operação de Crédito Finisa nº 0601.296-07/2022 e também conforme anexos do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DO CONTRATO: 01/07/2024.

Restinga Sêca, 02 de Julho de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Menezes Dos Santos
Código Identificador: CD9243A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 SMS – Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de instalação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de condicionador de ar para a SMS de Rio Grande/RS. Abertura: 18/07/2024, às 14h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:

Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador: 9DCA22CB

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro

de Preço para a Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para limpeza de tanques sépticos, caixas de gordura e demais componentes dos sistemas de tratamento de efluente sanitário, bem como desobstrução das redes de esgotamento interna. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:

Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador: C8F3C806

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024 - SRP - SMCA – Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso médico veterinário, conforme Termo de Referência. Abertura: 16/07/2024, às 14:00h. O EDITAL está disponível em riogrande.atende.net, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:

Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador: 9366DD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.699, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), através da Atividade 10.03.12.365.0018.2053 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 70%, conta 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (634), FR 0540 CO RV 1070031 – FUNDEB, na Secretaria Municipal da Educação. Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da Tendência de Arrecadação a Maior do recurso 0540 – FUNDEB, encaminhada pela Divisão de Contabilidade, no montante de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), conforme demonstrativos em anexo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling
Código Identificador: E378EC91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.700, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), através da Atividade 08.01.26.782.0034.2016 – CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FR 0502 CO RV 0000004 – 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR (Superavit Financeiro), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, no Recurso Livre – FR 0502, no montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F51DCD24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.701, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – 05 (cinco) Operários, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência

mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 19.01.15.452.0054.2505 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 19.01.15.452.0054.2505 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 19.01.15.452.0054.2506 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 19.01.15.452.0054.2506 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:25EF02A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.702, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D363C59B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.703, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:685046B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.704, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E1E13E19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.705, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 18.01.16.122.0002.2502 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B315FD73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.706, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

I – 01 (um) Operário, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AF11B376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.707, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Flávio Esteves Falleiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 12 (doze) do Loteamento Jardim Bela Vista, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na projeção da Rua Granito, ao Sul da Rua 10 (dez) e segue no sentido Leste até a Estrada Linha Áustria, bem como seu possível prolongamento, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Flávio Esteves Falleiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:63C73A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.708, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Cruz do Sul, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Cruz do Sul, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 19.781,90 (dezenove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

§1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente, aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§2º Além dos subsídios mensais, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

§3º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

§4º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026;

II – serão remuneradas com adicional de um terço calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028 serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

§5º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 4º deste artigo.

§6º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Parágrafo único. No ano de 2025, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

§1º A revisão prevista no art. 2º desta Lei não será considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

§2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, além da revisão prevista no art. 2º desta Lei, poderá ser alterado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, mediante solicitação expressa e justificada do Prefeito.

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Parágrafo único. No caso de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:D37D473C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.709, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 11.730,50 (onze mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 15.246,99 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

§1º No ano de 2025, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

§2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

Art. 4º O Vereador não terá desconto de seus subsídios nas seguintes situações:

I – no caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico;

II – no caso de falecimento de parente em primeiro grau, quando o óbito tenha ocorrido há 3 (três) dias do dia da Reunião, incluindo-se este;

III – no caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo plenário ou pela Presidência.

Art. 5º O subsídio dos Vereadores será pago proporcionalmente às Reuniões Ordinárias em que ele comparecer, permanecer durante a Ordem do Dia e votar em todas as matérias, nos termos do Regimento Interno.

§1º Para apuração do valor correspondente a uma Reunião Ordinária, dividir-se-á o valor do subsídio pelo número de segundas-feiras entre os dias 21 do mês antecedente e o dia 20 do mês de referência.

§2º As Reuniões Extraordinárias, Especiais e Solenes não serão remuneradas.

§3º O suplente de vereador, quando convocado, receberá subsídio nos termos previstos nesta lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 6º Além dos subsídios mensais, os Vereadores e o Presidente perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Vereadores.

Art. 7º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara, aprovada pelo Plenário ou pela Presidência, o Vereador receberá diárias fixadas na forma da Lei.

Art. 8º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo e optar por não receber o subsídio fixado nesta Lei, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§2º Na hipótese do Vereador ser titular de cargo, emprego ou função efetiva, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara; e

II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E0560697

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Camila Mariele de Barros. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 205/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 119/COMPRAS/2023. Data: 25/06/2024.

Contratada: Camila Mariele de Barros. (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 194/PGM/2023. Processo Administrativo n.º 107/COMPRAS/2023. Data: 25/06/2024.

Contratada: Associação Educacional Algodão Doce. (2º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 245/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 110/COMPRAS/2022. Data: 25/06/2024.

Contratada: José M. da Rosa & Cia Ltda. (3º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 199/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 092/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Presencial n.º 086/22. Data: 25/06/2024.

Publicado por:
 Patrícia de Barros
Código Identificador:6A152325

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB - MUNICÍPIO DE SANTA
CRUZ DO SUL

Às nove horas, do dia vinte de junho de dois mil e vinte e quatro, ocorreu no Auditório da Procuradoria-Geral do Município, localizado na rua Cel. Oscar Jost, 1551, a Audiência Pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB. Inicialmente, foi apresentado um vídeo institucional da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT. Após, introdução Protocolo de Isabel Corallo, que apresentou os membros da mesa: José Cláudio Barbosa dos Santos - Secretário Municipal de Cultura de Santa Cruz do Sul, Jacson Fabiano Franco - Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Mariana Martinez - Coordenadora do Escritório do MinC no Rio Grande do Sul e Fredi Rodrigues Camargo - Consultor Técnico PNAB. Isabel fez uma breve apresentação a Lei Federal nº 14.399/2022. Fredi falou sobre a necessidade da participação da sociedade em sua fala inicial. Mariana Martinez falou sobre os programas do MinC após a recriação do Ministério nesta gestão do , falou sobre o compromisso do governo federal aos atingidos pelas calamidades. Jacson falou na importância da Lei e da participação de todos, enfatizando o número de presentes. José Cláudio agradeceu a presença e o tempo que os agentes culturais dispuseram para a participação, agradeceu também aos funcionários públicos presentes. Isabel finalizou a abertura, passando a palavra ao Secretário José Cláudio, que apresentou os números da SECULT na gestão atual. Apresentou os números do CMEAC, com 688 entes e agentes cadastrados. José Cláudio apresentou o calendário de Editais da SECULT para 2024, sendo o edital de premiação dos recursos remanescentes da Lei Paulo Gustavo – LPG, apresentando a forma de distribuição dos recursos. Marguit destacou a linha do Edital para atingidos pelas inundações, para pessoas ribeirinhas. Secretário falou nos valores para artistas atingidos e que se cadastraram no formulário. Gustavo Aciloli reforçou as origens dos recursos da LPG são do Fundo do Setor Audiovisual. Marta demonstrou a preocupação nos recortes para população ribeirinha, destacando que existem outros povos originários. O edital de contratação do Evento Aquarela Cultural, recurso de Coinvestimento com o Estado. Os editais da PNAB, com abertura dos Editais para o segundo semestre, oferecendo também a qualificação dos agentes para a participação. Editais FUNCULTURA para o último trimestre de 2024, aguardando um recurso da Câmara Municipal de Vereadores, que estão nas tratativas para o aporte, incrementando os valores disponíveis para distribuição. Fredi objetivou que a audiência pública é um dispositivo da Lei, enfatizando que os agentes presentes irão decidir, em conjunto com a SECULT, a destinação dos recursos, conforme as diretrizes das Lei Federal nº 14.399/22, destacando que o recurso deve ser repassado ainda no ano de 2024, porquê os recursos chegarão ao Município até o ano de 2027. José Cláudio informou que existe um QRCode para acesso a um formulário para as sugestões sobre a pauta. Mariana destacou a quantidade de pessoas presentes, falou que a inteligência coletiva retomou a cultura, com as criações das Leis Culturais. Falou que o ano de 2024 ocorreu a Conferência Nacional de Cultura, que abordou o direito à cultura nacional. Falou nos valores repassados pela PNAB no Estado e no Município. Informou que a Região R2 vai receber mais de 21 milhões de reais, somando as Leis PNAB e LPG. Destacou a dificuldade de Municípios menores na implementação dos recursos das Leis. Serão mais de 5,7 milhões de reais até 2027 para Santa Cruz do Sul em recursos, tanto federais quanto estaduais. Falou na aprovação do Marco Regulatório da Cultural, que reforça o Sistema Nacional de Cultura. Reforçou que a Cultura gera empregos e renda, se aproximando da área da Construção Civil. Falou que o escritório do MinC visa fortalecer a visão sistêmica, com a descentralização dos recursos e dialogo com os municípios. Destacou que a distribuição dos recursos é permitida durante o período eleitoral, com o respaldo da AGU. Falou nos valores de 3 bilhões da PNAB para distribuição no Brasil até 2027. Falou na aplicação dos recursos da PNAB, explicando suas execuções, seguindo as diretrizes da Lei. Explicou o fluxo da PNAB, desde a adesão pelo Município até o repasse dos recursos, sendo as escutas públicas uma das diretrizes da Lei, para a criação do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos. Informou que o

PAAR pode ser modificado nos anos seguintes. A gestão municipal deve preencher o PAAR em plataforma específica. Falou das formas de execução dos recursos, seguindo as Leis e Decretos que podem ser utilizados para o repasse dos valores aos agentes culturais. Falou sobre os certificados da Rede de Cultura Viva. Falou nas linhas de fomento possíveis para a distribuição dos recursos. Falou na possibilidade de Subsídios a espaços culturais, mas esse formato exige um cuidado maior na questão contábil e na Prestação de Contas. Falou nas formas possíveis para aplicação dos recursos para PNCV – Política Nacional da Cultura Viva. Explicou sobre as Ações Afirmativas e acessibilidade, sobre a importância da busca ativa para que o recurso chegue a essa parcela da população. Falou sobre a distribuição de 20% dos valores para periferias e povos originários. Explicou a forma de preenchimento do PAAR, onde será informado a forma, o objeto e os valores que serão aportados para cada ação. Falou na importância da escuta e da participação dos agentes culturais na criação do PAAR. Secretário José Cláudio abriu para os participantes se pronunciarem. Gustavo Aciloli falou na falta de um Teatro Municipal para os artistas locais, com um espaço qualificado. Marta Nunes destacou a importância da lei destinar recurso para os Pontos de Cultura, se disponibilizando para auxiliar outros locais para se tornar um Ponto de Cultura. Perguntou sobre os Mestres Culturais e Certificados municipais de Cultura. José Cláudio respondeu da importância de outros pontos de Cultura na Cidade. Sobre a Certificação Municipal, falou que o próprio edital será um certificador, repassando essas informações ao MinC, conforme a pontuação atingida. Mariana reforçou a fala do secretário, complementando sobre a certificação nacional. Falou sobre os Mestres, que o Ponto de cultura pode premiar os mestres, colocando em seu Projeto, podendo ser contemplando uma ação neste sentido. Anelise parabenizou as ações das escutas. Falou que representa a comissão de 175 anos de imigração alemã no município, destacando que não viu uma política para a disseminação das culturas de povos imigrantes. Mariana falou sobre as identidades culturais dos Municípios e que dentro dos projetos culturais podem contemplar todos as formas de cultura, incluindo a cultura de povos. Margarete reforçou a fala de Gustavo sobre a necessidade de um espaço para uso de diversas áreas da cultura. Falou sobre o Espaço Camarim, que está sendo subaproveitado. Francelle Costa falou da dificuldade do uso de espaços com custos adequados para a utilização. Falou na necessidade de formação de artistas educadores, com falta da mão de obra para esse fim. Cármen falou sobre a emoção em ver a comunidade cultural unida para fazer a política de Cultura e elogiou a estrutura da cultura no Município. José Cláudio agradeceu a fala e mencionou que participou na criação no Plano de Governo para a cultura. Falou que nesse Plano existe a criação de um Teatro Municipal, e que existe a vontade para a criação do espaço. Falou sobre o uso do Coworking Cultural e que o espaço precisa ser ocupado, convidando todos para conhecer o local. Falou da necessidade de equipar o local, que já está em andamento para a aquisição de itens necessários. Reforçou que existe esse objetivo. Marguit falou que é discutido dentro do CMC a necessidade de espaços, além do teatro, para exposições e de um museu para a guarda da memória no Município. Vê na PNAB uma forma de fortalecimento das ferramentas culturais no Município. Falou no esforço coletivo para a criação dos espaços. Jair Jacomine falou que o objetivo do encontro é a discussão sobre a distribuição dos Recursos da Lei. Destacou que o valor disponibilizado pode parecer grande, porém, devido a grande quantidade de agentes e das necessidades do Município, esse valor deve ser bem distribuído. Defendeu o uso em editais de fomento. Reforçou a remuneração justa do trabalho cultural, não pulverizando os recursos. Perguntou ao Secretário sobre o Calendário e metodologia dos Editais da PNAB. José Cláudio falou sobre as formas de repasse que podem ser utilizadas. Sobre o Calendário, falou sobre os passos, análise dos dados juntados pelas escutas, formalizando os editais de forma assertiva. Cíntia Luz falou sobre a caminhada da Cultura Viva. Falou na necessidade da Periferia ter uma maior atenção. Colocou a falta de acesso à cultura aos bairros da Zona Sul da cidade. Falou que o momento que q periferia tem acesso é no Carnaval, onde as escolas de samba disponibilizam ônibus. Pediu que as propostas levem essa região em conta em seus Planos. Fredi falou na objetivação da escuta. Falou em ser realizado uma Reunião Extraordinária com o Conselho de Cultura para a apresentação das ideias. Apresentou as metas e ações que foram colocadas no Plano de Trabalho na Plataforma TransferGov,

destacando que esse Plano pode ser modificado, conforme as escutas e oitivas. Falou que a reunião é para ouvir as necessidades e ideias e que também é para dar um norte para a Gestão. José Cláudio destacou que a Meta II inserida na Plataforma não pode ser modificada por força de Lei. As demais metas podem ser discutidas e pensadas. Daniel parabenizou a comunidade reunida no local. Falou do Setor tradicionalista e os projetos que desenvolvem, incluindo o atendimento a periferia. Falou nos valores das Tradições e nos resultados que estão atingindo. Sugeriu o incentivo aos Centros de Tradições Gaúchas para o custeio dos projetos. Reforçou a necessidade do Espaço para as apresentações culturais. Falou na necessidade de melhorias no Parque de Eventos para atendimento não só dos CTG's, mas também as demais áreas. Jacson Franco destacou que o parque de eventos foi comentado para uso em audiência Pública. Mariana falou que a Lei prevê ao uso dos recursos para a manutenção de locais, podendo ser em forma de subsídio mensal ou de projeto específico, na linha de reforma de espaços culturais. Fredi complementou que os subsídios possuem Prestação de Contas financeira mais complexa, sendo as outras formas de fomento é mais simplificada. Geraldo reiterou que o fomento é um melhor caminho para o repasse e que os valores não são suficientes e poderiam ser colocados em fundos para render. Mariana falou que esses valores rendem nas contas. Margarete pediu esclarecimentos sobre a Premiação dos artistas e destacou a importância do espaço para apresentação e na inclusão das crianças em espaços centrais. Paula falou sobre a acessibilidade prevista na Lei e pediu um olhar para que essa pauta seja reforçada. Falou em oficinas para acessibilidade para que todas as formas sejam contempladas para que a regra seja utilizada de forma efetiva e inclusiva para o acesso de todos a cultura. Mariana complementou a fala da acessibilidade, de que todos precisam aprofundar os conhecimentos. Na questão de premiação de Mestres, destacou as formas possíveis de disponibilização dos recursos, sendo de forma direta ou pelo Plano de Ação dos projetos da Cultura Viva. Gustavo Acioli falou que há uma confusão entre linguagem cultural e Setoriais da cultura. Falou que há setoriais do Conselho de Cultura que aportam mais de uma forma de linguagem cultural. Falou que os Editais devem não devem seguir as Setoriais. Alceu complementou a fala de Gustavo, destacando que cada segmento possui suas necessidades. Destacou que as falas com a sociedade devem ser contínuas. Também reforçou que os editais devem ser em forma de fomento. Clóvis questionou sobre a forma de análise da pontuação dos Pontos de Cultura, destacando as lutas pela Cultura Viva, afirmando que não é todos os locais de Santa Cruz do Sul que fazem parte da Cultura Viva. Mariana falou dos construtores das Políticas de Cultura Viva. Destacou que o Ponto de Cultura não precisa ter um local fixo. Falou que os pontos de cultura atuam de forma coletiva, sem fins lucrativos, com um sentido de rede e comunitário. José Cláudio citou que por Lei, pode ser indicado por Notório Saber pela comunidade e que os pareceristas que julgarão as propostas serão contratados. Sandro Hip-Hop falou da importância da comunidade na participação na Cultura e a necessidade de formação de profissionais educadores para a disseminação contínua da arte para as crianças da periferia e nas escolas. Djalmar falou sobre a necessidade de outras escutas sejam realizadas para que todas as demandas possam ser ouvidas pela Secretaria. Falou sobre as formas de Prestação de contas previstas e a necessidade de guarda de documentos para as devidas comprovações. Falou sobre as formas de disponibilização dos valores, se ajustando as todas as faixas de custos. Fredi destacou que há a obrigatoriedade da guarda dos documentos e comprovantes de custos para apresentação caso necessário. Falou que é pedido os custos dos projetos para uma avaliação por parte dos pareceristas para uma visão completa dos projetos. Francini falou na necessidade das verbas serem de fomento como uma melhor forma de distribuição. José Cláudio falou nos formatos de Editais na SECULT seguem as divisões de valores de forma democrática. Falou que as escutas são objetivas e da importância das escutas. Informou que as datas para serem cumpridas e que a Secretaria possui uma equipe reduzida. Fredi Salientou que a data de envio do PAAR era no dia trinta de maio e, que por questão das catástrofes climáticas ocorridas no Estado do Rio Grande do Sul, essa data foi prorrogada, porém ainda não foi definida. Mariana destacou que a data foi definida para trinta de julho, porém destacou que os municípios que já tem condições, possam informar o PAAR para possibilitar o segmento nos processos dos repasses. Falou sobre as planilhas orçamentária-financeiras dos

projetos que devem ser usadas para orientar os gastos previstos para atingir as metas e o objeto do projeto. Jacson falou dos cuidados para a criação dos projetos e na criação das planilhas orçamentárias para não ocorrer devoluções de valores por falta de documentos para a Prestação de contas. Edinei falou na discussão no Conselho de Cultura para atrair a periferia para o Centro. Citou o horário de funcionamento no centro da cidade. Falou também na necessidade de local para o desenvolvimento das oficinas culturais dos projetos. Fernando falou sobre as acessibilidades dos projetos, que há uma cartilha para acessibilidade dentro dos projetos. José Cláudio passou a palavra para a declamação de um poema por Mauro Ulrich e da importância do preenchimento do formulário com as demandas e sugestões. Mauro falou sobre a cultura de Santa Cruz do Sul e passou a declamação para Pilly Calvin. Melisa agradeceu a oportunidade da escuta e a necessidade de espaço democrático para congregação para a manifestação das artes para, inclusive, possibilitar feiras de artes em local fechado. José Cláudio Falou da entrega da obra do Mercado Público, onde haverá um espaço para atender algumas necessidades específicas. Agradeceu a presença de todos da mesa, Fredi, Mariana e Jacson e da parceria construída entre todos. Agradeceu a todos presentes na audiência. Jacson Fez suas considerações finais e o reforçou o convite para a participação de todos no Conselho Municipal de Cultura e destacou a construção cultural no Município de Santa Cruz do Sul. Mariana agradeceu em nome do Ministério da Cultura, o convite para participação na audiência. Destacou que a Cultura é um setor estratégico para os movimentos democráticos no país. Mencionou a reconstrução da Cultura no Estado após as enchentes. Fredi agradeceu a todos. Sem mais, a reunião foi encerrada, e eu, Gustavo Luiz Orlandi, lavrei a presente ata, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura. Santa Cruz do Sul, vinte de junho de dois mil e vinte e quatro.

Publicado por:

Gustavo Luiz Orlandi

Código Identificador:6F64944F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 10/24 -Execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem, terraplenagem, redes de abastecimento de água da Estrada de Boa Vista, neste Município. DATA: 13/08/24. Recebimento/abertura das propostas: às 08h15. Início da disputa: às 08h30.

Concorrência Eletrônica nº 11/24 -Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária da Entrada Grasel, Distrito de Monte Alverne, neste Município. DATA: 12/08/24. Recebimento/abertura das propostas: às 08h15. Início da disputa: 08h30.

Editais e anexos nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:

Marcos Luís Diehl

Código Identificador:E03F3DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

DECRETO Nº 12.095, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 9.698, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

18.01.16.482.0021.2527

PROGRAMA ESTADIA SOLIDÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0502
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA R\$ 160.000,00
0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.93.00.00.00.00.0502
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 10.000,00
0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na fonte de recurso e montante:

0502.0000004 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMP
IMPOSTOS R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de julho de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:D58CB11F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CCE Nº 10/2024**

Concorrência Pública Eletrônica nº 10/2024/CCE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no bairro do Passo, no município de São Borja/RS, conforme recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, Termo de convênio FPE nº 2326/2023, CDTV 800/2023, Processo 23/1700-0000545-5, e contrapartida municipal. Data da sessão: 22/07/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 02/07/2024.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária de Planejamento.

Publicado por:
Helen Martins Toso Kreutz
Código Identificador:5E656A94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATADO: Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda - CNPJ nº 14.567.714/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular.
VALOR: R\$ 6.126,00 (seis mil cento e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:299133DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 11.011, de 02 de julho de 2024.
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 11.003, de 20 de junho de 2024, que nomeou o **Sr. TIAGO DE SOUZA LEMOS**, aprovado em **6º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR/MOTORISTA**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E440F158

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA
CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA Nº 11.012, de 02 de julho de 2024.
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 11.004, de 20 de junho de 2024, que nomeou a **Sra. CINTIA DE OLIVEIRA ZASSO**, aprovada em **1º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICOPEDAGOGO**, criado pela Lei nº 709, de 11 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:D0893220

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 109/2024**

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **BASE VIAS PAVIMENTACAO LTDA.** OBJETO: Prestação Serviços de hora máquina. Valor total: R\$ 2.674.700,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 043/2024. CONTRATO: 109/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 02.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:F6A011EB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 113/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **Dereni Matias da Silva LTDA.** OBJETO: Prestação Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 221.443,20. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 047/2024. CONTRATO: 113/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 02.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:31F05836

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 114/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **JR TERRAPLANAGEM LTDA.** OBJETO: Prestação Serviços de Hora Máquina Valor total: R\$ 603.830. LICITAÇÃO: Dispensa Licitação 048/2024. CONTRATO: 114/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 02.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:194B2A8A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS 116/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **MARCIO AUGUSTO SCHWENDLER - MEI.** OBJETO: Prestação Serviços de containers (papa lixo/entulhos). Valor total: R\$ 27.500,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 053/2024. CONTRATO: 116/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 02.07.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:F3998F7F

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 125/2023

Contratada: HS Urbanizadora Ltda. Objeto: Execução das obras de pavimentação de Linha Rio Pequeno, por meio de blocos de concreto intertravados, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas do edital. Contrato de Repasse nº 906616/2020/MDR/Caixa, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela CEF e o município de Sinimbu/RS. Licitação: Concorrência nº 010/2023. Valor do Aditivo: R\$196.626,22. Assinatura: 02/07/2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:7B54EFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
EXTRATO DE EDITAL DE “CHAMAMENTO PÚBLICO”,
PARA O INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 12 de Maio, nº 763, Centro, CEP 99675-000, nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Federal de nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público o “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, CUJA COBRANÇA SEJA ENVIADA AOS CONTRIBUINTES PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 05 de julho de 2024 e ficará aberto até a data de 04 julho de 2025. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.trespalmeiras.rs.gov.br/editais) e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 9627-0985 ou pelo e-mail: licitacao@trespalmeiras.com.br. Três Palmeiras, 02 de julho 2024.

CLAUMIR CESAR DE OLIVERA –
Prefeito.

Publicado por:
Deise Kossmann
Código Identificador:8189DF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS.
CONTRATADA: SERAFIM DOS SANTOS JOSE MARTINS,
CNPJ nº 01.657.208/0001-40.

OBJETO: Primeiro termo de apostilamento de concessão de reequilíbrio econômico financeiro à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal de ensino – linha Itu Mirim.

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro conforme os fatos expostos via solicitação da contratada, apresentação de notas e planilha, em anexo, e a concordância pelo Contador municipal, passando de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por quilômetro rodado.

O valor global estimado do presente termo é de R\$ 12.232,00 (doze mil duzentos e trinta e dois reais) considerando 138 quilômetros rodados diários e o total de quilômetros estimados até o dia 04 de abril de 2025 (aproximadamente 161 dias letivos) de 22.240 (vinte e dois mil duzentos e quarenta) quilômetros, com valor unitário de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por quilômetro rodado.

Unistalda/RS, 27 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:10E4C860

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2024**, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, ITENS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ATRAVÉS DA AÇÃO CUIDADO MATERNO-PATERNAL** às empresas: Item 01 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais; Item 02 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco) reais; Item 03 - M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com valor total de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta) reais; Item 04 - M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com valor total de R\$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois) reais; Item 05 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ nº 18.136.904/0001-04, com valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta) reais; Item 06 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 215,00 (duzentos e quinze) reais; Item 07 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais; Item 08 - 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 15.631.700/0001-51, com valor total de R\$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro) reais; Item 09 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta) reais; Item 10 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais; Item 11 - M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES, CNPJ nº 32.593.430/0001-50, com valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte) reais; Item 12 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ nº 18.136.904/0001-04, com valor total de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis) reais; Item 13 - EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, CNPJ nº 17.605.216/0001-83, com valor total de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta) reais; Item 14 - EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA, CNPJ nº 17.605.216/0001-83, com valor total de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta) reais; Item 15 - BRISAR CLIMATIZAÇÃO - COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ nº 44.003.744/0001-35, com valor total de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta) reais; Item 16 - TRI SHOP COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.374.629/0001-03, com valor total de R\$ 5.637,00 (cinco mil seiscentos e trinta e sete) reais; Item 17 - TRI SHOP COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.374.629/0001-03, com valor total de R\$ 5.278,00 (cinco mil duzentos e setenta e oito) reais; Item 18 - TRI SHOP COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.374.629/0001-03, com valor total de R\$ 1.020,00 (mil e vinte) reais; Item 19 - TRI SHOP COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.374.629/0001-03, com valor total de R\$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito) reais, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Unistalda/RS, 01 de julho de 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:201D00C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 1º DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 100, da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO Certidão de nascimento em anexo,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **LUIZA VANESSA PEREIRA RODRIGUES**, Matrícula nº 1119, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 120 (cento e vinte) dias por motivo de Licença à Gestante, a contar do dia 01/07/2024 a 28/10/2024.

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 1º DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:885648A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL SUBSTITUTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza os artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 30/2024, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **LILIANQUER MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1107, Chefe de Gabinete, para exercer as funções de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social substituta, enquanto perdurar a Licença Maternidade da titular, a Senhora LUIZA VANESSA PEREIRA RODRIGUES, a contar desta data.

Art. 2º A servidora fará jus ao subsídio do cargo em comissão de Secretária Municipal, sendo proporcional ao período da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 1º DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D6158D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CÉSAR AUGUSTO FERRAZ DE SOUZA**, Motorista, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA DE ITU MIRIM, referente ao Contrato Administrativo nº 008/2023, a contar desta data.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 008/2023, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:E3252D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FRANCIELI DE MELO STRAZZABOSCO**, Secretária Municipal, Matrícula nº 1105, para fiscalizar o QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, referente ao Contrato Administrativo nº 038/2021, a contar desta data.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º as decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção de providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos nº 038/2021 e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, 02 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8A45CA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 02 DE JULHO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO.SEC.FAZ nº 050/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 216/2024, a Senhora **PATRÍCIA GOMES DA SILVA**, Agente Fiscal Municipal,

matrícula nº 787, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:16CD2269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2979/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27015/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designar o servidor Felipe Ghion Lima, auxiliar administrativo, matrícula nº 2018109177, a contar de 04 de junho de 2024, como fiscal suplente do Contrato nº 81/2021, Pregão Eletrônico nº 35/2021, em substituição à Fernando Breyer Maciel designado pela Portaria Municipal nº 2502/2021, permanecendo Márcio de Menezes como fiscal titular.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:BAF50FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2024

Registro de Preços nº 303/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024

Objeto: aquisição de material promocional para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 01 – CAMISETAS - PROERD					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Marca	Valor Un
1	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAMANHO P Especificações: Camiseta manga curta, 100% poliéster, gola redonda, personalizada em sublimação total conforme desenho em anexo.	UN	1.750	Própria	R\$ 16,35
2	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAMANHO M Especificações: Camiseta manga curta, 100% poliéster, gola redonda, personalizada em sublimação total conforme desenho em anexo.	UN	1.082	Própria	R\$ 16,34
3	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAMANHO G Especificações:	UN	500	Própria	R\$ 16,34

	Camiseta manga curta, 100% poliéster, gola redonda, personalizada em sublimação total conforme desenho em anexo.				
4	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA - TAMANHO GG Especificações: Camiseta manga curta, 100% poliéster, gola redonda, personalizada em sublimação total conforme desenho em anexo.	UN	400	Própria	R\$ 16,34

Detentora: **MEAC Indústria de Confecções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.873.927/0001-07.

Alvorada, 1º de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:2CEBD753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Objeto: Aquisição de material hidráulico para atender a demanda oriunda do Ginásio Djalma Neve e as EMEF'S atingidas pelas enchentes.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cabo Plasticumbo 2x2,5mm	M	100	R\$7,90	R\$790,00
2	Fita Isolante – 19mm x 20m	UN	10	R\$9,90	R\$99,00
3	Fita Alta Fusão – 19mm x 10m	UN	4	R\$34,90	R\$139,60
4	Assento plástico branco oval universal para vaso sanitário	UN	10	R\$32,90	R\$329,00
5	Parafuso brocante sextavado 6mm x 3	UN	60	R\$0,28	R\$16,80
6	Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento 3/6 l - branco	UN	6	R\$479,00	R\$2.874,00

Contratada: **Ferragem Pasqualini Eireli**, inscrita no CPF sob o nº 68.824.754/0001-08.

Valor Total: R\$4.248,40 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

Alvorada, 02 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:3609038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 760/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Cleber Da Rocha Vieira	1º	Técnico Agrônomo

Alvorada, 02 de julho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BB3D3525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3096/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Cleber Da Rocha Vieira	1º	Técnico Agrônomo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:323E0C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2905/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 30658/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 21 de junho de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2024, abrangendo os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 62088/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente.

- Fiscal Titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
- Fiscal Suplente: Júlio César Celente dos Santos – matrícula nº 2017108357.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:

Luis Paulo Dos Santos Menotti

Código Identificador:6C39EA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 761/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gabriel Almeida De Menezes	129º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 02 de julho de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:22B1C6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3097/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gabriel Almeida de Menezes	129º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:

Daniele Fofonca Lavarda

Código Identificador:7C27B57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição e instalação de GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 18 de julho de 2024, as 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 3 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:

Maglianne Severo Rampinini

Código Identificador:5C5EFE34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3104/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Ricardo Soster Santa Maria, constante na Portaria Municipal n.º 2874/2024, aprovada em 10º Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, equívoco na nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3D73C8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 2983/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 30668/2024, da Secretaria Municipal de Administração,

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, a contar de 21 de junho de 2024, como fiscais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 09/2024, abrangendo os contratos que originarem do mesmo procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 51343/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de escritório.

- Fiscal Titular: Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
- Fiscal Suplente: Júlio César Celente dos Santos – matrícula nº 2017108357.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luis Paulo Dos Santos Menotti
Código Identificador:C88E7FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13364/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação em Bloco intertravado 16 Faces, espessura 8 cm, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana das Ruas Conrado Ferrari, Osmar Meleti e São Leopoldo, no município de Alvorada – RS.

PAVING BETON TECH LTDA - CNPJ 36.440.893/0001-33, Preço global: R\$ 641.625,00 (Seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), composto de: **Mão de obra: R\$ 192.487,50** (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **Materiais: R\$ 384.975,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais) e **Equipamentos: R\$ 64.162,50** (Sessenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO

e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:217AAF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MONTANA, PLACAS IXU4123, POIS O MESMO TEVE DANOS DEVIDO AS CHUVAS INTENSAS, MEMORANDO 06592024, SECRETARIA DE SAÚDE.

EXECUTOR:13.211.282 ANDRE AMARANTE DE CASTRO , CNPJ: 13.211.282/0001-18

VALOR: R\$ 5.228,00 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. VIII

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3469 - Recursos não Vinculados de Impostos

3491 - Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 05 de junho de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:D71119F7

LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 14/2024

OBJETO: Aquisição de peças para conserto geral do veículo Ambulância SPRINTER , placas IVI4F46, memo 0493/2024, Secretaria de Saúde.

EXECUTOR: 2207320 – BRUNO CORPES KONFLANZ , CNPJ: 51.554.069/0001-06

VALOR: R\$ 10.697,55 (dez mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3469

3491

Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 12 de abril de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:831C4CD0

LICITAÇÕES 1ª RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços 115/2024 - Processo de Licitação 42/2024

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA) COM TECNOLOGIA DIGITAL, INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ COM FORNECIMENTO DE

MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, MATERIAIS, INSUMOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO, EXCETO PAPEL E MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, Menor Preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. O Município de Arambaré torna público aos interessados que **retifica o Edital, tais como seus anexos nos descritivos dos itens a seguir:**
NO EDITAL ONDE SE LÊ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	Locação de impressora multifuncional (impressora e scanner), tendo impressão via dispositivo USB, e conectadas no computador via rede local, impressão de no mínimo 40 ppm. Tecnologia laser, suprimento de no mínimo 10 mil cópias, Scanner com bandeja de alimentação automática suporta 40 folhas para digitalização, com velocidade atinge até 24 ipm(mono). A resolução máxima do scanner é de 1200x600dpi. (O VALOR DE COTAÇÃO DEVERA CONSIDERAR A UNIDADE PELO VALOR ANUAL)	UND	7

NO EDITAL LEIA-SE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	Locação de impressora multifuncional (impressora e scanner), tendo impressão via dispositivo USB, e conectadas no computador via rede local, impressão de no mínimo 40 ppm. Tecnologia laser ou tecnologia LED, suprimento de no mínimo 15 mil cópias, Scanner com bandeja de alimentação automática suporta 40 folhas para digitalização, com velocidade atinge até 24 ipm(mono). A resolução máxima do scanner é de 600x600dpi a 1200x600dpi. (O VALOR DE COTAÇÃO DEVERA CONSIDERAR A UNIDADE PELO VALOR ANUAL)	UND	7

DAS ALTERAÇÕES: Por não se tratar de alterações que influenciem nas propostas financeiras, demais itens permanecem inalterados, inclusive horário e data de abertura.

Arambaré, 02 de julho de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalia da Rocha Boeira
Código Identificador:5EE488C2

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 26/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI SPRINTER, PLACAS IZW0G94, MEMORANDO 0756/2024, SECRETARIA DE SAÚDE.
EXECUTOR: 2207320 - BRUNO CORPES KONFLANZ- CNPJ- 51.554.069/0001-06
VALOR: R\$ 3.959,90 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC I
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3469Recursos não Vinculados de Impostos
3491Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 19 de junho de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:1DCB4C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 - SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 - SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Elton Nonnenmacher, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 06/2024, torna público que fará realizar no dia 03 de junho de 2024, às 11:45 horas, no Plenário João Baptista Deboni da Câmara de Vereadores, uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para apreciação dos seguintes projetos:

*** PL n.º 2672/2024;**

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 02 de julho de 2024.

ELTON NONNENMACHER
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:97FE8DBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2024

PORTARIA Nº 659/2024.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA GABRIELI DORNELLES.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 01/07/2024, a contratada GABRIELI DORNELLES Matrícula 51454/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:DE3DFFFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2024

PORTARIA Nº 658/2024.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA CRISTIANE DE MOURA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 01/07/2024, a contratada CRISTIANE DE MOURA SILVA Matrícula 51144/1, contratada temporariamente no cargo de Auxiliar de Vigilância Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:3E575F58

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2024**

PORTARIA Nº 657/2024.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 01/07/2024, a contratada SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO Matrícula 5109-8/1, contratado temporariamente no cargo de Monitora de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:3500C811

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662/2024**

PORTARIA Nº 662/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:999667AB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2024**

PORTARIA Nº 661/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MIRIAM RENATE ZERVIESKI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora MIRIAM RENATE ZERVIESKI, Matrícula 584-3/1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, do dia 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:A1E2448C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2024**

PORTARIA Nº 660/2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HUILTON VALENDORF OLIVEIRA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para o servidor HUILTON VALENDORF OLIVEIRA, Matrícula 4904-2/2, cargo de Operário, do dia 02/07/2024 a 31/07/2024, referente ao período de 02/07/2023 a 01/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:BDC5664E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº01/2024**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2023
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 12/2023**, o 2º (segundo), colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº12/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Auxiliar de Vigilância Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

AUXILIAR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

2º. DIEISON AIMORE DOS SANTOS BASSO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:0ECC7D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3771/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3771/2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 19.327,34.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R\$ 19.327,34 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 19.327,34

Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4504 – Custeio – Gestão do SUS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 19.327,34 da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:75B2868F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3772/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3772/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita...R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:012932CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3773 /2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3773 /2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar a vigência da Lei Municipal n.º 3602/2023.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência da Lei Municipal n.º 3.602/2023 por mais 12 (doze) meses, considerando a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços ligados à saúde da população.

Art. 2º A contratação obedecerá a ordem de classificação de Processo Seletivo válido, para contratação emergencial ou de um novo Processo Seletivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D0A0CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5062/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5062/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial no valor de R\$ 19.327,34.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3771, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 19.327,34 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 19.327,34
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4504 – Custeio – Gestão do SUS

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 19.327,34 da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:91B3F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5063/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5063/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3772, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – 231 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita...R\$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio Atenção Básica

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2318DBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

COMTRATADA: RIO GRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 18.143.021/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para realização de perfuração de poço artesiano na Linha Paiol Grande, interior do município, com locação e anuência prévia junto ao D.R.H. – SEMA, além de fornecimento de materiais e mão de obra.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

PRAZO: até 60 dias

MODALIDADE: DISPENSA 026/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações

Barracão - RS, 02 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Frizon de Bastiani

Código Identificador:3BB93897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA

CNPJ: 94.726.312/0001-20

CONTRATADA: BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.089.829/0001-07

VALOR: R\$ 411.389,05(quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DAS RUAS SANTIAGO, CLAUDIO BORGES DOS SANTOS E GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960131/2024/MCIDADES/CAIXA

Vigência: 02/07/2024 até 29/12/2024

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:6B7FF391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA** para Seleção de Projetos de Venda, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período escolar de 2024/2025.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias, **de 03/07/2024 a 22/07/2024**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de julho de 2024 às 09h00, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 24 de Março, nº 735, em Barra Funda/RS.

Os interessados poderão obter o edital e ler o conteúdo integral contendo todas as informações sobre esta Chamada Pública na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no site www.barrafunda.rs.gov.br, pelo e-mail: licita@barrafunda.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 99655-8503, em horário de expediente.

Barra Funda, 03 de julho de 2024.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celio André Ré

Código Identificador:3F54730D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº113/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 113/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **JOAO ANTONIO PADILHA ORTIZ**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.699 de 27 de junho de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOAO ANTONIO PADILHA ORTIZ**, brasileiro, divorciado, CPF nº 033.693.160/30, RG nº 4106960372, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumond, 29, centro, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.699 de 27 de junho de 2024, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010, em substituição a servidor contratado que se exonerou a pedido.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.506,84 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por até igual período, **a contar de 01 de julho de 2024**, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

- Não cumprir, as obrigações do Contrato;
- Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 01 de julho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JOAO ANTONIO PADILHA ORTIZ
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4BD49EDC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº115/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 115/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e a Sra. **RITIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.703, de 27 de junho de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e

a Sra. **RITIELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH**, brasileira, casada, CPF nº 006.926.940-80, RG nº 1088761018, residente e domiciliada na Av. Maurício Cardoso, 1877, Bairro Centro, Barros Cassal (RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **NUTRICIONISTA**, Padrão “13” (treze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.611 de 13 de junho de 2023, e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 3.438,13 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 02 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, à **CONTRATADA**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a **CONTRATADA** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

- Não cumprir, as obrigações do Contrato;
- Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
- O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à **CONTRATADA**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da **CONTRATADA** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de julho de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

RITTELI STROHSCHOEN DA CRUZ OLBACH

Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AA62E3EE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº112/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 112/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **NELSON DE RAMOS**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.684 de 30 de abril de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **NELSON DE RAMOS**, brasileiro, solteiro, CPF nº 008.234.340/36, RG nº 5074798314, residente e domiciliado em Sítio Alegre, Interior, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, Padrão “8” (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.684 de 30 de abril de 2024 , e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O **CONTRATADO** encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.506,84 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **01 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, ao **CONTRATADO**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

a) Não cumprir, as obrigações do Contrato;

b) Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao **CONTRATADO**, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do **CONTRATADO** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 01 de julho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NELSON DE RAMOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:42AEF4BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº111/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 111/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **SOEL POSSAMAI**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.700 de 27 de junho de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **SOEL POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, CPF nº 017.068.950/62 RG nº 1092378783, residente e domiciliado na Rodovia RST 153, Moinho Queimado, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de Motorista - SAMU, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.700 de 27 de junho de 2024, as atribuições do emprego público, e requisitos para admissão são os estabelecidos pela Lei Municipal nº 635 de 31 de março de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.849,57 (mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de julho de 2024**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

- Não cumprir, as obrigações do Contrato;
- Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 01 de julho de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SOEL POSSAMAI
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9D092183

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº110/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº 110/2024.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **ROBERTO SALDANHA REMUS**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.696 de 18 de junho de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ROBERTO SALDANHA REMUS**, brasileiro, casado, CPF nº 443.813.100/63, RG nº 9024302251, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, nº 641, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.696 de 18 de junho de 2024, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.506,84 (mil, quinhentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de julho de 2024**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:

- Não cumprir, as obrigações do Contrato;
- Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 28 de junho de 2024.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROBERTO SALDANHA REMUS
Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte Nome: Edviges Stein
CPF: 656.942.520/04 CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3EE8AB1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

EDITAL N.º 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC - RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 2024, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

- Apresentação e aprovação: Balanço Anual de 2023 e Balanço do 1º Semestre de 2024;
- Tratar sobre as autorizações do plano odontológico, que devera ter prazo máximo de 30 dias;

3. Assuntos diversos.

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizeram presentes, todos estão convocados.

Barros Cassal, 01 de julho de 2024.

PAULO RICARDO PEDRASANI
Presidente

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DB96D59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO - CONTRATO 11/2024

SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS (CAPEAMENTO), EM BOM PRINCÍPIO/RS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES SUPRAQUALIFICADAS CONTRATANTE E CONTRATADA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, AJUSTAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, PARA APOSTILAR O CONTRATO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

FICA REGISTRADO, POR MEIO DESTA APOSTILAMENTO, A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NA CLÁUSULA SEXTA, DE:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (1844)

RECURSO: FR 700 / CO 3110 (2026 - MINISTERIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR))

PARA:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3017 - CAIXA PAVIMENTACAO (831)

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JULHO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F457E289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO

EXTRATO CONTRATO 584/2024 E DISPENSA 299/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 299/2024

CONTRATO Nº 584/2024

OBJETO: Aquisição de material de ambulatorio , para uso nas unidades de saúde. Itens fracassados no pregão vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.040,96;

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede/endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas - RIO DO SUL/SC, Cep. 89163-554;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:24CE21E6

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 585/2024 E DISPENSA 299/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 299/2024

CONTRATO Nº 585/2024

OBJETO: Aquisição de material de ambulatorio , para uso nas unidades de saúde. Itens fracassados no pregão vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 2.420,00;

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

CONTRATADA: ELMED - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
04.932.432/0001-91, com sede/endereço à AV. MARIO RIBEIRO,
549 - - ELDORADO DO SUL/RS, Cep. 92990-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:805EC181

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 586/2024 E DISPENSA 299/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 299/2024

CONTRATO Nº 586/2024

OBJETO: Aquisição de material de ambulatorio , para uso nas unidades de saúde. Itens fracassados no pregão vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 5.159,85;

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024

CONTRATADA: WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PROD. P. SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.318.264/0001-04,
com sede/endereço à Rua Arthur Bernardes, 601 - São Cristóvão -
LAJEADO/RS, Cep. 95913-200;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 28 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BE568E29

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 587/2024 E DISPENSA 300/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 587/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Justificativa nº 300/2024

CONTRATO Nº 587/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para reforma dos postos de saúde e demais setores desta secretaria , em caráter emergencial

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 5.060,70;

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

CONTRATADA: VANDERLEI C. MARION, inscrita no CNPJ sob o
nº 11.476.309/0001-79, com sede/endereço à Rua Aldo Pagani, 135 -
Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Butiá, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0ECFEFBF

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 589/2024 E DISPENSA 302/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 302/2024

CONTRATO Nº 589/2024

OBJETO: Serviço de confecção de bancada mesa em inox com duas
prateleiras, nas medidas 1600mm x 600mm x 900mm (comprimento
x largura x altura), para a EMEF Engº José Blaha.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.642,75;

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

CONTRATADA: ACO RIO COMERCIO DE INOX LTDA , inscrita
no CNPJ sob o nº 35.398.903/0001-57, com sede/endereço à RUA
AMADEU AMARAL, 17 - PARADA DE LUCAS - Rio de
Janeiro/RJ, Cep. 21250-440;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA

Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B73F65EE

PREGÃO**EXTRATO CONTRATO 604/2024 E ATA DE ADESAO 09/2024****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº/Modalidade:ATA DE ADESAO 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2023**Espécie:**Contrato de compra e venda nº 604/2024(SMED)

Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de 01 ônibus

Valor total do Contrato: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 02/07/2024

Empresa Vencedora: HIGHWAY BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 36.519.422/0001-15, com sede Rodovia MG-238, S/N, km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II, Distrito Industrial Norte-Sete Lagoas/MG CEP: 35703-138 / E-Mail: debora.rocha@ivecogroup.com, neste ato representada por DÉBORA ROCHA COSTA residente em Alameda Oscar Niemeyer, 132, 9º andar ã 34006-049, Nova Lima, MG ã Brazil, CPF 049458766-06, rg MG-10 415.471 RG o Expedidor: SSP/MG

Butiá, 02 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 72791E33

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 590/2024 E DISPENSA 303/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 303/2024

CONTRATO Nº 590/2024

OBJETO: Serviço de mão-de-obra com fornecimento de materiais nos locais (Posto Central- Troca de lâmpada na sala dos médicos- Colocação de lâmpada na sala de vacina- colocação de tomada na sala de vacina do covid. Cras - Troca de lâmpada - Troca difusor trifásico - Colocação de tomadas piasito. Samu - Conserto de cabos elétricos. Centro de acolhimento - Conserto de cabos. CAPS - Troca de lâmpadas. Posto Vila Julieta - Troca de lâmpadas - Conserto de cabos para autoclave com tomadas de 20amp - Colocação de 15m de eletroduto de 1/2 com curvas e luvas. Posto da Cidade Baixa - Colocação de 04 refletores - Troca de lâmpadas. Posto São José - Colocação de 05 refletores - Troca de 12 lâmpadas. Posto Vila Charrua - Colocação de lâmpadas - Colocação de tomadas na sala do dentista)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.500,00;

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024

CONTRATADA: CLAUDETE JORGE M. DE C. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.166.160/0001-12, com sede/endereço à ESTRADA ALFREDO RAGUSE, - VILA CUSTODIO - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 24 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 2F71DC4F

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 591/2024 E DISPENSA 304/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 304/2024

CONTRATO Nº 591/2024

OBJETO: Serviço de higienização completa, recarga de gás, manutenção de 07 sistemas de ar condicionado do Posto de Saúde Vila Julieta

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 9.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU, 350 - CIDADE BAIXA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: E48C9A75

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 592/2024 E DISPENSA 305/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 592/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 305/2024

CONTRATO Nº 592/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de manutenção e instalação elétrica em Postos de Saúde, no Consultório Odontológico Maria Camargo e no polo do Projeto Futuro na escola Alcides Conter, conforme Memorial Descritivo

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 6.890,00;

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

CONTRATADA: JAQUELINE DE LIMA VELASQUES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.780/0001-25, com sede/endereço à RUA JOSÉ ZEREU, 350 - CIDADE BAIXA - Butiá/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 25 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador: 3F6280D6

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 596/2024 E DISPENSA 307/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 307/2024

CONTRATO Nº 596/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de substituição de vidros, com material incluso de 480 peças com medida de 40 x 30, para a Escola Dr. Roberto Cardoso.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 8.640,00;

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

CONTRATADA: VIDROTEC VIDRACARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.690.461/0001-60, com sede/endereço à AV LEANDRO DE ALMEIDA, - CENTRO - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9B76E697

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 597/2024 E DISPENSA 308/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 308/2024

CONTRATO Nº 597/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de guincho para deslocamento do micro ônibus modelo VW NEOBUS 8.160 ESC, placa JBU9G94, que encontra-se na autorizada MARCOPOLO (Av. A.J. Renner, 535, Humaitá- POA) e necessita ser deslocado até a autorizada TRANSRIO (Br 290- KM 108- Parque Guaíba- Eldorado do Sul).

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 1.350,00;

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

CONTRATADA: LEILANE S. LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.229.611/0001-80, com sede/endereço à Pedro Martinez, 329 - Vila Julieta - BUTIA/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:93D2648C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 595/2024 E INEXIGIBILIDADE
14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Inexigibilidade nº 14/2024

CONTRATO Nº 595/2024

OBJETO: Locação de um prédio, em alvenaria com 137,60 m² de área construída sob matrícula nº 8.328 com terreno com área superficial

total de 661,20m², localizado na Rua Dr. Carlos Correa Rodrigues nº 32 centro de Butia/RS para fins exclusivo de acomodar o CREAS

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 9.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

CONTRATADA: NOVA TERRA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.898.940/0001-03, com sede/endereço à Rua Buarque de Macedo, 32 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 26 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:59ACC770

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 306/2024

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder dispensa de licitação com base no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, tendo como objeto Realização de ecografia mamária, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

CONTRATADA: NEME & SILVEIRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 47.362.875/0001-05

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 17.000,00

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 03 de julho de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:25AC7E6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 593/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limite nº 306/2024
CONTRATO Nº 593/2024

OBJETO: Realização de ecografia mamária

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 17.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

CONTRATADA: NEME & SILVEIRA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.362.875/0001-05, com sede/endereço à R ANTONIO KNUTH, - CENTRO - ARROIO DOS RATOS/RS, Cep. 96740-000;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 03 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:45C0FCD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 605/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 10/2024

CONTRATO Nº 605/2024

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição na Farmácia Municipal, conforme processos, pelo sistema de registro de preços.

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R\$ 33.801,00;

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede/endereço à Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas - RIO DO SUL/SC, Cep. 89163-554;

Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:B87ABA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM JUNHO DE 2024

Termo de Credenciamento Serviços de Saúde: LABORATORIO VITALE ANALISES CLINICAS LTDA – Serviços de saúde diagnósticos e terapêuticos – 04/06/2024 - 12 meses.

Aditivo Contrato de Prestação de Serviços: UP PINTER COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA - 28/06/2024 - Contratação de Serviço de manutenção de impressoras monocromáticas e multifuncionais do IPASEM/CB e aluguel, em regime de comodato, quando não for viável o conserto, com emprego de mão de obra, fornecimento de peças e suprimentos compatíveis com os modelos existentes no Instituto, a serem fornecidos conforme demanda produzida, exceto papel, considerando uma demanda total de 10.000 páginas/mês - R\$ 857,72 (oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) até o limite de 10.000 páginas e R\$ 0,07 (sete centavos de real) por página - 12 meses.

Campo Bom, 03 de julho de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:17EC56CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.504, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O NOME DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU, NO BAIRRO VILA OPERÁRIA, LOTEAMENTO BEM-VIVER I, QUE PASSA A DENOMINAR-SE “WERNER RICARDO BOHRER”.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no Bairro Vila Operária, Loteamento Bem Viver I, no Município de Campo Bom, denominado pela Lei Municipal nº 4.221, de 12 de agosto de 2014, de “SADY ARNILDO SCHMIDT”, passa a denominar-se “WERNER RICARDO BOHRER”.

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei seu Anexo Único, com a descrição curricular do Senhor Werner Ricardo Bohrer.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.221, de 12 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 02 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:19C387E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.505, DE 02 DE JULHO DE 2024.

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.454/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.454, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º.**

...

III – até 45 (quarenta e cinco) para cargo de auxiliar de ensino.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 5.454/2023, em especial no que tange a forma de seleção e contratação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 02 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3EBB7732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.506, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O QUADRO GERAL DE CARGOS VINCULADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E À ÁREA DA SAÚDE, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.126, DE 18 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Essa Lei amplia vagas dos cargos de Serviços de Cozinha e Psicólogo.

Art. 2º. A alínea que dispõe sobre o cargo de Serviços de Cozinha, prevista no inciso III da Lei Municipal nº 4.127, de 18 de março de 2014, com as redações posteriores, onde consta os CARGOS DE APOIO EFETIVO, vinculados à ÁREA DA EDUCAÇÃO, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal	Nível de Escolaridade	Número de Cargos
III – Cargos de Apoio Efetivo	...	...	...	...	...
	Serviços de Cozinha	44	R\$ 1.530,39	NB	97
	...	...	...	...	...

Art. 3º. A alínea que dispõe sobre o cargo de Psicólogo, prevista no inciso III, do art.1º da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores, onde consta os CARGOS DE APOIO EFETIVO, vinculados à ÁREA DA SAÚDE, passa a vigorar com a seguinte redação:

	Cargos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal	Nível de Escolaridade	Número de Cargos
III – Cargos de Apoio Efetivo	...	...	...	...	...
	Psicólogo	30	R\$ 4.192,28	NS	20
	...	...	...	...	...

Art. 4º. As alterações dos vencimentos básicos apresentados nos artigos 2º e 3º desta lei não representam elevação de valores, apenas refletindo o valor vigente na data desta lei, que leva em consideração todos os reajustes posteriores às suas leis originais, não possuindo efeitos retroativos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, cujo impacto orçamentário-financeiro consta do respectivo Anexo I, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 02 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9FD04DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.197, DE 1º DE JULHO DE 2024.

LICENCIA SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.483, de 19/03/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento da servidora pública municipal **MARIA DENISE ROHDEN**, matrícula nº 4980, titular do cargo de Professor, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral.

II – Determinar ao servidor público municipal licenciado que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A16C8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.196, DE 1º DE JULHO DE 2024.

LICENCIA SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.483, de 19/03/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento da servidora pública municipal **ANGELA MARIA MANFREDINI DAMASCENO**, matrícula nº 7733, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral.

II – Determinar ao servidor público municipal licenciado que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:076651C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.195 DE 1º DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRE DOS PASSOS** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A13CCE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.194, DE 1º DE JULHO DE 2024.

LICENCIA SERVIDOR PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 5.483, de 19/03/2024,

RESOLVE:

I – Deferir o pedido de licenciamento do servidor público municipal **SERGIO MAURICIO MULLER,** matrícula nº 1750, titular do cargo de Músico, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral.

II – Determinar ao servidor público municipal licenciado que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença.

III – Esta Portaria entrará em vigor em 05 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54EDB46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.187, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 52.719, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 52.719, de 25 de novembro de 2020, que designou servidores para comporem a Comissão Avaliadora dos Editais nº 021/2020, 022/2020, 023/2020 e 024/2020, referentes aos recursos da Lei Aldir Blanc nº 14.017, no âmbito do município de Campo Bom, a partir de 28 de junho de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1EC7D069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.193, DE 1º DE JULHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 59.967, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 59.967, de 13 de setembro de 2023, que designou o servidor **DENIAN BALON PEREIRA,** matrícula 13806, CPF 039.xxx.xxx-10, como fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do convênio SEDAC nº 41/2023 - FPE nº 1301/2023, do Governo do Estado, bem como pela comunicação entre concedente (SEDAC) e conveniente (município), em assuntos relativos ao projeto, a partir de 1º de julho de 2024.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF8F23CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 068/2024

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 03 de julho de 2024, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2024, de 29.01.2024.

• **MARCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 83ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:890349C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.623, DE 1º DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 10 de julho de 2025, os membros abaixo relacionados, em substituição aos representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom, indicados através do Decreto Municipal nº 7.581, de 15 de abril de 2024;

I - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS SEGUINTE ENTIDADES:

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom - SISEMUCB
JURANDIR FERREIRA – Titular
MARTA REJANE SERINI – Suplente em substituição a **BETTI MARA DIETRICH MAUER**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:04706C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.618, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM – COMTUR/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 11.288/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Conselho Municipal de Turismo de Campo Bom – COMTUR/CB, a partir de 28 de junho de 2024, o servidor **DENIAN BALON PEREIRA**, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado através do Decreto Municipal nº 7.391, de 16/03/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9271F854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.619, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

EXONERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 11.288/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a partir de 28 de junho de 2024, o servidor **DENIAN BALON PEREIRA**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designado através do Decreto Municipal nº 7.343, de 15/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de junho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8B3ADC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 207/2024.

DECORRENTE: Dispensa de Licitação nº 072/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM –RS.

CONTRATADA: RESIDENCIAL INCLUSIVO LTDA, CNPJ 29.698.166/0001-05.

OBJETO: Contratação de vaga em residencial terapêutico inclusivo, por decisão judicial do processo nº 5005761-92.2023.8.21.0087/RS, para a paciente S. M., em caráter emergencial para o período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A revogação se dá conforme entendimento do setor Jurídico, tendo em vista os orçamentos acostados no processo e visando a economicidade para o município a demanda será provida por outra via, conforme autos do processo.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 de junho de 2024

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:A80EAD51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
DE CAMPO BOM.**

OBJETO: Parceria entre o Município de Campo Bom e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Campo Bom para a garantia e sustentabilidade da atuação da Brigada Militar, Bombeiros, CONSEPRO E Polícia Civil, mediante manutenção dos prédios, equipamentos e viaturas, pequenos consertos e suprimentos de combustíveis, aluguéis, salários e despesas administrativas conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto.

VALOR: R\$ 197.772,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e setenta e dois reais).

Forma da transferência: 12 (doze) parcelas.

Prazo de Execução: Julho/2024 a Junho/2025.

O Município de Campo Bom torna público e ratifica a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, “caput” da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Comunitário Pró- Segurança Pública de Campo Bom, nos termos do objeto supramencionado.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Finanças deste município.

Campo Bom, 01 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:D3EAD40D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 17 de julho de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica para as máquinas e veículos pesados da Frota Municipal**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:1B60B5C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.622, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.760/2011, de 06 de setembro de 2011, e alterada pela Lei Municipal nº 3.872/2012, de 12 de junho de 2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.226, de 04 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 11 de abril de 2024 a 10 de abril de 2026, os membros abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Membros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação

Conselheira Titular: ANGELINA DA SILVEIRA LACERDA MARCANZONI

Conselheira Suplente: LUCIANE BEATRIZ TAUFER

Conselheira Titular: JÉSSICA MABEL SOARES TEIXEIRA MENEZES

Conselheira Suplente: MARIA CARMEM ASTOLFI PICAÑO

- Membros da Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira Titular: GISELAINE MARIA ERMEL HERREIRA

Conselheira Suplente: ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH

- Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Conselheira Titular: ROZENILDA MACHADO DE ARAÚJO

Conselheira Suplente: KÁTIA FERNANDA POHREN

- Membros da Secretaria Municipal de Finanças

Conselheira Titular: MISAEL DALVAN GUIMARÃES

Conselheira Suplente: ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR

- Membros do Departamento Jurídico

Conselheira Titular: NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA

Conselheira Suplente: SIMONE D'ALBUQUERQUE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de entidades ligadas à defesa e/ou ao atendimento de idosos

- Membros da Pastoral da Pessoa Idosa

Conselheiro Titular: MARIA INÊS ZANATTA FRÖHLICH

- Membros da Entidade Jovens a Mais Tempo

Conselheiro Suplente: ROI ROGERS DA SILVA

- Membros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Conselheira Titular: MAGALI RENATA DA SILVA

- Membros Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom

Conselheira suplente: CAROLINE RAMA

b) Representantes de Clubes da Terceira idade ou grupos

- Membros indicados pelo Clube de Idosos São Joaquim e Santa Ana

Conselheira Titular: ZELI DA ROSA

Conselheira Suplente: RENILDA GERHARDT

- Membros indicados pelo Grupo da Terceira Idade Unidos Venceremos

Conselheira Titular: IVONE BLASI FERNANDES

Conselheira Suplente: CIRLEY KAPPEL

c) Representantes de Associações de Aposentados

- Membros indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Campo Bom - AAPCB

Conselheira Titular: CELI TERESINHA BACKES BOHRER

Conselheira Suplente: JOÃO VALDIR DA ROSA

d) Representantes de Instituições de Longa Permanência de Idosos**- Membros indicados pelo Lar de Idosos Santa Catarina**

Conselheira Titular: ALINE ALEXSSANDRA ADAM

Conselheira Suplente: RUBEM AMARILDO SOARES

Art. 2º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Fabiúla Dieter Fontoura

Código Identificador:D140FAFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº42/2024 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE FISIOTERAPIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº42/2024. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de fisioterapia e profissional de educação física da equipe multi de saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). EDITAL: disponível a partir do dia 03/07/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 19/07/2024, às 08:30hs, no site: <http://www.comprasnet.gov.br/>. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 02 de Julho de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell

Código Identificador:060D079D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.035/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.****LEI Nº 3.035/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE MONITOR ESCOLAR.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 05 (cinco) **MONITOR ESCOLAR**, em caráter temporário.

§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

§ 2º - A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.

§ 3º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender ao contratado autorizado por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:656AC611**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.036/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.****LEI Nº 3.036/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

ALTERA A LEI Nº 2.834/2021, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL, A LEI 2.985/2023 QUE TRATA DA LDO E A LEI 2.998/2023 QUE TRATA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo incluir as seguintes AÇÕES na Lei nº 2.834/2021 Plano Plurianual – período de 2022-2025:

OBJETIVO : Aquisição e construção de um centro para acolhimento de idosos

PROGRAMA: 0126 REDE DE PROTEÇÃO AO IDOSO

JUSTIFICATIVA: Atualmente o município carece de abrigos para cuidar de pessoas idosas

PÚBLICO ALVO: IDOSOS EM GERAL

AÇÕES: AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO DE ACOLHIMENTO IDOSOS

PRODUTO: ABRIGOS CONSTRUÍDOS

FUNÇÃO: 08 -ASSISTENCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTENCIA AO IDOSO

Art.2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 2.985/2023 de 04 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) as seguintes metas:

FUNÇÃO:08- ASSISTENCIA SOCIAL	SUB FUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA AO IDOSO	PROGRAMA:0126 REDE PROTEÇÃO AO IDOSO
AÇÃO Aquisição de imóvel	PROGRAMA PPA 0126 rede proteção ao idoso	META Aquisição de imóvel para futuras instalações de centro de acolhimento de pessoas idosas.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial na Lei nº 2.998/2023 de 06 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO: 082410126.1013.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ELEMENTO DESPESA: 44906001.0000 – Aquisição de bens imóveis.....R\$ 350.000,00 (2560)

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 3º servirão os recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

PROJETO: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de bens imóveis.....R\$ 350.000,00(101)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:20C515A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 617/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 617/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 182.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

ATIVIDADE 123680116.0.003000 REPASSE FINANCEIRO ÀS ESCOLAS ESPECIAIS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 37.000,00(1095)

06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%

ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 5.000,00(89)

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – RECURSO ESPECIFICO

ATIVIDADE: 103010121.2.044000 PROGRAMA ESF - ESTADO

ELEMENTO DESPESA: 319011.0000- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 140.000,00(209)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por previsão de excesso arrecadação recurso 1621 e no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE

PROJETO 123680116.1.011000 CONSTRUÇÃO, MELHORIA DAS ECOLAS

ELEMENTO DESPESA: 449051.000- Obras e InstalaçõesR\$ 37.000,00(120)

06.06 DESPESAS DA SECRETARIA ALÉM DOS 25%

ATIVIDADE 271220110.2.014000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DESPESA: 31901300.000-Obrigações Patronais R\$ 5.000,00(84)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de JULHO de 2024.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:70AC6B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 443/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Bens do Município de Cândido Godói, RS, para fins de Leilão:

VALDIR THEISEN – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

DARIO FERST – Servidor no cargo de Supervisor do Departamento de Transporte Escolar;

GILBERTO VIANNA PARAIBA – Servidor no cargo de Mecânico;

JORGE LUIS PANASSOWICZ – Secretário Municipal De Obras, Viação, Serviços Urbanos E Trânsito;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a portaria 446/2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:BD94074E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 442/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA INDUSTRIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 892/1990, RESOLVE:

DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos de empresas que solicitaram área/terreno na Área Industrial, com a seguinte composição:

- Prefeito;

- Pedro Ataídes Paulus – Representante do Executivo;

- Rudimar Schneider – Representante do Executivo;
- Valdir Theisen – Representante do Legislativo;
- Douglas Dresch – Representante do Legislativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
REVOGANDO a portaria 641/2023

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:1D92A7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 618/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 618/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL
VIGENTE NO VALOR DE R\$ 350.000,00.**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 3.036/2024, de 02 de julho de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º- Abre crédito especial na Lei nº 2.998/2023, de 06 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO: 082410126.1013.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
ELEMENTO DESPESA: 44906001.0000 – Aquisição de bens imóveis.....R\$ 350.000,00 (2560)

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de bens imóveis.....R\$ 350.000,00(101)

Art. 3º - Este DEcreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:026FE561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDREIA RAQUEL WEISS**, 5ª colocada no Processo Seletivo, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.035/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:01AC9D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **DIANA INÊS LENZ**, 6ª colocada no Processo Seletivo, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.035/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Sandra Giese Leske

Código Identificador:76472564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

O PREFEITO do município DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ISABELE GAMARRA DE FREITAS**, 2ª colocada no Processo Seletivo, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.035/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista

dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:8B99933A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

O **PREFEITO** do município DE **CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JANINE LAÍS HARTMANN**, 4ª colocada no Processo Seletivo, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.035/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:0A11AA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2024**

O **PREFEITO** do município DE **CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ROSELI DEUTSCH**, 3ª colocada no Processo Seletivo, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.035/2024.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de julho de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:4114E639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº444/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº444/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **IARA ISABEL TRAPP** do cargo de SUPERVISORA DO DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS, a partir do dia 02 de Julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de Julho de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:45ABC39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

Pregão Eletrônico nº 35/2024. Objeto: Contratação de serviços de seguros de veículos e prédios. Data de abertura dia 18/07/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:B378B744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 26/2024 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para aquisição de **Kits Cestas Alimentos**, às **09h30min** do dia **12 de julho de 2.024**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1122.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AFCA21C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 375/2023
Pregão Presencial nº 08/2023

Objeto: Renovação contratual para prorrogação de vigência na prestação de serviços de fornecimento de combo de internet e intranet com tecnologia fiber to the home, com link dedicado com velocidade mínima de 800Mbps para envio e de 800Mbps para recebimento; telefonia VoIP com tecnologia de conversão de tronco analógico para digital; sistema de firewall de borda, com gerenciamento de regras de entrada e saída; sistema de Hotspot para pontos de WiFi Público, com exigência de cadastro/login e armazenamento dos dados do acesso; Pool de IP's públicos contendo no mínimo /27 para IPv4 e /56 para endereços IPv6; Comodato de equipamentos para atender à demanda dos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão, conforme descrito no Contrato inicial.

Aditivo nº: 01/2024 de 02/07/2024 ao Contrato nº 36/2023.

Contratado: Infomaxx Telecom Ltda, CNPJ 10.806.860/0001-70.

Valor Mensal: R\$ 13.862,18

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 05/07/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 397/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023

Objeto: Renovação contratual para prorrogação de vigência na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção e atualização do Portal de Legislação municipal do site do Município de Capitão/RS, conforme detalhamento contido no Contrato original.

Aditivo nº: 01/2024 de 02/07/2024 ao Contrato nº 40/2023.

Contratado: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME - CNPJ 17.875.435/0001-82

Valor Mensal: R\$ 255,66

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 07/07/2024.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:8D091C4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 045/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no município de Caseiros/RS, CEP 95.315- O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto do Veiculo Placa IQU3758, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos**, **R\$ 21.340,00** valor total.

Caseiros/RS, 02/07/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:434D1710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 042/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELOISA BRUSAMARELLO RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 14.413.992/0001-93, com Rua Padre Barnabitas, nº.23, sala 01, bairro centro, no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição de tintas para demarcação viária destinados para pintura de meio fio e faixas de segurança das Ruas Urbanas do Município de Caseiros. Valor a ser pago será de R\$ 51.800,00.

Caseiros/RS, 02/07/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:111BE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 74, Inciso III, letra F, da Lei Federal N.14.133/21, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 003/2024 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **LINK MAQUINAS S A**, pessoa jurídica, **inscrita no CNPJ nº. 92.747.492/0001-00**, com sede Avenida das Industrias, nº.500, Bairro Industrial, na cidade de Eldorado do Sul – RS, CEP 92.990-000. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa autorizada VOLVO, para fornecimento de mão de obra especializada para diagnostico da patrola volvo, pois a mesma apresenta problemas na parte mecânica impossibilitando o funcionamento e prejudicando o andamento dos trabalhos. O serviço de diagnóstico é necessário pois é preciso se fazer uma análise das peças que precisam ser trocadas . O contrato tem vigência pelo período de até 30 dias. O valor total a ser pago será de R\$ 21.634,70.

Caseiros/RS, 02/07/2024.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:B0C53998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 110/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 110/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.222, de 21 de junho de 2024, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
22º lugar	Professor De Educação Infantil, Com	Nely Da Cruz Tavares

Licenciatura Plena Em Pedagogia, Ou
Magistério

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 02 de julho de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:13FD0F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18-2024
Vigência: 12 (doze) meses
PROCESSO LICITATÓRIO N o : 51-2024
PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: - Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Combustíveis (gasolina e diesel), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3._90_._30_
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/07/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 19/07/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 19/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 19/07/2024.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro
Portaria nº 19-2024

licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:61A68489

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO NICARÁGUA

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME 1 KONSTRUTIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA 139 53.904.721/0001-92 520.603,67 520.288,84 Sim 2 GRAXAIM CONSTRUTORA LTDA 061 50.656.442/0001-69 520.603,67 520.603,67 0,06 Sim CLASSIFICAÇÃO Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME DESCLASSIFICADOS Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/06/2024 14:22:25 Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no muni VALORES UNITÁRIOS FINAIS Item: 1 Unidade: UND Descrição: Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas no município de Chuí - RS. Quantidade: 1 Valor Unit.: 520.288,84 Valor Total: 520.288,84 Marca: Serviço Modelo: ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 Processo Administrativo Nº 38/2024 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS Data de Publicação: 21/05/2024 14:03:38
AUTORIDADE: MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Gerado em: 12/06/2024 14:22:34 1 de 1 M

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:F7F7D1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 007/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

Protocolo Administrativo nº 375/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL LUIZ ROQUE FALCADE, JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER, LOCALIZADO NA RUA PEDRO BREDA NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETOS

Em ata datada de 20 de maio de 2024, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 007/2024, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA EPP CNPJ Nº 06.044.279/0001-91		
ITEM		VALOR - R\$
1	Valor dos Materiais	197.275,72
	Valor dos Serviços (mão de obra)	49.318,93
	Valor Total Global - R\$	246.594,65

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 02 dias do mês de julho de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7574181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2024, DE
02 DE JULHO DE 2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA
BONATTO LTDA ME
CNPJ Nº 06.044.279/0001-91

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a substituição do piso do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, neste município, de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e quantitativos estimados. Os recursos são decorrentes do orçamento próprio do Município.

VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 007/2024

PRAZO/VALIDADE: 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$246.594,65 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco reais) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$49.318,93(quarenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos) para a mão de obra e de R\$ 197.275,72(cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)para os materiais.

Cotiporã, 02 de julho de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:317078C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 27/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA

OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOB ITENS 04 E 19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

VALOR: R\$ 1.110,00 (HUM MIL, CENTO E DEZ REAIS)

ADITIVO: 01/04/2024

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: RUBENS ROGERIO SCOTTA

Publicado por:
Evilín Salinet Nunes
Código Identificador:7C1C239A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Contrato Nº 154/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA

Valor: R\$ 1.964.677,39

Vigência: Início 01/07/24 Término: 28/12/24

Licitação: Concorrência Nº 9/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PACAEMBU, PEDRO ALOISIO LEICHTWEIS E FOCKINK, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

Crissiumal, 01 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E1BA5DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024

Contrato Nº 153/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: FALABRETTI MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

Valor: R\$ 7.510,00

Vigência: Início 01/07/24 Término: 29/09/24

Licitação: Dispensa por Limite Nº 1435/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA VERIFICAR DANOS EM PEÇAS QUE COMPÕE A CAIXA DE MARCHAS E MONTAR A CAIXA NOVAMENTE- VIATURA 81 RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED.

Crissiumal, 01 de julho de 2024.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0223FB49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1745-04/2024

DECRETO Nº 1745-04/2024 Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 40, III, e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Cruzeiro do Sul, através do Decreto Municipal 1725- 04/2024, reconhecido pela Portaria nº. 1.379 de 05 de maio de 2024 da União, decorrente das chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, que causaram inundações, alagamento, destruição de residências e estradas, mortes, desabrigados, desalojados; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre e incorpora ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01 SME 26.7820013.2015 Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (611) R\$ 260.000,00 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 01 SMAMA 20.608.15.2018 Manutenção Acesso as propriedades rurais e incentivos a produção agropecuária 3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (719) R\$ 340.000,00 Total: R\$ 600.000,00Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças**Publicado por:**
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:F5ECEDFE**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1746-04/2024

DECRETO Nº 1746-04/2024 Prorroga temporariamente o período de vencimento das Licenças Ambientais (LP, LI, E LO) para fins de renovação automática, dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e prorroga os prazos para defesa de infrações ambientais relativas aos empreendimentos atingidos pelo Desastre Natural que impacta o Município de Cruzeiro do Sul, declarado de estado de calamidade pública JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO os desastres naturais que impactam o estado do Rio Grande do Sul, amparados por casos declarados de situação de calamidade pública; CONSIDERANDO os danos gerados por eventos extremos de origem hidrológica, meteorológica, climatológica, geológica e biológica que impactam o Estado do RS; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.596/2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1 de maio de 2024; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1725-04/2024, que declara situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Cruzeiro do Sul/RS, pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas- COBRADE 1.3.2.1.4 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1451-03/2015, Código de Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul/RS, e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 30 de abril de 2024, os prazos para renovação de licenças ambientais junto ao Departamento Municipal do Meio Ambiente - DMA, e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30 de abril de 2024, os prazos para juntadas de documentos, relatórios, condicionantes e exigências do licenciamento ambiental junto ao Departamento Municipal do Meio Ambiente - DMA, independente da fase em que se encontrarem (solicitação, em análise ou licenças emitidas), desde que não afetem a condição ou possam prejudicar o meio ambiente. Parágrafo único: Os prazos referidos no art. 1º poderão ser renovados caso o Estado de Calamidade Pública, decretado pelo município, seja estendido ou prorrogado. Art. 2º. As suspensões previstas no art. 1º não auferem reflexos sobre os monitoramentos necessários ao controle de qualidade dos impactos gerados pela instalação/operação dos empreendimentos, os quais devem ser mantidos nos casos de continuidade das atividades. Art. 3º. Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias os prazos para defesa de infrações ambientais que finalizariam a partir do dia 30 de abril de 2024. Art. 4º. Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias os prazos de juntada de complementação e protocolos, referentes a Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs. Parágrafo Único. Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias os prazos de relatórios técnicos de plantio, referentes a Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADs. Art. 5º. Caso haja necessidade de reconstrução das estruturas físicas da atividade licenciada, deverá ser apresentado ao DMA, previamente às obras, relatório contemplando a situação do empreendimento, informando das obras a serem realizadas, bem como cronograma previsto para reinício das atividades. Art. 6º Os pedidos de licenciamento encaminhados anteriormente ao evento climático e que ainda não haviam sido retirados, devem ser protocolados novamente. Art. 7º As informações e cópias de projetos de licenciamento de licenças em vigor, podem ser solicitadas mediante protocolo. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2024 e se mantem em vigor na vigência do Decreto Municipal de Calamidade Pública. GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças**Publicado por:**
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:64B8180A**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1747-04/2024

DECRETO Nº 1747-04/2024 Adere e aplica no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, as disposições constantes nas Portarias 442-2024 e 443-2024 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; DECRETA: Art. 1º. Adere e aplica no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, as disposições constantes na Portaria 442-2024 da FEPAM, que dispõe sobre a implementação da Licença Única (LU) para a realocação de empreendimentos licenciados pelo Município, afetados pelas enchentes, localizados em cota de arraste ou alagamento. Parágrafo único: As taxas de licenciamento ambiental a serem cobradas para a emissão da Licença Única (LU) serão as constantes na tabela de Licença de Operação (LO). Art. 2º. Adere e aplica no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, as disposições constantes na Portaria 443-2024 da FEPAM, que disciplina os procedimentos e critérios gerais para aplicação da Licença Prévia e de Instalação Unificadas – LPI. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência no período de Calamidade Pública. GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças**Publicado por:**
Carine Guntzel Ely
Código Identificador:BDD4DA83**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico nº 10/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 17 de julho de 2024, no seguinte endereço eletrônico:

<https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/>.

Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D6D2A508

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– NOROESTE PAVIMENTOS LTDA – CNPJ nº 48.722.137/0001-86 – Termo Aditivo nº 002/2024 - Contrato Administrativo nº 454/2023 – Tomada de Preços – Edital nº 018/2023 – Prorrogação de Prazo, passando de 30/06/2024 para 31/08/2024. - Assinatura: 01/07/2024.

– CANAL TURISMO LTDA – CNPJ nº 93.383.156/0001-80 – Termo aditivo nº 002/2024 – Contrato Administrativo nº 162/2024 – Pregão Presencial nº 025/2024 – Alteração de Data, passando de 29/09/2024 para 28/07/2024. Assinatura: 02/07/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:0512E9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CAMINHODROMO****Adjudicação e Homologação****Processo Licitatório Nº 627/2024**

Objeto: Passeio Público Para Caminhodromo em blocos de concreto intertravados com assento de meio fio, drenagem, iluminação e com ponto de hidratação

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, Sr **BENITO FONSECA PASCHOAL**, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o processo Licitatório nº 627/2024 como vencedora da Presente Concorrência Eletrônica:

FB Serviços de Engenharia (Construtora Sbarenge LTDA)
CNPJ: 42.518.816/0001-51
R\$ 1.083.987,00

Adjudico e Homologo a Empresa a cima como vencedora da presente Licitação.

BENITO FONTOURA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:702F643B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO CAMINHODROMO ARNILDO
GENZ****Extrato do contrato nº132/2024**

Contrato Administrativo nº 132/2024, processo nº 627/2024, concorrência eletrônica nº012/2024 nº CONTRATANTE: Município de Encruzilhada do Sul e **F B Serviços de Engenharia(Construtora Sbarenge LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.518.816/0001-51 **OBJETO: PASSEIO PÚBLICO PARA CAMINHODROMO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS COM ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, DRENAGEM, ILUMINAÇÃO E PONTO DE HIDRATAÇÃO** referente ao contrato nº 132/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº

14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.665 de outubro de 2021. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.083.987,00.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** fonte de recurso: Contrapartida:0501/1074/44905199 red:7430, R\$338.987,00. Convênio: 0502/1045/44905999 red: 7428, R\$745.000,00.

Recurso provenientes de recurso federal referente ao Termo de convênio 913334/2021 Ministério Esporte;
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Benito Fonseca Paschoal Prefeito Municipal e **F B Serviços de Engenharia(Construtora Sbarenge LTDA)**, Representante Legal.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:88F9D3FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL****SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS****SÚMULA DE CONTRATOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRANSPORTE TONETTI LTDA
Contrato Adm.: QUARTO ADITAMENTO 112/2023
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2023
Objeto: serviços de transporte escolar.
Prazo: 05.06.25
Data Assinatura: 04.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITAMENTO 134/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 008/2024
Objeto: reforma do prédio do CRS.
valor: 12.866,86
Data Assinatura: 07.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHIAMENTTI & KRAEMER LTDA
Contrato Adm.: NONO ADITAMENTO 0028/2022
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2022
Objeto: serviços de obras de ampliação da UBS.
Valor: 31.914,13
Data Assinatura: 12.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: RT CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITAMENTO 056/2024
Edital de Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2023
Objeto: construção nova sede CTG Recanto dos Xirus.
Valor: 8.134,69
Data Assinatura: 12.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: FABIANO ANDRE DA SILVA
Contrato Adm.: 203/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparo, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do município.
Valor: 291.017,30
Data Assinatura: 07.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MONICA PANAZZOLO
Contrato Adm.: 204/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparo, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do município.

Valor: 291.017,30
Data Assinatura: 07.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: L. A DALLA PORTA JUNIOR
Contrato Adm.: 205/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°005/2024-cirau
Objeto: aquisição de material ambulatorial e hospitalar
Valor: 1.600,00
Data Assinatura: 10.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: T. DOS SANTOS MORAIS LTDA ME
Contrato Adm.: 206/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°038/2023-cirau
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 535,00
Data Assinatura: 10.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA
Contrato Adm.: 207/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°038/2023-cirau
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 255,65
Data Assinatura: 10.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: PEGASUS ATACADISTA LTDA
Contrato Adm.: 208/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°038/2023-cirau
Objeto: aquisição de material escolar e expediente
Valor: 1.051,82
Data Assinatura: 10.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Contrato Adm.: 209/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°004/2024-cirau
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 716,43
Data Assinatura: 11.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 210/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°004/2024-cirau
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 4.600,00
Data Assinatura: 11.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALPHMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Contrato Adm.: 211/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°004/2024-cirau
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 410,00
Data Assinatura: 11.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MG SOM COMERCIO D' EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Contrato Adm.: 212/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2024
Objeto: aquisição de instrumentos e materiais para Banda Municipal

Valor: 19.191,90
Data Assinatura: 14.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SLC MAQUINAS LTDA
Contrato Adm.: 213/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2024
Objeto: conserto emergencial, com fornecimento de mão de obra, da retroescavadeira John Deere.
Valor: 24.818,45
Data Assinatura: 14.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: INGA CAMINHOES LTDA
Contrato Adm.: 214/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°025/2023-cirau
Objeto: aquisição de veículos automotor novo, Van Sprinter.
Valor: 327.000,00
Data Assinatura: 18.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
Contrato Adm.: 215/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°026/2023-cirau
Objeto: aquisição de veículos automotor novo, Minivan.
Valor: 127.440,00
Data Assinatura: 18.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contrato Adm.: 216/2024
Edital de Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL 001/2024
Objeto: pavimentação asfáltica em CBUQ, área total 2.837,36m²
Valor: 334.814,39
Data Assinatura: 18.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CHAPECÓ COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA
Contrato Adm.: 217/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024
Objeto: conserto emergencial, com fornecimento de mão de obra, da motoniveladora marca Case, modelo 845.
Valor: 29.432,20
Data Assinatura: 21.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETO BASSO LTDA
Contrato Adm.: 218/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°002/2024-cirau
Objeto: aquisição de tubos de concretos.
Valor: 5.025,00
Data Assinatura: 21.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
Contrato Adm.: 219/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°002/2023-cirau
Objeto: aquisição de óleos lubrificantes.
Valor: 1.192,32
Data Assinatura: 24.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 220/2024

Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°040/2023-cirau
Objeto: aquisição de material copa, cozinha e higiene.
Valor: 780,00
Data Assinatura: 25.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 221/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°040/2023-cirau
Objeto: aquisição de material copa, cozinha e higiene.
Valor: 470,00
Data Assinatura: 25.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Contrato Adm.: 222/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°040/2023-cirau
Objeto: aquisição de material copa, cozinha e higiene.
Valor: 804,00
Data Assinatura: 26.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ARTE BELA PEDRA – COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Contrato Adm.: 223/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°015/2024
Objeto: aquisição de materiais de construções diversos para uso das diversas secretarias.
Valor: 68.000,00
Data Assinatura: 26.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CARLOS JOSE LISOSKI ME
Contrato Adm.: 224/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°015/2024
Objeto: aquisição de materiais de construções diversos para uso das diversas secretarias.
Valor: 290.000,00
Data Assinatura: 26.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: JOSIELI ZINI
Contrato Adm.: 225/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°015/2024
Objeto: aquisição de materiais de construções diversos para uso das diversas secretarias.
Valor: 24.500,00
Data Assinatura: 26.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: MEPAR – MADEIREIRA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato Adm.: 226/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N°015/2024
Objeto: aquisição de materiais de construções diversos para uso das diversas secretarias.
Valor: 36.500,00
Data Assinatura: 26.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CONCRETOS BASSO LTDA
Contrato Adm.: 227/2024
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N°002/2024
Objeto: aquisição de tubos de concretos.

Valor: 7.304,00
Data Assinatura: 27.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GABRIEL WICTOR DE QUADROS CARVALHO
Contrato Adm.: 228/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparo, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do município.
Valor: 291.017,30
Data Assinatura: 27.06.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: EDILBERTO DE SOUZA
Contrato Adm.: 229/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparo, consertos e pequenas obras de construção civil, de interesse do município.
Valor: 291.017,30
Data Assinatura: 27.06.24

Entre Rios do Sul-RS, 28 de Junho de 2024.

IRSON MILANI
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:79424287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor Fiscal abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos lançamentos abaixo indicados, contra eles lavrados, para constituição em favor da Fazenda Pública Municipal e, intima os referidos contribuintes a realizarem o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) ou apresentarem impugnação ao lançamento no mesmo prazo, na Divisão de Protocolo, sito à Praça da Bandeira, nº 354, podendo solicitar cópia do lançamento.

Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

2024/82	MARCIO LEANDRO PAIVA DIAS	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20258282
2024/82	LAURILINO CABRAL DE OLIVEIRA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20189405
2024/82	JOÃO FRANCISCO CALLEGARI	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20204738
2024/82	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20238860
2024/82	ARMIDA CHIOCHETTA DE OLIVEIRA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20194985
2024/82	MOACIR DOS SANTOS	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20238865
2024/82	CREDILLA SCHULTZ	Tx. Renovação de Concessão de terreno cemitério	503,24	20195065
2024/82	JOÃO LOPES DOS SANTOS	Tx. Renovação de Concessão de terreno cemitério	503,24	20220430
2024/82	INES RAMOS	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20195229
2024/82	BERNARDETE DE JESUS PEREIRA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20220442

2024/82	IVETTE LUIZA MANDELLI STUMPF	Tx. Renovação de Concessão de terreno cemitério	503,24	20229104
2024/82	TIAGO CARDOSO RODRIGUES	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20229105
2024/82	CECILIA FILOMENA INHAIA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20198649
2024/82	SELMAR SANTOS SORTEA	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20230057
2024/82	ADRIANA ZACARIAS	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20203069
2024/82	VALDOMIRO ALVES	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20199913
2024/82	CHAIANE SANARA RODRIGUES	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20199919
2024/82	DOLORES GNOATTO	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20230062
2024/82	IVANIR SALETE DE LIMA RODRIGUES	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20202780
2024/82	CLAUDETE GUARNIERI	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20202789
2024/82	LUIZ STRYJEWSKI	Tx. Renovação de Concessão de gaveta mortuária	683,75	20203036

Erechim, 02 de Julho de 2024.

PAULO ABEL WODZIK

Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 311/2009

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:C7200D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.819, DE 1.º DE JULHO DE 2024 – Altera o Decreto n.º 5.708/2023, que Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

Erechim/RS, 02 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:FB58F814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 2/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para restauração de passeios de pedras portuguesas em canteiros e praças públicas, pelo Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **07/08/2024 às 08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 01 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:ED92BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 176/2024 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL N.º 176/2024

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Caroline Ângela Hirschheiter	29º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+PEstes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 02 de Julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:13FB0E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 063, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Processo Administrativo n.º 29900/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 289/2024. Termo de Fomento n.º 063, de 19 de junho de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DR. SIDNEY GUERRA, visando à execução do projeto “Acolhendo a Diversidade”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 1 (um) mês. A íntegra do Termo de Fomento n.º 063/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 19 de junho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ BRUSTOLIN –

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:C91CCD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 111/2024. Objeto: Aquisição de material para sinalização de trânsito, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos e Recursos Vinculados ao Trânsito. Abertura: **16/07/2024 às 08:00** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 02 de julho de 2024. **IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.** Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:F195EDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 50/2024. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico nº 50/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado para coleta, transporte, tratamento e destinação de medicamentos vencidos e resíduos sólidos, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, foi **Repúblicado** pois houve retificação na cláusula 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 11.5. alínea “d” e “e”, e exclusão da alínea “j” e no Termo de Referência (Anexo VII- Memorial Descritivo) do Edital. Tendo em vista as alterações promovidas a data de abertura do certame foi **remarcada** ficando para o dia **18/07/2024 às 08:00 horas**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 02 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:39999FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 119/2024. Objeto: Aquisição de material elétrico, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: 17/07/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
Erechim, 02 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:7A247238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 117/2024. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, através de Diversas Secretarias Municipais, com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS. Abertura: 17/07/2024 às 08:00 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
Erechim, 02 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:819724E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 4/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais com dedicação exclusiva de mão de obra, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Públicas. Hab. Seg. e Proteção Social com Recurso não vinculados de Impostos. **Abertura: 19/07/2024 às 08:00 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.
Erechim, 02 de julho de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:FA5A631C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, POÇOS NEGRO E CAIXAS DE GORDURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 15/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, poços negros e caixas de gordura no Município de Ernestina/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e na lei municipal nº 2.854/2022. A abertura ocorrerá dia 17/07/2024 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54) 3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 02 de julho de 2024.

PAULO ELMAR PENZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:F256D9D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS ESTRUTURAS PARA RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito Municipal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 36/2024, para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de duas estruturas para reservatórios de 20.000 litros de água, sendo uma estrutura de 9 metros e uma estrutura de 6 metros.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de duas estruturas para reservatórios de 20.000 litros de água, sendo uma estrutura de 9 metros e uma estrutura de 6 metros, conforme processo de dispensa nº 36/2024.

EMPRESA VENCEDORA: CONCREFER CONCRETOS LTDA, CNPJ sob nº 13.484.280/0001-00, estabelecida na Rua Lucia Schneider, nº 3840, Distrito Industrial, na cidade de Ernestina/RS.

Valor total: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Ernestina - RS, 02 de julho de 2024.

PAULO ELMAR PENZ

Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador: B0E582AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 PROCESSO Nº
93/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo, que irá organizar 37º Mateado do Município de Erval Seco.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador: E129AB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 10/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 PROCESSO Nº 93/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MATE AMARGO

OBJETO: Repasse financeiro a entidade Centro de Tradições Gaúchas Mate Amargo, que irá organizar 37º Mateado do Município de Erval Seco.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador: C531A963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2024 DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO Nº 88/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de Câmaras Frias para armazenamento de Medicamentos de Vacinas, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

VILMAR VIANA FARIAS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador: 18AD252A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. PROCESSO Nº 32/2024. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de itens de limpeza e higiene para reposição do estoque, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio. **Modo de disputa:** aberto. Critério de julgamento: menor preço por lote. Divulgação: 03/07/2024. Disputa: 16/07/2024, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 12 de junho de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador: 0F02ADED

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 50/2024**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
OBJETO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE T.I.**

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **15 de julho de 2024** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **15 de julho de 2024** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:3A50FF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01

O Município de Esteio, através do Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, no uso de suas atribuições legais, notifica as senhoras ADRIANA CRISTINA DA SILVA e ADRIANA DANIELA FERREIRA, inscritas no CPF sob nºs 009.483.400-88 e 038.235.750-74, respectivamente, para que cumpram o disposto no §4º, art. 11 da Lei Municipal nº 5.884/2014.

O não atendimento do presente comunicado implicará na perda do benefício do Aluguel Social, nos termos do art. 14 do referido diploma legal. Esteio, 18 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Julho de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:997B5298

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 3º ADENDO AO CONTRATO 054/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 054/2021

Terceiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

ORDEM DE COMPRA Nº 2884/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: CÁTIA CILENA DO NASCIMENTO SOCA

CPF: 004.398.660-90

OBJETO: Fica renovada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais) para oficina Socioeducativa de Informática - 20 horas semanais. O valor do oficinheiro de nível médio é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por hora.

Assinatura: 28 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:05F00BD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 4º ADENDO AO CONTRATO 204/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 204/2021

Quarto Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

ORDEM DE COMPRA Nº 2767/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciada: MAPPA SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRONTO ATENDIMENTO LTDA

CNPJ/MF: 05.916.213/0001-81

OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R\$38.438,34 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme memorando nº 2024029554 da

Secretaria Municipal de Saúde (SMS), acostados às folhas 412, bem como parecer jurídico na folha 489 do processo administrativo nº 5231/2021.

Assinatura: 26 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:8EFB7686

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 3º ADENDO AO CONTRATO 182/2022

ADENDO AO CONTRATO Nº 204/2021

Terceiro Adendo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

ORDENS DE COMPRA Nº 2881/2024 E Nº 2882/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

CNPJ/MF: 38.652.979/0001-55

OBJETO: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 95,28% do objeto do contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTES DE OBRA E PEDREIROS - SMOSU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através dos memorandos nº 2024026455 e nº 2024035446, justificativas e concordâncias da empresa, acostados às folhas 906 à 911 e 1068 à 1071 do processo administrativo eletrônico nº 2655/2022.

Valor: O valor referente ao aditivo é de R\$ 248.814,58 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 1º de julho de 2024.

Assinatura: 28 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:0758411C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 3º ADENDO AO CONTRATO 077/2021

ADENDO AO CONTRATO Nº 077/2021

Terceiro Adendo

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

ORDEM DE COMPRA Nº 2885/2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio

Credenciado: ABILIO VALDIR MENDES MOBUS

CPF: 998.229.770-68

OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2024, até 30 de junho de 2025.

Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R\$22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais), para a oficina de Socioeducativa de boxe - 20 horas semanais. O valor do pagamento para oficinheiro de nível médio é de R\$22,00 (vinte e dois reais) por hora.

Assinatura: 28 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:FBA0BED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3743/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Jairo Luiz Dreissig Maia, Matrícula: 8029, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a)

Rodrigo Eduardo Geib, Matrícula: 31807 como substituto, para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão-SMGG- abaixo relacionadas:

- Ata nº 178/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS GÁS REFRIGERANTE - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 067/2024 - 14.133/21, oriunda do processo administrativo nº 1999/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AF7CF2E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3744/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/2024 até 24/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:493900FC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3745/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47671, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3677/2024, no dia 29/05/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:44761A11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3746/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/2024 até 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:740A8085

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3747/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Leticia Fleck, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ACD372A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3748/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira Souza, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B3AB8A3E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3749/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janaína da Silva Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50244, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3528/2024, no período de 10/06/2024 até 11/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3C92C46A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3750/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulcinea Lopes Severo, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:11FCE8E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3751/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Anos Iniciais , matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3B27DC8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3752/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3746/2024, no dia 05/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3EA3C9C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3753/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3AF2AAD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3754/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana da Silva Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 50340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BF605C4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3755/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Carlos da Silva, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47826, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:66F8AC23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3756/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/06/2024 até 07/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EBFF2AD4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3757/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:63F6D20C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3758/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AC74AC6E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3759/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Denise da Rosa Foza, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47836, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3361/2024, no dia 06/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:45F8EFDA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3760/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, no dia 03/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:14924543**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3761/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C9433039**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3762/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano Manganelli Ferreira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30860, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:ECBA6587**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3763/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Balczareki, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:07693CE4**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3764/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Aguiar Gonçalves, Professor, Estatutário, matrícula nº 4589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1583B131**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3765/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Duarte Silveira Silva, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47089, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A3528E92**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3766/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus Gancedo Bianchi, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/05/2024, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9F1D200C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3767/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iara dos Santos Carvalho Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31558, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:206A084A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3768/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kuhn Netto, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:93D67448

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3769/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estelamaris da Silva Dutra, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50456, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/2024 até 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BE985612

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3770/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C83627B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3771/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9253B117

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3772/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:85D19A76

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3773/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3422C6AA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3774/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Graça de Souza, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7248, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C3B14C72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3775/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Martins de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41100, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:87277554

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3776/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Pereira Borges, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47233, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 3757/2024, no dia 06/06/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:335156A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3777/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilza Ferrari de Mello, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40245 e 40344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:49D7BC87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3778/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes, Estatutário, matrículas nº 46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, concedida pela Portaria 1390/2024 no período 26/05/2024 até 10/07/2024, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AC9A33BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3779/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/05/2024 até 27/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:EDB83C45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3780/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina Belmonte Rocha, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/2024 até 23/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0F19D4C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3781/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6FBDD00D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3782/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Helena Macedo Boessio, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31504, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 2007/2024, no período de , 13/05/2024 até 12/07/2024 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C30EBAB5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3783/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2024 até 21/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B2DAA26**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
ATA DE JULGAMENTO**COMUNICADO****CREDENCIAMENTO 01/2024****Processo Nº 4761/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, **HABILITAR:** a **CLÍNICA SÃO LUÍS CONSULTÓRIOS LTDA** e a **CLÍNICA TAMANDARÉ CONSULTÓRIOS LTDA**. Os interessados dispõem do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto a presente decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos credenciantes junto ao processo.

Publicado por:Alessandra Moraes da Silva
Código Identificador:9E6AD0B7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3784/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2024 até 28/05/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF76CE2D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3785/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/06/2024 até 06/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D586864A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3786/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:10398E63**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3787/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Valim dos Reis, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B3581E25**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
PORTARIA 3788/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosi Frandoloso Machado, Professor, Estatutário, matrícula nº 40366, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 05/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:65714658**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3789/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mirian da Fontoura Cabral, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/06/2024 até 04/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:54B5B31A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3790/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47076, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/06/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8F8034C5**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 86/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024. Processo Administrativo: Nº 2756/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS - SMSP**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **ITEM**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 22 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (**Portal de Compras Públicas**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Teixeira Kucybala

Código Identificador:2BA1CEF1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 85/2024**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024. Processo Administrativo: 2749/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - SMS**. Exclusivo ME/Epp/Equiparadas: **SIM**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**. Forma de adjudicação: **Item**. Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**Portal de Compras do Governo Federal**).

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Teixeira Kucybala

Código Identificador:53831625**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3795/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Conceder licença por desempenho indenizada para Marcia Viana Lorenz, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41057, nos termos do art. 30 da LEI Nº 7013, de 09 de Novembro de 2018.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:67F21C9E**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3796/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3614/2024 para fazer constar: CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41113, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/04/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:39FC1EA9**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3797/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3615/2024 para fazer constar: CONCEDER para Reni Antonio Vogel, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 40398, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/05/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CE39C5C3**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3798/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3616/2024 para

fazer constar: CONCEDER para Scheila Magali Muller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41212, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/05/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D5A80AB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3799/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3617/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcia Regina Kuhn Gomes, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45318, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/05/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:359F8287

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3800/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3618/2024 para fazer constar: CONCEDER para Sabrina Augusta Graeff, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40392, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/03/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:14F320BF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3801/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3619/2024 para fazer constar: CONCEDER para Rosileila Aparecida Merg Jardim, Professor Ed Física, Estatutário, matrícula nº 46227, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/05/2024, conforme art. 17 da Lei nº 7013/2018 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BD2E9018

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3802/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR Cedência de Marcos Aurélio da Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº

30074, para a Câmara de Vereadores, a partir de 02/07/2024, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FE43E89A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3803/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Marcos Aurélio da Silveira, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30074, para o município de Canoas, no período de 02/07/2024 a 31/12/2024, com natureza de cedência onerosa ao cessionário, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52D96599

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3791/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1980/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-19, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85F47822

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3792/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1981/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-4, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:62553A11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3793/2024**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1981/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-15, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1517652C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3794/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE SEJAM AVERIGUADAS, PELA COMISSÃO PERMANENTE (PORTARIA Nº 1981/2022), AS SITUAÇÕES CONSTANTES NO PROTOCOLO/GRP Nº 2024-20, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5231/2011. O PRAZO PARA ENTREGA DOS TRABALHOS É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRORROGÁVEL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E498947F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 3804/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 01.07.2024, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE DE ESTEIO, referente ao Projeto Uma APAE Segura, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:

Jeanine Costa Godoi

II - Gestor Substituto:

Marcio Marques da Silva Junior

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento

Fabiana Padilha Siqueira

Elisabete Pacheco da Silva

Roberto Luis Rhoden

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:041BF073

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PE 82/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024. Processo Administrativo: 2737/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - PORTARIA 1.728/2023 - SMS.** Exclusivo ME/Epp/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 23 de julho de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **<https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5D60228B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 84/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024. Processo Administrativo: 2747/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENE - PREV-ESTEIO E SMGG.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Amostra para Habilitação: **SIM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 24 DE JULHO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4CB02601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SÚMULA DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073 DE 18 DE JULHO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATADA: SERESA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.670.535/0002-86

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para execução dos serviços previstos na Cláusula I, do Contrato nº 073 de 18 de julho de 2023, a contar de 1º de agosto de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giarretta Ghidin

Código Identificador:3F05F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102024

Aos dois dias do mês de julho de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 010/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 02/07/2024 e publicada na imprensa oficial do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame. Fornecedor: 1) JHC ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.671.893/0001-25. Objetos: itens 1 e 2 e Fornecedor: 2) TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 20.439.187/0001-31. Objeto: item 3. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:281ABE28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 350/2024 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 284/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.465/2024**

Portaria nº 2.123/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil.

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, **TORNA PÚBLICO QUE, REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de: **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ de trechos em duas Linhas** a serem executados em regime de empreitada por preço global por lote, conforme especificações técnicas detalhadas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Composições analíticas, Cronogramas e demais anexos, que fazem parte do Edital. **LOTE 01:** Recuperação de Pavimentação Asfáltica em trechos da Linha Conde de Porto Alegre, comunidades de Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora do Caravágio, Fagundes Varela/RS, com área de 1524 m². **LOTE 02:** Recuperação da Pavimentação Asfáltica em trechos da Linha Marquês do Herval, comunidades de Nossa Senhora das Graças, São José e Santo Antônio dos Costella, Fagundes Varela/RS, com área de 1.980 m². Nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir de:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 08/07/2024, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: engenharia@fagundesvarela.rs.gov.br.

LINK DO EDITAL: <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br>. O Edital encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt

Código Identificador:403A088C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, CNPJ nº 92.954.957/0001-95

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2024 o Contrato nº 048 de 27 de julho de 2021. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 01 de julho de 2024.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2A66097B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1082/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de pneus para os veículos na Secretaria Municipal de Saúde de Flores da Cunha - RS.

MARCIO RECH,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:D1EA5784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1085/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de fraldas geriátricas tamanho P para usuários portadores de deficiências acompanhados pela Rede Municipal e cadastrados na Secretaria da Saúde.

MARCIO RECH, PREFEITO MUNICIPAL,
Em Exercício.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:0F798C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL**

CONTRATO NÚMERO 91/2024 - SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY - CNPJ 89.428.825/0001-15. Credenciamento

2/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE ABRIGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS PARA CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS. Valor Total: até R\$ 580.680,00. Vigência: 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 1 de Julho de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:98C8F580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 92/2024 - SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS - CNPJ 92.453.620/0001-02. Credenciamento 2/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE ABRIGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS PARA CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS. Valor Total: até R\$ 335.160,00. Vigência: 1 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2025, pelo período de 12 meses. Assinatura: 1 de Julho de 2024.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:2EA86216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 35/2024

TERMO ADITIVO Nº 35/2024
Vinculado Contrato Nº 25.2023
Pregão Eletrônico nº 11/2023 Retificado II
Processo nº 504/2023

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “Contratante” e de outro, a empresa e de outro a empresa, Instituto de Qualificação e Capacitação, CNPJ n.º 20.120.933/0001-20, localizada à Avenida Padre Chagas, nº 79, Bairro Moinhos de Vento, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Paulo de Tarso Dalla Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 764.432.640-53 residente e domiciliado a Avenida Padre Chagas, n.º 79 cidade de Porto Alegre –RS, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:(Alterado Numero Estagiários)

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de agenciamento de estágios para até o máximo de 47 (quarenta e sete) estudantes (estagiários) regularmente matriculados e com frequência em cursos do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

Fica suplementado em 23,40 % (vinte e três vírgula quarenta por cento), no número de estagiários, sendo o número final no total de 58 (cinquenta e oito) estagiários.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: (Alterada)

I- O presente Termo Aditivo renova a vigência do Contrato em mais de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado, por mais de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos

previsto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 28 de junho de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CNPJ n.º 20.120.933/0001-20 – Contratada

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DD2B7591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 691/2024
Dispensa por Limite nº 186

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, REFERENTE A CONCERTO DE TÚMULO REALIZADO PELA REQUERENTE, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: MARIONISE LOPES VIEGAS 00063106051
CNPJ: 43.734.118/0001-56
ENDEREÇO: R SIDINEI JOSE RAUPP, 257, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 2.200,00

Glorinha, 28 de junho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:9E07C625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 742/2024
Dispensa por Limite nº 188

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 ESPELHO PARA SALA DE DANÇA DO PAVILHÃO DA SMTCEL, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: ADRIANA NUNES ROZA - VIDRAÇARIA ME
CNPJ: 18.904.438/0001-60
ENDEREÇO: rua João Osvaldo Rosa, 150, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 1.450,00

Glorinha, 02 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:353845C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 748/2024****Dispensa por Limite nº 189**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSARIA A COMPRA DE HIDROMETRO, PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE CLORAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 11.301.741/0001-29

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1256, ARROIO DO MEIO/RS

VALOR R\$ R\$ 460,00

Glorinha, 02 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:C0FF527E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE PAVIMENTO E DE PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA DO MARACANÃ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Abertura dia 17/07/2024 às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.glorinha.rs.gov.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020, pelo e-mail compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br. Glorinha, 03 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:06F50C20**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024****CONTRATO N º 003/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba torna pública a realização do Contrato com a empresa **ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP**, para elaboração e aplicação do curso preparatório para prova de certificação profissional RPPS de forma presencial. O valor do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação

orçamentaria sob o código n.º 333903900000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Guaíba, 01 de junho de 2024.

ANDREIA MARMITT

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreia Marmitt

Código Identificador:8D4CC82C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA Nº 02/2024 Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o cadastramento anual para aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba - GuaíbaPrev. A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA - GUAIBAPREV, no USO das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 25 da Lei nº 2048, de 16 de janeiro de 2006. DETERMINA: Art. 1º. Para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte é obrigatório o cadastramento anual. PARÁGRAFO ÚNICO. Fica prorrogado o prazo para o cadastramento anual do exercício de 2024, até 15 de julho de 2024. Art. 2º. O aposentado ou pensionista que não realizar o cadastramento até 15 de julho de 2024 terá os seus proventos ou pensões suspensas até a regularização. Art. 3º. Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREIA MARMITT

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreia Marmitt

Código Identificador:1F231180**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2023.**

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15485/2023.
CONCORRÊNCIA Nº 16/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro , às nove horas, reuniram-seos Membros da Comissão de Licitações II para adjudicar o item do processo em epígrafe para aempresas: WCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GPSET - ENGENHARIA E SEGURANÇA DOTRABALHO LTDA, MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA e DA VOVÓINDÚSTRIA DE PRODUTOS SAUDÁVEIS LTDA. Conforme segue abaixo :

Resultado da Adjudicação

Descrição objeto: – Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos de 4(quatro lotes) imóveis municipais dominicais.

Unidade: Lote**Lotes adjudicados:**

LOTE 05 QUADRA A - WCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA LOTE - CNPJ sob nº. 13.986.009/0001-65

LOTE 03 QUADRA E - GPSET - ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ sob nº 03.301.080/0001-03

LOTE 01 QUADRA E - MASTERFLAKE INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - CNPJ sob nº 13.986.009/0001-65

LOTE 10 QUADRA E - DA VOVÓ INDÚSTRIA DE PRODUTOS SAUDÁVEIS LTDA - CNPJ sob nº 25.399.416/0001-55

Homologa-se:

Guaíba, 02 de maio de 2024

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Cattani Ghisio

Código Identificador:AB8A8E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 01/2024****CONTRATO Nº 111/2023**

CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

CNPJ: 14.261.603/0001-51

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO.

VALOR T.A.: R\$ 8.400,00

VIGÊNCIA T.A.: 01/07/2024 A 30/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Harmonia/RS, 03 de julho de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:CEF81FC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para uso nas secretarias e escolas municipais. **ABERTURA:** Dia 15/07/2024 às 09h, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Humaitá/RS, 02 de julho de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:BE02B538**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.415/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024****Abre créditos suplementares no orçamento do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.672/2023 de 05/12/2023;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$912.498,86 (Novecentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:**Art. 7º I**

0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.20.000,00
0601.1236501121.026 Construção, Reforma, Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Infantil
4.4.90.51 (1500-0020) Obras e Instalações.....R\$.125.000,00
0604.2781201032.024 Manutenção do Setor de Desporto
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.30.000,00
0604.2781201031.034 Ampliação, Reforma Melhorias Ginásio Esportes/Estádio Municipal
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$.16.000,00

Art. 7º III

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.7.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.94(1500-1001) Indenizações Trabalhistas.....R\$.5.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/Especiais e Controlados
3.3.93.32(1621-4050) Material de Distribuição Gratuita.....R\$.5.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.5.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.04(1500-0000) Contratações por Tempo Determinado.....R\$.30.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.36(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$.20.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.94(1500-0040) Indenizações Trabalhistas.....R\$.20.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.30(1500-0040) Material de Consumo.....R\$.30.000,00

Art. 7º IV

0502.1545201102.049 Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$.50.000,00
0501.2678201012.017 Cascalhamento e Britagem de Estradas
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$.70.000,00
0702.0824400292.064 Aplicação Recursos Convênio FAS / CRAS
3.3.90.30(1660-1078) Material de Consumo.....R\$.28.743,86
3.3.90.39(1660-1078) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.25.000,00
0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares
3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$.60.000,00

Art. 7º VI

0502.2678201101.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas
4.4.90.51(1700-1190) Obras e Instalações.....R\$.335.755,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola

3.1.90.04(1540-0031) Contratações por Tempo
Determinado.....R\$.30.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Recursos:

Art. 7º I

0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 20.000,00
0601.1236100471.030 Construção, Reforma Melhoria e Ampliação de Prédios Esc Fundam
4.4.90.51 (1500-0020) Obras e Instalações.....R\$.75.000,00
0502.2266100921.021 Construção de Infra Estrutura p/ Área Industrial
4.4.90.51(1500-0000) Obras e Instalações.....R\$.50.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R\$.30.000,00
0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.3.90.30(1550-0020) Material de Consumo.....R\$.16.000,00

Art. 7º III

0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.36(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$.7.000,00
0701.0824400292.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11(1500-1001) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.5.000,00
0801.1030300352.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.90.32(1621-4050) Material de Distribuição Gratuita.....R\$.5.000,00
0401.0412300122.004 Manutenção das Atividades da Sec Mun de Orçamento e Finanças
3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R\$.5.000,00
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.30.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.13(1500-0000) Obrigações Patronais.....R\$.20.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$. 20.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.39(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.30.000,00

Art. 7º IV

Superávit Financ Exerc Ant Rec 1500-0000 Rec Não Vinc de Impostos.....R\$.180.000,00
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1660-1078 Transf FNAS – PAIF CRAS.....R\$.53.743,86

Art. 7º VI

Arrec a maior Rec Vinc 1700-1190 – Transf Conv Min Cidades Prop 49876/23.....R\$.335.755,00
Arrec a maior Rec Vinc 1540-0031 – Transf Fundeb.....R\$.30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 05 de junho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 02 de julho de 2024

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo

Código Identificador:32F0E2AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 431/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3442-8	Roberto Gallego Terrazas	21/06/2024	01	David Portales López CRM 52.811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:33C52B18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº089/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2024:

Contrato Administrativo nº 089/2024; Contratada: **JOARA DE MELO PILAR**; objeto: Contratação de Professor ensino fundamental, com habilitação específica em Ciências, Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 02/07/2024; Valor mensal: R\$ 2.248,88 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:7C3D5CA2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 432/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024****Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3740-0	Andresa Soldateli	01/07/2024	01	Hilda Cerato CRM 9.907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2024.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 02 de julho de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:819BA2A7**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 86/2023 TERMO ADITIVO I**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de junho de 2024:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 86/2023; Dispensa de Licitação n.º 51/2023; Contratada: **VOOPE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; Objeto do aditivo: Renovação contratual, com alteração de capacidade de domínio e valor mensal; Data de confecção: 26/06/2024.

Município de Ibiraiaras, 02 de julho de 2024

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eduarda Festa

Código Identificador:BE39129D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.712/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que tange ao contrato verbal, às pequenas compras e aos serviços de pronto

pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiraiaras-RS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no que tange ao contrato verbal, às pequenas compras e aos serviços de pronto pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiraiaras-RS.

Art. 2º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.

Art. 3º Será dispensado o instrumento de contrato escrito, devendo-se utilizar autorização de compra ou ordem de execução de serviço e a nota de empenho de despesa, nas contratações, cujos valores serão definidos pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, observando-se o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes hipóteses:

I – pequenas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, de pronto pagamento.

II - prestação de serviços não contínuos, de pronto pagamento.

§ 1º Considera-se entrega imediata aquela compra com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme previsto no Art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, será dispensada a apresentação ao órgão contratante da documentação de habilitação referida no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. O valor das contratações previstas nesta Lei deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Art. 5º. Não poderá o contrato verbal ser utilizado nas situações em que as contratações sejam passíveis de planejamento e que, por este motivo, possam ser precedidas do devido procedimento licitatório ou de alguma das hipóteses legais de dispensa ou de inexigibilidade do certame.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2024.**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.**Em 02 de julho de 2024****KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:69D79D77**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 434/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Exonera, a pedido, o Servidor Joel de Godois de carvalho do cargo de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 500/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Joel de Godois de Carvalho**, matrícula nº 3924-1, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas, CC – 04, com lotação junto a Secretaria

Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras Viárias / Administração Geral, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9DEF7C6A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 435/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Exonera, a pedido, o Servidor Afonso Roso do cargo de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 499/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Afonso Roso**, matrícula nº 4013-4, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas, CC – 04, com lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras Viárias / Administração Geral, a contar de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:0F0500FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 107/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Biotecno Indústria e Comércio LTDA; CNPJ: 04.470.103/0001-76, no valor total de R\$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais para a Contratação de Empresa Especializada para manutenção preventiva das Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso IV, ‘a’ da lei Federal nº 14-133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02

de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B2ACCF93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 436/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3545-9	Darlei Dal Agnol	20	-	20/10/2021 a 19/10/2022	08/07/2024
3615-3	Josevani Tocchetto	10	10	04/03/2022 a 03/03/2023	08/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2024.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2EC4AA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.135/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita de Ibirubá - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, de 27 de junho de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custear despesas de concessão de auxílio financeiro à empresa Representações Becker Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.563.540/0001-61, com fim exclusivo de adimplemento de despesas de custeio de manutenção dos serviços da Estação Rodoviária de Ibirubá, conforme Lei Municipal nº 3.133/2024, de 21 de junho de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Projeto/Atividade: 2025 - Sala do Empreendedor

Elemento de Despesa: 3.3.60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Recurso Vinculado – 1 (500) – RECURSO LIVRE

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para suporte do crédito especial disposto no artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) serão utilizados recursos provenientes da redução parcial de dotações do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Unidade: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Projeto/Atividade: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Elemento de Despesa: 9999.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Recurso Vinculado – 1 (500) – RECURSO LIVRE
 Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2024 para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
 Prefeita de Ibirubá, em Exercício.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:

Jair Dal Molin Copini

Código Identificador: DCF9A132

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Empresas sediadas no Município de Ibirubá para fornecimento de armações e lentes de óculos de grau para os munícipes de Ibirubá, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público nº 003-2024 e seus anexos, , habilitando a empresa: WEIERBACHER E CIA LTDA – CNPJ: 94.469.822/0001-60, para os itens 1 ao 21 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI
 Prefeita em Exercício

Publicado por:

Vania Teresinha Rodrigues Löser

Código Identificador: E763B66E

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA PORTARIA Nº 14903/2024

Nomeia Magali Scholze Piezentini, no cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental-44 h.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar nº 246/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MAGALI SCHOLZE PIEZENTINI,** (nível 2) no cargo de **DIRETORA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - 44horas,** a contar de 03 de junho de 2024, conforme art. 6º, inciso VI combinado com o art.36, Anexo II, da Lei Complementar nº 246/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
 Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
 Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:

Clarete Soldin Schumann

Código Identificador: 76416539

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.060/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “JOGADORES DO FUTURO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS EM PARTE VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E EM PARTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA,** Processo nº 168-2024, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053-2024, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt, Secretário da Administração e Planejamento – Gestor da Parceria;
 Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto – que presidirá a Comissão;
 Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; e,
 Cledeci Chiesa – Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Jogadores do Futuro”, com o intuito de realizar investimentos para realização de suas atividades de escolinha de Futsal, mediante repasse de recursos destinados em parte via Emendas Legislativas da Câmara de Vereadores e em parte diretamente do Executivo Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 26 de junho de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9C2893C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.062/2024

Designar servidores como fiscal de convênio com o Estado referente a Emenda Parlamentar n.º 777.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as servidoras **VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER matrícula nº 1168/01 (titular)**, e a servidora **CLEDECI CHIESA matrícula nº 1136/01 (suplente)**, a contar de 26 de junho de 2024, como **FISCAL DE CONVÊNIO** com o Estado, através da Secretaria do Esporte e Lazer – ASTEC, para a infraestrutura esportiva com iluminação na quadra de futebol Society do Bairro Floresta e da quadra de futebol Society do Bairro Planalto, da Emenda Parlamentar n.º 777.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 26 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E9957A62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício, à vista dos autos ora analisados, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico PMI 34-2024, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados no atendimento junto ao Centro Administrativo da localidade de Santo Antônio do Bom Retiro, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 8:00h às 12:00hs, 20 (vinte) horas semanais, compreendendo os serviços de: atendimento na Central Telefônica, entrega de correspondências e mercadorias via Sedex, atendimento aos moradores para recebimento de reclamações e pedidos da localidade, abrangendo também as localidades vizinhas de Itaíba, São Paulo Pontão, Coxilha Dois Irmãos, Emboscada e Linha Sapateiro, bem como a manutenção e limpeza do local, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo todos os serviços do TR – Item: 01 - Empresa: **HARDI WOHLBERG 38643430030 – CNPJ: 22.716.171/0001-54**, pelo valor mensal de R\$ 2.300,00 mensais – totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos

reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E4DDD2AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.063/2024

Nomeia Olindo de Campos, no cargo de Secretário de Obras e Viação.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **OLINDO DE CAMPOS**, no cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024, ficando revogada a Portaria n.º 14.872/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5E3FC61A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.064/2024

Nomeia Marcio Alan Caponi dos Reis, no cargo de Coordenador de Obras Urbano.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **MARCIO ALAN CAPONI DOS REIS**, no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANO**, a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F2F1D359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.065/2024

Nomeia Mirian Andreia de Moura Wandscheer, no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MIRIAN ANDREIA DE MOURA WANDSCHEER, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO,** a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:78790FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.066/2024

Exonera Luis Carlos Rother, do cargo de Coordenador do Departamento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera LUIS CARLOS ROTHER, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0B519BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.067/2024

Nomeia Luis Carlos Rother, no cargo de Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LUIS CARLOS ROTHER, no cargo de **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:31D514CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.068/2024

Exonera Lilian Nara Trein Landwoigt, do cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT, do cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAUDE,** a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:24307DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.069/2024**

Nomeia Adriana Slaviero Ribeiro, no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria da Saúde.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **ADRIANA SLAVIERO RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA DA SAUDE**, a contar de 01 de julho de 2024, ficando designada para o setor de **AGENDAMENTO DE CONSULTAS, ENCAMINHAMENTOS E INTERNAÇÕES**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder, a título indenizatório, o valor equivalente a 50% do subsídio do Técnico de Enfermagem, conforme art. 16.A, da Lei Complementar n.º 027/2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:55ACE2F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.070/2024**

Nomeia Lilian Nara Trein Landwoigt, no cargo de Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, 40horas.

PATRÍCIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia **LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2024.

PATRÍCIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:25DAF505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.047/2024**

Exonera a pedido, Elaine de Oliveira Carvalho, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo n.º 620-24-IBR-EXO

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a pedido, **ELAINE DE OLIVEIRA CARVALHO**, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, a contar de 25 de junho de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8FF3D527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.048/2024**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Evaldo Leondino Diesel.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 602-24 IBR-ESC,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **IVALDO LEONDINO DIESEL**, Motorista, matrícula n.º 711/01, a contar de 19 de junho de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Gestão Ambiental.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8003F63D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.049/2024**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Andriago Fenner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo 621-24 IBR-ESC,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **ANDRIGO FENNER**, Técnico em Informática, matrícula n.º 854, a contar de 20 de junho de 2024, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:1BE25DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.051/2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Anelise Maria Fleck.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANELISE MARIA FLECK**, Auxiliar de Ensino, matrícula N.º 1495, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 27 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 26/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 24 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:29B8FA0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.052/2024**

Exonera Ricardo Petry Doninelli, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Processo nº 640-24-IBR-EXO,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera **RICARDO PETRY DONINELLI**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, a contar de 01 de julho de 2024, conforme Lei Complementar nº 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretaria de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5F8DC621

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.912/2024**

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Anelise Maldaner.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ANELISE MALDANER**, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1430, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 17 de maio de 2024 a 02 de junho de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 24/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:48C20A0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14.913/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Patricia Morgan.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **PATRICIA MORGAN**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 823, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 03 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 25/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL GRAVE,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8A0EC253

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 15.071/2024

Designar servidores como fiscais das atas referente a Dispensa de Licitação nº 81-2024.

PATRICIA SANDRI, Prefeita em exercício de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir, **como fiscais (titular e suplente)**, da Ata 160-2024, referente a Dispensa de Licitação nº 081-2024, de aquisição emergencial de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, conforme segue:

Titular: Angela Birkhan
Suplente: Jussara Hepp

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de julho de 2024.

PATRICIA SANDRI,
Prefeita em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A30BBC64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 81-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição emergencial de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para atender a demanda de pacientes que encaminharam processos administrativos para recebimento das mesmas.
Vinculado a Dispensa de Licitação 81-2024

Contratada: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 83.157.032/0001-22

Itens: 1

Valor estimado: R\$ 7.911,54

Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

CNPJ 88.212.113/0623-93

Itens: 2 e 3

Valor estimado: R\$ 40.816,80

Contratada: FERNANDEZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS S. A.

CNPJ 93.641.710/0075-18

Itens: 4

Valor estimado: R\$ 1.075,32

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:112D08AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0069/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0069/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de carimbos e troca de borrachas de polímero.

Abertura: 25/07/2024, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Silvestri
Código Identificador:23B51132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0065/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0065/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Material Hidráulico, utilizados em reparos gerais nas instalações hidráulicas.

Abertura: 29/07/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:66A213E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0059/2024 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0059/2024

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, a Alteração do Edital no Item 8.1, alínea “q” e “r” do Pregão Eletrônico nº 0059/2024, para Contratação de empresa, para conclusão da obra de Duplicação da Av. Paraguassú, trecho entre Rua Bento Gonçalves, Bairro Marisul e, Travessa 5, Bairro Albatroz. Remanescente do Contrato e Repasse nº 878669/2018/MCID/CAIXA FEDERAL - Operação: 1061.006-35. Conforme Edital alterado no portal de compras públicas.

Fica a data 19/07/2024 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leonardo Silvestri
Código Identificador:DEC21EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.297, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação ao serviço público de Imbé,

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma à **VIRGÍNIA SURLEMONT DE SOUZA**, servidora da Secretaria Municipal de Pesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 02 de julho de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:0E88EA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 285/2024 PROCESSO Nº 377/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, sendo a empresa contratada MARCHEZAN & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.645/0001-85, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Independência, 2 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:0EBD0004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.260, DE 02 DE JULHO DE 2024. MODIFICA
PROJEÇÃO DE RUA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer modificação do Sistema Viário Municipal a projeção da Rua Protásio de Araújo e Silva, no trecho entre as Ruas Anísio de Araújo e Silva e Rua Expedicionário Francisco Percoski, compreendendo as quadras 106 e 107.

Art. 2º Os mapas anexos, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:68AEBE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.261, DE 02 DE JULHO DE 2024. ALTERA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.700, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.700, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Independência, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25. Reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
.....” (NR)

..

“Art. 27. Não poderá reverter o servidor que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade.” (NR)

.....

“Art. 48. O valor da função gratificada continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, casamento, licença por motivo de doença, licença por motivo de maternidade ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.” (NR)

.....

“Art. 94.

§ 2º As licenças por motivo de doença excedentes de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, dentro do período aquisitivo do prêmio por assiduidade, protelarão sua concessão em período igual ao número de

dias dos auxílios excedentes, salvo se decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, que não protelarão o prêmio.” (NR)

.....

“Art. 101. Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, houver tido mais de 32 (trinta e duas) faltas ao serviço, tiver gozado licença por motivo de doença ou licença por motivo de doença em pessoa da família, isoladamente ou em conjunto por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos, e licença para tratar de interesses particulares por qualquer prazo.
.....” (NR)

.....

“Art. 107.

VII - por motivo de doença;

VIII - por motivo de maternidade;

IX - por motivo de paternidade; e

X - para desempenho de mandato de conselheiro tutelar.

§ 1º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, IV, V, VI, VII e X.

.....” (NR)

.....

“Seção VIII

Da licença por motivo de doença”

“Art. 112-B. Será concedida licença por motivo de doença, a pedido ou de ofício, ao servidor:

I - efetivo, pelo prazo necessário para o tratamento de sua doença, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento; e

II - comissionado e ao temporário, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo de seu vencimento, observada a legislação federal que dispõe sobre o Regime Geral de Previdência Social, do qual é segurado.

§ 1º É indispensável a submissão do servidor à inspeção médica oficial, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º No caso de não ser identificada doença que justifique a concessão de licença para seu tratamento, as ausências serão consideradas como faltas injustificadas.” (NR)

“Art. 112-C. A licença por motivo de doença do servidor será concedida pelo prazo indicado em atestado ou laudo de inspeção médica.

§ 1º A inspeção médica oficial será regulamentada por decreto, sendo indispensável, para a aceitação dos atestados e laudos referidos no **caput**, que conste o Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

§2º Em caso de afastamento por motivo de doença, tem o servidor a obrigação de apresentar o atestado firmado por seu médico assistente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua emissão, junto ao órgão de gestão de pessoas, ressalvadas as hipóteses em que a legislação federal dispuser de forma diversa em relação àqueles vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de sustação do pagamento de sua remuneração, até que seja cumprida essa formalidade, na forma estabelecida em regulamento, não afastando a possibilidade de responsabilização administrativa e consideração das ausências como faltas injustificadas.

§ 4º O servidor licenciado para tratamento de doença não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, sob pena de ter cassada a licença.” (NR)

“Art. 112-D. A licença por motivo de doença do servidor poderá ser prorrogada de ofício ou a pedido.

§ 1º O pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor até 3 (três) dias do término da licença concedida.

§2º O prazo previsto no § 1º será excepcionado na hipótese de servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social, quando observará o disposto nas normas federais aplicáveis.

§ 3º Se indeferido, será contado como prorrogação de licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento do despacho, salvo se a demora ocorreu por culpa do servidor.” (NR)

“Art. 112-E. Considerado apto para o trabalho, em inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício do cargo, sob pena de se considerarem como faltas não justificadas os dias de ausência.
Parágrafo único. Poderá o servidor requerer a realização antecipada de perícia médica, caso julgue-se em condições de reassumir o exercício do cargo.” (NR)

“Seção IX

Da licença por motivo de maternidade”

“Art. 112-F. Será concedida licença por motivo de maternidade à servidora, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar das seguintes ocorrências, consideradas para fixação da data de início do afastamento:

I - o parto ou, em caso de necessidade de internação superior a duas semanas, a alta hospitalar da mãe e/ou da criança, o que ocorrer por último, inclusive no caso de natimorto, podendo o início do afastamento dar-se até 28 (vinte e oito) dias antes do nascimento, mediante atestado médico; ou

II - adoção de menor de até 12 (doze) anos, a contar da data do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.

§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 120 (cento e vinte) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas cada um, mediante atestado médico específico submetido à avaliação da inspeção médica do Município.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico com informação do CID específico, será concedida licença pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir da data do aborto.

§ 4º Na hipótese de servidora em acúmulo de cargos, será licenciada em relação a cada um deles.

§ 5º No caso de falecimento da servidora que fizer jus à licença por motivo de maternidade, é assegurado ao cônjuge ou companheiro, no caso de também ser servidor, o período de licença restante a que faria jus a falecida, exceto no caso de morte da criança ou de seu abandono.” (NR)

“Art. 112-G. Na hipótese de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade será concedida ao servidor adotante independentemente de os pais biológicos terem recebido o mesmo benefício, ou equivalente, quando do nascimento da criança.

§ 1º Quando houver adoção ou guarda judicial para fins de adoção simultânea de mais de uma criança, será concedida uma única licença por motivo de maternidade.

§ 2º Na ocorrência de adoção ou guarda judicial para fins de adoção, a licença por motivo de maternidade não poderá ser concedida a mais de uma pessoa, em decorrência do mesmo processo de adoção ou guarda, inclusive na hipótese de os adotantes serem vinculados a regimes de previdência distintos.” (NR)

“Art. 112-H. No caso de servidora filiada ao Regime Geral de Previdência Social, a licença por motivo de maternidade observará o disposto na legislação federal pertinente.” (NR)

“Seção X

Da licença por motivo de paternidade”

“Art. 112-I. Ao servidor é concedida licença por motivo de paternidade, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou, no caso de adoção, do trânsito em julgado da decisão judicial, ou havendo guarda judicial para fins de adoção, a contar da data do termo de guarda ou do deferimento da medida liminar nos autos do processo de adoção.” (NR)

“Seção XI

Da licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar”

“Art. 112-J. Será concedida ao servidor licença para desempenho de mandato de conselheiro tutelar, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.” (NR)

“Art. 114.

IV - até cinco dias consecutivos, por motivo de:

- a) casamento; e
- b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos.

§ 1º A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete 6 (seis) meses de idade, podendo a hora ser fracionada em 2 (dois) períodos de meia hora, se a jornada for de 2 (dois) turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de 6 (seis) meses previsto no § 1º poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até 3 (três) meses.” (NR)

.....

“Art. 117.

VI - participação em programas de treinamentos regularmente instituídos e correlacionados às atribuições do cargo; e

VII - licença:

- a) por motivo de doença;
- b) por motivo de maternidade;
- c) por motivo de paternidade;
- d) para tratamento de saúde de pessoa da família quando remunerada;
- e) para concorrer a mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, na forma determinada pela legislação eleitoral; e
- f) para participar de cursos, congressos ou similares, sem prejuízo da remuneração, quando autorizado pela Administração.

Parágrafo único. Os afastamentos previstos no inciso V e na alínea "e" do inciso VII, não serão considerados como de efetivo exercício para promoção por merecimento.” (NR)

.....

“CAPÍTULO IX

DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS”

“Art. 128-A. São benefícios assistenciais, a serem concedidos aos servidores efetivos e aos aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social:

I - salário-família; e

II - auxílio-reclusão.

§ 1º O pagamento dos benefícios assistenciais arrolados no **caput** é de responsabilidade do Poder ou órgão de vínculo do servidor.

§ 2º Os benefícios de salário-família e auxílio-reclusão possuem caráter assistencial, não integrando a remuneração do servidor.” (NR)

“Seção I

Do salário-família”

“Art. 128-B. O salário-família é devido ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município que perceba remuneração ou benefício em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Para fins de aferição do direito à percepção do salário-família, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração ou de benefício percebidos mensalmente pelo servidor efetivo ou aposentado.” (NR)

“Art. 128-C. O salário-família será pago, mensalmente, ao servidor efetivo ou aposentado pelo Regime Próprio de Previdência do Município, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, até a idade de 14 (quatorze) anos, ou inválidos de qualquer idade.

§ 1º O valor da cota do salário-família será igual ao valor fixado pela legislação federal para os segurados do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Equipara-se a filho o enteado e o menor tutelado, mediante apresentação de documentação comprobatória e desde que comprovada a dependência econômica.” (NR)

“Art. 128-D. Quando pai e mãe forem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Tendo havido divórcio ou separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.” (NR)

“Art. 128-E. O salário-família será devido a partir do mês em que forem apresentados ao órgão de gestão de pessoas os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento do filho;

II - no caso de equiparados, documentos que comprovem a condição de enteado, ou o termo de tutela expedido pelo juízo competente, em caso de menor tutelado;

III - atestado de vacinação obrigatório ou equivalente, quando o dependente conte com até 6 (seis) anos de idade;

IV - comprovação da incapacidade, para o caso de filho ou equiparado inválido quando maior de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município;

V - comprovante de frequência à escola, para os dependentes a partir de 4 (quatro) anos de idade; e

VI - comprovação da dependência econômica, no caso de enteados ou tutelados, nos termos da legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 1º A manutenção do salário-família está condicionada à apresentação:

I - anual, no mês de novembro, de atestado de vacinação dos filhos e equiparados com até os 6 (seis) anos de idade; e

II - semestral, nos meses de maio e novembro, de comprovante de frequência escolar para os filhos e equiparados a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

§ 2º A comprovação de frequência escolar será feita mediante apresentação de documento emitido pela escola, na forma de legislação específica, em nome do aluno, onde conste o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino, comprovando a regularidade da matrícula e frequência escolar do aluno.

§ 3º Não é devido salário-família no período entre a suspensão da cota motivada pela falta de comprovação da vacinação obrigatória e/ou da frequência escolar e a sua reativação.

§ 4º No caso de suspensão do pagamento, conforme § 3º, caberá o pagamento das cotas suspensas no caso de comprovação, ainda que fora dos prazos estabelecidos no § 1º:

I - de vacinação regular; e

II - da frequência escolar regular no período.” (NR)

“Art. 128-F. O direito ao salário-família se extingue automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar 14 (quatorze) anos de idade, salvo se inválido, a contar da competência seguinte a da data do aniversário; ou

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar da competência seguinte ao da cessação da incapacidade.” (NR)

“Art. 128-G. O salário-família não se incorporará à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.” (NR)

“Seção II Do auxílio-reclusão”

“Art. 128-H. O auxílio-reclusão é devido aos dependentes do servidor efetivo, na hipótese de sua reclusão ao sistema prisional, que perceba remuneração em valor inferior ou igual ao limite máximo fixado para percepção de benefício equivalente pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º O valor do auxílio-reclusão será calculado observado o disposto na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município para o cálculo da pensão por morte de servidor efetivo, não podendo exceder o valor de um salário-mínimo nacional.

§ 2º Para fins de concessão do auxílio-reclusão, serão observadas as mesmas condições para concessão da pensão por morte, estabelecidas na legislação municipal específica que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 3º Calculado o valor do auxílio-reclusão, na forma do § 1º, este será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados conforme o § 2º.

§ 4º Para fins de reconhecimento do direito ao benefício de auxílio-reclusão pelos dependentes do servidor efetivo, será considerada a reclusão para cumprimento de pena privativa de liberdade em:

I - regime fechado, definido em legislação penal especial; e

II - prisão provisória, preventiva ou temporária.

§ 5º Para fins de aferição do direito à percepção do auxílio-reclusão por seus dependentes, será considerada a remuneração percebida pelo servidor na data da sua reclusão.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º, em caso de acúmulo constitucional de cargos, empregos ou funções, serão somados os valores de remuneração percebidos mensalmente pelo servidor efetivo, considerando-se a data da sua reclusão.” (NR)

“Art. 128-I. Não cabe a concessão de auxílio-reclusão aos dependentes do servidor efetivo:

I - que, mesmo recluso, permanecer percebendo qualquer tipo de contraprestação dos cofres públicos; ou

II - que esteja em livramento condicional ou que cumpra a pena em regime semiaberto e aberto.” (NR)

“Art. 128-J. Para a instrução do processo administrativo de concessão do auxílio-reclusão, além da documentação que comprovar a condição de dependentes do servidor efetivo, observado o disposto na legislação municipal que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município, será exigida certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor ao sistema prisional e o respectivo regime de cumprimento da pena.

Parágrafo único. Para a manutenção do benefício é obrigatória a apresentação de prova de permanência carcerária, devendo ser apresentado atestado ou declaração do estabelecimento prisional, ou ainda a certidão judicial, trimestralmente, contados da data da reclusão.” (NR)

“Art. 128-K. Os pagamentos do auxílio-reclusão serão suspensos:

I - se o dependente deixar de apresentar atestado trimestral, firmado pela autoridade competente, para prova de que o servidor efetivo permanece recolhido à prisão em regime fechado; ou

II - na hipótese de fuga do servidor efetivo do sistema prisional.

Parágrafo único. O benefício será restabelecido a partir da data da apresentação do atestado firmado pela autoridade competente, da recaptura ou da reapresentação do servidor efetivo à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto perdurar uma das causas suspensivas previstas neste artigo.” (NR)

“Art. 128-L. Caso o servidor efetivo venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, os valores correspondentes ao período de percepção simultânea de valores custeados pelos cofres públicos deverão ser restituídos ao Município, pelo servidor efetivo ou por seus dependentes.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão corrigidos monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais.” (NR)

“Art. 128-M. O auxílio-reclusão cessa:

I - pela progressão do regime de cumprimento de pena, observado o fato gerador;

II - na data da soltura ou livramento condicional;

III - se o servidor efetivo, ainda que privado de sua liberdade ou recluso, passar a receber aposentadoria;

IV - pela adoção, para o filho adotado que receba auxílio-reclusão dos pais biológicos, exceto quando o cônjuge ou o(a) companheiro(a) adota o filho do outro;

V - com a extinção da última cota individual;

VI - pelo óbito do servidor efetivo instituidor do auxílio-reclusão ou do beneficiário; ou

VII - pela perda da qualidade de dependente, observado o disposto no § 2º, do art. 128-H.” (NR)

“Art. 191. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município será disciplinado por lei específica, assegurando, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.” (NR)

“Art. 192. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e ao contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

Art. 2º Ficam assegurados os afastamentos por motivo de doença, de maternidade e paternidade, em fruição na data da entrada em vigor desta Lei, nos termos da legislação vigente na data da concessão das respectivas licenças.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogado o art. 28 da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:3AA7C1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.262, DE 02 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a nova estrutura da Unidade Gestora do Regime de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Independência, que abrange o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações, garantindo, aos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, aposentadoria e pensão por morte.

Parágrafo único. O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência será estruturado em lei municipal específica, e a classificação e a conceituação dos beneficiários, na qualidade de segurados e dependentes, assim como as regras para concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão estabelecidas em lei complementar municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência, referido no art. 1º, fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração, atendidas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo disponibilizar os recursos físicos e de pessoal necessários para o adequado funcionamento do Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º Observadas as diretrizes da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência será autorizada sempre em conjunto:

I - pelo Prefeito, ou servidor municipal com delegação expressa; e

II - pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Gestor Administrativo e Financeiro.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS INFORMADORES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º O Regime Próprio de Previdência rege-se pelos seguintes princípios:

I - caráter contributivo e solidário, atendidos critérios que preservem o seu equilíbrio financeiro e atuarial;

II - equidade na forma de participação no custeio;

III - irredutibilidade do valor dos benefícios, salvo por erro de fixação;

IV - vedação à criação, à majoração ou à extensão de qualquer benefício sem a indicação prévia da correspondente fonte de custeio total;

V - garantia de acesso às informações relativas à sua gestão;

VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a critérios atuariais, em função da natureza dos benefícios; e

VII - unicidade da gestão.

TÍTULO III

DA UNIDADE GESTORA E DAS ESTRUTURAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DA UNIDADE GESTORA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 5º As estruturas organizacionais que integram o Regime Próprio de Previdência, especificadas nesta Lei, constituem sua Unidade Gestora.

Art. 6º A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, observadas as competências definidas nesta Lei para as estruturas organizacionais que o integram, é responsável pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, assim como pela arrecadação e pela gestão dos recursos previdenciários a ele vinculados.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo gerenciamento da concessão, do pagamento e da manutenção dos benefícios de que trata o *caput* é indireta, assim entendida como ações de coordenação, de controle e de fiscalização, e não afasta a competência:

I - do Chefe de cada Poder e dos responsáveis legais das autarquias e das fundações pela emissão dos atos necessários à concessão e à revisão dos benefícios; e

II - do Prefeito, ou servidor municipal com delegação expressa, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Gestor Administrativo e Financeiro, para a operacionalização das movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, conforme previsto no art. 3º.

Art. 7º A Unidade Gestora de que trata o art. 6º tem como sua autoridade mais elevada o Presidente do Conselho Deliberativo, que atuará como seu representante.

CAPÍTULO II

DAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da especificação das estruturas

Art. 8º Integram as estruturas do Regime Próprio de Previdência:

I - o Conselho Deliberativo;

II - o Conselho Fiscal;

III - o Comitê de Investimentos; e

IV - a função de Gestor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. Os membros que irão compor as estruturas de que tratam os incisos da *caput* serão indicados e/ou escolhidos dentre os servidores efetivos ou aposentados segurados do Regime Próprio de Previdência, conforme estabelecido nesta Lei.

Seção II

Dos requisitos a serem atendidos pelos componentes das estruturas

do Regime Próprio de Previdência Social

Subseção I

Do requisito quanto ao vínculo

Art. 9º Poderão ser indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos, e para exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro, servidores efetivos no Município e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendam aos requisitos estabelecidos por esta Lei e pela legislação federal para o exercício das respectivas funções.

§ 1º A representação, na condição de servidor efetivo ou aposentado, deverá observar os requisitos específicos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Somente poderão compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal servidores efetivos no serviço público municipal e/ou aposentados pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 3º Somente poderão compor o Comitê de Investimentos e exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro servidores efetivos no serviço público municipal.

Subseção II

Dos requisitos quanto aos antecedentes

Art. 10. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro deverão comprovar, como condição para designação e permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º A comprovação de que trata o *caput* será realizada na forma da regulamentação federal competente.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o *caput*, a pessoa deixará de ser considerada como habilitada para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Subseção III

Dos requisitos quanto às certificações

Art. 11. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro deverão possuir certificação para o exercício da respectiva função, nos termos da legislação federal, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A certificação será a obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função respectiva, nos termos definidos em parâmetros gerais pela legislação federal competente.

Subseção IV

Do requisito quanto à experiência

Art. 12. O Presidente do Conselho Deliberativo e o Gestor Administrativo e Financeiro, para exercerem as respectivas funções deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem experiência de no mínimo dois anos no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Parágrafo único. A comprovação da experiência nas áreas referidas no *caput*, quanto aos parâmetros a serem atendidos e a forma em que deverá ocorrer, será definida em Resolução do Conselho Deliberativo.

Subseção V

Do requisito quanto à escolaridade

Art. 13. O Presidente do Conselho Deliberativo e o Gestor Administrativo e Financeiro, para exercerem as respectivas funções, deverão comprovar, previamente à efetiva designação, possuírem escolaridade de nível superior.

Seção III

Dos impedimentos para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 14. Não poderão compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, ou exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro:

I - pelo prazo de 8 (oito) anos, servidor efetivo ou aposentado que tenha sido destituído da representação no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal ou no Comitê de Investimentos, ou da função de Gestor Administrativo e Financeiro, por condenação em devido processo administrativo;

II - ao mesmo tempo, no mesmo colegiado, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

III - servidor efetivo ou aposentado exercente de mandato eletivo em qualquer esfera governamental;

IV - servidor efetivo no exercício de função gratificada ou cargo em comissão;

V - aposentado pelo Regime Próprio de Previdência titular de cargo em comissão;

VI - servidor efetivo licenciado sem remuneração;

VII - servidor efetivo afastado, independente do ônus de pagamento, para exercício em órgãos e Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;

VIII - servidor efetivo que desempenha suas atribuições no Controle Interno do Município; e

IX - servidor efetivo penalizado em processo administrativo disciplinar, a contar da efetiva aplicação da penalidade, pelo prazo de:

a) 3 (três) anos quando for aplicada penalidade de advertência; e

b) 5 (cinco) anos quando for aplicada penalidade de suspensão.

Parágrafo único. No caso de o servidor efetivo vir a se aposentar, o prazo de que trata o inciso IX do *caput* terá sua contagem mantida até que se extinga o impedimento.

Seção IV

Do mandato

Art. 15. Terá duração de 4 (quatro) anos o mandato para compor as seguintes estruturas do Regime Próprio de Previdência:

I - o Conselho Deliberativo;

II - o Conselho Fiscal; e

III - o Comitê de Investimentos.

§ 1º É permitida nova escolha pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas ou recondução pelo Prefeito, conforme o caso.

§ 2º A nova escolha ou a recondução deverá observar os mesmos critérios e procedimentos aplicáveis para o exercício originário do mandato.

Seção V

Do processo de escolha

Art. 16. Os membros das estruturas do Regime Próprio de Previdência, representantes dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, serão escolhidos por deliberação em Assembleia Geral de servidores efetivos, aposentados e pensionistas, a ser realizada conforme regulamentado por Resolução do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A escolha de representantes dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, para integrar as estruturas do Regime Próprio de Previdência, observará as disposições específicas estabelecidas nesta Lei, em regulamento específico e na regulamentação federal pertinente.

Seção VI

Da habilitação

Art. 17. Para compor as estruturas do Regime Próprio de Previdência os servidores efetivos e os aposentados indicados ou escolhidos para atuarem no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal, no Comitê de Investimentos ou no exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro deverão ser habilitados como condição para o ingresso nas funções e para a manutenção no seu exercício.

Art. 18. Habilitação é o procedimento de verificação do atendimento dos requisitos relativos aos antecedentes, à experiência, à formação superior e à certificação, necessários para o exercício das funções como membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e de Gestor Administrativo e Financeiro.

§ 1º A habilitação deverá observar o preenchimento dos requisitos exigidos pela regulamentação federal competente, considerando a função exercida.

§ 2º Compete ao Prefeito a habilitação do Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante da Unidade Gestora.

§ 3º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo a habilitação dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Gestor Administrativo e Financeiro.

Seção VII

Do Conselho Deliberativo

Subseção I

Da composição do Conselho Deliberativo

Art. 19. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:

I - 2 (dois) membros titulares escolhidos pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e

II - 1 (um) membro titular indicado pelo Prefeito, dentre os segurados efetivos ativos do Município.

§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do *caput*.

§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do *caput* caberá ao Prefeito indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Deliberativo, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 20. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou

II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.

§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Deliberativo o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II

Das competências do Conselho Deliberativo

Art. 21. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência;

II - deliberar sobre a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência;

III - deliberar, participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência;

IV - examinar, deliberar e aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a regulamentação federal aplicável;

V - apreciar o plano de metas anuais do Regime Próprio de Previdência;

VI - apreciar, emitindo opinião conclusiva, a partir de parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, comunicando, quando for o caso, os órgãos de controle;

VII - apreciar o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado ao órgão de fiscalização externo;

VIII - deliberar, considerando parecer emitido pelo Comitê de Investimentos e estudo técnico atuarial, acerca de propostas que digam respeito a alterações do plano de custeio, inclusive no caso de sua redução, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência;

IX - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;

X - decidir sobre a reversão, na totalidade ou em parte, das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência;

XI - sugerir os procedimentos necessários à devolução de parcelas de benefícios previdenciários indevidamente recebidos;

XII - apreciar e aprovar a realização de acordos de composição de débitos previdenciários do Município para com o Regime Próprio de Previdência, autorizando o seu Presidente a firmar o termo respectivo;

XIII - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;

XIV - deliberar sobre a aceitação de doações, cessão de direitos e legados, com ou sem encargos;

XV - acompanhar a adoção dos procedimentos adequados para a efetivação da compensação financeira previdenciária com os demais regimes de previdência;

XVI - deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do Regime Próprio de Previdência, inclusive quanto à realização de estudos, pareceres, inspeções ou auditorias, relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, priorizando as auditorias internas, pertinentes a assuntos de sua competência;

XVII - opinar sobre a contratação de agentes financeiros, com recursos do Regime Próprio de Previdência, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;

XVIII - deliberar e solicitar, quando da aprovação por no mínimo dois terços de seus membros, a abertura de processo administrativo para apurar a conduta incompatível com a função de membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou do Comitê de Investimentos, bem como com a função de Gestor Administrativo e Financeiro;

XIX - opinar, quando provocado, sobre recursos interpostos por beneficiários ou terceiros que se sentem prejudicados relativamente a atos praticados por servidores quanto à concessão ou manutenção de benefícios;

XX - analisar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pela legislação federal por seus próprios membros, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, assim como pelo Gestor Administrativo e Financeiro, e verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, exarando parecer;

XXI - sugerir e adotar, quando de sua competência, as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Regime Próprio de Previdência;

XXII - manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Regime Próprio de Previdência, sempre que julgado necessário ou oportuno, constituindo-se num espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão participativa;

XXIII - emitir pareceres e resoluções, referentes às suas deliberações, quando cabível;

XXIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência;

XXV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência, nas matérias de sua competência;

XXVI - manter constante comunicação com o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o Gestor Administrativo e Financeiro e, eventualmente, com outros órgãos e entidades regionais e nacionais que atuam na seguridade social, estabelecendo vínculos de mútua cooperação;

XXVII - incentivar a capacitação e a formação continuada dos membros dos órgãos da estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência;

XXVIII - escolher seu Presidente, dentre seus membros, observada a necessidade de atendimento aos requisitos mínimos exigidos por esta Lei e pela legislação federal;

XXIX - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação pela maioria dos seus membros;

XXX - aprovar o Regimento Interno do Comitê de Investimentos; e

XXXI - dar ampla publicidade e divulgar os trabalhos, decisões e ações vinculadas ao Regime Próprio de Previdência, bem como garantir a transparência e a informação aos segurados; e

XXXII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis ao atendimento da sua finalidade.

Subseção III

Do funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 22. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - ordinariamente, em sessões mensais; e

II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Presidente;

b) pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; ou

c) pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. O primeiro membro suplente de cada lista de representação será convidado para as reuniões do Conselho Deliberativo, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 23. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.

§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

§ 2º As reuniões do Conselho Deliberativo serão registradas em ata.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Deliberativo estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV

Da remuneração dos membros do Conselho Deliberativo

Art. 24. O membro titular do Conselho Deliberativo ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton:

a) no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos, se possuir certificação que o habilite para compor o Conselho Deliberativo; e

b) no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos, se não possuir certificação que o habilite para compor o Conselho Deliberativo.

§ 1º O direito ao jeton exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 2º O suplente somente fará jus ao jeton se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.

§ 3º Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.

Seção VIII

Do Presidente do Conselho Deliberativo

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 25. O Presidente do Conselho Deliberativo será um de seus membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, e exercerá a função de representante da Unidade Gestora.

Art. 26. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 27. O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III

Das competências do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 28. Ao Presidente do Conselho Deliberativo compete:

I - atuar como representante da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência;

II - emitir o competente ato de habilitação dos servidores efetivos e aposentados indicados ou escolhidos para compor o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e para exercer a função de Gestor Administrativo e Financeiro, considerando o parecer exarado pelo Plenário do Conselho Deliberativo;

III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Gestor Administrativo e Financeiro;

IV - assinar ordens de pagamentos, cheques e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;

V - coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

VI - convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, presidir e orientar os respectivos trabalhos;

VII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário;

VIII - informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, nos casos de servidores cedidos ou no exercício de mandato eletivo, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Regime Próprio de Previdência;

IX - notificar extrajudicialmente, com prévia autorização do Conselho Deliberativo, os órgãos do Poder Público Municipal para compeli-los a efetuar os depósitos das contribuições previdenciárias e aportes devidas e não repassadas no prazo legal estabelecido; e

X - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção IV

Da remuneração do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 29. O Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma verba indenizatória mensal, na forma de jeton, no valor correspondente a 200% (duzentos por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos.

§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton que o Presidente possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O direito ao jeton exige a participação do Presidente, ou do substituto em exercício, na reunião ordinária mensal.

§ 3º A percepção do jeton pelo exercício da função de Presidente do Conselho Deliberativo afasta do Conselheiro a percepção da gratificação ou jeton de que trata o art. 24 desta Lei.

§ 4º Enquanto o Presidente não fizer jus ao jeton de que trata este artigo, perceberá a vantagem de que trata o art. 24 desta Lei.

Seção IX

Do Conselho Fiscal

Subseção I

Da composição do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência, composto por 3 (três) membros titulares, designados com observação do que segue:

I - 1 (um) membro titular escolhido pelos servidores efetivos, aposentados e pensionistas, dentre os servidores efetivos e aposentados pelo Regime Próprio de Previdência do Município; e
II - 2 (dois) membros titulares indicados pelo Prefeito, dentre os servidores efetivos do Município.

§ 1º Deverão ser indicados suplentes para os membros titulares, observada sua representatividade, nos termos dos incisos I e II do *caput*.

§ 2º Não havendo servidores efetivos ou aposentados escolhidos para exercer a representação de que trata o inciso I do *caput* caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar, mediante livre designação, servidores efetivos ou aposentados em número suficiente para a composição integral do Conselho Fiscal, observado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares para o exercício da função.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 31. O conselheiro suplente substituirá o conselheiro titular:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou
II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

§ 1º A suplência será exercida de acordo com a lista publicada, respeitada a natureza da representação.

§ 2º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado representante dos segurados ou dos aposentados e pensionistas, será indicado novo suplente pelo Conselho Deliberativo, observada a representatividade, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 3º Na ausência de nomes na lista de suplentes para substituição de titular afastado indicado pelo Prefeito, será por ele indicado novo suplente, pelo tempo de afastamento do titular ou até o término do mandato.

§ 4º Para o efetivo exercício da função no Conselho Fiscal o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II

Das competências do Conselho Fiscal

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - zelar pela gestão econômico-financeira do Regime Próprio de Previdência;

II - examinar e emitir parecer quanto ao balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

III - verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

IV - acompanhar, de forma contínua, o cumprimento do plano de custeio, verificando, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes previstos;

V - acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, analisando a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência;

VI - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

VII - emitir parecer sobre a prestação de contas anual do Regime Próprio de Previdência, nos prazos legais estabelecidos, e encaminhá-lo ao Conselho Deliberativo;

VIII - fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Gestor Administrativo e Financeiro;

IX - fiscalizar a adoção dos adequados procedimentos para a efetivação da compensação previdenciária com os demais regimes de previdência;

X - relatar ao Conselho Deliberativo as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

XI - manifestar-se sobre assuntos que forem encaminhados pelo Conselho Deliberativo;

XII - acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XIII - elaborar e alterar seu Regimento Interno, com a aprovação da maioria dos seus membros;

XIV - escolher seu Presidente, dentre seus membros;

XV - dar publicidade das atividades realizadas pelo Conselho Fiscal; e

XVI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização.

Subseção III

Do funcionamento do Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - ordinariamente, em sessões mensais; e

II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Presidente;

b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; ou

c) pela maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Um membro suplente será convidado para as reuniões do Conselho Fiscal, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 34. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.

§ 1º O voto do Presidente decidirá os casos de empate.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata.

§ 3º Qualquer membro do Conselho Fiscal estará impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, cônjuge ou convivente, ou parente, na linha reta ou colateral até segundo grau, sendo convocado, nesse caso, o suplente.

Subseção IV

Da remuneração dos membros do Conselho Fiscal

Art. 35. O membro titular do Conselho Fiscal ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton:

a) no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos, se possuir certificação que o habilite para compor o Conselho Fiscal; e

b) no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos, se não possuir certificação que o habilite para compor o Conselho Fiscal.

§ 1º O direito ao jeton exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 2º O membro suplente somente fará jus ao jeton se sua participação na reunião, seja ordinária ou extraordinária, se deu com direito a voto, na ausência do titular.

§ 3º Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.

Seção X

Do Presidente do Conselho Fiscal

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal

Art. 36. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido por seus membros, dentre eles.

Art. 37. Para o exercício da função de Presidente do Conselho Fiscal devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II

Do mandato do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 38. O mandato do Presidente do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Subseção III

Das competências do Presidente do Conselho Fiscal

Art. 39. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I - coordenar as atividades do Conselho Fiscal;

II - convocar as reuniões do Conselho Fiscal, presidir e orientar os respectivos trabalhos;

III - designar, dentre os demais membros do Conselho, o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Regime Próprio de Previdência para deliberação pelo Plenário, para avaliação e parecer; e

V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XI**Do Comitê de Investimentos**

Art. 40. O Comitê de Investimentos é o órgão autônomo, participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com finalidade de acompanhar as movimentações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência do Município e assessorar o Conselho Deliberativo nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos vinculados a ele vinculados, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez dos investimentos, de acordo com a legislação vigente.

Subseção I**Da composição do Comitê de Investimentos**

Art. 41. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros titulares, designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Investimentos devem preencher os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Art. 42. No caso de ausência de membro do Comitê de Investimentos, compete ao Prefeito indicar substituto:

I - temporariamente, em caso de afastamento legal ou falta; ou

II - de forma permanente até o fim do mandato, em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo único. Para o efetivo exercício da função de membro do Comitê de Investimentos o suplente deverá atender os requisitos exigidos por esta Lei, observada, também, a regulamentação federal competente.

Subseção II**Das competências do Comitê de Investimentos**

Art. 43. Compete ao Comitê de Investimentos:

I - acompanhar a elaboração da política anual de investimentos, manifestando-se sobre a proposta elaborada e encaminhando-a para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

II - avaliar e acompanhar a aplicação da política de gestão de investimentos, manifestando-se sobre as alterações propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro, ou pelo Conselho Deliberativo;

III - avaliar propostas de investimentos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;

IV - subsidiar o Conselho Deliberativo de informações necessárias às suas tomadas de decisões;

V - acompanhar e analisar o mercado financeiro, inclusive quanto ao grau de risco das operações, reportando ao Conselho Deliberativo qualquer situação de risco elevado;

VI - participar da definição sobre novas aplicações e realocações de recursos, observados os limites estabelecidos pela legislação federal e a aderência dos investimentos à política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo;

VII - participar da definição sobre os resgates necessários para o pagamento de benefícios ou despesas administrativas, zelando pelo cumprimento da meta atuarial;

VIII - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

IX - propor estratégias de investimentos para um determinado período, reavaliando-as em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

X - acompanhar a política de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XI - elaborar seu regimento interno, submetendo-o a aprovação pelo Conselho Deliberativo; e

XII - conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência em relação à política de investimento aprovada.

Subseção III**Do funcionamento do Comitê de Investimentos**

Art. 44. O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

I - ordinariamente, em sessões mensais; e

II - extraordinariamente, quando necessário, podendo ser convocado:

a) por seu Coordenador;

b) pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;

c) pela maioria dos seus membros; ou

d) pelo Gestor Administrativo e Financeiro.

§ 1º O Gestor Administrativo e Financeiro deverá ser convocado para participar de todas as reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, podendo manifestar-se a respeito dos assuntos que são pertinentes à sua atividade como responsável pelas aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, sem direito a voto.

§ 2º Um membro suplente será convidado para as reuniões do Comitê de Investimentos, situação em que terá direito à voz, sendo o voto exercido por este somente na ausência do titular, observada sua representatividade.

Art. 45. As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples, embasadas nos seguintes aspectos:

I - cenário macroeconômico;

II - evolução da execução orçamentária do Regime Próprio de Previdência;

III - dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo; e

IV - propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Subseção IV**Da remuneração dos membros do Comitê de Investimentos**

Art. 46. O membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular, fará jus a uma verba indenizatória mensal, em forma de jeton, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos.

§ 1º É condição para a análise do direito ao jeton que o membro titular do Comitê de Investimentos ou o suplente que tenha atuado em substituição ao titular possua certificação para o exercício da função.

§ 2º O direito ao jeton de que trata o *caput* exige a participação do titular, ou do suplente em substituição, em ao menos uma reunião mensal, seja ordinária ou extraordinária.

§ 3º Cabe ao Coordenador do Comitê de Investimentos atestar a assiduidade dos membros que farão jus ao recebimento do jeton.

Seção XII**Do Coordenador do Comitê de Investimentos****Subseção I****Da indicação e requisitos para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos**

Art. 47. O Coordenador do Comitê de Investimentos será escolhido por seus integrantes, dentre eles.

Art. 48. Para o exercício da função de Coordenador do Comitê de Investimentos devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 11 desta Lei.

Subseção II**Do mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos**

Art. 49. O mandato do Coordenador do Comitê de Investimentos será de 4 (quatro anos), permitidas reconduções.

Subseção III**Das competências do Coordenador do Comitê de Investimentos**

Art. 50. Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:

I - convocar reuniões do Comitê de Investimentos, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados;

II - conduzir as reuniões do Comitê de Investimentos;

III - guardar, sob sua responsabilidade, as atas das reuniões do Comitê de Investimentos;

IV - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal; e

V - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Seção XIII

Do Gestor Administrativo e Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 51. O Gestor Administrativo e Financeiro é o responsável pela gestão das atividades administrativas e das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência, observada a legislação e a regulamentação federal pertinentes.

Subseção I

Da indicação e requisitos para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 52. O Gestor Administrativo e Financeiro será escolhido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 53. Para o exercício da função de Gestor Administrativo e Financeiro devem ser preenchidos os requisitos de que tratam os arts. 9º a 13 desta Lei.

Subseção II

Das competências do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 54. Compete ao Gestor Administrativo e Financeiro:

I - elaborar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a política anual de investimentos;

II - realizar as aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência;

III - assinar os formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR, condição para a realização das operações de aplicações e resgates dos recursos do Regime Próprio de Previdência, com as razões que motivaram tais operações, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo;

IV - assinar ordens de pagamentos, cheques e autorizações de movimentações das contas bancárias do Regime Próprio de Previdência, observado o disposto no art. 3º;

V - prestar as informações relativas às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência;

VI - providenciar e acompanhar o preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;

VII - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

VII - manter a comunicação necessária com os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimentos;

VIII - esclarecer dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares, nas matérias de sua competência; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas às suas competências.

Subseção III

Da remuneração do Gestor Administrativo e Financeiro

Art. 55. O Gestor Administrativo e Financeiro, ou seu substituto em exercício, fará jus a uma gratificação mensal no valor correspondente a 200% (duzentos por cento) do valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Efetivos.

Seção XIV

Da destituição dos integrantes das estruturas do Regime Próprio de Previdência

Art. 56. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções:

I - em razão de processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva pela aplicação de penalidade disciplinar;

II - em razão de condenação criminal ou incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 1990, conforme legislação federal competente; ou

III - em razão de não obtenção ou manutenção da certificação necessária para o exercício de sua função, conforme a legislação federal competente;

IV - por decisão, por no mínimo dois terços dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em reunião conjunta, tomada em processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, nas seguintes hipóteses:

a) prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência;

b) desídia no cumprimento do mandato; ou

c) infração ao disposto nesta lei.

Parágrafo único. O membro dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal ou do Comitê de Investimentos perderá o mandato se deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas, no interstício de doze meses, sem motivo justificado, a ser apurado em processo administrativo simplificado, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 57. No caso de destituição de membro das estruturas do Regime Próprio de Previdência, para a substituição deverá ser observado:

I - no caso de membro do Conselho Deliberativo, o disposto no art. 20;

II - no caso de membro do Conselho Fiscal, o disposto no art. 31; e

III - no caso de membro do Comitê de Investimentos, o disposto no art. 42.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, e

II - na Administração indireta, as autarquias e as fundações.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Aos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos e ao servidor responsável pela gestão dos recursos e investimentos do RPPS, cujos mandatos estiverem em curso, é assegurada sua conclusão, aplicando-se:

I - as disposições da legislação vigente até a entrada em vigor desta Lei quanto às suas substituições e competências;

II - as disposições desta Lei quanto à remuneração, observando-se:

a) para os membros do Conselho Municipal de Previdência, o estabelecido para os membros do Conselho Deliberativo;

b) para os membros do Comitê de Investimentos, o estabelecido para os membros do Comitê de Investimentos; e

c) para o responsável pela gestão dos recursos e investimentos do RPPS, o estabelecido para o Gestor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único. A previsão do *caput* não exime os membros nele referidos de atender aos requisitos para exercício da função estabelecidos na regulamentação federal pertinente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.

Art. 61. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 62. Ficam revogados:

I - o art. 1º da Lei Municipal nº 1.701, de 27 de setembro de 2005;

II - os arts. 19 a 23 da Lei Municipal nº 1.701, de 2005;

III - o art. 68 da Lei Municipal nº 1.701, de 2005;

IV - o art. 1º, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2.406, de 21 de maio de 2013; e

V - a Lei Municipal nº 3.145, de 7 de março de 2023.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra-SE.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6F1FFC94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43, DE 02 DE JULHO DE 2024. NOMEIA
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -
COMTUR.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.889, de 02 de julho de 2019, **NOMEIA** membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, ficando assim constituído:

Representantes da Secretaria da Educação e Cultura, sendo 01 (um) deles o Diretor do Departamento da Cultura e Turismo:

*Titulares: Paula Gracieli Borges Rehbein
Zenaide Heinsch*

*Suplentes: Marina Traesel
Neri de Oliveira Quitaiski*

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

*Titular: Odirlei Borges Peixoto
Suplente: Marcio Luciano de Oliveira Meier*

Representante da Associação Comercial e Industrial de Independência - ACISAPI:

*Titular: Luana Emanuelle Butzke
Suplente: Marcieli Bonapaz Wimghenbach*

Representante da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR:

*Titular: Vera Cristina Minetto Waechter
Suplente: Paulo Ricardo Sartori*

Representante do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Rio Grande:

*Titular: Arnaldo Loir Bozz
Suplente: Eduardo Taborda Lima*

Fica revogada a Portaria nº 05, de 18 de fevereiro de 2022.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:A6AB7B4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 753/2024 SETOR DE PESSOAL**

INFORMA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA ROSANE MARIA CEZAR FIM DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 64/1990, **INFORMA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO** na Eleição Municipal de 2024, pelo prazo de 03 meses a contar de 06 de julho de 2024, da Senhora **ROSANE MARIA CEZAR FIM**, Agente Comunitário de Saúde, Regime CLT, conforme protocolo nº 1026/2024 de 02 de julho de 2024, sendo-lhe assegurado o direito à percepção de seus vencimentos integrais conforme Art. 1º, II, “I” da LC nº 64/90. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:D858BCCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 754/2024 SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. KAIONARA MARIA SOARES DO CARGO DE CHEFE DE EQUIPE – CC02.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª. KAIONARA MARIA SOARES** do Cargo de CHEFE DE EQUIPE – CC02, conforme Ordem de Serviço nº 119/2024, sendo dia **02 de julho de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:F9C09268

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755/2024 SETOR DE PESSOAL**

EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC03.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso II, alínea a, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A Sr.ª. TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE** do Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC03, conforme Ordem de Serviço nº 120/2024, sendo dia **02 de julho de 2024** o último dia de trabalho no referido cargo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:8B77CF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA KAIONARA MARIA SOARES PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC03.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **03 de julho de 2024**, a Senhora **KAIONARA MARIA SOARES** para o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC03**, conforme Ordem de Serviço nº 121/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:E29F084D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE PARA O CARGO DE CHEFE DE ASSISTÊNCIA A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – CC04.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **03 de julho de 2024**, a Senhora **TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE** para o Cargo de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – CC04**, conforme Ordem de Serviço nº 122/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:17B815EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA DE LEON DORINDO PARA O CARGO DE CHEFE DE EQUIPE – CC02

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, **NOMEIA** na data de **03 de julho de 2024**, a Senhora **ANA PAULA DE LEON DORINDO** para o Cargo de **CHEFE DE EQUIPE – CC02**, conforme Ordem de Serviço nº 123/2024. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:746E9675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA** na data de **04 de julho de 2024**, a Senhora **MAURA FRANCIELI BONMANN DOS REIS**, classificada em 12º lugar, no cargo de Auxiliar de Alimentação e Higiene, Padrão 02, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 124/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:74F0B4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, em plena conformidade com o Concurso Público para

preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 04 de julho de 2024, a Senhora LIANI DENISE ZUHL DIESEL**, classificada em 4º lugar, no cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão 09, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 40 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 125/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:21156D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 761/2024 SETOR DE PESSOAL

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERÁRIO.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700 de 27 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.445 de 22 de julho de 2002 e suas alterações, em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 51 de 29 de setembro de 2023 e Edital de homologação nº 15 de 30 de janeiro de 2024, **NOMEIA na data de 04 de julho de 2024, a Senhora TANIA BEATRIZ LESSES DOS SANTOS** classificada em 3º lugar, no cargo de Operário, Padrão 01, Classe “A”, Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público e a Ordem de Serviço nº 126/2024. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 02 de julho de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:5B6E7654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2024 PROCESSO Nº147/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de artigos médicos, programa rede bem cuidar da ESF e UBS, para os agentes comunitários de saúde. Eventuais interessados poderão apresentar

Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 08/07/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e o anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 02 de julho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:F99BC503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.

Republicação do Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Registro de Preços de Locação de Banheiro Químico.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 17/07/2024, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 17/07/2024.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E4851EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 12/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2024

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **16 de Julho de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização do transporte de alunos das escolas Municipais, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO/KM**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:759D1EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA 005/2024-Contratação de Empresa para o Fornecimento de Imagem de Satélite de Alta Resolução Espacial Ortorectificada para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo –**Dia13/08/2024às 9h.**

PREGÃO 015/2024 SRP -Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Mecânicos e de Borracharia para Manutenção dos Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS – **Dia22/07/2024às 9h.**

Editais disponíveis nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:37BDDC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº1638/2023, intima o Sr. Gerson Robert Vieira, Representante Legal da empresa Esportiva Comercio de Materiais LTDA., a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 dias úteis para pagamento da multa aplicada conforme Portaria 645/2024, salientando que a partir do término do prazo estipulado, a multa será acrescida de juros de mora e será encaminhada para lançamento em dívida ativa.

MARLIZE GUILHERME OTEIRO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Raphael Gindri

Código Identificador:1B9CBCE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SÚMULAS E ADITIVOS DOS CONTRATOS JUNHO 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI EXTRATO CONTRATUAL MÊS JUNHO 2024.

Aditivo Nº.....: 22/2022 03 - Contrato Nº: 22/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GESTOR UM
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2024 Término: 31/05/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 48/2023 01 - Contrato Nº: 48/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: RTC INTERNET VIA RADIO LTDA ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2024 Término: 31/05/2025
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET

PARA INTERLIGAÇÃO COM O SERVIDOR INSTALADADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO DE 12 MESES.

Aditivo Nº.....: 19/2022 03 - Contrato Nº: 19/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO BEM-ESTAR
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2024 Término: 31/05/2025
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO PARA A PACIENTE ANA LUISA CARVALHO REFERENTE A MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR Nº 10019384967. COM PREVISÃO DE ALTA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO OU MANDADO JUDICIAL CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Contrato Nº.: 38/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LUIZ CELSO CEZAR
Valor.....: 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2024 Término: 31/05/2025
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARI, CONTRATAÇÃO POR DOZE MESES, A CONTAR DE 01/06/2024.

Aditivo Nº.....: 53/2023 02 - Contrato Nº: 53/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor.....: 9.022,70 (nove mil e vinte e dois reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 13/06/2024 Término: 13/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO CRONOS DRIVE 1.0 - PLACA JBV5I84; SEGURO PARA O VEICULO SPIN ACTIV AT 1.8 PLACA JBW2I95; SEGURO PARA O VEICULO SPIN ACTIV AT 1.8 PLACA JBW2I93; SEGURO PARA O VEICULO CRONOS DRIVE 1.0 - PLACA JBV5I86; SEGURO PARA O VEICULO VAN - PLACA JBV7D82.

Contrato Nº.: 40/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LIVIA THOMAS
Valor.....: 58.000,32 (cinquenta e oito mil reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2024 Término: 09/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

Contrato Nº.: 41/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: ANTONIA CORREIA DA SILVA 03891695365
Valor.....: 54.489,60 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2024 Término: 09/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 20/2024
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 01/2024 05 - Contrato Nº: 01/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME

Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 06/06/2024 Término: 14/01/2025
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2024
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aditivo Nº.....: 37/2020 11 - Contrato Nº: 37/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: LIDIA GUTTLE RIBAS ME
 Valor.....: 65.363,76 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 27/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS , A6, PARA 200 DIAS LETIVOS 2020/2021.

Aditivo Nº.....: 35/2020 13 - Contrato Nº: 35/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: ANGELA RAUBER ME
 Valor.....: 83.740,02 (oitenta e três mil setecentos e quarenta reais e dois centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 27/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A1. 200 DIAS LETIVOS 2020/2021.

Aditivo Nº.....: 31/2021 10 - Contrato Nº: 31/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: IVAN VANDERLEI KAISER - KAISER TUR
 Valor.....: 68.255,04 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 26/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA C5.

Aditivo Nº.....: 36/2020 13 - Contrato Nº: 36/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: ANGELA RAUBER ME
 Valor.....: 93.727,20 (noventa e três mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 27/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS D3 .

Aditivo Nº.....: 38/2020 18 - Contrato Nº: 38/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME
 Valor.....: 99.154,44 (noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 27/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS C6 .

Aditivo Nº.....: 39/2020 15 - Contrato Nº: 39/2020
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: LIDIA GUTTLE RIBAS ME
 Valor.....: 66.611,16 (sessenta e seis mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos)
 Vigência.....: Início: 14/06/2024 Término: 27/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
 Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A9.

Aditivo Nº.....: 22/2022 04 - Contrato Nº: 22/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: GESTOR UM
 Valor.....: 6.292,58 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)
 Vigência.....: Início: 17/06/2024 Término: 31/05/2025
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 17/2022 04 - Contrato Nº: 17/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
 Valor.....: 5.104,12 (cinco mil cento e quatro reais e doze centavos)
 Vigência.....: Início: 17/06/2024 Término: 30/05/2025
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2022
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REMOTO E CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM FORMA DE APLICATIVO, INCLUINDO 01 IMPRESSORA TERMICA E 01 SMARTPHONE ANDROID, PARA AUTOMAÇÃO DA COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÕES SIMULTANEAS DE FATURAS DE AGUA.

Contrato Nº.: 42/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA
 Valor.....: 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)
 Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 17/2024
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: SOLICITO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICIPIO DE JARIO. CAMPEONATO É REALIZADO ANUALMENTE COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR AS PESSOAS DA COMUNIDADE MOMENTOS DE INTERAÇÃO E INTEGRAÇÃO POR MEIO DO ESPORTE.

Aditivo Nº.....: 19/2022 04 - Contrato Nº: 19/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO BEM-ESTAR
 Valor.....: 21.172,83 (vinte e um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)
 Vigência.....: Início: 20/06/2024 Término: 31/05/2025
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REFERENTE A INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO PARA A PACIENTE ANA LUISA CARVALHO REFERENTE A MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR Nº 10019384967. COM PREVISÃO DE ALTA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO OU MANDADO JUDICIAL CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Aditivo Nº.....: 48/2023 02 - Contrato Nº: 48/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: RTC INTERNET VIA RADIO LTDA ME

Valor.....: 17.984,05 (dezessete mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 20/06/2024 Término: 31/05/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET PARA INTERLIGAÇÃO COM O SERVIDOR INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO DE 12 MESES.

Contrato Nº.: 43/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada....: MAQTER MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA
 Valor.....: 115.000,00 (cento e quinze mil e reais)
 Vigência.....: Início: 01/07/2024 Término: 30/09/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2024
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTONIVELADORA DE NO MÍNIMO 14.200 KG, ANO NO MÍNIMO 2007, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 HP E LÂMINA DE NO 3.96 MT, PARA RECUPERAÇÃO DOS ACESSOS NAS VIAS DE TRANSITO QUE FORAM OBSTRUIDAS COM AS CHUVAS E ENCHENTES NO NOSSO MUNICIPIO.

Prefeitura de Jari
CRISTIAN ANDRÉ WAGNER
 Licitações e Contratos

Publicado por:
 Cristian André Wagner
Código Identificador:22039DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 02/07/2024 as 14:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
 Lajeado do Bugre – RS 02 de Julho de 2024.
RONALDO MACHADO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldrin Hert
Código Identificador:59A44BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 281 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 281/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Diego Ribeiro Fantinelli	7654/2024	5ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** o candidato **DIEGO RIBEIRO FANTINELLI** aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, inscrição nº 7654/2024, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
 Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4328F0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 282 DE CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 282/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Eder de Almeida Caldeira	7575/2024	6ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO Secretária de Administração e RH	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS Prefeito Municipal
--	---

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** o candidato **EDER DE ALMEIDA**

CALDEIRA aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, inscrição nº 7575/2024, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:AC24F3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 283 DE CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 283/2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Sadi Fantinelli	7735/2024	7ª colocação

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08428/2024, **CONVOCA** o candidato **SADI FANTINELLI** aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, inscrição nº 7735/2024, para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.725 de 28 de Fevereiro de 2023 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FBC8F4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.005, DE 02 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Servente	03	40h	02	R\$ 1.672,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º A contratação terá vigência para o período do ano letivo de 2024.

Art. 3º A contratação que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:A9C83E51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.006, DE 02 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Oficial Administrativo	01	40h	06	R\$ 2.769,25
Operador de Trator Agrícola	01	40h	04	R\$ 1.881,00

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º As contratações que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel Marini da Rocha
Código Identificador:201331C1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 49/2024**

ESPÉCIE: ADITIVO 04/2024 AO CONTRATO 80/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ALPHA REVEILLEAU LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 28/06/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Mônica Marchiori Chizzoni.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:9EF753DD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 76/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO 60/2024**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 60/2024.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Reforma Geral das bombas submersas dos poços do Loteamento Loss e Tijuco Preto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.730,15 (cinco mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:A1D281CC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 06/2024**

O Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a Homologação da Licitação nº 68/2024, na modalidade Concorrência nº 03/2024, que tem como **OBJETO** o fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 06 (seis) casas habitacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tendo como contratada a empresa: CRIARTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.979.591/0001-93, pelo valor total de R\$ 389.966,16 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:0B087348

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO
47/2024**

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 58/2024.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano.

CONTRATADA: CRIARTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de materiais e prestação de serviços (material + mão de obra) para construção de 06 (seis) casas habitacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 389.966,16 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:C7C398EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 090/2024**

**EDITAL Nº 090/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.708/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** conforme Edital Nº 087/2024:

Inscrição nº:

- 1) MILENE DA SILVA PEREIRA (INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN, NO ATO DA INSCRIÇÃO) ;
2. JENIFER FRANCIELI RODRIGUES;
3. GEANE ALVES DA COSTA;
4. SILVIA DE VARGAS INDICATTI;
5. SARA DUARTE SULIANI.

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de Julho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:DA55CC0C

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 89/2024**

**EDITAL Nº 089/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.708/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** conforme Edital Nº 086/2024:

Inscrição nº:

1. LUCIA ANDREIA ARPINE SILVEIRA (INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – ASB, NO ATO DA INSCRIÇÃO) ;
2. CLEIVA MOEREIRA HOFFMANN;
3. MONICA PEREIRA CONTIN;
4. ANA PAULA MACIEL DEON;
5. TAISE CONSOLADORA RECH.

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de Julho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:ED6E383E

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 088/2024**

**EDITAL Nº 088/2024
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MOTORISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.708/2024** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **MOTORISTA** conforme Edital Nº 085/2024:

Inscrição nº:

1. CLAUDIO DUTRA SCOPEL;
2. CLEITON DE VARGAS SANTOS;
3. ADELAR GUERRA POLETTI JUNIOR;
4. JOAO ALVES DA SILVEIRA;
5. CARLOS OSMAR ALVES DA CRUZ;
6. EVALDO DOS SANTOS PEREIRA
7. GILNEI LONGHI JORDANI;
8. EZEQUIEL DA SILVA AGUIAR;
9. ANGELO RODRIGO CAMARGO ROCHA;
10. EDELVAN DA SILVA SOARES BORGES;
11. ELSON BOM COSTA;
12. JOSE BOEIRA BORGES;
13. VOLNEI CARDOZO DE MATOS;
14. GIOVANI AMARANTE DE ALMEIDA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 03 de Julho de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:CB798B53**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024 - SERVIÇOS DE
ROÇADAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade – Pregão Presencial Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14 horas do dia 17 de Julho de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 028/2024, tendo por finalidade os Serviços Máquinas Pesadas. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 01 de Julho 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling

Código Identificador:1CF0E956**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01/2024 - RETIFICADO**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: MICHEL JEFERSON PERIERA JUSTIN

CNPJ nº 49.778.143/0001-18

Objeto: Onde se lê: “O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo de R\$ 7.371,30 (sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), correspondente a 12,47% sobre o valor do contrato de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Leia se: “O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo quantitativo de R\$ 7.371,00 (sete mil trezentos e setenta e um), correspondente a 12,47% sobre o valor do contrato de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2024”.

Vinculado ao contrato nº43/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de julho de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:4F50C80D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA****MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 04 de julho de 2024 até as 09h do dia 18 de julho de 2024, estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO COBERTO DA CHECHE MUNICIPAL, através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:28CE1FF9**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 01 de julho de 2024 até as 08:59 minutos do dia 05 de agosto de 2024, 09h estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA 39 – ALÉCIO MARAFON e AV. 2 – FREI MANOEL – NOVA ALVORADA – CONVÊNIO nº 953836/2023 – MINISTERIO DAS CIDADES, através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:1C5A9E52**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2024**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que do dia 04 de julho de 2024 até as 08:59 minutos do dia 19 de julho de 2024, 09h estará recebendo as propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTABELECIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS – Portaria 2.048 de 10 de junho de 2024 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Processo 59052.025606/2024-71, através da Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024. Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:1DFA38F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL Nº 128.2024**

Aviso de Licitação nº 1061/2024 - Edital nº 128/2024 – Concorrência nº 008/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FECHAMENTO EM VIDROS E FORRO EM PVC DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA EMEI

EDUCARE. Sessão virtual será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de agosto de 2024, às 10h00, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h59m. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Nova Prata, 01 de julho de 2024.

SANDRA HELENA G. ZOTTIS-
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Fabiola Grazziotin Froener
Código Identificador:07AF4F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

A Câmara Municipal de Vereadores representante do Poder Legislativo órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.309.309/0001-01, doravante designada “Câmara”, representada neste ato sua Presidente e Ordenadora de Despesas DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, e POSTO GETULIO VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.164.788/0001-95, com sede legal no Município de Nova Santa Rita, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Getúlio Vargas, 1805, Berto Cirio, representada por SIDNEI GARCIA LUIZ , assinam o presente Termo de Rescisão, por este instrumento e na melhor forma de Direito, nos seguintes termos:

Os contratantes estabelecem a rescisão amigável do presente contrato com fundamento no art. 79, inciso II e parágrafo primeiro da Lei 8666/93;

A contratada declara não ter prejuízos pela rescisão contratual não havendo ressarcimentos a serem pagos pela contratante conforme previsto no art. 79, parágrafo 2º da Lei 8666/93.

Nova Santa Rita, 25 de junho de 2024.

DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:0156B4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2680/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01(um) motorista** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contrato, que irá atuar na Secretaria Municipal de Educação, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Motorista	44	R\$ 2.096,42

Art. 3º - O prazo de contratação será de 3 meses.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens

funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, Gratificação por Atividade de Natureza Especial.**

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais.

b) Outros: Horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto

b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”; experiência no mínimo de 6 meses de prática com veículos automóveis;

c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

d) Outros: Conforme regulamento edital Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:09B55A60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4818/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 15.813.0140.2.210000 Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck

Fonte...: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 3022

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 85.000,00

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Fonte...: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 129

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 2733

Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 500,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA

Classif: 27.812.0410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.

Fonte...: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Conta: 131

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 105.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 123610210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0020 - MDE

Conta: 305

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:8357EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 579 - 2024 - TORNA SEM EFEITO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PORTUGUES

PORTARIA N.º 579/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito contratação de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Português, conforme a Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **CACIANA FELIPETO LANG**, tornando assim sem efeito a Portaria n.º 578/2024 para a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Português.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Luana Quoos Alves

Código Identificador:ADB38CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 580 - 2024 - NOMEIA CONTRATO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS - CLÁUCIA GARCIA PESSOA -

PORTARIA N.º 580/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONTRATA, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – PORTUGUÊS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.630/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, para exercer a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Português, a Sra. **CLÁUCIA GARCIA PESSOA** - classificada em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - **a contar de 08 de julho de 2024 até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.630/2024, de 19 de janeiro de 2024, tendo sido designada para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,

Aos 02 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Luana Quoos Alves

Código Identificador:736A5763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 581 - 2024 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR - JÉSSICA DOS PASSOS COLETTTO

PORTARIA N.º 581/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Altera-se a lotação do servido abaixo relacionado, a contar de 03 de julho de 2024, conforme solicitação feita no memorando n.º 924/2024.

Jéssica dos Passos Coletto, matrícula n.º 1463-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 06 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Luana Quoos Alves

Código Identificador:869FC8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,II, ratifica a contratação da empresa FOCO ENGENHARIA ELÉTRICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 91.358.788/0001-68. Aquisição de materiais elétricos para conserto da bomba de água de vila pratos, no valor de R\$ 222,54

Novo Machado RS, em 28/06/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2024:
Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75,II, ratifica a contratação da empresa ELETROFOCO COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ: 08.233.247/0001-60. Aquisição de materiais elétricos para conserto da bomba de água de vila pratos, no valor de R\$ 390,89

Novo Machado RS, em 28/06/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:2F290CDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa PIPPI MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 88.590.096/0004-89, Serviço de diagnóstico com scanner no trator MF4280. No valor de R\$1.046,83

Novo Machado, 28/06/2024.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:09FB516B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI**

LEI Nº 6.940, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Obrigatoriedade de adesivação e numeração de veículos locados por empresas à Prefeitura Municipal de Osório e Secretarias Municipais com medidas específicas de visibilidade e responsabilidade da empresa locadora pelos custos de adesivação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das empresas locadoras de veículos que prestam serviços à Prefeitura Municipal de Osório e Secretarias Municipais de adesivarem e numerarem os veículos locados, de forma visível e permanente, com identificação da instituição contratante.

Art. 2º A adesivação e numeração dos veículos locados deverão seguir as medidas específicas de visibilidade, determinadas pela Prefeitura Municipal, garantido a identificação clara e legível do órgão ou secretaria a qual o veículo está a serviço.

Art. 3º Fica estabelecido que os custos relacionados à adesivação e a numeração dos veículos locados serão de responsabilidade exclusiva

da empresa locadora, não podendo ser repassado à Prefeitura Municipal ou às Secretarias.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei acarretará às empresas locadoras de veículos as penalidades previstas em regulamento, podendo incorrer multas e até mesmo na rescisão do contrato de locação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 02 de julho de 2024.

MIGUEL FARIAS CALDERON
Presidente

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:3F0A102A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 132/2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado TRAVESSA FORMIGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal n.º 6.581, de 21 de março de 2022, a Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, e de acordo com o processo n.º 15.602/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal denominado TRAVESSA FORMIGA, na modalidade Reurb de interesse social (Reurb-S), com localização no Setor 111 do cadastro do Município, de acordo com as características estabelecidas nos incisos a seguir:

- I - denominação: TRAVESSA FORMIGA;
- II - requerente: João Dalmar Govea;
- III - localização: Polígono n.º 03 da Fração "A", Quadra 04, Setor 111, com regularização fundiária abrangendo os lotes 04, 05, 10, 18 e 19;
- IV - documento de propriedade: matrícula n.º 69.324 do Livro n.º 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS;
- V - zoneamento (PDDM): zona urbana;
- VI - área total do imóvel: 9.211,22 m²;
- VII - perímetro da área regularizada: 3.239,74 m²;
- VIII - área total dos lotes regularizados: 1.305,83 m²;
- IX - sistema viário: 1.933,91 m²;
- X - total de área pública: 1.933,91 m² (referente ao inciso IX deste artigo).

§ 1º Da área total do imóvel, 9.211,22 m², apenas os lotes descritos no inciso III deste artigo estão contemplados no projeto de regularização fundiária deste Decreto, sendo o restante, área remanescente da matrícula originária pertencente aos proprietários registraes, não regularizados.

§ 2º O total da área pública destinada ao Município de Osório, conforme inciso X do *caput* deste artigo, será transferido e registrado para o domínio do Município de Osório, livre e desembaraçado, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º O projeto de regularização fundiária aprovado fica vinculado às disposições técnicas que integram o processo n.º 15602/2023, relacionadas nos incisos a seguir:

- I - levantamento topográfico (arquivos: 4.R1_Perimetro Nucle.pdf; 5.R2_Lev. Planialtimetrico.pdf; Urbano 6.R3_Lev. Cadastral.pdf);
- II - projeto urbanístico (arquivo: 11.R7_Projeto Urbanístico.pdf);

III - memorial descritivo (arquivo: 12.Memorial Descritivo.pdf);
IV - pareceres técnicos das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental (3.Ambiental_Travessa_Formiga.pdf; 2.Historico_Travessa_Formiga.pdf; ParecerTécnicoCMRFnº006_2023.pdf);
V - parecer social (Parecer Social Atualizado_Travessa Formiga.pdf);
VI - ata da Comissão Técnica de Infraestrutura do Parcelamento do Solo – CTPIPS (Vistoria Infraestrutura _ ATA 50.2024.07-CTPIPS.pdf);
VII - Certidão de Regularização Fundiária – CRF (15602-2023-CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO – TRAVESSA FORMIGA.pdf).

Parágrafo único. Este Decreto faz parte integrante do processo descrito no *caput* deste artigo.

Art. 3º O núcleo urbano informal sobre o qual estão localizados os lotes regularizados pelo projeto aprovado contempla sistema viário suficiente, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis aos ocupantes e comunidade local, conforme vistoria realizada pela Comissão Técnica de Infraestrutura do Parcelamento do Solo (CTPIPS).

Art. 4º O projeto de regularização fundiária aprovado fica dispensado do termo de compromisso, considerando que não há intervenções a serem executadas no núcleo em epígrafe, tendo em vista a infraestrutura essencial já implantada.

Art. 5º A Reurb de interesse social (Reurb-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, confere direito à isenção de custas e emolumentos, entre outros, referentes aos atos registrares relacionados no § 1º do art. 13 da Lei n.º 13.465, de 2017.

§ 1º A isenção de que trata o *caput* deste artigo está prevista, inclusive, no § 2º do art. 9º da Lei Municipal n.º 6.581, de 2022.

§ 2º Outras disposições sobre a isenção de que trata o *caput* deste artigo estão dispostas no § 1º do art. 5º do Decreto Federal n.º 9.310, de 2018.

Art. 6º As edificações construídas sobre os lotes deverão ser regularizadas por meio de protocolo perante o órgão municipal de Obras e Saneamento.

Art. 7º As disposições deste Decreto obedecerão às normas vigentes sobre regularização fundiária (Reurb), sem prejuízo de outras normas de âmbitos federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração.

ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS,
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

CLAUDIO ROBERTO ALIARDI,
Secretário de Obras e Saneamento.

NEIMAR VELHO PACHECO,
Secretário de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude.

EDUARDO LONGO SCAINI,
Secretário de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2EDE8685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATADA: RS PROJETOS EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 070/2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a contar de 02 de maio de 2024, o valor de R\$3.533,69 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) referente aos serviços de SUPORTE, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA DA REDE LAN, e o valor anual de R\$ 42.404,25 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) referente ao SERVIÇO DE STORAGE NA NUVEM reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 2880/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário De Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0B0B393A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 104/2023, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de 15 de junho de 2024, o valor mensal de R\$27.962,57 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).

EXPEDIENTE: 5845/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:7D80F6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA E GESTORA AMBIENTAL LTDA. EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto do presente instrumento é a obra de recuperação (reconstrução parcial) de partes de taludes e mantas geomembrana pead 1,0 mm, da lagoa de lixiviado 1 e da lagoa de lixiviado 3 (sistema de tratamento e controle do lixiviado das células do aterro sanitário), nas condições estabelecidas no termo de referência

PRAZO: 3 (três) meses

VALOR: R\$ 59.909,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

EXPEDIENTE: 108379/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:046DDA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1316/2024

PORTARIA Nº 1316/2024

Aplica Pena de suspensão ao servidor XXXXXXXXXXXX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a determinação do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº XXXX de 14 de setembro de 2021, **APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS** de suas funções ao servidor XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXX, do cargo de motorista, de acordo com o artigo 158, inciso II do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei 2.351/1991, por infringir o artigo 148, incisos I e III e artigo 149 caput, da Lei supracitada, devendo ser cumprida pena nos dias 04 de julho de 2024 e 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de junho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9DF437C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1317/2024

PORTARIA Nº 1317/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **VALERIO DOS ANJOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108, § 2º da Lei 2.351 de 23 de maio e 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede ao servidor **VALERIO DOS ANJOS**, matrícula 807-01, do cargo de agente administrativo, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112472/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D108B1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1318/2024

PORTARIA Nº 1318/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **RICARDO MARQUES FREIRE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108, § 2º da Lei 2.351 de 23 de maio e 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de

1990, concede ao servidor **RICARDO MARQUES FREIRE**, matrícula 4129-01, do cargo de vigilante, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112488/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3C9A8A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2024

PORTARIA Nº 1319/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor **FERNANDO SANTOS DE JESUS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108, § 2º da Lei 2.351 de 23 de maio e 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede ao servidor **FERNANDO SANTOS DE JESUS**, matrícula 4963-01, do cargo de operário, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADOR**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112422/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:32B6DDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1320/2024

PORTARIA Nº 1320/2024

Concede licença para concorrer a cargo eletivo a servidora **MERIDIANI ROSSONI PAGANI**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108, § 2º da Lei 2.351 de 23 de maio e 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, concede a servidora **MERIDIANI ROSSONI PAGANI**, matrícula 6314-02, do cargo de motorista, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO DE VEREADORA**, sem prejuízo na remuneração, a partir de 06 de julho de 2024, conforme processo nº 112509/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2C8DC20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1321/2024

PORTARIA Nº 1321/2024

Designa o servidor **RUBENS MARIO MAZZINI RODRIGUES** para compor a Junta Médica Oficial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.433, de 15 de setembro de 2009, Designa o servidor **RUBENS MARIO MAZZINI RODRIGUES**, matrícula 3085-01, do cargo de Médico Psiquiatra, para como a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, no dia 04 de julho de 2024, às 09 horas e 15 minutos, na sala de Perícias, no 2º do prédio da Prefeitura, para avaliar a servidora **MARCIA BARCELLA BARUFFI**, matrícula 3782-02, conforme processo nº 2109/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 02 de julho de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A780E9EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
13º TA ao Contrato nº 03/2011 de Locação de Imóvel. Locadora: Maria Elena da Costa Teixeira Braga. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo Eletrônico nº 455/2024.

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:28DBE446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 742/2024 - Termo de Inexigibilidade n.º 085/2024, Objeto: Aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA** no valor global de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º 743/2024 - Termo de Inexigibilidade n.º 086/2024, Objeto: Aquisição de passagens, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA** no valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso I.

Processo Administrativo n.º 762/2024 - Termo de Inexigibilidade n.º 087/2024, Objeto: Capacitação de servidor, tendo como fornecedor a empresa: **REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA** no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais) Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea "f".

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:1A4EDF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 720/2024- Termo de Dispensa de Licitação n.º 063/2024, Objeto: Coleta de Resíduos, tendo como fornecedor a empresa: **MJ TRANSPORTES AMBIENTAL LTDA**, no valor global de R\$ 413.064,12 (quatrocentos e treze mil e sessenta e quatro reais e doze centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso VIII. Nos termos do contrato nº 071/2024.

Processo Administrativo n.º 1977/2024- Termo de Dispensa de Licitação n.º 064/2024, Objeto: Aquisição de material odontológico, tendo como fornecedor a empresa: **DENTAL SHOP PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, no valor global de R\$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75, inciso II.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:00C9F717

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

Dispensa de Licitação nº 024/2024. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de Portal Website através de licença de uso, serviço de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço disco 50GB. Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses. Prazo de entrega: Imediato. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3B14DBDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS torna público a SUSPENSÃO do edital de pregão em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de memorando anexo ao processo, devido necessidade de alteração no termo de referência. Edital será retificado e nova data será marcada posteriormente.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parobé, 02 de julho de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luigi Seffrin Baratto

Código Identificador:B36D7DF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.808 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para o quadriênio de 2025/2028.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores de Pedras Altas será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores de Pedras Altas receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.049,43 (cinco mil, e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos).

§ 1º - A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor de 10% (dez por cento) do subsídio mensal.

§ 2º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§ 3º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 5º Até o dia 10 de dezembro de cada ano, os Vereadores receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R\$ 6.049,43 (seis mil e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 6º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, na forma da lei, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Em 01 de Julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Soares Lemos

Código Identificador:4F238733**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.809 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2025/2028.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.049,43 (seis mil e quarenta e nove reais com quarenta e três centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Em 01 de Julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Soares Lemos

Código Identificador:2099236E**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.810 DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio de 2025/2028.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.152,28 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais com vinte e oito centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 8.076,14 (oito mil e setenta e seis reais com quatorze centavos).

Art. 4º - O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito,
Em 01 de Julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Soares Lemos
Código Identificador:C75681C1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 221-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Dist. de Medicamentos Santa Clara
Objeto: medicações especiais não disponíveis na farmácia básica.
Valor: R\$ 45,78 (Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 221/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 02 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:40F485C1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.621 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designa membros para comporem o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, órgãos colegiados do PREVPAS.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o art. 22 da Lei Municipal nº 1.769/2023;

Considerando, o Memorando nº 2.478/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração do PREVPAS:

I – Titulares:

a) Pedro Luiz da Rosa Peixoto, tesoureiro, matrícula nº 1882-1;

b) Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, servidora inativa, matrícula 2052-7;

c) Veridiana Oliveira Lucas, agente administrativo, matrícula nº 1320-0;

II – Suplentes:

a) Caroline Soares Marques, agente administrativo, matrícula nº 1298-0;

b) Franciele de Souza Ribeiro, agente administrativo, matrícula nº 1401-0;

c) Alipia Bitencourt da Costa, servidora inativa, matrícula nº 33-7;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal do PREVPAS:

I – Titulares:

a) Lenir Witter Azambuja, agente administrativo, matrícula nº 1877-5;

b) Hémelin Lucas Gomes Rodrigues, agente administrativo, matrícula nº 1236-0;

c) Fernanda Grazielle Machado Costa, professor de educação física, matrícula nº 1784-1.

II – Suplentes:

a) Andreia Cardoso Pinheiro, professora, matrículas nº 934-2 e 1546-6;

b) Dario Naldo Camargo Palma, motorista do Poder Legislativo, matrícula nº 27-2;

c) Jorge Vilmar da Silva, agente administrativo, matrícula nº 388-3.

Art. 3º Designar a servidora Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira na função de Gestor Administrativo do PREVPAS.

Art. 4º Revogar as Portarias de nº 7.195/2023 e nº 7.455/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:A2B20D39

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA Nº 7.620 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores para compor o Comitê de Investimentos do RPPS e Gestão de Investimentos dos Recursos do RPPS.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023;

Considerando, as Leis Municipais nº 1.489/2019 e nº 1.598/2021;

Considerando, solicitação através do Memorando nº 2.478/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho**, Agente Administrativo, matrícula nº 1241-6, como Membro do Comitê de Investimentos do RPPS e como Gestor de Investimentos dos Recursos do RPPS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como **Membros do Comitê de Investimentos do RPPS:**

a) Renato Luiz Medeiros Madruga, Secretário do Poder Legislativo, matrícula nº 2028-1;

b) Alex Sandro Londero Friedrich, Agente Administrativo, matrícula 29-9.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias de nº 5.689/2021 e nº 6.835/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:A0E4D601

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 223/2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Sobre Eixo Veiculos LTDA

Objeto: Caminhão agrale modelo a8700 motor:89295036 cor: branca ano:2016 placa:ixe 0562.

Valor: R\$ 4.692,52 (quatro mil, seiscentos noventa e dois reais, cinquenta e dois centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 223/2024

Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 02 de julho de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:B9E2DE19

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7622 DE 02 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 7622 de 02 de julho de 2024.

Retifica a Portaria nº 7038/2023.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 7038/2024 de 19 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação conforme **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - 16-341/2023** via 1DOC:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados clínica e neurologista para fiscalizar o contrato de nº nº_94/2023 decorrentes da Dispensa por Limite nº 539/2023, referente a prestação de serviço de interpretação e emissão de laudos de eletrocardiograma.

Titular: Leandro Bandeira de Bandeira, matrícula 379-4;
Suplente: Tamiris Hessel, matrícula 1826-0.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:41EDF53F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7623 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 6911/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 6911/2024 de 26 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação conforme **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - 13-319/2023** via 1DOC:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados clínica e neurologista para fiscalizar o contrato de nº nº_60/2023 decorrentes da Dispensa por Limite 386/2023, referente a contratação de profissional de empresa especializada para prestação de serviços veterinários para castração de animais caninos e felinos.

Titular: Bruna Machado Ulguim, mat. 1860-0;
Suplente: Gabriele Pereira Dias, mat. 1817-6.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7581C490

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7624 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 6843/2023.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 6843/2023 de 06 de julho de 2023, que passa a ter a seguinte redação conforme **FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - 13-120/2023** via 1DOC:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados clínica e neurologista para fiscalizar os contratos de nº_38, 39 e 40/2023 decorrentes do Pregão 16/2023, cujo objeto é a contratação de oficinairos.

Titular: Leonara Gonçalves Miranda, mat. 18813-1;
Suplente: Gilaine Garcia De Mattos, mat. 1189-4.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:56441CC7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7625 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 7349/2024.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 7349/2023 de 06 de fevereiro de 2024, que passa a ter a seguinte redação conforme processo de fiscalização 273/2023, despacho 15 via 1DOC:

“Art. 1º Ficam designados os servidores: Titular: Leandro Bandeira de Bandeira- matrícula nº 379-4, Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula de nº 1320-0, como fiscais do contrato administrativo nº_24/2023 decorrente da dispensa 176/2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:1B0D28E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação através do Protocolo nº 901/2024, para passar para final da lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado do candidato de inscrição nº 002 (Escola Municipal de

Ensino Fundamental Lago Azul), convocado pelo Edital nº 08/2024; considerando a solicitação através do Protocolo nº 904/2024, para passar para final da lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado do candidato de inscrição nº 008 (Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola), convocado pelo Edital nº 09/2024; considerando a desistência através do Ofício nº 289/2024 do candidato de inscrição nº 005 (Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos), convocado pelo Edital nº 08/2024; e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 – Edital nº 07/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que providenciem no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
002	Andressa D'Ávila Dias	2º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
005	Jéssica Ramos Grellert	2º Lugar

Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
006	Daniela Saraiva Medeiros Marques	6º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Yandara Machado

Código Identificador:57231562

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS PORTARIA N.º 7.626 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenador do Centro Municipal de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Memorando nº 1.324/2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Luana de Oliveira Gonçalves**, CPF: 019.***.***-**, para o cargo em comissão de **Coordenador do Centro Municipal de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida**, CC6, de acordo com a Lei nº 1.791/2024, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de julho de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Franciele de Souza Ribeiro

Código Identificador:BB613E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DECRETO LEGISLATIVO Nº 870/2024

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 870

Concede o Título de Brasão de Pelotas à Cooperativa Teia Ecológica e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º – Fica concedido o Título de Brasão de Pelotas à Cooperativa Teia Ecológica, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Pelotense.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de julho de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1ª Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral

Código Identificador:5975B8DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS DECRETO LEGISLATIVO Nº 869/2024

Decreto Legislativo nº 869

Concede o Brasão de Pelotas para o Sr. Paulo Fernando Curi Estima.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Brasão de Pelotas ao Sr. Paulo Fernando Curi Estima.

Art. 2º A presente homenagem se justifica em razão do mesmo prestar serviços de grande importância à comunidade Pelotense.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 02 de julho de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1ª Secretário

Publicado por:

Caroline Silva de Souza

Código Identificador:7BCB23A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.340, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Emérita à Dra. Vini Rabassa da Silva.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Emérita à Dra. Vini Rabassa da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2F4E2B6B

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.341, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadã Emérita à Professora Iara Rutz Devantier.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Emérita à Professora Iara Rutz Devantier.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:856A282F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.342, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Sady Homrich Junior.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Outorga o Título de Cidadão Pelotense ao Sr. Sady Homrich Junior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3B6F15DA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.343, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Diego Ferreira Lemos.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Diego Ferreira Lemos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:87C43AF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 048, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 057, de 30 de junho de 2022;

Considerando a Portaria n.º 089, de 16 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria n.º 010, de 9 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem o Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA:

I – Secretaria Municipal de Segurança Pública– SSP:

Fabício Lemes e Silva, matrícula n.º 29852, como titular, substituindo o servidor José Apodi Dourado, matrícula n.º 40571;

II – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Josiane Pinho da Rosa, matrícula n.º 21641, como suplente, substituindo a servidora Eduarda Medran Rangel, matrícula n.º 14937.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 26 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:933B8CBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 052, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Substitui membro no Conselho Municipal de Educação – CME.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria n.º 037, de 5 de junho de 2023;

Considerando a Portaria n.º 019, de 26 de março de 2024;

Considerando o Of. 24/2024, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação – CME;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Matilde Parodi Peduzzi, matrículas n.º 33813 e n.º 36476, como titular, substituindo a servidora Monica Beatriz Montiel Oliveira Martins, matrícula n.º 31385, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, representando o Sindicato dos Municípios de Pelotas – SIMP, para o mandato 2024-2029.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:61D048F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 053, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa membros para comporem a Comissão Coordenadora Geral de Processo Seletivo Interno para provimento da função de Diretor Escolar – CCG.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria n.º 082, de 9 de outubro de 2023;

Considerando a Portaria n.º 044, de 14 de junho de 2024;

Considerando a Portaria n.º 047, de 21 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora Geral de Processo Seletivo Interno para provimento da função de Diretor Escolar – CCG, com funções de acompanhamento e fiscalização:

I – representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Ricardo da Silva Moreira, matrícula n.º 7635.

II – representante do Sindicato dos Municípios de Pelotas – SIMP:

Mônica Beatriz Montiel Oliveira Martins, matrícula n.º 31385.

III – representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED:

Luciene de Oliveira Fernandes, matrícula n.º 8587, substituindo a servidora Ana Cláudia Georg Reguly, matrícula n.º 41209.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria n.º 044, de 14 de junho de 2024, e a Portaria n.º 047, de 21 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:B54A132B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA PE
224/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da S.M.F., torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 224/2023– SMS, aquisição de alimentos não perecíveis II (RAPS). Data de Abertura: 09h do dia 16/07/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de julho de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B50BCA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – VISITADOR
PIM/PCF EDITAL N.º 288, DE 03 DE JULHO DE 2024
RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E
CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N.º 252/2024

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público **RESULTADO DOS RECURSOS APÓS A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA, RESULTADO FINAL E a CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

O **Resultado dos Recursos**, Anexo I, **Resultado Final**, Anexo II e a **Convocação**, Anexo III do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 03/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 03 de julho de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:23FCA4FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RAIA DROGASIL S/A**Nome fantasia: **XXX**Data de Autuação: **12/03/2024**CNPJ/CPF/RG: **61.585.865/1993-06**Endereço: **RUA GENERAL NETO, 492, CENTRO, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo nº.: **0033/2024**Data da Decisão: **05/05/2024**

Tipificação da Infração: **parágrafo primeiro do artigo 18 da lei 5991/1973, artigo 11 da lei 13.021/2014, artigo 6 da lei estadual 15346/2019, artigos 02,15, 16, 23, 61, 64, 65, 73, 81, 84, 88 da RDC ANVISA 44/2009, artigo 26 da lei 5991/73, artigo 10 da lei estadual 15346/2019 c/c artigo 10, incisos II, IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA R\$3.000,00**Penalidade Imposta: **MULTA R\$3.000,00**

Pelotas, 02 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:81703462**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOSE DIONIZIO FORMENTIM DE TUNES PANIFICADORA**Nome fantasia: **EMANUEL PADARIA E CONVENIÊNCIAS**Data de Autuação: **25/04/2024**CNPJ/CPF/RG: **24.004.876/0001-74**Endereço: **AVENIDA CIDADE DE RIO GRANDE, 201, SÃO GONÇALO, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo nº.: **0024/2024**Data da Decisão: **04/05/2024**

Tipificação da Infração: **Lei Federal 6437/1977 em seu artigo 10, incisos XVIII e XXIX**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 02 de julho de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:07752766**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 46º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 01 de julho de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto habilitar o prestador de serviços hospitalares, Hospital Sociedade Portuguesa Beneficência de Pelotas ao recebimento dos valores atualizados do programa ASSISTIR, a contar de janeiro de 2024, conforme PORTARIA SES Nº 227/2024, por conseguinte alterar a cláusula 8ª (oitava) dos recursos financeiros oriundos do Estado, do Contrato Administrativo 010/2020, no período de janeiro a junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA SOUZA VAN DER LAAN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:E921B01E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 47º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 01 de julho de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar o recursos financeiros oriundos do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, do Contrato Administrativo 010/2020, para inclusão do Ambulatório de Especialidades Prioritárias – Oftalmologia, a contar de março de 2024, conforme PORTARIA – SES Nº 185/2024, por conseguinte alterar o Parágrafo Oitavo, da Cláusula 8ª que trata dos Recursos Financeiros, no período de março a junho de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA SOUZA VAN DER LAAN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Afrânio Fonseca Morales

Código Identificador:77EB2A4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 48º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 01 de julho de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse excepcional e extraordinário dos recursos financeiros oriundos da Portaria SES nº 301, de 10 de maio de 2024 e da Portaria GM/MS nº 3.750/2024, para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), através do atendimento de retaguarda às vítimas dos desastres (enchentes).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA SOUZA VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Afrânio Fonseca Morales
Código Identificador:D91C10EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024: Aquisição de material hidráulico, conforme especificações constantes no Termo Referência;
DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 10/07/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 26 de junho de 2024.

MARCOS SEVERO DUARTE
Pregoeiro do SANEP

CLAUDELAINÉ COELHO
Diretora- Presidente Do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:5BA75FAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2024: Contratação de empresa para execução da Casa de Medição e Subestação da Casa de Bombas Leste, conforme demais especificações contantes no Memorial Descritivo;
DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 16/07/24 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 02 de julho de 2024.

MARCOS SEVERO DUARTE
Pregoeiro do SANEP

CLAUDELAINÉ COELHO
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:6D4B71C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO EDITAL LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de agosto de 2024, às 09:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 03/2024, Execução das obras de um Pavilhão Industrial, no Distrito Industrial III, Pinhal-RS Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 02 de julho de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:15ADBBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 033/2024

Cláudio Antunes Dias, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei nº 2.328/2023. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Professor Educação Infantil
51º - Angélica de Souza Canez

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 03 DE JULHO DE 2024.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:999627B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 DA CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO contrato administrativo nº 91/2024 da CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 7/2024, com base na Lei 14.133/21

Entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcio Manetti Porto, CPF nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 36.957.673/0001-81, estabelecida na Rua Canoas, Nº929, Bairro União, Cidade de Dois Irmãos, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **JULIANO DINIZ CAMPOS**, portadora do RG 5092805901 e CPF sob o nº008.933.530-94 **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 36.957.673/0001-81, estabelecida na Rua Canoas, Nº929, Bairro União, Cidade de Dois Irmãos, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **JULIANO DINIZ CAMPOS**,

portadora do RG 5092805901 e CPF sob o nº008.933.530-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, vencedora da licitação Concorrência nº 07/2024, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE DE UMA QUADRA DE ESPORTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADA NO 2º DISTRITO DE PIRATINI-RS, conforme especificado nas Plantas, Memorial Descritivo, Cronogramas Físico-Financeiros, Termo de Referência e demais documentações.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor global, com BDI, de **R\$ R\$ 66.607,19 (sessenta e seis milseiscentos e sete reais com dezenove centavos)**, para conclusão da obra mencionada.

fiscal do contrato: A fiscalização do contrato fica a cargo do setor de projetos e fiscalização; Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 02 de julho de 2024.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:222E0A1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 254/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIACAO DE ARBITROS DA REGIAO NOROESTE.

OBJETO: Contratação de arbitragem para o campeonato municipal de futsal.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 02 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:1C32B959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N° 50/2024

Inexigibilidade de Licitação 50/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a cessão/locação de área de terra conforme matrícula 5.386 do registro geral do registro de imóveis de Tuparendi, Propriedade de Antônio Raul Pilatti, para extração de saibro pelo período de 48 meses, com valor total previsto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 02 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:04025695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N° 51/2024

Inexigibilidade de Licitação 51/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a cessão/locação de área de terra conforme matrícula 11.708 do registro geral do registro de imóveis de Santa Rosa, Propriedade de Ardelino Angioletto, para extração de saibro pelo período de 48 meses, com valor total previsto de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 02 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:F0C26FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 255/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica na rua uruguai sentido porto mauá – barra do santo cristo, com recursos oriundos do programa pavimenta 2 e contrapartida do município.

VIGÊNCIA: 02/07/2025

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 02 de Julho de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:328ED5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE N° 52/2024

Inexigibilidade de Licitação 52/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a cessão/locação de área de terra conforme matrícula 4.981 e 5.460 do registro geral do registro de imóveis de Tuparendi, Propriedade de Alexandre Menusi, para extração de saibro pelo período de 48 meses, com valor total previsto de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 02 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:CCA827C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024 objetivando **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 18/07/2024 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 02 de julho de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:D1D2C36E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Tomada de Preço 001/2021. **Data do Aditivo:** 14/06/2024. **Objeto:** ADITIVO 7, prorrogação ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 6,0 Km da cidade, local denominado Barrouim, em conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico). **Valor Mensal:** R\$ 93.884,21 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). **Valor Mensal com a Reajuste:** R\$ 95.649,20 (noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). **Contratada:** Kowal Engenharia Ambiental Eireli-ME. **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 15/06/2024 a 15/06/2025.

Quaraí/RS, 02 de julho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A01F1B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que

ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico 032/2023. **Data do Aditivo:** 28/06/2024. **Objeto:** ADITIVO 1, para prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de software para gestão pública, licença de uso locação de sistema informatizado de gestão Pública Municipal para o poder Executivo, ambientado em Nuvem, incluindo serviços necessários a sua implantação, migração, treinamento, suporte técnico especializado, acompanhamento técnico permanente (corretiva e Legal), para atendimento das necessidades da administração municipal, legislações vigentes e em conformidade com as especificações técnicas e funcionais deste edital, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital. **Contratada:** Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda. **Valor Total:** R\$ 714.292,08 (setecentos e quatorze mil, duzentos e noventa e dois reais e oito centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. **Início:** 01/07/2024 a 30/06/2025.

Quaraí/RS, 02 de julho de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9086F6A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
PORTARIA Nº 0453/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 49, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013 e artigo 82 da Lei Municipal nº 633, de 01.10.1985, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AVANÇO VI, à Professora Municipal, Matrícula 1577, Nível 3, Classe D, **DAIANE SCHROEDER**, a contar de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:421557C5

**GABINETE
PORTARIA Nº 0526/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Funcionário Municipal contratado para a função de Motorista, Matrícula 3590, **IRINEU CHARNESKI**, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar **02.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:F2C64F32

**GABINETE
PORTARIA Nº 0527/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1265, **MARIA ELENICE HUPPES**, nos dias **16.05.2024 e 17.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:4E6F7AA6

**GABINETE
PORTARIA Nº 0528/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Requisitar 03(três) dias das férias concedidas pela Portaria nº 0425/2024, período aquisitivo 2023/2024, ao Funcionário Municipal, Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais – CC'3, **DAVID CANDIDO BATISTA**, a contar de **20.05.2024**.

Art. 2º - Os dias requisitados serão requeridos posteriormente para deferimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:8ECD18DE

**GABINETE
PORTARIA Nº 0530/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ**, nos dias **16.05.2024 e 17.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:159244CC

**GABINETE
PORTARIA Nº 0529/2024**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora Municipal, Zeladora, padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2603, **MARCIANE FAVA**, da Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Belmont Albert, a contar de **15.05.2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 17 dias do mês de maio de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:BD0D223A

**GABINETE
PORTARIA Nº 0531/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1262, **ROSANE VIEIRA**, no período de **20.05.2024 até 22.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Giovanna Duarte da Cruz

Código Identificador:33FAF03F

**GABINETE
PORTARIA Nº 0532/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Secretária de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1742, **MARLI AZEREDO FERRAZ**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º, da Lei Municipal nº 633/85 e o restante a requerer o gozo futuramente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:9E670417

**GABINETE
PORTARIA Nº 0533/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Secretário Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito - CC'6, Matrícula 3673, **JOSE VALIDO DOS SANTOS ALVES**, no período de **17.05.2024** até **30.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:8FCA584E

**GABINETE
PORTARIA Nº 0534/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento protocolado pela Funcionária Municipal na função de Ouvidor do Poder Executivo Municipal, CC'4, Matrícula 3629, **DYEILA CAROLINE BATISTA**, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo, 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3º da Lei Municipal nº 633/85 e o restante a requerer posteriormente para deferimento.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:4E8EA9BA

**GABINETE
PORTARIA Nº 0535/2024**

NOEDI CASAGRANDE, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1257, **DAIANE SCHROEDER**, no período de **20.05.2024** até **22.05.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NOEDI CASAGRANDE
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Giovanna Duarte da Cruz
Código Identificador:2099C57A

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº. 061/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO**

CONTRATO Nº. 061/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO COM ACESSIBILIDADE NA RUA OLÍVIO ARGENTINO PIAS NO MUNICIPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 061/2024, de 26 de junho de 2024.

Valor: R\$ 82.855,24 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

Empresa: DOMÍNIO LTDA, inscrita com CNPJ Nº 26.615.562/0001-33

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:2242D0E6

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
62-63-64-65-66**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO Nº. 062/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 062/2024, de 01 de julho de 2024.

Valor: R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais)

Empresa: MANJATO TRATORES LTDA, inscrita com CNPJ Nº 00.492.308/0001-00

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO Nº. 063/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 063/2024, de 01 de julho de 2024.

Valor: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Empresa: MONTEIRO E CARGNELUTTI LTDA, inscrita com CNPJ Nº 01.611.320/0001-40

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO Nº. 064/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 064/2024, de 01 de julho de 2024.

Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Empresa: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 21.344.856/0001-54

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

CONTRATO Nº. 065/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 065/2024, de 01 de julho de 2024.

Valor: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Empresa: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA, inscrita com CNPJ Nº 45.864.190/0001-23

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

CONTRATO Nº. 066/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2024 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Contrato: 066/2024, de 01 de julho de 2024.

Valor: R\$ 268.610,05 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e dez reais e cinco centavos)

Empresa: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 02.825.338/0001-50

Redentora- RS, 01 de julho de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:E31D8CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA DA SAÚDE****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISP. Nº 036/2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO Nº 537/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 537/2024, dispensa de licitação nº 036/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa LUCAS SOBREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.641.302/0001-42, para prestação dos serviços médicos para desempenhar auditoria das Autorizações de Internação Hospitalares (AIH). O valor total da contratação será de R\$ 23.757,36 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 03 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:9B028C4C

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024 - LUCAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: LUCAS SOBREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.641.302/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços médicos para desempenhar auditoria das Autorizações de Internação Hospitalares (AIH).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.757,36 (Vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA: 02/07/2024.

Riozinho/RS, 03 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E2F29BE5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO -
DISPENSA Nº 037/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
PROCESSO Nº 538/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
037/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 538/2024, dispensa de licitação nº 037/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa CAP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.808.404/0001-47, para a realização de Projetos de Engenharia de Pavimentação em pedras irregulares para as Ruas Leopoldo Schenkel, Osório e Ângelo Pandolfo. O valor global da contratação é de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais), vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 03 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:9B8BEB4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024 - CAP

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 538/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 059/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I, DA
LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: CAP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº
51.808.404/0001-47.
OBJETO: Elaboração de Projetos de Engenharia de Pavimentação em pedras irregulares para as Ruas Leopoldo Schenkel, Osório e Ângelo Pandolfo.
DO PREÇO: R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA: 02/07/2024.
Riozinho, 03 de julho de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:E62501D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 20/2024.** Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de telefonia móvel, com pacote de internet. Alteração dos valores referenciais do Termo de referência.**A sessão fica remarcada para o dia 17/07/2024 às 9h.**Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:BA347074

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Aviso de Retificação. Torna público nos termos da L. nº 14.133/21, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº 23/2024.** Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos. Alteração do descritivo e valor do item nº33, e dos descritivos dos itens nº131 e nº132.**Assessão ficou remarcada para o dia 19/07/2024 às 9h.**Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao inf. Pelo fone 5532312844

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:3E030A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 02/07/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E UNIFORMES PARA GRUPOS DO CRAS.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.
Sagrada Família – RS 02 de julho de 2024.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:DA3990E4

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 02/07/2024 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS REFERENTE AOS REPAROS HABITACIONAIS DECORRENTE DAS ENCHENTES.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 02 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:B70AC898

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR PROCESSO
DE MINERAÇÃO Nº 002/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do processo administrativo Nº 1214 de 24 de junho de 2022 concede a presente declaração de aprovação de projeto de recuperação de área degradada por processo de mineração.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Ralph José Rasswiller
CPF: 273.643.990-20
Endereço: Av. Pio XII, 3620 – Bairro Harmonia
Município: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS
CODRAM: 520,00
Endereço: Localidade do Potreirinho – Zona Rural
Coordenadas: Latitude: -29.096412° S e Longitude -53.250070°
WÁrea Útil (ha): 3,5
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: Médio
Processo ANM: 810.440/2012

III. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao Empreendimento:

1.1- Esta Licença autoriza a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD pela atividade de mineração, compreendendo a recomposição ambiental;

1.2- Os limites previstos para Recuperação de Áreas Mineradas ficam restritos a uma área útil de 3,5 hectares localizados dentro do processo da Agência Nacional de Mineral Nº 810.440/2012, em área minerada e negligenciada quanto a recuperação;

1.3- Esta Licença não autoriza a atividade de operação de lavra e/ou beneficiamento mineral;

1.4- A área deverá ser mantida sinalizada e protegida do acesso de terceiros, visando garantir a segurança e o uso indiscriminado do local;

1.5- Deverão ser mantidas atualizadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e/ou TRTs (Termos de Responsabilidade Técnica) dos profissionais do meio físico e do meio biótico, responsáveis pela execução das atividades;

1.6- Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em andamento que deu origem a este documento de recuperação de área degradada;

1.7- Caso as atividades de recuperação da área degradada sejam concluídas antes do prazo de validade desta licença, deverá ser requerido o Termo de Encerramento;

1.8- Os Responsáveis Técnicos pelo PRAD deverão realizar orientações e treinamentos periódicos dos funcionários, colaboradores

e, principalmente ao empreendedor, visando à efetiva recuperação da área degradada.

2- Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

2.1- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento, entretanto fica autorizado o combate as vegetações exóticas existentes na área do PRAD e aquelas exóticas que nascerem em meio a recuperação;

2.2- As Áreas de Preservação Permanente - APPs deverão ser mantidas integralmente preservadas conforme definido na Lei Federal nº 12.651/2012;

2.3- Os maciços de vegetação nativa presentes no entorno da área do PRAD deverão ser mantidos de forma integral;

2.4- Esta licença não autoriza qualquer intervenção antrópica na área de Reserva Legal - RL proposta para a averbação no CAR.

3- Quanto a Fauna:

3.1- Deverão ser instaladas placas de advertência e de proibição da prática da caça e apreensão de animais silvestres na propriedade.

4- Quanto a Recuperação Ambiental:

4.1- As ações de recuperação apresentadas e aprovadas para o PRAD contemplam: ajuste do relevo por meio da planificação da praça da lavra, reconfiguração topográfica, harmonização paisagística, condução da regeneração natural sobre as áreas impactadas e adensamento vegetal nos locais propícios;

4.2- O adensamento da vegetação deverá ocorrer com o plantio de 200 (duzentas) mudas de espécies nativas as quais já estavam previstas na LO Nº 05217-2015-DL E LO nº 15/2029-PMSJ e, que não foram cumpridas pelo empreendedor;

4.3- A planificação da área da lavra e a suavização do terreno deverá ocorrer com o espalhamento dos estêreis depositados no local e oriundos da mineração pretérita o que irá compreender um total de 1,00 hectares;

4.4- Após a planificação, de forma a amenizar a altura dos taludes, deve ser realizada a incorporação de solo orgânico, após deverá ocorrer a semeadura de forrageira da espécie *Avena strigosa* (aveia preta) o que dará o primeiro suporte para a evolução da regeneração natural da vegetação no local;

4.5- O empreendedor deverá proteger a área de fontes externas de degradação, como o acesso de pessoas estranhas, o uso do fogo, a disposição inadequada de resíduos, a entrada e pisoteio pelo gado, dentre outros usos indiscriminados por terceiros;

4.6- A reconfiguração topográfica deverá ser planejada para que as águas pluviais incidentes sobre a parcela sejam naturalmente incorporadas a drenagem do terreno, com vistas a diminuição dos processos de erosão;

4.7- Os locais de plantio das mudas nativas deverão receber os devidos tratos culturais, como irrigação, controle de predadores e adubação, visando garantir a pega e o bom desenvolvimento das plantas;

4.8- Eventuais alterações do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, deverão ser encaminhadas ao DMMA, antecipadamente a sua execução, com as devidas justificativas, para que sejam submetidas à análise técnica e deliberação.

5- Quanto ao Monitoramento:

5.1- Deverão ser apresentados relatórios de monitoramento, com frequência ANUAL (a contar da data de publicação desta licença), contendo os seguintes itens a serem descritos e comprovados com fotografias atualizadas:

5.1.1- Atividades realizadas ao longo do último período e medidas de controle ambiental implantadas;

5.1.2- Avaliação técnica da eficácia do projeto no tocante ao meio físico, detalhando a funcionalidade dos sistemas de drenagem e de contenção de processos erosivos;

5.1.3- Avaliação técnica da eficácia do projeto no tocante ao meio biótico: execução do projeto de revegetação, grau de desenvolvimento das espécies herbáceas e arbóreas implantadas, taxa de sobrevivência e cobertura dos solos;

5.1.4- Medidas técnicas necessárias, a serem aplicadas no período seguinte, para garantir o alcance dos objetivos propostos, acompanhada do cronograma executivo atualizado, quando for o caso;

5.1.5- Resumo analítico dos monitoramentos realizados no período;

5.1.6- Avaliação de conformidade de cada um dos itens desta licença;

5.1.7- planta planialtimétrica atualizada da área total em recuperação;

5.1.8- ART atualizada dos responsáveis técnicos pela execução do PRAD, quando for o caso.

6- Quanto a Publicidade da Licença:

6.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:

1- A Licença de PRAD deverá ser cumprida dentro do prazo de sua vigência, podendo ser renovada excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e caracterização do interesse público protegido, em razão do porte e/ou complexidade da área afetada, de modo a contemplar um novo cronograma executivo para a execução das medidas técnicas pendentes;

2- No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência da licença de aprovação de projeto de recuperação de área degradada por processo de mineração, deverá ser solicitado o Termo de Encerramento, com a apresentação de Relatório de Avaliação e Atestação Conclusiva, com indicativos que permitam aferir o grau e a efetividade da recuperação da área, em conformidade com as medidas propostas.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 02 de julho de 2024.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima de: 02/07/2024 a 02/07/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI

Licenciadora/Matrícula 1774-5

CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:B0742A2E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2945, DE 02 DE JULHO DE 2024.

CRIA VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas nos cargos de provimento efetivo a seguir, constantes na estrutura administrativa Poder Executivo Municipal:

I -02 (duas) vagas de Assistente Social, 20 horas, acrescentando ao cargo criado pela Lei Municipal nº 1.019/01.

II – 01 (uma) vaga de Inspetor Tributário, acrescentando ao cargo criado pela Lei Municipal nº 265/90.

Art. 2º As atribuições e nomenclatura dos cargos referidos nos incisos I a II, do art. 1º, deste Projeto de Lei, estão descritos nas Leis de criação dos cargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/07/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:B1F31445

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2946, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º E O ANEXO 1, DA LEI MUNICIPAL Nº 2833, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2833, de 8 de agosto de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, de um lote com área total de 3.465m², contendo um pavilhão de cerca de 1346,50m², localizado na Rua das Indústrias, nº 245, do Distrito Industrial, neste município, sendo que o Zoneamento de tal área é parte integrante do presente Projeto de Lei (Anexo 1).

Art. 2º. Altera o Anexo 1, da Lei Municipal nº 2833, de 8 de agosto de 2023, devendo ser acrescentado os documentos que acompanham o presente Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/07/2024.

Publicado por:

Barbara Rosa

Código Identificador:DA8FB56F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2947, DE 02 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a leiloar, mediante avaliação prévia, bens imóveis, nos termos do artigo 17, inciso I, letra

“d”, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e Art. 184, da Lei Orgânica Municipal, a seguir identificados situados no perímetro urbano desta cidade:

I- Um terreno urbano com área superficial de 1.258 m², Matrícula nº 888, junto ao Registro de Imóveis de Salto do Jacuí, situado à Rua B, em Salto do Jacuí/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 42,30 metros com terreno de Adonildo da Silva França e Izaltina Mendes de Oliveira; ao Sul, na extensão de 39,10 metros com os lotes nº 26, 27 e 28 da Rua A; ao Leste, na extensão de 4,50 metros com o Lote nº 25, 22,00 metros com o terreno de Emiliano Rodrigues e mais 2,10 metros com o Lote nº 25; e, ao Oeste, na extensão de 31,70 metros com a Rua B.

II - Lote urbano com área superficial de 666,00 m², Matrícula nº 1876, junto ao Registro de Imóveis de Salto do Jacuí, situado na Rua Honório Pereira dos Santos, distante 40,40 metros da esquina com a Av. Pio XII, em Salto do Jacuí/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 44,50 metros com o lote nº 352, de propriedade de Abílio Bertolo; ao Sul, na extensão de 24,30 metros com os lotes nº 20, de propriedade de Davi de Souza Maciel, e na extensão de 20,00 metros, com o lote nº 85, de propriedade de Liria Terezinha Batisti; ao Leste, na extensão de 15,00 metros com a Rua Honório Pereira dos Santos; e, ao Oeste, na extensão de 13,00 metros com o lote nº 169, de propriedade de Nelvo Friedrich, e na extensão de 2,00 metros, com o lote nº 184, de propriedade de Adelar Maciel Correa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:4EE05D10

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 2948, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no Município de Salto do Jacuí-RS o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados: supermercados, bancos, lotéricas, farmácias, restaurantes, lojas comerciais, instituições de ensino, hospitais, transporte público, postos de combustível e demais estabelecimentos de uso público.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com o nome ao invés do símbolo, será incluído também o nome “Autista”.

Art. 3º A fiscalização para cumprimento da presente Lei será exercida pelo Poder Executivo, a quem caberá estabelecer a regulamentação e as sanções diante de eventuais descumprimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:395AC73A

GABINETE DO PREFEITO **LEI MUNICIPAL Nº 2949, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica Municipal e os arts. 195 a 198 da Lei Municipal nº 270/90, de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até 01 (um) ano:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Operador de Retroescavadeira, Rolo Compressor e Trator	03 (três)	40 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Motorista de Caminhão	03 (três)	40 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. As atribuições e requisitos para investidura nos cargos referidos neste Projeto de Lei serão as descritas no Anexo I do presente.

Art. 3º. Fica assegurado, aos cargos acima descritos, o direito ao adicional de insalubridade/periculosidade pelo desempenho de atividades que haja exposição à agente nocivo à saúde.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de rescisão por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02/07/2024.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:0528325D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.550 DE 02 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.92.00.00.00 (870) – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1.084,37

Desdobramento: 3.1.90.92.11.00.00 (4041) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 1.084,37

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00.00 (156) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 1.084,37

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 1.084,37

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E8B85B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521 /2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA MEMBROS**, do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, no que se refere a representação da secretaria Municipal da Fazenda, representante do Gabinete do Prefeito Municipal e representante de bares e Restaurantes, conforme Lei Municipal nº3.185 de 25 de maio de 2021.

Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo

Daniel Plautz

Representante dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Marilda Silveira Dutra

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Orlando Pereira Prade

Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

Josiele Alves Barbosa

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Talytta da Silva Oliveira

Representantes dos Bares e Restaurantes

Arilton Moura da Rosa

Flane Vargas de Castro Figueiredo

Representante da Associação Comercial, indústria e Serviços – ACIS

Veridiana Lopes de Sousa

Representantes de Hotéis e Pousadas

Darci Esteves Alves

Catiusa Dutra Dias

Representantes do Sindicato Rural

Herlon Thadeu da Silva Mendel

Alexsander Batista da Rosa

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Joice Marcele da Silva Simões

Representante da EMATER

Daniel Domingues Batista

Representante da Associação Galpão dos Produtores Rurais

Ismayler Arthur Ferreira Mayer

Representante da Camara Municipal de Vereadores

Camila Zago dos Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A77BE2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2024**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 27/06/2024, Protocolo 14022060.1.00072/24-8, do Servidor **LIZEU RAE DA ROSA**, matrícula **2317-5**, Motorista, Classe A, Padrão 04, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F403002E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – Lei nº 3.546/2024 - Edital de Abertura Nº 036/2024.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
010	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	1º
011	ANDRESSA VARGAS CUBA	2º
004	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	3º
001	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	4º
013	DANIELA BRIÃO DE CASTRO	5º
015	ZILA TAVARES LOPES	6º
008	WÉLLYN SON VITTOR DE FREITAS BATISTA	7º
006	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	8º
009	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	9º
005	DIOGO PINTO DA SILVA	10º
012	ALINE OLIVEIRA FREITAS	11º
002	JANAINA LARA DE MORAES	12º
014	MARILENE SANTOS DE FREITAS	13º
016	ALICE CARVALHO DA SILVA	14º
003	BRUNA ARRUDA PERES	15º
007	LUIZA ALESSANDRA ALVES MACHADO	16º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ACAD66A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Lei nº 3.547/2024- Edital de Abertura Nº 037/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
005	NATHALIA ISRAEL DOS SANTOS VIVIAN	1º
001	ANDRIELE TEIXEIRA DE SOUSA	2º
004	GABRIEL SALVADOR TEIXEIRA	3º
003	JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS	4º
002	GABRIELE DE OLIVEIRA ROSA	5º
006	JOSIMAR VARGAS DE OLIVEIRA	6º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31C81E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 16 de julho de 2024 às 10h **PE SRP34/2024** – Aquisição de Colchões e roupas de cama; no dia 18 de julho de 2024 às 09h **PE SRP35/2024** - Aquisição de EPIs; a retificação do **PE 15/2024** - Contratação de aterro Sanitário para disposição dos RSU, para o dia 17 de julho de 2024 às 10h; a retificação do **PE SRP28/2024** - Contratação de empresa especializada em Higienização de caixas d'água, desinfestação, desinsetização e desratização dos prédios da Prefeitura Municipal para o dia 19 de julho de 2024 às 10h, e a retificação da data da **CE 006/2024** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da implantação da 1ª etapa do **Parque de Exposições Santana da Boa Vista (lote 2)** para o dia 19 de agosto de 2024 às 10h; Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/, e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 02 de julho de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:2B96EEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

Contrato: nº 209/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de 01 televisor smart led 50 polegadas.
Vinculação: Pregão Eletrônico 62/2023
Valor: R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Vigência: 12(dose) meses, com início em 19/06/2024 e término em 18/06/2025,
Data da Assinatura: 02/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de Julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4F3888FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

Contrato: nº 211/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Vinculação: Pregão Eletrônico 003/2024
Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12(dose) meses, com início em 24/06/2024 e término em 23/06/2025,

Data da Assinatura: 01/07/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 02 de Julho de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:A2E175A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 42/2024**

Processo: 42/2024

Dispensa de Licitação: 42/2024

Onde lia-se;

Valor: R\$ 13.133,45 (treze mil, cento e trinta e três reais com quarenta e cinco centavos).

Agora leia-se

R\$ 13.133,46 (treze mil, cento e trinta e três reais com quarenta e seis centavos).

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:487BB1E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.776 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.550 de 02/07/2024**, fixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** com a seguinte Classificação Orçamentária:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.92.00.00.00 **(870)** – Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$ 1.084,37

Desdobramento: 3.1.90.92.11.00.00 **(4041)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 1.084,37

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.11.00.00.00 **(156)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 1.084,37

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 1.084,37

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AA0F8C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.777 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00.00 **(163)** – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.02.04.122.0100.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 **(688)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 8.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.39.00.00.00 **(166)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

07.02.04.122.0100.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 **(685)** – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 **(690)** – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 8.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JULHO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BA468969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
PROCESSO DE DISPENSA 56-2024**

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024. Processo Administrativo nº 10333/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL INTEGRANTES DO PROGRAMA PROERD. Valor: R\$ 11.644,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/07/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:679E01ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024**

Pregão Eletrônico nº. 53/2024. Objeto: Registro de preços de materiais e equipamentos para paisagismo, mudas de flores, plantas ornamentais e gramas. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/07/2024 até as 08 horas do dia 16/07/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/07/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:66F96B0A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 997/SMGRH/2024**

De 02 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LISÂNGELA DA SILVA BRUM SARTOR**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Monitora Escolar para Educação Infantil, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
02 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:FEDC95A1

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 998/SMGRH/2024**

De 02 de julho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOICE BADE DA MOTTA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
02 de julho de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:A76B0E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE
DISPENSA – 005/2024**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA**

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação da empresa F. G. Industria Gráfica LTDA (CNPJ 04.859.783/0001-14) para prestação de serviços de confecção e aquisição de pastas com bolso em verniz como logotipo da Câmara.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 005/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:8A06BA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.157, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº

9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.051,60, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002 - Gestão do Poder Executivo2103 - Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 60.051,60
TOTAL R\$ 60.051,60

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00-Cta 10082-Programa Assistência Farmacêutica0600(4503), no valor de R\$ 60.051,60.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:46C027B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.158, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Motorista	40h/s

Art. 2.ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da

Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1304, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:83C5BA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI N.º 10.159, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Dá denominação a uma Rua nesta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada"RUA BENTO MARQUES MACHADO", a Rua 6 do Loteamento Monte Carlo, localizado no bairro Santa Teresinha, com 124,00 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:844B75E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA VIGÉSIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2018.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2019.

CONTRATADO: Sepat Multi Serviço Ltda. CNPJ: 03.750.757/0001-90

OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as Emeis.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação, em caráter excepcional com base no art. 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 21 de julho de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 613/2024 – SEMED, de 21/06/2024, encaminhado pelo Memorando n.º 261/2024 – SGCON, de 20/05/2024, de acordo com as descrições a seguir:

Preço Contratual				
Item	Descrição	Qtd	Mensal	Valor Total
01	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	3.801,64	R\$ 7.603,28
02	31 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de cozinha nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	99.789,93	R\$ 199.579,86
Total				R\$ 207.183,14 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação em razão do novo processo licitatório ainda não estar concluído devido às impugnações apresentadas, sendo imprescindível a realização dos serviços de cozinha junto as Escolas Municipais de Educação Infantil, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R\$ 207.183,14 (Duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos), correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 103.591,57 (Cento e três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) relativo aos itens 01 e 02, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/1880, de 18/06/2024 e memorando n.º 613/2024 – SEMED, de 21/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:C8CC5813

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2018.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 062/2019.

CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços LTDA. CNPJ: 79.283.065/0001-41.

OBJETO: Serviços de cozinha e limpeza para as Emeis

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta, item 5.1, do contrato original, concedendo a prorrogação, em caráter excepcional, com base no Artigo 57, § 4º, da Lei 8666/93, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 21 de julho de 2024, conforme solicitado pelo memorando n.º 614/2024 – SEMED, de 21/06/2024 e de acordo com as descrições a seguir:

Preço Contratual				
Item	Descrição	Qtd	Mensal	Valor total
03	02 postos de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza na SEMED e Polo Universitário, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 8.140,22	R\$ 16.280,44
04	28 postos de trabalho de 6 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 97.867,00	R\$ 195.734,00
05	01 posto de trabalho de 8 horas para prestação de serviços de limpeza nas escolas municipais de educação infantil, conforme projeto básico (anexo II)	02	R\$ 4.070,11	R\$ 8.140,22
Total				R\$ 220.154,66 (Duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação em razão do novo processo licitatório ainda não estar concluído devido às impugnações apresentadas, sendo imprescindível a realização dos serviços de limpeza junto as Escolas Municipais de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Poço Universitário, evitando transtorno e o comprometimento do atendimento qualificado, especialmente no atendimento aos alunos, nas unidades escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R\$ 220.154,66 (Duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente à prorrogação do contrato, sendo o valor mensal de R\$ 110.077,33 (Cento e dez mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos) relativo aos itens 03, 04 e 05, conforme termo de pedido de compra n.º 2024/1339, de 23/04/2024 e memorando n.º 424/2024 – SEMED, de 23/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:E0C44285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SÚMULA SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2020.

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços n.º 247/2020.

CONTRATADO: Force Segurança Eletrônica Eireli ME. CNPJ: 10.898.905/0001-84.

OBJETO: Contratação de Serviço de Monitoramento Eletrônico no Ament e Unidade Sentinela.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica retificada a Cláusula Primeira do SEXTO ADITIVO, que passa a ter a seguinte redação, conforme solicitado pelo Memorando 247/2021-SMTDS, de 28/06/2024:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contato original para reduzir o valor de **R\$ 2.516,01** (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo) equivalente a 138 dias restantes do contrato (546,96 / 30 x 138), referente ao cancelamento dos serviços do item 2, a contar de 30/06/2024, diante da intenção do Locador em não mais locar o imóvel, conforme solicitações contidas nos Memorandos 240/2024-SMTDS, de 26/06/2024 e 247/2024-SMTDS, de 28/06/2024.”

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica retificada a Cláusula Segunda do SEXTO ADITIVO, que passa a ter a seguinte redação, conforme solicitado pelo Memorando 247/2021-SMTDS, de 28/06/2024:

“**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditada a cláusula terceira do contrato original para redução do valor de **R\$ 2.516,01** (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo), conforme solicitações contidas nos Memorandos 240/2024-SMTDS, de 26/06/2024 e 247/2024-SMTDS, de 28/06/2024.”

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:913E4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024.

VALIDADE: 02/07/2024 A 02/07/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.051/2024 aquisição de refeições - marmitem n.º 09, individualizadas, para atender às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT) que

permanecem no interior do município no horário de almoço e dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) que participam das campanhas de vacinação aos sábados, através da empresa RESTAURANTE PITANGUEIRAS LTDA, CNPJ: 07.905453/0001-06, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	QUANT. MINIMA	UNL. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	3.865	1.500	UN	Refeições - marmitex n.º 09, individualizadas. A produção das refeições deverá respeitar a Portaria Interministerial nº 66, de 25 de agosto de 2006, que determina os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, apresentado pelo Nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN nº 16316), através do Memorando nº 100 - SEMED, que está em anexo ao Edital.	R\$ 15,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	QUANT. MINIMA	UNL. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	1.285	500	UN	Refeições - marmitex n.º 09, individualizadas. A produção das refeições deverá respeitar a Portaria Interministerial nº 66, de 25 de agosto de 2006, que determina os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, apresentado pelo Nutricionista Leonardo Andrade Pereira (CRN nº 16316), através do Memorando nº 100 - SEMED, que está em anexo ao Edital.	R\$ 15,00

Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:97830D70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 033/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.767.328/0001-54 estabelecida na Rua Lourivaldo Paes Gomes, nº 64, caixa postal 103, bairro Jardim Sucuriú, Costa Rica/MS, CEP: 79.550.000, por sua administradora, Sra. **MÁRCIA DOS SANTOS DA ROSA**, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF nº 035.643.841.46, portadora do RG nº 2.726.931/SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Rua Lourivaldo Paes Gomes, nº 64, caixa postal 103, bairro Jardim Sucuriú, Costa Rica/MS.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos na **Nota de Empenho 2024/4779**, em poder de Vossa Senhoria, e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e previsto na Ata de Registro de Preços nº 027/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 019/2024. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas na cita ATA, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 27 de junho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:F22653F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 225, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 60.051,60, na forma da Lei n.º 10.157/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0002 - Gestão do Poder Executivo

2103 - Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 60.051,60

TOTAL R\$ 60.051,60

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00-Cta 10082-Programa Assistência Farmacêutica-0600(4503), no valor de R\$ 60.051,60.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS

Secretário da Administração e Finanças em exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8015FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 026/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/1520

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
916.627.700-06	WALQUÍRIA OLIVEIRA DE LIMA	1520/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E4F27385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 029/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/177

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
026.638.630-09	PEDRO GOMES ROLIM	1492/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:7AFBDC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 030/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/155

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 2 de julho de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
026.791.730-90	PALOMA DA SILVA THOMÁZ	1339/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:53F380E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DÉCIMO TERCEIRO AO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020
CONTRATO: Décimo Terceiro ao Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2020
CONTRATADO: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública - CONSEPRO
CNPJ: 89.834.840/0001-63
OBJETO: Fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração nº 003/2020, passando a vigorar de 01 de julho de 2024 a 01 de fevereiro de 2025. Altera-se também o item 3 do termo, fazendo incluir o valor de R\$ 23.800,00, relativos ao entendimento do objeto do termo de colaboração, sendo o pagamento dividido em 07 parcelas mensais no valor de R\$3.400,00, conforme consta no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:0CF4B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO: Termo de Colaboração nº 002/2024
CONTRATADO: Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande
CNPJ: 91.310.367/0001-67
OBJETO: Incentivo à Cultura Tradicionalista Gaúcha.
Valor: R\$ 120.000,00
Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:43DA0268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santo Augusto-RS, está procedendo ao Chamamento Público nº 003/2024 (Processo Administrativo nº 163/2024) para credenciamento de leiloeiros oficiais, com base no artigo 31, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 e art. 40 do Decreto Federal nº 21.981/1932, objetivando o leilão de bens do Município de Santo Augusto/RS, a partir do dia 03 de julho de 2024 até as 17h do dia 24/07/2024, para participar do sorteio. **Edital:** disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo) e no sítio: www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. **Local de entrega dos documentos:** Protocolo (hall de entrada do Centro Administrativo). **Informações:** (55)37814361. Santo Augusto-RS, 02/07/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A2B3B6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA MÁRCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ENCANADOR, classificado em 2º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 02 de julho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:2615900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica homologada e adjudicada no dia 23 de maio de 2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Presencial nº 51/2024 (Processo Administrativo nº 129/2024). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com pedras irregulares e meio-fio na localidade de São Valentin, interior do Município, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 936247/2022/MAPA/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto - RS, conforme especificações constantes do Projeto Técnico. **EMPRESA:** ALAN RIBAMAR MEIRELES, (CNPJ nº 36.312.374/0001-90): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 249.702,86. **Base Legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo III, alínea a; para contratação que mantenha as condições do edital de licitação realizada há menos de 1 ano, quando na licitação não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. **Santo Augusto-RS, 23 de maio de 2024.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:7E9CDC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 48/2024 (Processo Administrativo nº 175/2024). **Objeto:** Inscrição para curso on-line sobre Fiscalização de Contratos a ser realizado pela DPM Educação com carga horária de 08 horas. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 445,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Santo Augusto-RS, 2 de julho de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:1360F27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que **REVOGOU** nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2024 (Processo Administrativo nº 154/2024) para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para consertos de equipamentos médicos e odontológicos, com o fornecimento de peças e materiais necessários ao conserto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), com data de abertura designada para o dia 05/07/2024 às 09h. Santo Augusto-RS, 02 de julho de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DF6844AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.389 de 15 de maio de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DILCEU BATISTA DOS SANTOS, classificado em 6º lugar, para o cargo de OPERÁRIO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 2 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:BDB41D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.344 de 08 de fevereiro de 2024:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SUELEN DA SILVA HARBS, classificada em 50º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANE LORENZAO BARROS, classificada em 51º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LETICIA GABRIELA MARQUES DA CRUZ, classificada em 52º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CC8D4093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública as nomeações dos (as) aprovados (as) abaixo para o provimento de cargos públicos efetivos, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 16/2024, publicado em 25 de abril de 2024:

NOMEIA LISSANE LUNGES MALEITZKE, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificado em 15º lugar;

NOMEIA MARINA APARECIDA HEINSOHN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, classificada em 16º lugar;

As Portarias de Nomeações serão publicadas no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 17 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 03 DE JULHO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:B7E07978

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDITAL Nº 11 E Nº 12 - RETIFICAM EDITAL Nº 09

EXTRATO DE EDITAL Nº 11/2024 E EDITAL Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público o Edital nº 11/2024 e o Edital nº 12/2024 que RETIFICAM o Edital nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, tipo menor preço, critério de julgamento menor taxa administrativa, objetivando à “Contratação de prestação serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale alimentação, fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético e/ou com chip de segurança, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e

senha pessoal e intransferível para validação das transações pelo usuário na rede de estabelecimentos comerciais credenciados (que a empresa licitante mantenha convênio)”, conforme as especificações citadas no Termo de Referência - Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site <https://www.camargas.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2024>. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas e acessar a sessão pública no Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617> às **09 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2024**. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/camara-municipal-de-sao-gabriel-3750/pe-pregao-01-2024-2024-311617>.

São Gabriel, 28 de junho de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES

Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:20D877EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NO DESFILE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024 – R\$ 3.360,00 - H.A. Sehnem & Cia Ltda – Pipi Haus. São Gabriel, 02 de julho de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:06ABB028

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

EXTRATO DA LEI Nº 2.201 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1997 DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Órgão Executivo do Município – Prefeitura Municipal é administrada pelo Prefeito Municipal e auxiliado pelos Secretários Municipais.

(...)

Artigo 64 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 28 de fevereiro de 1997.

Rossano Dotto Gonçalves Prefeito Municipal, João Francisco Munhoz de

Góes Secretário Municipal de Administração

Data de Assinatura: 28/02/1997.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:12615067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA candidatos, aprovados no Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023 e Edital de Homologação n.º 24/2024, para preenchimento de cargo público na Prefeitura Municipal, na forma que segue: CARGO: ADMINISTRADOR DE ORÇAMENTO, PORTARIA N.º. 5029/24, 2º lugar, MARILIA LANGENDORF DE LIMA, CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PORTARIA N.º. 5030/24, 6º lugar, MAGDA BEATRIS MACEDO MARTINS, CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, PORTARIA N.º. 5031/24, 4º lugar, GABRIELA SOARES PRATES, e solicita o comparecimento dos mesmos, para que no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com Artigo 14 § 1º da Lei 1840/91, após a publicação do ato, manifeste interesse no provimento do cargo. São Gabriel, vinte e cinco (25) de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DE9D4A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL solicita o comparecimento dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital n.º. 01/2023 e Edital de Homologação n.º. 24/2024, para que no prazo de dez (10) dias, de acordo com Artigo 14, § 1º da Lei 1840/91, após a data da publicação, manifeste interesse no provimento do cargo: CARGO: ADMINISTRADOR DE ORÇAMENTO PORTARIA N.º. 5029/24, 2º lugar, MARILIA LANGENDORF DE LIMA CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS PORTARIA N.º. 5030/24, 6º lugar, MAGDA BEATRIS MACEDO MARTINS CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA PORTARIA N.º. 5031/24, 4º lugar, GABRIELA SOARES PRATES

São Gabriel, 25 de junho de 2024.

RAFAEL BARROS GONÇALVES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:971C0D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 16/07/2024. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 16/07/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na

Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 98415-0409. São José do Inhacorá, 02 de julho de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2EFB5652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 022/2022 - TERMO ADITIVO V

Extrato do Termo Aditivo V - Contrato nº 022/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Telefônica Brasil S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato original, TRÊS LINHAS do pacote/ITEM 02: Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote 1.000 SMS para móvel on, off net; e Serviço de Gestão de Voz via web, passando para **29 linhas** de acesso móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal deste contrato será de **R\$ 1.502,81** (um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos), contemplando:
ITEM 01: 11 linhas SMP com Internet, pelo Valor Unitário de R\$ 49,54, e mensal de R\$ 544,94
ITEM 02: 29 linhas SMP sem Internet, pelo Valor Unitário de R\$ 33,03 e mensal de R\$ 957,87

São José do Ouro, RS, 26 de junho de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:42D3FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para distribuição pela Secretaria de Saúde.

Contratada: **ELISA GEHLEN SOZO**
GS LABORATORIO DE PROTESES DENTARIA
CNPJ Nº 26.832.812/0001-97
Total: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 02 de julho de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:4FF28D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40850/2024 - RAIOS, IMAGEM
COM., MANUT. E LOC. DE EQUIP. HOSPITALARES.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº40850/2024
RAIOS, IMAGEM COM., MANUT. E LOC. DE EQUIP.
HOSPITALARES.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº303/2024;
CNPJ: 31.158.844/0001-99;
OBJETO: Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Raio-X Móvel para a Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da Ordem de Início dos Serviços;
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta da CONTRATADA anexa ao presente Contrato, que passa a integrá-lo para todos os efeitos;
GESTOR E FISCAL: Rafael Balthar e Juliane de Freitas;
DO REAJUSTE: Os valores são fixos e irrecorríveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:6F7C533A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO ERP

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 – Menor Preço.
Objeto: Fornecimento de solução de tecnologia da informação constituído por um conjunto de funcionalidades integradas para gestão administrativa, financeira, logística e estratégica da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL), padrão ERP (“enterprise resource planning” ou planejamento de recursos empresariais) em conceito multiempresa (administração central e filiais), executado em regime de locação, padrão SaaS (“software as a service” ou software como serviço).
DATA DE ABERTURA: 23/07/2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PAULA SUSELI SILVA DE BEARZI
Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ariana Vigannico da Silva
Código Identificador:8859DD97

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 0352024**OBJETO:** Constitui objeto deste a elaboração de projeto de restauro de toda estrutura que compõe a Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, com o objetivo de caracterizar e subsidiar a contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura para a execução do projeto e acompanhamento da obra. **HOMOLOGAÇÃO** Examinando a conveniência e a oportunidade para contratação, bem como os atos praticados pelos integrantes do processo licitatório, verifica-se que eles se encontram em plena conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Geral do IAPS.A empresa COR Arquitetura e Engenharia - CNPJ: sob o nº 20.829.753/0001-11, atendeu às exigências do Instituto apresentando proposta satisfatória.Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente Licitação.São Leopoldo, 02 de maio de 2024.

LILIAN SILVA
Diretora Geral do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:D9BD80A1

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS
SERVIDORES
SÚMULA DO CONTRATO 100003 / 2024

SUMULA CONTRATO 10003/2024**MODALIDADE:** Dispensa 0035/2024**CONTRADATA:** COR Arquitetura e Engenharia**DO**
OBJETO: Elaboração de projeto de restauro de toda estrutura que compõe a Câmara de Vereadores de São Leopoldo, com o objetivo de caracterizar e subsidiar a contratação de Serviços técnicos especializados de arquitetura para execução do projeto e acompanhamento da execução da obra.**PRAZO:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 70.100,00 (Setenta mil e cem reais), correspondentes ao objeto do contrato.**RUBRICA:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos em recursos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de SL, 27.01.04.122.0004.2703 – Manutenção da Administração do IAPS; 3.3.90.39.00.00.00.00-0801-0000000 – outros Serviços de Terceiro - PJ.DA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

LILIAN MICHELE DA SILVA
Diretora Geral Do IAPS

Publicado por:
Janaína Regina Adriano
Código Identificador:3FBC15FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.729

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 13.002 de 21 de junho 2024,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **1º de agosto de 2024**, a servidora **GEORGIA CARLA DEVECCHI LAMEIRA**, matrícula nº 85306, ocupante de cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.137 de 20 de março de 2012, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0EF872D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.721

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.285 de 25 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FRANCIELE NEPOMUCENO NETTO**, matrícula nº 84954, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 69.222 de 27 de abril de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BEB774AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.722

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.304 de 25 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS**, matrícula nº 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de junho a 21 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AC2CC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.724

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.366 de 26 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **VIVIANE GERLING DIAS**, matrícula nº 81632, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 29.834 de 07 de março de 1997, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de junho a 07 de junho de**

2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D72510F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.723

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.409 de 26 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES**, matrícula nº 85962, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de abril de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CE384C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.725

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.440 de 27 de junho de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ALINE DOS SANTOS FERREIRA BENATTI**, matrícula nº 87104, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.032 de 25 de abril de 2022 e matrícula nº 87291, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 121.861 de 12 de agosto de 2022, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de junho a 28 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB2E7AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.726

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.467 de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

A servidora **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 85354, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 74.839, de 10 de maio de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 28 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44A90ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.731

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.508 de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

A servidora **SALETE ALVES DA SILVA** matrícula nº 85530, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 80.507 de 16 de julho de 2013 e **matrícula nº 85875**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.731 de 13 de setembro de 2016, **onze (11) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de junho a 27 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A70DDA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.734

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 12547/2024,

CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **ALINE RAQUEL SAUTER**, matrícula **86202**, de 1.553(MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 4(QUATRO) ANOS, 3(TRÊS) MESES E 3(TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo-IPASEM, datada de 22/08/2023, nº. 33/2023, com fundamento na Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:66301EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.727

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 12167/2024,

CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **MERI BREITENBACH**, matrícula **83088**, de 2.878(DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO) dias, correspondendo a 7(SETE) ANOS, 10(DEZ) MESES E 23(VINTE E TRÊS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Município de Ajuricaba-RS, datada de 15/06/2023, nº.034/2023, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6235966E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.658

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 12167/2024,

CONCEDE

a averbação na ficha funcional da servidora **MERI BREITENBACH**, matrícula **83088**, de 2.140(DOIS MIL, CENTO E QUARENTA) dias, correspondendo a 5(CINCO) ANOS, 10(DEZ) MESES E 15(QUINZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 19/05/2024, Protocolo nº.19025020.1.00248/24-0, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:02E5DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.728

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 12210/2024,

CONCEDE

a averbação na ficha funcional do servidor **EDISON MARTINS DOS SANTOS**, matrícula **84596**, de 7.213(SETE MIL, DUZENTOS E TREZE) dias, correspondendo a 19(DEZENOVE) ANOS, 9(NOVE) MESES E 8(OITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 24/04/2024, Protocolo nº.19028010.1.00230/23-0, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DBF7B0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.717

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 0624, de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

Com vigência a partir de **18 de fevereiro de 2024**, a **CARINA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82484, nomeada através da Portaria nº 34.557, de 15 de fevereiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3BDFDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.718

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 0624, de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

Com vigência a partir de **23 de março de 2024**, a **INES NOGUEIRA CORREA DIAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Arquiteto I, matrícula nº 85312, nomeada através da Portaria nº 74.183, de 23 de março de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB66578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.719

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 0624, de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

Com vigência a partir de **01 de março de 2024**, a **LESLIE FLORES MOOG**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 83464, nomeada através da Portaria nº 47.951, de 21 de fevereiro de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C1DA4EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.720

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 0624, de 27 de junho de 2024,

CONCEDE

Com vigência a partir de **23 de março de 2024**, a **MIGUELINA TERESINHA RODRIGUES COELHO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82478, nomeada através da Portaria nº 34.561, de 17 de fevereiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 118.403, de 13 de dezembro de 2021, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4CD87348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.656

Determina o Arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 126.995, de 29 de junho de 2023, para apurar a prática de ato ilícito administrativo-disciplinar atribuído a conduta da servidora ISABEL CRISTINA WAGNER DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, estatutária, registrada nesta Municipalidade sob matrícula n.º 23651, a qual encontra-se sem efetividade desde agosto/2018, conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C818896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131.653

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.202 de 24 de junho de 2024,

CONCEDE

A servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL**, matrícula nº 84936, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.867 de 18 de abril de 2011 e matrícula nº 85818, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.302 de 18 de

agosto de 2016, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de junho a 21 de junho de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BB525EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.637

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13192/2024, de 24 de junho de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCOS MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 85326, CPF nº 353.428.460-72, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do 29º Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, em São Paulo/SP, nos dias 22 a 26 de agosto de 2024, sem ônus ao município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:520DFB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.510

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº s/nº, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

D E S I G N A

com vigência a partir de 17 de junho de 2024, **MIRIAM ROSIGLEI KINCZEL DE SIQUEIRA**, matrícula nº 88055, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Atendimento da Proteção Animal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DB6ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.652

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 13205/2024, de 24 de junho de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506-9 e 84517-0, CPF nº 888.906.190-15, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar

das atividades da UNCME-RS, no Encontro Estadual da UNCME-GO, como palestrante da mesa Educação Integral em Tempo Integral, em Goiás/GO, nos dias 25 a 29 de junho de 2024, sem ônus para o município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26EC624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.680

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de junho de 2023**, à servidora **PAULA ANDREA DOMBKOWITSCH ARPINI**, matrícula nº 85728, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 85289, de 05 de junho de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5AE876B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.679

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de junho de 2023**, à servidora **GRAZIELA ROCHA RAMOS**, matrícula nº 85024, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, nomeada através da Portaria nº 70164, de 31 de maio de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DB3CFFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.678

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **28 de maio de 2023**, à servidora **MICHELLE RIBEIRO FORTES**, matrícula nº 85685, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil – 30 horas, nomeada através da Portaria nº 84463, de 06 de maio de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:E431115B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.677**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de maio de 2023**, à servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº 82262, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32829, de 29 de abril de 1999, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C0BB89FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.676**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **26 de abril de 2023**, à servidora **KELLY JULIANA DA SILVA TRENNEPOHL**, matrícula nº 84936, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, nomeada através da Portaria nº 68867, de 18 de abril de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F9C75C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.675**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **07 de março de 2023**, à servidora **CLAUDETE TEREZINHA RIBEIRO**, matrícula nº 85916, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, nomeada através da Portaria nº 99175, de 06 de março de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:1A44D671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.674**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **10 de fevereiro de 2023**, à servidora **MARCIA DE MENEZES BENVEGNU**, matrícula nº 85581, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 83320, de 10 de fevereiro de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:614FFAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.673**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **23 de setembro de 2023**, à servidora **PRISCILA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 85548, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 81473, de 18 de setembro de 2013, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:0A7BEB4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.672**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **27 de março de 2022**, à servidora **VERA LUCIA AMARAL DOS RAMOS**, matrícula nº 82675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36379, de 21 de fevereiro de 2001, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:8A0E1A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.671**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **11 de outubro de 2021**, à servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE**, matrícula nº 85449, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 77015, de 10 de outubro de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:504405FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.670**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **14 de agosto de 2020**, à servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES**, matrícula nº 85758, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 86644, de 08 de agosto de 2014, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:4255920D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.689**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de outubro de 2023**, à servidora **MARGARETE STURZBECHER TOCCHETTO**, matrícula nº 86191, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.623, de 04 de outubro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:834C0394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.688**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **05 de outubro de 2023**, à servidora **LILIAN BEATRIZ VIEIRA**, matrícula nº 84907, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, nomeada através da Portaria nº 68669, de 24 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F84A791F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.687**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de outubro de 2023**, à servidora **NUBIA CORREA SILVA**, matrícula nº 86193, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 102.626, de 04 de outubro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:2802EA8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.686****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **03 de outubro de 2023**, à servidora **VIVIAN SCHULZ LOPES MONTEIRO**, matrícula nº 86190, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 102.596, de 02 de outubro de 2017, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:F4DD8E92**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.685****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **01 de outubro de 2023**, à servidora **PATRICIA MEISTER**, matrícula nº 84857, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 68570, de 15 de março de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:611EBCE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.684****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **19 de julho de 2023**, à servidora **MARIANE DE SOUSA BATISTA**, matrícula nº 84220, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Geografia, nomeada através da Portaria nº 56518, de 18 de julho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:50311A03**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.683****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **27 de junho de 2023**, à servidora **ROSELI DA MOTTA CORNEAU**, matrícula nº 85570, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 82537, de 06 de dezembro de 2013, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:EC3EE3D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.682****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **15 de junho de 2023**, à servidora **CATIA DOS SANTOS RODRIGUES ROOS**, matrícula nº 84073, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Física, nomeada através da Portaria nº 55287, de 24 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C4220751**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131.681****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.**CONCEDE**

a partir de **12 de junho de 2023**, à servidora **CEURA FARIAS BORGES**, matrícula nº 85041, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Língua Portuguesa, nomeada através da Portaria nº 70222, de 06 de junho de 2011, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:D0A8835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 200/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 13/2023

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços de responsabilidade do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, o servidor Cesar Tadeu Helm, matrícula nº 83.335, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:527DE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 1047/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2023

CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.3 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:

10.302.0076.4362 PROM E AMPLO ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Rubrica: 3.3.90.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEÍCULOS

RECURSO: 0600

Dotação: 215

DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO: Retifica-se a "LISTA DE VEÍCULOS LEVES" do Anexo I do contrato supra, para fazer constar que a grafia correta da placa do veículo L200 Mitsubishi (2018), é "IZB 0C65", e do veículo Ranger Ford (2014), é "IVJ 9F22", não como constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:B895B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 31/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023

CONTRATADA: RBS-ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.821.701/0001-00.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses,

contado do término contratual, qual seja, 26 de abril de 2024, com efeitos retroativos à essa data.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:DDE08FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 74/2024

CONTRATADA: Associação Vivendo Atos 29, inscrito no CNPJ sob o nº 36.751.059.0001-69

OBJETO: objetivo a Gestão de recursos humanos e coordenação de dois alojamentos do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, um com até 400 (quatrocentas) pessoas e outro com até 500 (quinhentas) pessoas, totalizando até 900 (novecentas) pessoas alojadas. O termo de parceria deverá também prestar acompanhamento após desligamento para até 4000 (quatro mil) pessoas que retornaram ao território de origem ou migraram de região, para o desenvolvimento de ações de enfrentamento do estado de calamidade pública devido as Chuvas Intensas, através do alojamento de pessoas desabrigas devido ao evento climático no Município de São Leopoldo/RS

DO VALOR: Para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R\$ 2.546.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas sendo a primeira de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), depois parcelas fixas no valor no valor de R\$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais) mensais;

PRAZO:O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 21 maio de 2024 até 21 de agosto 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024

VANESSA PIRES DO ROSARIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:18C2A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO TRAVESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.678.006/0001-73.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observações abaixo, e é valido a partir de 01 de julho de 2024:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	96	R\$ 696,95
	Creche Turno Parcial	16	R\$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	12	R\$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	83	R\$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	42	R\$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	12	R\$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R\$ 158.990,67** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:50BE1F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2024**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

CREDENCIADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDENDO COM AMOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.730.884/0001-42.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observações abaixo, e é válido a partir de 01 de julho de 2024:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	10	R\$ 696,95
	Creche Turno Parcial	12	R\$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	2	R\$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	10	R\$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	16	R\$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	2	R\$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R\$ 26.350,84** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:0F24EB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

CREDENCIADA: EEI UNIVERSO DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.629/0001-30.

QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo, para ajuste da quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola. Esse ajuste deve ser feito de acordo com o quadro e observações abaixo, e é válido a partir de 01 de julho de 2024:

Faixa Etária	Modalidade	nº de Vagas	Valor
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	18	R\$ 696,95
	Creche Turno Parcial	8	R\$ 372,16
	Creche Turno Integral – necessidades especiais	4	R\$ 1.056,81
	Creche Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34

4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0	R\$ 576,37
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R\$ 307,78
	Pré-Escola Turno Integral – necessidades especiais	0	R\$ 1.056,81
	Pré-Escola Turno Parcial – necessidades especiais	0	R\$ 564,34

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Para a execução das atividades previstas neste Termo, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, repasses no valor mensal máximo de **R\$ 19.749,62** pagos de acordo com a lista de frequência e atendimentos efetivamente realizados.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:93B3B220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2024**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 14/2023

CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.

DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.

DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Daniele Bondan Pacheco, matrícula nº 87.397, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:B811342B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 103/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2022

CONTRATADA: GRUPO GESTTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.920.382/0001-59.

DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.

DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal a servidora Daniele Bondan Pacheco, matrícula nº 87.397, para fiscalizar e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:CE07A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 88/2022**CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60.**DO GESTOR:** Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:84C67330**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 68/2023**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 72/2022**CONTRATADA:** GRUPO GESTTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.920.382/0001-59.**DO GESTOR:** Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:1164CD89**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 121/2021**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 96/2021**CONTRATADA:** UNICONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.486.771/0001-57.**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:BC9E90DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
79/2018**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 137/2018**CONTRATADA:** ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Sétima do contrato supra, para fazer constar que a GESTORA será a servidora Adriana Maria da

Silva Gomes, matrícula nº 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:1C5C7BA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
SÚMULA DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 98/2018**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 30/2018**CONTRATADA:** RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.202/0001-24.**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA a servidora Adriana Maria da Silva Gomes, matrícula 80.550, para acompanhar o objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03 de junho de 2024.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:2B3196AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
61/2020**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 07/2020**CONTRATADA:** DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0001-44.**DO PRAZO:** Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.12, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de Junho de 2024, com rescisão imediata quando da assinatura da Ordem de Início da empresa contratada no certame licitatório em andamento.**Vanessa Pires do Rosário**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:3D849427**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**
SÚMULAS DE CONTRATOS**Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1.000/2024****PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e DPM EDUCAÇÃO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 284,00. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 284,00; **RECURSO FINANCEIRO:** 06-0601-04-0128-0110-2,017-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMPLA-Acesso 105. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 01 de julho de 2024.**Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 1.072/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI; **OBJETO:** prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal; Inexigibilidade de Licitação n.º 41/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 1.290,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 1.290,00; RECURSO FINANCEIRO: 06-0601-04-0128-0110-2,017-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ- 500-SEMPA-Acesso 105. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 28 de junho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 860/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e IRINEU NUNES DA ROSA E CIA LTDA-ME; **OBJETO:** prestação de serviço de conserto de bomba de água e aquisição de materiais hidráulicos; dispensa de Licitação n.º 49/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 179,00 02 R\$ 48,00 03 R\$ 178,00 04 R\$ 20,00 05 R\$ 18,00 06 R\$ 79,00 07 R\$ 280,00 08 R\$ 170,00 09 R\$ 56,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 179,00 02 R\$ 144,00 03 R\$ 178,00 04 R\$ 40,00 05 R\$ 36,00 06 R\$ 79,00 07 R\$ 280,00 08 R\$ 170,00 09 R\$ 56,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1102-17-0512-0370-2,086-339030000000-Material de consumo-500-SEMOV – Acesso 141 (R\$ 992,00) 11-1102-17-0512-0370-2,086-339039000000- Outros serviços de terceiros- PJ-500 - SEMOV-Acesso 142 (R\$ 170,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 28 de junho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.016/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e OSVALDO CROARE DA SILVA FILHO E CIA LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; dispensa de Licitação n.º 65/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 620,00 02 R\$ 160,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 2.480,00 02 R\$ 160,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- Acesso 731-SEMSA-(R\$ 160,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-Acesso 729-SEMSA-(R\$ 2.480,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 28 de junho de 2024. **Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.029/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CACILDO AVELINO BIRCK-EPP; **OBJETO:** aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual; dispensa de Licitação n.º 66/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 35,00 02 R\$ 96,00 03 R\$ 45,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 980,00 02 R\$ 480,00 03 R\$ 450,00.; RECURSO FINANCEIRO:11-1102-15-0452-0340-2,083-339030000000-material de consumo-500-SEMOV- Acesso 131. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 26 de junho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 906/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ROTA SMART MONITORAMENTO LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços e aquisição de materiais para sistema de monitoramento eletrônico; dispensa de Licitação n.º 56/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 125,00 02 R\$ 96,47 03 R\$ 3,80. VALOR TOTAL: 01 R\$ 125,00 02 R\$ 289,41 03 R\$ 570,00.; RECURSO FINANCEIRO: 08-0802-12-0361-0200-2,044-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ-550-Acesso 601-SEMEDE. (R\$ 125,00). 08-0802-12-0361-0200-2,044-339030000000-material de consumo-500-Acesso 599 - SEMEDE (R\$ 859,41). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 24 de junho de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 851/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e G.M. BALLE-ME; **OBJETO:** prestação de serviço de transporte de dados

via fibra ótica para o sistema de videomonitoramento público; dispensa de Licitação n.º 53/2024 com base no artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 8.108,52. VALOR TOTAL: 01 R\$ 24.325,56.; RECURSO FINANCEIRO: 02-0201-06-0183-0150-2,035-339040000000-serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ- 0500-Acesso 53- AGIRP. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 27 de junho de 2024.

São Luiz Gonzaga, 28 de junho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:8E1FD6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público o seguinte: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024** – visando a contratação de empresa especializada para serviços de locação de sistema, altera prazo de instalação e data de abertura. Sendo a abertura no dia **15 de Julho de 2024, as 09:00h, pela plataforma da BLL**, no site www.bll.org.br. Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30 as 12:30, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 02 de julho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:551B7723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 vaga mais cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar funções de **ENFERMEIRO** junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.566, de 28 de maio de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e pela Lei Municipal nº 1.126, de 14 de junho de 1991, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.199, de 18 de junho de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 246, de 18 de junho de 2024.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famurs/) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau (www.saonicolau.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.199, de 18 de junho de 2024.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, com final em 31 de dezembro de 2024 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, sendo a (i) síntese dos deveres prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município e na Saúde Pública, de acordo com os princípios da ética profissional e (ii) exemplos de atribuições planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para área da saúde; atender, sob supervisão médica, pacientes em estabelecimento de assistência social, médico-hospitalar e odontológico; prestar sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipe auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe da saúde dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades da enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos e aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material na secretaria da saúde e nos postos de saúde; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem, exceto medicamentos e materiais cuja competência seja da farmácia municipal; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações e capacitação dos agentes de saúde e de técnicos em enfermagem, com vistas aos desempenhos de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do município; realizar cuidados diretos de enfermagem, nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; supervisionar o atendimento em postos de saúde e unidades sanitárias do município; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade

competente mediante ato próprio, podendo trabalhar em escala de plantões, conforme determinação.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 4.044,02 (quatro mil e quarenta e quatro reais e dois centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 153 e 154 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Maria Seggiaro Hoffmann, nº 1035, Centro Administrativo Municipal, no período compreendido entre os dias 03 de julho e 11 de julho, das 07h às 12h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.	10	30
Curso de especialização na área de atuação da função com duração mínima de 180 horas.	10	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Nicolau, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Pós-graduação *lato sensu* (especialização).

9.1.3 tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 360 horas.

9.1.4 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo

Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de curso superior em Enfermagem.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou Declaração de Imposto de Renda Exercício 2024.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famurs/).

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Nicolau, 03 de julho de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____
Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____
Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	03/07/2024 a 11/07/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	12/07/2024
Recursos da não homologação das inscrições	1 dia	15/07/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	16/07/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	17/07/2024
Publicação da relação final dos inscritos	1 dia	18/07/2024
Análise dos currículos/critério de desempate	2 dias	19/07/2024 a 22/07/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/07/2024
Recurso	1 dia	24/07/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	25/07/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	26/07/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/07/2024
TOTAL	18 dias	

Publicado por:

Dener da Silva Fernandes

Código Identificador:9583DDD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.231 DE 01 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.808 DE 06 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O procedimento para a adoção de praças, parques e áreas verdes no Município de São Pedro do Sul obedecerá as disposições do presente Decreto.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Administração os procedimentos para a adoção de praças, parques, canteiros e áreas verdes, cabendo-lhe:

I - classificar as propostas de adoção;

II - aprovar as propostas de adoção;

III - tomar medidas que agilizem o procedimento de adoção.

Art. 3º Serão procedidos, expedidos e registrados através de expediente próprio os seguintes casos:

I - a apreciação de consultas quanto à viabilidade urbanística dos empreendimentos propostos para cada área adotada;

II - aprovação da proposta de adoção;

III - licenciamento para manutenção e conservação;

IV - expedição da Carta de Concessão de Assentamento Físico de Anúncio.

CAPÍTULO II

Da Habilitação e Classificação do Adotante

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração realizará a habilitação e classificação, levando em conta os objetivos da Administração.

**CAPÍTULO III
Da Adoção**

Art. 5º Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela ou consorciar-se na adoção.

Art. 6º Firmará o adotante com o Município Termo de Cooperação onde constarão as atribuições das partes.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal do Planejamento verificar a implementação das normas técnicas aplicáveis a cada área adotada.

**CAPÍTULO IV
Da Publicidade**

Art. 7º A publicidade do adotante obedecerá ao modelo padrão do Município (ou ao modelo instituído pelo Município, se não houver).

Art. 8º Dependerá das dimensões da área adotada o número de placas a serem colocadas, sendo admitidas:

I - nas áreas até ____m², no máximo ____ (____) placas grandes (____ x ____) ou ____ (____) placas pequenas (____ x ____), padrão Secretaria Municipal de _____;

II - nas áreas superiores a ____m², no máximo ____ (____) placas grandes (____ x ____), na proporção de 01 (uma) placa para cada ____m², ou ____ (____) placas pequenas (____ x ____) na proporção de 01 (uma) placa para cada ____m², padrão Secretaria Municipal de _____.

Art. 9º O adotante receberá dos órgãos da Secretaria Municipal de _____ instruções técnicas quanto aos custos relativos à instalação e recuperação da área adotada, bem como a maneira de prosseguir sua manutenção e conservação.

**CAPÍTULO V
Disposições Finais**

Art. 10. Na prorrogação da adoção, quando forem requeridos esclarecimentos ao adotante, deverão ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cessar a adoção.

Parágrafo Único. Serão considerados, como elemento positivo à prorrogação, os serviços e obras que o adotante tenha executado na área.

Art. 11. Aplica-se o presente Decreto aos requerimentos de adoção em tramitação na Prefeitura Municipal.

Art. 12. Implicará o desfazimento da adoção, sem notificação prévia, bem como retirada de toda a publicidade do adotante, o desrespeito às normas deste Decreto e do Termo de Cooperação.

Parágrafo Único. Haverá o desfazimento da adoção se uma das partes manifestar essa vontade mediante comunicação escrita com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Art. 13. Exercerá o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração permanente, a fiscalização dos equipamentos adotados.

Art. 14. A adoção não gera qualquer direito de exploração comercial da área pelo adotante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

Art. 15. Passa a fazer parte do logradouro municipal toda benfeitoria realizada na área, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de São Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

ADOTE UMA PRAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO

Os benefícios da adoção podem ser considerados como imediatos para a comunidade, tendo em vista a permanente conservação e manutenção dos equipamentos de lazer.

A cidade de São Pedro do Sul vê-se também beneficiada, uma vez que os recursos antes destinados a esta atividade podem ser carreados para outras ações não menos importantes.

O adotante, por sua vez, granjeia para si a simpatia da comunidade em virtude de sua ação, que se reveste de grande espírito cooperativo. Por último, é facultado ao mesmo, a título de retorno publicitário, a fixação de placas indicativas, de acordo com o modelo padrão da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

A cidade conta atualmente com ____ áreas verdes públicas. É de se prever a enorme dificuldade de uma Administração Municipal visando bem conservar tais áreas. Em contrapartida, são grandes as exigências da população no sentido de que as condições desses locais sejam as mais perfeitas para sua utilização. Foi pensando nisto que a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, através de seu corpo técnico, idealizou o Projeto Adote uma Praça.

Considerando-se a conjunção de interesses de comunidades e/ou empresas no sentido de adotar alguns pólos de lazer, este projeto propõe canalizar recursos comunitários e/ou empresariais para áreas selecionadas, liberando, por decorrência, recursos próprios da Secretaria Municipal de _____ na implantação de novas áreas de lazer.

O Projeto Adote uma Praça é um instrumento utilizado com o objetivo de unir os esforços de atuação do Poder Público, da iniciativa privada e dos grupos sociais organizados para a implantação, melhor conservação e manutenção das áreas verdes no município. Visa também promover em relacionamento mais estreito entre a Secretaria Municipal de _____, comunidade e empresa através da adoção de áreas verdes, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.

REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do Projeto obedece às disposições da Lei Municipal nº 3.808 de 06 de março de 2024.

METODOLOGIA

O adotante deverá encaminhar um requerimento à Senhora Prefeita, formalizando a solicitação de adoção, no Protocolo Geral da Prefeitura. O mesmo será expedido para a Secretaria Municipal de Administração, a qual atenderá o interessado analisando a sua proposta, fornecendo instruções técnicas dos custos relativos à instalação e/ou recuperação do equipamento adotado, bem como a maneira de prosseguir sua manutenção e conservação. Tendo as partes acordado quanto ao projeto, será firmado um Termo de Cooperação.

RESPONSABILIDADES

O Termo de Cooperação citado acima define a totalidade dos procedimentos a serem tomados por ambas as partes. O adotante terá sob sua responsabilidade a manutenção e conservação dos equipamentos adotados, devendo sempre contar com o assessoramento técnico prestado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

O adotante não poderá alterar a natureza do uso e gozo do bem público adotado sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº _____

DATA: ____/____/____

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, através deste ato, representado na pessoa do Prefeito (a) de São Pedro do Sul, Sr. (a) _____, e _____, por seu _____ (Diretor, Presidente, Gerente, ...), objetivando a realização dos serviços de conservação e manutenção em Equipamentos de Lazer e Cultura, abaixo referidos, nos termos da Lei Municipal nº 3.808/2024 e do Decreto nº 4.231/2024, tem entre si ajustado:

1. _____ compromete-se a executar, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços _____ de _____, na qualidade de ADOTANTE, obedecendo as normas próprias, em especial as contidas na legislação acima referida, que faz parte integrante deste Termo.

2. Após a colocação dos serviços, fica permitido ao órgão ou entidade a colocação, no local, de placa(s) mista indicativa e representativa de sua cooperação com o Poder Público, desde que nos moldes aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

_____ comunicará a Secretaria Municipal de Administração, as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na tomada de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública, por parte do órgão competente.

4. A Secretaria Municipal de Administração fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços.

5. A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração se reserva a atribuição de exercer permanente fiscalização sobre os referidos serviços, bem assim, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, rescindir, parcial ou totalmente, o presente Termo de Cooperação.

6. O assentamento da propaganda física se dará após a conclusão dos serviços e obras de responsabilidade do adotante, bem como os equipamentos e instalações que tiver implantado.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LAZER E CULTURA:

1. Dos Serviços Gerais:

- 1.1 limpeza de toda a área com remoção de lixo e entulho;
- 1.2 manutenção e reparação dos passeios adjacentes das áreas esportivo-recreativas;
- 1.3 manutenção e conservação dos equipamentos adotados;
- 1.4 a reposição do material esportivo-recreativo fica por conta do adotante;
- 1.5 limpeza diária - e quando necessária, permanente - das áreas adjacentes plantadas - particularmente os passeios internos;
- 1.6 irrigação diária das áreas com flores da estação e, no mínimo, semanal das áreas restantes.

Fica proibida qualquer caiação de troncos de árvores ou pedras, no sentido de não descaracterizar a própria natureza.

2. Das Áreas Plantadas:

2.1 manutenção dos gramados, de acordo com a variedade, incluindo-se eliminação permanente de ervas daninhas. Recuperação de até 10 % (dez por cento) de área plantada, em caso de estragos feitos por terceiros;

2.2 poda ou corte de gramado com uso de máquinas e em época apropriadas;

2.3 qualquer irregularidade dos gramados deverá ser corrigida com terra vegetal.

3. Canteiros com Flores:

3.1 conservação do canteiro com flores e plantas, com eliminação das ervas daninhas e reposição de mudas que morrerem;

3.2 substituição das plantas que terminarem seu ciclo por novas mudas.

4. Arbustos e Árvores:

4.1 podas de arbustos e árvores só serão efetuadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quando interferirem com redes elétricas ou quando houver necessidade de remoção de galhos quebrados ou necrosados;

4.2 toda e qualquer adubação de canteiros ou gramados deverá ser orgânica, com uso de terra pura ou composto vegetal. Adubação química somente será efetuada quando solicitada e com assessoramento técnico.

Local e Data.

Prefeito Municipal (a) de São Pedro do Sul.

Adotante

Testemunhas:

Nome

Nome

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:D5D7AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4232 DE 01 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 228.210,32(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 228.210,32 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2024, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3771, de 21 de Novembro de 2023, conformesegue:

2 ÓRGÃO: GABINETE

202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL

2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (1465) R\$ 42.000,00

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (46) R\$ 16.300,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO (44) R\$ 334,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48) R\$ 100,00

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (49) R\$ 3.500,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (47) R\$ 5.000,00

2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (71) R\$ 13,00

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA

339030 MATERIAL DE CONSUMO (201) R\$ 3.800,00

2057 PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1440) R\$ 5.000,00

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

605 UNIDADE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1156) R\$ 30.000,00

7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

701 UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (376) R\$ 6.363,32

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (380) R\$ 2.000,00

2076 PROJ/ATIV. PROGRAMA MAIS SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1087) R\$ 20.000,00

703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

2773 PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (489) R\$ 2.000,00

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (505) R\$ 2.000,00

704 UNIDADE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2770 PROJ/ATIV. (I.F.E.DF.M.V.S - I.F.E.DF.M.V.S.D.D) INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (522) R\$ 2.500,00

2790 PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.E - T.E.F.P.V.A.C.E) PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1270) R\$ 60.000,00

708 UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL

2782 PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL

339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (793) R\$ 6.000,00

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (780) R\$ 9.000,00

8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.

801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1024) R\$ 2.000,00

2081 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (853) R\$ 500,00

9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1218) R\$ 7.100,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (1217) R\$ 2.000,00

902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1205) R\$ 200,00

11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (983) R\$ 500,00

Total R\$ 228.210,32

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

2 ÓRGÃO: GABINETE

201 UNIDADE: GABINETE

2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (10) R\$ 2.650,00

339014 DIÁRIAS CIVIL (8) R\$ 1.250,00

2012 PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (1232) R\$ 500,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1238) R\$ 500,00

202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL

2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (34) R\$ 1.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (29) R\$ 7.500,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (30) R\$ 2.500,00

3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (48) R\$ 334,00

2031 PROJ/ATIV. CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO (57) R\$ 3.000,00

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (58) R\$ 1.000,00

2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (76) R\$ 13,00

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (206) R\$ 3.800,00
2056 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (214) R\$ 42.000,00
2057 PROJ/ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS DE S. P. S.
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1488) R\$ 5.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (357) R\$ 12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (359) R\$ 5.000,00
703 UNIDADE: ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (460) R\$ 2.000,00
2773 PROJ/ATIV. (T.E.F.P.V.A.C.S - T.E.F.P.V.A.C.S) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (491) R\$ 60.000,00
705 UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL
2794 PROJ/ATIV. (CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
335085 CONTRATO DE GESTÃO (1280) R\$ 4.500,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339030 MATERIAL DE CONSUMO (1190) R\$ 200,00
98 ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9801 UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (1004) R\$ 73.463,32
Total R\$ 228.210,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, ao 1º(primeiro) dia do mês de Julho, de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CAA97FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4079 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Fernanda de Almeida Peres para atuar como fiscal do Contrato 051/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Referência Gestão e Risco LTDA.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 051/2024, bem como identificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5E07AF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4080 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JEAN LUIS NERVIS RADIN E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato 052/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Jean Luis Nervis Radin.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 052/2024, bem como identificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D3FF3771

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4081 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ARALDO KOHLER E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato 054/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Araldo Kohler.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 054/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:94E0B036

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4082 DE 01 DE JULHO DE 2024.**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E ARALDO KOHLER E DÁ PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º O servidor Cleones Gonçalves Pereira para atuar como fiscal do Contrato 055/2024, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Araldo Kohler.

Art. 2º O fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no contrato 055/2024, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A60E065

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 -Prestação de serviços deEQUOTERAPIA, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, através dowwww.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 18/07/2024, às 9h.

Edital disponível nowwww.saopedrodozul.rs.gov.bre no portal acima.

São Pedro do Sul, 02 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DFD5497C

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de colchões de solteiro D33, medindo 188x88x17, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do recurso da Assistência Humanitária / Orientação Operacional nº 03.2024 da Defesa Civil, que considera resposta aos desastres de origem meteorológicas e hidrologicos**. Tendo como fornecedor a empresa **MARI REGINA STEIN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.218.228/0001-83**, com sede à Rua Expedicionário Almeida, nº 720, Loja 01, centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. A empresa receberá o valor de R\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) por unidade, totalizando um montante de **R\$ 16.512,00 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais)** referente aos 64 (sessenta e quatro) colchões de solteiro a serem adquiridos.

São Pedro do Sul, RS, 03 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:305A539F

**SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057.2024

Ziania Maria Bolzan, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, para a **aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários da Farmácia Básica Municipal**. Tendo como fornecedor a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, com sede à Rua Pedro Soares, nº 299, Terreo, bairro Vila Isabel, CEP: 85.504-317, na cidade de Pato Branco, PR. A empresa receberá o valor total previsto de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente aos medicamentos a serem adquiridos, sendo 30.000 (trinta mil) unidades de **BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO**. O prazo para a entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

São Pedro do Sul, RS, 03 de julho de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:157E41FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para serviço de castração de animais: Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 18/07/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:EA478D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preço para confecção de próteses dentárias: Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 19/07/2024, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:ABBFC935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2024

OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de portas e portão.

Tipo: Menor Preço por Ítem.

Data da abertura: 16 de julho de 2024, às 08:00h

Local de abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 03 DE JULHO DE 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:F56B2B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE REAGENDAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

AVISO DE REAGENDAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 17/07/2024, às 09h30min. Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaoanarisul.com.br e www.cmsapucaiaidosul.rs.gov.br.

MACHADO DA VITÓRIA –
Presidente da Câmara de Vereadores/biênio 2023/2024.

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:CE5559D4

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 022/2024**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 6246/2024, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 022/2024 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de preço para aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos para uso veterinário do setor de bem estar animal. Empresas vencedoras: **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda**, CNPJ: 00.802.002/0001-02. Para os itens 01, 14,16, E **L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.734.023/0001-31, para os itens 02,13,22,

EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS,CNPJ: 32.830.196/0001-38, para os itens 17,19,21, L.A Dalla Porta Junior,CNPJ: 11.145.401/0001-56, para os itens 03,04,05,06,09,10,11,12, Rossi Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 00.072.182/0001-06, para os itens 07,08, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 06.294.126/0001-00, para o s item 020, Itens não adjudicados/fracassados 15,18.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F6309D7D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 32/2024.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 15/07/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 32/2024, cujo objeto é aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Sapucaia d Sul – CAPS infantil, de acordo com a proposta do Ministério da saúde nº 11413.810000/1220-17. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:12ABF297

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 – Processo Digital nº 2248/2024, foi SUSPENSO por fato superveniente. O edital e todos seus documentos serão revisados e em momento oportuno será reagendada a data da licitação. Os esclarecimentos, impugnações e demais documentos estarão disponíveis em <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/>

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:681D56A7

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL - RS

PROCESSO: 245864/2024 – PERP nº 0037/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL – RS, tipo menor preço por LOTE.

DATA DA DISPUTA: 17/07/2024 às 09:00horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:41F3EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021, para contratação temporária. Os convocados comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

- 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Alvará de Folha Corrida (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- Certidão Negativa Criminal (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>)
- Certidão de Quitação Eleitoral(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para cargo de Técnico Municipal);
- Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório);
- Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida;
- Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Carteira de Trabalho (CTPS);
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
 - Certidão de Casamento;
 - Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida;
 - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
- OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido ou conterdeclaração do titular reconhecendo a moradiado admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

FUNÇÃO: AGENTE DE ACOMPANHAMENTO

CADASTRO ÚNICO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	ELLEN DA SILVA MARTINS
36	MARIANA DE OLIVEIRA FAGUNDES
37	LETÍCIA IRLA DA ROSA

Sapuçaia do Sul, 03 de julho de 2024.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano da Silva Arpini

Código Identificador:9930F143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AUTORIZAÇÃO VENDA DE RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: FARMATTANA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 05.215.792/0043-94

Endereço: OTAVIANO SILVEIRA, 85

CEP: 93214-500

Município Sapucaia do Sul/RS

Autorização Nº. 01/2024

Publicado por:

Renata Lima Waszak Coin

Código Identificador:5ADF1AEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos para abastecimento e manutenção do funcionamento da assistência farmacêutica da rede básica de saúde do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **16 de julho de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br**. Sarandi, 03 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:39557442

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na venda de materiais para manutenção e prestação de serviços de Laudo de Inspeção Veicular – Escolar e Laudo de Inspeção Veicular – DAER, para a frota do Município de Sarandi/RS**, data da abertura será no dia **17 de julho de 2024 às 09H00MIN**.A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br**. Sarandi, 03 de julho de 2024.

NILTON DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ribeiro

Código Identificador:BCB4D901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2352/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de pintura e limpeza de todos os aparelhos da academia de saúde localizada no Ginásio Poliesportivo, com a empresa – PAULO ROBERTO MORAIS.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:71A7A999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 096/2024

Processo nº: 3453/2024.

Destinação: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 18 de julho de 2024, às 08h30min

Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções de equipamentos de informática, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Caps I,

Caps AD, Residencial Terapêutico e SAMU, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Taquara, 02 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaoli

Código Identificador:4C07D69C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SUMULA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2018

8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 074/2018

PROCESSO Nº: 4346/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 070/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de coleta e destinação final dos resíduos de saúde da Rede Municipal de Unidades Básicas de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira - incluindo mais um ponto de coleta, em um novo local, localizado Avenida Sebastião Amoretti, nº1865 Morro do Leão, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 757/2024.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

IBERNON BASTOS CAMPOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:

Eduardo Nunes Silveira

Código Identificador:BCBE0D03

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 097/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 097/2024

Processo nº: 7055/2024.

Destinação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Data/Hora: 18 de julho de 2024, às 08h30min Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento parcelado de DOCES, LANCHES e LÍQUIDOS para as atividades continuadas e eventuais da SDSTC, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Taquara, 02 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ederson Mateus Rabaoli

Código Identificador:8DC4959C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SUMULA DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2021

15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 121/2021

PROCESSO Nº: 6398/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ROTH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo a instalação de mais um ponto de monitoramento, em um novo local, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 753/2024, sendo disposto da seguinte maneira:

Inclusão a partir do dia 02/07/2024 - Local 89 – Item 1.4 – Posto de Atendimento 24 horas – Localizado Rua Dezesete de junho, nº 2411– Taquara/RS.

Ficando a tabela referente ao item 1.4 da seguinte forma:

6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1.4. do Termo de Referência – até 40 locais - R\$ 409,00 mensal				
48	COLÉGIO MUNICIPAL THEÓPHILO SAUER	RUA JOÃO BAYER, 15	PETRÓPOLIS	EDUCAÇÃO
49	EMEF ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO	RUA ZEGERINO VICENTE NEVES S/N	PEGA FOGO	EDUCAÇÃO
50	EMEI PROFª PATRÍCIA CRISTINA KEHL	RUA ARISTIDES SEVERO, 4950	SANTA ROSA	EDUCAÇÃO
51	EMEI MARIA ARLETE WALLAUER JAEGER	RUA CORONEL NEVES, 2193	MUNDO NOVO	EDUCAÇÃO
52	UBS PIAZITO	RUA HENRIQUE BAUERMANN, 2870	JARDIM PRADO	SAÚDE
53	CAPS AD (SAAD)	AV SEBASTIÃO AMORETTI 1875 CENTRO	CENTRO	SAÚDE
54	POSTO ATENDIMENTO 24 HORAS	RUA DEZESSETE DE JUNHO, 2411	CENTRO	SAÚDE
SUBTOTAL do Item 1.4. - 7 LOCAIS - R\$ 2.863,00				

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO RICARDO DOS SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:

Eduardo Nunes Silveira

Código Identificador:BA475232

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 099/2021

PROCESSO Nº: 6025/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: KOLLET SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, LIMPEZA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS.

OBJETO DO ADITIVO: alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu item 1.1., incluindo, a contar de 1º de agosto do corrente ano, 01 (um) novo local na relação constante no Anexo Único do Contrato, de acordo com a solicitação feita pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 443/2024, ficando a mesma conforme segue:

EMEI Vovó Neli: Localidade de Vila Teresa – Estrada do Moinho, 419 – Taquara/RS;

Devido a alteração na Cláusula Primeira deste Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, acrescentando mais 01 (um) local ao **item 02** da Tabela de Preços referente ao Item 2.1. do Contrato, conforme especificado abaixo, passando o valor mensal total do Contrato para **R\$ 4.631,66 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos):**

Item	Descrição - Objeto	Unid	Valor Mensal
2	Serviços de combate e prevenção de vetores (pragas urbanas) - Conforme memorial descritivo para as ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – <i>passa a ser de 14 imóveis</i>	MÊS	R\$ 83,33

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL FERNANDO DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 1º/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:

Diovana Gerhard

Código Identificador:C4FEC653

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2021

15º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 121/2021

PROCESSO Nº: 6398/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ROTH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo a instalação de mais um ponto de monitoramento, em um novo local, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 753/2024, sendo disposto da seguinte maneira:

Inclusão a partir do dia **02/07/2024 - Local 89 – Item 1.3 – Posto de Atendimento 24 horas – Localizado Rua Dezesete de junho, nº 2411– Taquara/RS.**

Ficando a tabela referente ao item 1.3 da seguinte forma:

6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1.3. do Termo de Referência – até 25 locais - R\$ 459,35 mensal				
35	EMEI TIA BETE	DOUTOR LUIS CARNIEL, 4545	SANTA MARIA	EDUCAÇÃO
36	EMEI VOVÓ DOMENICA	RUA CELESTE DOMINGOS DE SOUZA, S/N	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
37	EMEI ALICE MACIEL	RUA ESPÍRITO SANTO, 636	SANTA TEREZINHA	EDUCAÇÃO
38	EMEI PROFª VERA MARKS IRIBARRY	RUA MARECHAL FLORIANO, 285	PETRÓPOLIS	EDUCAÇÃO
39	EMEF CALISTO EOLALIO LETTI	RUA CAROLINA BRODBECK, 1440	FOGÃO GAÚCHO	EDUCAÇÃO
40	EMEF 25 DE JULHO	ESTRADA TAQUARA SANTO ANTONIO, S/N	ENTREPELADO	EDUCAÇÃO
41	EMEF 17 DE ABRIL	RUA SANTARÉM, 800	MUNDO NOVO	EDUCAÇÃO
42	EMEF NEREU WILHELMS	RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, 334	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
43	EMEF JOÃO MARTINS NUNES	RUA MEDIANEIRA, 254	MEDIANEIRA	EDUCAÇÃO
44	EMEF DR. LAURO HAMPE MULLER	RUA 19 DE MARÇO, 721	CRUZEIRO DO SUL	EDUCAÇÃO
45	MUSEU MUNICIPAL	RUA NELSON RENCCK	CENTRO	EDUCAÇÃO
46	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA ERNESTO ALVES, 2785	CENTRO	DES. SOCIAL
47	UBS GILBERTO DO AMARAL SARAIVA	RUA ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 2436	ELDORADO	SAÚDE
48	POSTO ATENDIMENTO	RUA DEZESSETE DE	CENTRO	SAÚDE

24 HORAS	JUNHO, 2411		
SUBTOTAL do Item 1.3. - 14 LOCAIS - R\$ 6.430,90			

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO RICARDO DOS SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2024

Seção de Licitações

Publicado por:

Eduardo Nunes Silveira

Código Identificador:BE79888D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024

RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024

Processo nº: 2932/2024

Destinação: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Através do presente instrumento retifica-se o termo de referência e o edital supramencionado:

1. Altera-se o valor de referência dos itens 0001 e 0006, passando a ser:

Item 0001: Valor de referência, por unidade, R\$ 9,23.

Item 0006: Valor de referência, por unidade, R\$ 33,30.

2. Altera-se o descritivo do item 0004, no Termo de Referência, passando a ser:

Item 0004: Copo descartável de isopor, capacidade de 180ml. Tiras com 25 unidades.

3. Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:

Nova data: 08h30min do dia 19 de julho de 2024, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

4. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 02 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado

Código Identificador:6132E8DD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado para o cargo de **TESOUREIRO** no Concurso Público realizado através do Edital nº 02/2023, para apresentarem-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs às 17:30 e sexta-feira das 07:30 às 13:30, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação deste.

Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

1º	ANA CLAUDIA SCHUH
----	-------------------

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Cédula e Identidade;

- d) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 e) CPF;
 f) Título de Eleitor;
 g) Quitação Eleitoral;
 h) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 i) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
 j) Documento do cônjuge;
 k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
 l) Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
 m) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
 n) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
 o) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
 p) Comprovante de residência;
 q) Folha Corrida Judicial (emitida pela internet, ou solicitada no Fórum);
 r) Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet)
 s) Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 03 de julho de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Veronica Waskburger Araújo

Código Identificador:BA0D30FD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 3001/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de persianas rolô para controle de luminosidade, para o Cadastro Único da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 3001/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 08/07/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Karen Kellermann Streit

Código Identificador:DC6673C8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2970

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2970 solicitamos a aquisição de BRAÇO CURVO (Haste) para uso da Iluminação Pública vinculada a Secretaria de Obras e Serviços, devido à urgência do material a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos

Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 9 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Jordana Silva de Matos

Código Identificador:FBA62901

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2972

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2972, para aquisição de peças para o uso da oficina da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:D4C00EB6**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2976**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2976, para aquisição de materiais para o uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega dos materiais deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:1086F72C**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2971**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2971, para aquisição de peças para a manutenção da Miniescavadeira BOBCAT 6450, placa AAA2121, para o uso da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:B017CE05**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2996**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2996, para aquisição de peças para a retroescavadeira M.A/RANDON, placa IQO3341 pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega das peças deverá ser realizada imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/07/2024,

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**Publicado por:**

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:9F68C53A**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/2999**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/2999, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados no processo integral de Regularização Fundiária Urbana em núcleos informais no Município

(denominado de TRILHOS) atendendo a solicitação da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, devido à urgência os rolos devem ser entregues IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 09 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria De Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade E Trânsito

Fone: (51) 3541-9250

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Grazieli Almeida Dos Passos

Código Identificador:D6220BE6

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2965-2024

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido nº 2965/2024

Cotação para aquisição, em caráter de urgência, de Empresa para serviço de colocação de letras em chapa galvanizada **para atender as demandas do COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 11 horas do dia 05/07/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

•

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde

Fone: (51) 3541 9323

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Maria Aparecida de Almeida Gnoatto

Código Identificador:EA8ED1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2993/2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças, itens abaixo, para conserto de um Caminhão Baú Agrale modelo 8500 TCA ano 2010/2011, placa IRL2835, veículo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 05/07/2024.

Peças:

01 INDUZIDO

01 PORTA ESCOVAS

01 AUTOMÁTICO

02 BUCHAS AJUSTE

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura02@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

PAULA DANIELA CUNHA DE VARGAS

Prefeitura Municipal de Taquara

Email: agricultura02@taquara.rs.gov.br

Fone: 51.3541-9200 Ramal 264

Publicado por:

Paula Daniela Cunha de Vargas

Código Identificador:5EE5EC43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 249 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 174/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.833/2024, e Processos nº 3885/2024 e nº 3886/2024, CONVOCA:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17º	FERNANDA AMARAL DA SILVA	041.XXX.XXX-24	55
18º	JULIA DIMER MARTINS	035.XXX.XXX-76	55

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador: B75B3DF6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 250 DE 02 DE JULHO DE 2024

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.805/2024, e Processo nº 4371/2024, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18º	ROSANGELA MARIA OLIVEIRA	893.XXX.XXX-15	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador: D342C88C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 251 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 103/2024,

de acordo com a Lei Municipal nº 2.791/2024, e Processo nº 4357/2024, CONVOCA:

AUXILIAR DE SALA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
24º	TAUANE SPARREMBERGER DE LIMA	042.XXX.XXX-50	0

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador: 9E215E79

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 252 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.805/2024, e Processo nº 4371/2024, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	CLAUDETE DO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	318.XXX.XXX-70	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador: 6C1356C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 253 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.805/2024, e Processo nº 4371/2024, CONVOCA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
20º	VÂNIA LUCIA SANTOS DA ROSA	836.XXX.XXX-78	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:7A91384B

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 254 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 103/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.805/2024, e Processo nº 4371/2024, **CONVOCA:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
21º	LAIS MAGNUS DE LIMA	026.XXX.XXX-89	70

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D2BA8238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
147/2023 - TROCA DE MARCA**

EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 - TROCA DE MARCA (aquisição de medicamentos injetáveis e soros para uso na UPA, SAMU e demais Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** * Item 23: troca a marca para: **HYPOFARMA**, * Item 25: troca a marca para: **SANTISA**, * Item 31: troca a marca para: **HIPOLABOR**, * Item 49: troca a marca para: **UNIÃO**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:63F16C0A

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
223/2023 – CANCELAMENTO DE ITEM**

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 – CANCELAMENTO DE ITEM (contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, calibração e qualificação de instalação de equipamentos para Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** * Cancelar os itens/lotas: 01, 03, 06, 08 e 10.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4DFD0F08

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
145/2023 – CANCELAMENTO DE ITEM**

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 – CANCELAMENTO DE ITEM (aquisição de medicamentos básicas e controladas para uso na UPA, SAMU, Postos de Saúde e distribuição pela Farmácia Básica do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **STOCK MED S.A..** * Cancelar o item/lotas: 10.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:82947590

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 (aquisição e montagem de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados às Unidades de Saúde do Município e Escolas da rede municipal de ensino). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALCI N. BECKER & CIA LTDA:** – Lote 06, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 1.900,00, – Lote 08, Quantidade: 35 unidades, valor unitário: R\$ 925,00, – Lote 10, Quantidade: 03 unidades, valor unitário: R\$ 3.057,00, – Lote 12, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 360,00, – Lote 16, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 1.310,00, – Lote 23, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 1.523,00, – Lote 26, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 250,00, – Lote 27, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 445,00, – Lote 39, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 655,00; * **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA:** – Lote 04, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R\$ 382,80, – Lote 07, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 375,96, – Lote 11, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 306,80, – Lote 13, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 1.468,11, – Lote 14, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 887,12, – Lote 15, Quantidade: 06 unidades, valor unitário: R\$ 2.299,80, – Lote 21, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 767,20, – Lote 22, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 949,80, – Lote 37, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 921,40; * **E D AZAMBUJA & CIA LTDA:** – Lote 17, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 604,80, – Lote 36, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 2.999,00, – Lote 40, Quantidade: 60 unidades, valor unitário: R\$ 580,00, – Lote 41, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 2.849,00; * **F DE SOUZA:** – Lote 24, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R\$ 1.700,00, – Lote 25, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R\$ 1.500,00; * **FACE ATTIVITA COMMERCIAL E LTDA:** – Lote 18, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 3.342,71; * **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA:** – Lote 20, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 1.720,00, – Lote 35, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 2.600,00, – Lote 38, Quantidade: 15 unidades, valor unitário: R\$ 603,00; * **GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA:** – Lote 19, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R\$ 1.950,80; * **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:** – Lote 05, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 719,00; * **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA:** – Lote 29, Quantidade: 05 unidades, valor unitário: R\$ 1.700,00; * **SUPERAR LTDA EPP:** – Lote 09, Quantidade: 32 unidades, valor unitário: R\$ 2.800,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9B913FD0

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME.** Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) metros de lombadas B-ondulação transversal modular tipo B. Valor unitário: R\$808,00, Valor total: R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos

reais). Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Processo Administrativo nº 18809/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:84B9E229

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024, DE
1º DE JULHO DE 2024**

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.

CONTRATADA: CS TRANSFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 47.310.892/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para a transformação de um veículo AMBULÂNCIA FORD TRANSIT JAEDI 2013 PLACA IVD-7719, em veículo furgão, incluindo a remoção dos componentes elétricos, faixas e sinalizadores, realização de pintura nos locais necessários, alteração da documentação e demais adaptações que forem necessárias, conforme rege a Portaria 058/2017 do Denatran.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 815/2024.

PRAZO/VALIDADE: 26 de julho de 2024.

VALOR: R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Travesseiro, 02 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5014EBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
815/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 815/2024

O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 815/2024, o Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a Contratação de empresa para a transformação de um veículo AMBULÂNCIA FORD TRANSIT JAEDI 2013 PLACA IVD-7719, em veículo furgão, incluindo a remoção dos componentes elétricos, faixas e sinalizadores, realização de pintura nos locais necessários, alteração da documentação e demais adaptações que forem necessárias, conforme rege a Portaria 058/2017 do Denatran.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Contratado (a): CS TRANSFORMAÇÃO LTDA.

Cnpj nº 47.310.892/0001-90.

Valor: R\$ 10.899,00 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Travesseiro, 02 de julho de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:5034F148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Convênio nº 001/2024**, com a empresa **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL** que tem por objeto a participação complementar no Hospital, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, quais sejam, serviços na área de pronto atendimento 24 horas nas especialidades de Clínica Médica para adultos e crianças, compreendendo a integralidade das necessidades assistenciais dos pacientes atendidos, desde o acolhimento, atendimento médico e de enfermagem, disponibilidade de leitos de observação, serviços de diagnóstico, medicamentos e insumos, conforme necessário. Data de assinatura: 01 de julho de 2024.

Três Coroas, 01 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:20EEC8AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 071/2024**, com a empresa **AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA**, cujo objeto é o serviço de limpeza urbana de resíduos gerados pela enchente. Prazo de Execução: 30 dias. Valor: R\$464.000,00. Data de assinatura: 23 de maio de 2024. **Contrato nº 072/2024**, com a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de 4 assinaturas de uso de software AutoCAD. Prazo de Execução: 12 meses. Valor: R\$ 30.465,77. Data de Assinatura: 24 de maio de 2024. **Contrato nº 073/2024**, com a empresa **SANELIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza urbana da rede pluvial com hidro jateamento. Prazo de Execução: 90 dias. Valor: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 27 de maio de 2024. **Contrato nº 074/2024**, com a empresa **LETICIA TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para realizar o serviço de transporte municipal e intermunicipal de passageiros. Prazo de Execução: 90 dias. Valor: 46.620,00. Data de Assinatura: 29 de maio de 2024. **Contrato nº 075/2024**, com a empresa **POUSADA TRÊS COROAS LTDA**, cujo objeto é a prestação do serviço de hospedagem de 04 pessoas desabrigadas. Prazo de execução: 120 dias. Valor: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 11 de junho de 2024. **Contrato nº 076/2024**, com a empresa **AZEVEDO LIMA FACILITES LTDA**, cujo objeto é a prestação do serviço de transporte para destinação final de entulhos e objetos provenientes do lixo volumoso. Prazo de Execução: 60 dias. Valor: R\$ 2.522.000,00. Data de Assinatura: 12 de junho de 2024. **Contrato nº 077/2024**, com a empresa **CENAIR BORGES DA COSTA SOBRINHO**, cujo objeto é a contratação de empresa para recuperação da via por meio de implantação de gabiões e reconstrução das Ruas Kaiser e Visconde de Mauá. Prazo de Execução: 60 dias. Valor: R\$ 2.804.000,00. Data de Assinatura: 13 de junho de 2024. **Contrato nº 078/2024**, com a empresa **WINNER VIAGENS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviço de transporte escolar. Prazo de Execução: 193 dias. Valor: R\$ 14,10 km transportado. Data de Assinatura: 17 de junho de 2024. **Contrato nº 079/2024**, com a empresa **SS SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos pesados. Prazo de Execução: 12 meses. Data de Assinatura: 18 de junho de 2024. **Contrato nº 80/2024**, com a **MANASSES DE VARGAS PEREIRA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos pesados. Prazo de execução: 12 meses. Data da assinatura: 18 de junho de 2024.

Três Coroas, 03 de julho de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:1B21EBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. Objeto:** registro de preços cujo objeto é o fornecimento de oxigênio medicinal, industrial e gás mistura C-25. **Motivo:** alteração dos itens de habilitação j e k. **Nova data:** dia 15/07/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:36814E50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
JUSTIFICATIVA

Irineu Feier, Vice-Prefeito de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 407/2024 com a **REALIZA TERRAPLANAGEM LTDA**, cujo objeto é a prestação do serviço de transporte e limpeza de desmoronamento de terra na Vila Dreher em decorrência das enchentes ocorridas no município de Três Coroas no dia 01 de maio de 2024. Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor da diária de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora, totalizando até R\$ 84.000,00, prazo de execução de 60 dias a contar de 02/07/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

Três Coroas, em 02 de julho de 2024.

IRINEU FEIER
Vice-Prefeito

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:CC4BEDE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 69/2024 - DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 69/2024 – DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E FIRMATURA DE TERMO
DE FOMENTO COM A APAE - TRIUNFO

O Município de TRIUNFO/RS, amparado no Parecer emitido pelo Órgão Técnico, no Parecer Jurídico nº 66/2024 e observadas as disposições legais contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2.399/2017, AUTORIZA E JUSTIFICA a celebração da parceria com a APAE – Triunfo e a assinatura do respectivo Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, com base no disposto no art. 30, caput, da Lei 13.019/2014 c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 2.399/17, face ao prévio cadastramento da entidade junto ao Município. O prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 185.596,63 reais mensais, conforme cronograma financeiro apresentado no Plano de Trabalho. Determino a publicação do extrato da presente Justificativa, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

www.triunfo.rs.gov.br. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:AC01F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), LOCALIZADO NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 52, BAIRRO CENTRO DE TRIUNFO - RS.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de julho de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
02 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:940CB19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NA ESCOLA E.M.E.F. MANOEL LUIZ KUHN, LOCALIZADA NA TRAVESSA BRIETZKE, S/N – BARRETO/1º DISTRITO, TRIUNFO-RS.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 18 de julho de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
02 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:04279AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GRADES DE FERRO PARA USO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de julho de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F5A8CAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS MODELO PICAPE CABINE DUPLA PELO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de julho de 2024, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FDCC4B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30.886/2024 EXONERA A PEDIDO**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 05 de julho de 2024, o Servidor VINICIOS MELO NAGER, Matrícula nº 7083-1, do cargo de Coordenador de Atenção Básica da Coordenadoria de Atenção Básica da Diretoria de Políticas Públicas em Saúde da Secretaria da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:EBD7098C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30.887/2024 EXONERA A PEDIDO**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 05 de julho de 2024, o Servidor ADILIO ALOIZIO SERPA, Matrícula nº7247-8, do cargo de Coordenador de Agronegócio da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:7EAE81F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº30.889/2024 CONCEDE LICENÇA PARA
CONCORRER A CARGO ELETIVO**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) DAIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Vigilante, matrícula nº 378-6 a concessão da LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, a contar dos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), até os 11(onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), forte no Artigo 131, da Lei3320/12.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado digitalmente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:A7331262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30890 - NOMEIA SERVIDOR PARA
ORGANIZAÇÃO DE CURSOS PARA FISCALS E GESTORES
DE CONTRATOS**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor IGOR FRANÇA EHLERS, Matrícula 7295-8, para organização de curso de treinamento para gestores e fiscais de contratos do município.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2663957F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30883 - ALTERA REPRESENTANTE DE
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR o representante titular da Secretaria Municipal de Administração no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constante na Portaria nº 29.953 de 06 de dezembro de 2023.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante da APAE

Titular: Lisliane Kuhn
Suplente: Carla Silva da Silva

Representante da ACIT
Titular: Lessandra Menezes dos Santos
Suplente: Ana Angélica Burtet Prado Lima

Representante do Projeto Pescar
Titular: Fernanda Costa de Souza Cambuzzi
Suplente: Juliana Schio Balzan

Representante do Amor Exigente
Titular: Nereu Ribas Santos
Suplente: Eloir Ferreira

Representante das Lojas Maçônicas de Tupanciretã
Titular: Nei Fernando Araújo de Vargas
Suplente: Thiago Chamum

Representante da OAB
Titular: Glauco Rodrigo Amaro
Suplente: Lucimara Rocha de Souza

Representante da Pastoral da Criança
Titular: Nadir da Silva Langner
Suplente: Lúcia Mantelli Streit

Representante do Rotary Club Mãe de Deus
Titular: Douglas Quevedo Padilha
Suplente: Iara Besestil

Representante do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular: Abner Nunes Peres
Suplente: Geovania Dutra da Conceição

Representante da AMEART
Titular: Ariane Vieira Alcântara
Suplente: Guilherme Saldanha Modesto

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Elaine Márcia Rogovski
Suplente: Miriane Lima Portella

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Bruna Eibs Callai
Suplente: Luisa Teresinha Arrojo da Silva

Representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular: Ilone Junker da Rosa
Suplente: Ana Carla Silveira Goulart

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jocielle Anchieta do Nascimento
Suplente: Andrea Appel de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente: Paulo Roberto Beck Rad

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Titular: Thatiana Pinto Soares
Suplente: Talita Cassiane Martins Santos

Representante da Assessoria Jurídica
Titular: Rosa Maria Pires Pedroso
Suplente: Luis Carlos Patias

Representante do Centro de Referência de Assistência Social -CREAS
Titular: Franciele Martins Machado
Suplente: Carla Chelotti Ceolin

Representante da Brigada Militar
Titular: Cláudio Luís Alves dos Santos
Suplente: Emerson de Farias Lório

Representante da Delegacia de Polícia
Titular: Anderson Pedro Riedel
Suplente: Jaqueline Fogiatto Rossi

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A03ABA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº30.888/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA, Chefe de Setor, matrícula nº 7214-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de julho de 2024 a 16 de julho de 2024, devendo apresentar-se no dia 17 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Francieli Pedroso Lima
Código Identificador:0313BB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI Nº 3.125, DE 02 DE JULHO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimimento de vaga na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Enfermeiro	R\$ 6.486,35	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na função de Enfermeiro, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE JULHO DE 2024.

Leonel Fernando Petry
Registre-se e publique-se: PREFEITO MUNICIPAL

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Resp. Pelo Expediente
Da Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador: A05536F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, às 8h e 30min do dia 23 de julho de 2024**, que visa futura e eventual aquisição de brinquedos, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/40355-preg>

Tuparendi, 01 de julho de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador: D9489AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE VALE VERDE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – EXTRATO DO EDITAL Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: **EDITAL Nº 18/2024: 1. NOTAS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA. 2. VISTAS DA FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA. 3. RECURSOS.** Os editais na íntegra podem ser conferidos nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Vale Verde: www.valeverde.rs.gov.br. Vale Verde/RS, 01/07/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH,
Prefeito Municipal de Vale Verde/RS.

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador: A629DDA0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 004/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 004/2024, de 27 de junho de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **08 de julho de 2024, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo

cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.338 de 18 de junho de 2024.

I – CARGO: Assistente Social I
CILENE INÊS REIS – 1º LUGAR

II – CARGO: Psicólogo
ANDRÉIA LISIANE THISEN LOPES – 1º LUGAR
SHAIANE DA SILVA SANTOS – 2º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 02 DE JULHO DE 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUÍS CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador: ED28B956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que Registrou os Preços de Britas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Data da assinatura: 26/06/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador: 210F6822

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada:

ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 28/06/2025. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, passando a vigorar o preço de R\$ 8.695,31 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais, trinta e um centavos) mensais para a prestação dos serviços ajustados, nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Quinta do instrumento em destaque, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6F6A6F19

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadores: SCHMIDT REPRESENTAÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 20/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 01/07/2025. Por conseguinte, acresce-se o montante constante na Cláusula Quarta do instrumento contratual, passando o valor do aluguel a vigor ao preço mensal de R\$ 6.525,53 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, cinquenta e três centavos). O Aditamento é ordenado conforme as Cláusulas Quarta e Quinta do instrumento em estudo, assim como, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 27/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A88F837F

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: IJS PARTICIPAÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2019. Objeto: Adita-se a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 01 de junho de 2025. Por acordo efetivado entre as partes contratantes, o instrumento em epígrafe não sofrerá o reajuste previsto na Cláusula Quarta § 2º, permanecendo o valor atual de R\$ 10.179,64 (dez mil, cento e setenta e nove reais, sessenta e quatro centavos) mensais, com efeito retroativo pelo período de 01/06/2024 a 31/12/2024, com base nas disposições da Cláusula Quinta do contrato, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 28/06/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1E389622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 16 de julho de 2024 às 09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE DESFIBRILADORES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Edital de nº **81/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de julho de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:F819053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO FINANCEAMENTO Nº 558.746-24

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 558.746-24, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 558.746-24
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Xangri-Lá/RS
Objeto: financiamento no valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital.

Cláusula Primeira – Alterar as CLÁUSULAS:
TERCEIRA, itens 3.1 e 3.1.1; CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA; CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA, itens 17.2 e 17.2.1; CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA; CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA; CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA; CLAUSULA TRIGÉSIMA OITAVA; CLAUSULA TRIGÉSIMA NOVA; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA e o Anexo II – Cronograma de Desembolso, do Contrato de Financiamento nº. 0558746-24, de 19/11/2021.

Cláusula Segunda - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Terceira - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMNEIRA.

Xangri-Lá/RS

CELSO BASSANI BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1BEAE2AD

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada-RS. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.978.129/0001-00				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Esfregão de aço. Marca: Star	Unid	10000	R\$ 0,95
06	Pano alvejado. Marca: Martins	Unid	12000	R\$ 2,45
08	Refil de bruxa. Marca: AJP	Unid	4500	R\$ 3,90
10	Vassoura. Marca: AJP	Unid	3000	R\$ 7,39
17	Refil de bruxa. Marca: AJP. (Cota do item 08)	Unid	1500	R\$ 3,90

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ 40.223.106/0001-79				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Esponja dupla face para louça. Marca: DHL	Unid	15000	R\$ 0,48

LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 46.743.542/0001-55				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
15	Sabonete líquido bactericida – Refil. Marca: Proteck Plus	Ref	2200	R4 5,80

MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 44.910.500/0001-36				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
12	Alcool líquido - 46°. Marca: Fortys	L	12000	R\$ 4,25
13	Detergente 5 lt. Marca: Proquill	Bm	6000	R\$ 9,30
16	Saponáceo. Marca: Proquill	Unid	6000	R\$ 2,30
19	Detergente 5 lt. Marca: Proquill (Cota do item 13)	Bm	2000	R\$ 9,30

ROBERTO MISTURA ME – CNPJ 10.292.359/0001-33				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Pano cru. Marca: Ficher	Unid	12000	R\$ 2,08

RP COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.604.417/0001-70				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
03	Luvas de borracha para limpeza - tamanho P. Marca: Vabene	Par	3000	R\$ 1,68
04	Luvas de borracha para limpeza - tamanho M. Marca: Vabene	Par	5000	R\$ 1,68
05	Luvas de borracha para limpeza - tamanho G. Marca: Vabene	Par	5000	R\$ 1,68

Fracassados				
09	Saco de lixo 100 litros - 12 micras (preto)			
11	Água sanitária			
14	Sabão azul em barra			
18	Água sanitária (cota do item 11)			

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 em 02 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:226E27CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica 05/2024
Processo Administrativo: 132/2024
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica 5/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DAS RUAS SANTIAGO, CLAUDIO BORGES DOS SANTOS E GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960131/2024/MCIDADES/CAIXA

12890 - BARTZEN PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DAS RUAS SANTIAGO, CLAUDIO BORGES DOS SANTOS E GUARITA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA - RS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960131/2024/MCIDADES/CAIXA	UN	Obra	1	R\$411.389,05	R\$411.389,05
				Total do Fornecedor:		R\$411.389,05

Barra do Guarita, 2 de julho de 2024.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaque Selis Bettio

Código Identificador:D3ED5682**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA RP Nº20.2024 - DIESEL S10****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
PROCESSO Nº 490/2024****Validade: 01 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025**

Aos 25 dias do mês de junho de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada em 25/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA, CNPJ n.º 00.624.595/0006-60, com sede à AV. JOÃO ISIDORO Nº 929, Bairro CENTRO, CEP 97210-000, cidade de FORMIGUEIRO-RS, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, para registro de preços e fornecimento de óleo diesel S10, conforme descrito nessa ATA e seus anexos

II- A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade, registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE

I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

I- Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item.	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOTE 2 – Ampla Concorrência 80%						
03	01	Óleo Diesel S10	Litro	225.200	6,07	1.366.964,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.366.964,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais), conforme soma dos itens e quantitativos abaixo relacionados.

EMPRESA: Posto de Combustíveis Fuzer Ltda

CNPJ Nº 00.624.595/0006-60

Endereço: Avenida João Isidoro, Nº929, Bairro centro, Formigueiro-RS

Representante legal: Eduardo Simon da Rosa

Informações complementares: Fone (55) 999032165

E-mail: fuzerfmg@gmail.com / pfformigueiro@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos serviços executados no mês, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I- Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea “d”, do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

III- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

IV- Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

V- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das (07:30) às (11:30) e das (13:00) às (17:00) horas.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- g)** inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- II-** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- III-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- IV-** Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal 4.975/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- I-** Cabe a(as) Secretaria(s) Municipal(ais), através dos Gestores e Fiscalizadores, nomeados através da Portaria nº 14.378, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- II-** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III-** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- IV-** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- I-** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- II-** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- III-** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- I-** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, pelo representante do Órgão Gerenciador, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 01 de julho de 2024.

Órgão Gerenciador

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal – Contratante

(POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA)

Contratada

CNPJ nº (00.624.595/0006-60)

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1EB663DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE INEXIGIBILIDADE Nº 121/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA VISA ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS SOBRE GESTÃO PESSOAL, ESOCIAL: FOCO EM CORREÇÕES DE ERROS E AÇÕES MENSIS DOS ENVIOS PERIÓDICOS E REMUNERAÇÕES.

Processo : **1060/2024**

Modalidade: Inexigibilidade Nº **121/2024**

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **imediatamente**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	R JOAO PESSOA	1183	47-30360000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	480,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso Esocial: foco em correções de erros e ações mensais dos envios periódicos e remunerações	SVÇ	1,0	480,00	480,00

Glorinha, 02 de julho de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:942C94B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: AGCM ATACADISTA DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.265.519/0001-93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	Geladeira Frost Free Duplex, na cor branca, com no mínimo 340 litros, com freezer. Prateleira com regulagem de altura, prateleiras nas portas, formas de gelo suspensas, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Consul	Unidade	01	10	R\$ 2.740,80
012	Máquina de lavar 12kg, automática, na cor branca, com 16 ciclos de lavagem, 2 tipos de centrifugação, e 4 níveis de água, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Consul	Unidade	01	40	R\$ 1.889,80
013	Freezer horizontal, com aproximadamente 314 litros, 1 tampa, na cor branca, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Consul	Unidade	01	40	R\$ 2.465,80

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: AGRO COMERCIAL GES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.011.004/0001-08.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
01	Garrafa térmica air pot inox 1,8 litros, com dimensões 14,7L x 38,5A centímetros, com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido, devendo conserva líquidos quentes por até 9 horas e frios por até 20 horas. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Mor	Unidade	01	50	R\$ 131,49

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:DF9805A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: J BORELLA & BORELLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.393.503/0001-23.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
08	Arquivo de aço para pastas suspensas, 04 gavetas, medindo 136X47X67, trilho telescópico, chapa 24/26, sapatas niveladoras e puxadores em polipropileno, com sistema de fechamento.	Própria	Unidade	01	100	R\$ 699,00

019	Armário de aço PA 110, chapa 26/24, altura 1,93cm, largura 1,20cm, profundidade 40 cm, com bandejas internas, reguláveis, sapatas reguláveis, 01 reforço interno por porta, 02 portas.	Própria	Unidade	01	50	R\$ 990,00
-----	--	---------	---------	----	----	------------

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.198.080/0001-32.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
014	Chaleira elétrica com capacidade de 1,8 litros, tampa com trava de segurança, botão liga/desliga, base separada, luz led operacional, desligamento automático, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Unitermi	Unidade	01	50	R\$ 70,00
018	Smart TV 43 polegadas, 4k, 220v. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.	Philips	Unidade	01	20	R\$ 1.950,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:28CA3F42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: MBS SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.879.469/0001-09.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
016	Condicionador de ar 12.000 BTU/h split, 220V; Especificações Mínimas: Ciclo: Quente e Frio; Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h; Operação: Eletrônico; Composto de 01 unidade condensadora externa e 01 (uma) unidade evaporadora interna; Compressor rotativo de alta eficiência; Tensão: 220V; Selo Procel de eficiência: no mínimo B; Principais funções: Filtro Anti Bactéria (lavável); Economia de Energia; resfriamento rápido; Função Sleep(mínimo 7 horas); Função ar seco; Sistema de deflexão de Ar Vertical(acima e abaixo); Controle Remoto sem fio; Características técnicas Mínimas: Cor: Branco; Tubulação: 1/4"e 3/8"; Com manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega	Gree	Unidade	01	50	R\$ 2.150,00
017	Condicionador de ar 18.000 BTU/h split, 220V; Especificações Mínimas: Ciclo: Quente e Frio; Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h; Operação: Eletrônico; Composto de 01 unidade condensadora externa e 01 (uma) unidade evaporadora interna; Compressor rotativo de alta eficiência; Tensão: 220V; Selo Procel de eficiência: no mínimo B; Principais funções: Filtro Anti Bactéria (lavável); Economia de Energia; resfriamento rápido; Função Sleep(mínimo 7 horas); Função ar seco; Sistema de deflexão de Ar Vertical(acima e abaixo); Controle Remoto sem fio; Características técnicas Mínimas: Cor: Branco; Tubulação: 1/4"e 3/8"; Com manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Português. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.	Gree	Unidade	01	50	R\$ 3.395,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
02	Cozinha completa em MDF, contendo: - Balcão 80 cm (A x L x P): 82cm x 80 cm x 51,6cm; - Balcão pia (A x L x P): 82cm x 120cm x 51,6cm; - Armário aéreo 80cm (A x L x P): 31,5cm x 80cm x 28,6cm; - Armário aéreo 120cm (A x L x P): 63cm x 120cm x 28,6cm.	Novidá Móveis	Unidade	01	20	R\$ 950,00
07	Armário de escritório, MDF, cor cinza, altura 159cm, largura 80cm, profundidade 42cm, sem gavetas, 02 portas.	Novidá Móveis	Unidade	01	30	R\$ 490,00
09	Mesa em formato "L" nas medidas: Comprimento 2,50X1,70m, Largura 0,60m e altura 0,75m, com 6 gavetas, tampo 3,6cm de espessura e o restante do material de 18mm, corrediça telescópica e puxadores em metal, material MDF e estrutura em metal.	Novidá Móveis	Unidade	01	20	R\$ 1.450,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:5193A7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: PREMIER COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.605.706/0001-55.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
015	Micro-ondas com capacidade mínima de 32 litros, na cor branca, 220v, com tecla relógio para facilitar o manuseio, com 3 funções: tira odor, manter aquecido, limpa fácil, com luz interior e bloqueio de segurança. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Mondial Line	Unidade	01	20	R\$ 711,24

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.920.361/0001-37.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
05	Cadeira de escritório presidente giratória (com rodas), braços gamer reguláveis, ergonômica, na cor preta ou azul, com estofado em tecido, com acolchoado fofo e macio. Medidas do assento: 49 cm de largura, 42 cm de altura mínima desde o chão, 54 cm de altura máxima desde o chão e 48 cm de profundidade. Medidas do encosto: 46 cm de largura e 70 cm de altura. A cadeira atinge uma altura mínima de 105 cm e máxima de 117 cm. Material da estrutura: polipropileno. Com peso suportando em torno de 120kg.	Própria	Unidade	01	100	R\$ 400,00
06	Cadeira Secretária fixa, sem braços (tipo escolar): Encosto de estrutura injetada em polipropileno e espuma injetada anatomicamente, com aproximadamente 40 mm de espessura média no encosto. Assento em madeira compensada multilaminado com espessura aproximada de 12 mm e espuma injetada anatomicamente, com aproximadamente 45 mm de espessura média do assento. Dimensões aproximadas, altura da cadeira 830 mm, profundidade da cadeira 525 mm, largura da cadeira 440 mm, altura do encosto 270 mm, largura do encosto 365 mm, profundidade do assento 395 mm, largura do assento 440 mm, altura do assento 460 mm. Cor azul ou preta.	Própria	Unidade	01	100	R\$ 120,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:B7D1BE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 46.728.867/0001-69.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
03	Bebedouro eletrônico para galão de água de 20 litros (água fria e natural), na cor branca, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Agratto	Unidade	01	20	R\$ 334,90
04	Sandueira chapa dupla. Grelha os dois lados do alimento por igual e ao mesmo tempo, com chapas antiaderentes, com no mínimo 750W de potência, 220v. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Agratto	Unidade	01	100	R\$ 90,37
010	Ventilador de mesa com 40 cm, 220v, hélice de 6 pás, com 3 velocidades. Com no mínimo 12 meses de garantia a contar da entrega.	Ventisol	Unidade	01	50	R\$ 129,99

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.

Contratado: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.315.728/0001-10.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT MIN	QUANT MAX	V. UNIT
23	Caixa térmica de 70 litros, com rodas, termômetro digital de máximo e mínimo, a prova de água -50° a +70°.	Termon	Unidade	01	20	R\$ 1.635,00
24	Balde a pedal confeccionado em aço inox, capacidade entre 30 e 49 litros, com cesto removível.	MOR	Unidade	01	50	R\$ 200,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:CAF42C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.711/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera o item IV da Tabela do Anexo I da Lei 1.431/2001, que estabelece as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

...

1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4%
1.02	Programação.	4%
1.03	Processamento de dados e congêneres.	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	4%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	4%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	4%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e biomedicina.	4%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	4%
4.05	Acupuntura.	4%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4%
4.07	Serviços farmacêuticos.	4%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4%
4.10	Nutrição.	4%
4.11	Obstetrícia.	4%
4.12	Odontologia.	4%
4.13	Ortótica.	4%
4.14	Próteses sob encomenda.	4%
4.15	Psicanálise.	4%
4.16	Psicologia.	4%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individuais e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	4%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	4%
7.04	Demolição.	4%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da	3%

	prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	4%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	4%
7.08	Calafetação.	4%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, exceto atividade de coleta de óleo usado ou contaminado, que fica sujeito ao ICMS.	4%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	4%
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	4%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	4%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.	4%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	4%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	4%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	4%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4%
9.03	Guias de turismo.	4%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	4%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito das Bolsas de Valores e de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4%
10.06	Agenciamento marítimo.	4%
10.07	Agenciamento de notícias.	4%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	4%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.(AC)(acrescentado peloart. 1º da Lei Municipal nº 2.612, de 03.01.2023)	3%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espectáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.	4%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.	4%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.02	Assistência Técnica.	4%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	4%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	4%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%
14.12	Funilaria e lanternagem.	4%
14.13	Carpintaria e serralheria.	4%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	4%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	4%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	4%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%
17.08	Franquia (franchising).	4%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4%
17.13	Leilão e congêneres.	4%
17.14	Advocacia.	4%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%
17.16	Auditoria.	4%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	4%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	4%
17.21	Estatística.	4%
17.22	Cobrança em geral.	4%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroporários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	
20.01	Serviços portuários, ferroporários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	4%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	4%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	4%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	4%
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	4%
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4%
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4%
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4%
25.03	Planos ou convênio funerários.	4%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e	

	congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4%
27	Serviços de assistência social.	
27.01	Serviços de assistência social.	4%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4%
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4%
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	4%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	4%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	4%

Art.2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.396 de 26 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 02 de julho de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:CD842587

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 433/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4109-2	Joara de Melo Pilar	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de julho de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 02 DE JULHO DE 2024. ESTABELECE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Independência, o qual visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atenda às seguintes finalidades:

I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada; e

II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.

Art. 2º Compete ao Chefe de cada Poder e aos responsáveis legais das autarquias e fundações a emissão dos atos necessários à concessão, à retificação, à revisão e à desconstituição dos benefícios cobertos pelo Regime Próprio de Previdência.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência classificam-se como segurados e dependentes, nos termos dos Capítulos I e II deste Título.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 4º São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência:

I - o servidor efetivo do Município, titular de cargo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações; e

II - o aposentado pelo Município em cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações.

§ 1º Equiparam-se aos aposentados os servidores em disponibilidade remunerada.

§ 2º Ficam excluídos do disposto no **caput** o agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de emprego público, de cargo eletivo, e o contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 3º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor efetivo ou o aposentado, mencionado neste artigo, será segurado obrigatório em relação a cada um dos vínculos.

Art. 5º Permanece filiado ao Regime Próprio de Previdência, na qualidade de segurado, o servidor efetivo que estiver:

I - cedido, com ou sem ônus, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores;

II - afastado ou licenciado do cargo efetivo, independentemente da opção que fizer pela remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal;

III - afastado ou licenciado do cargo efetivo, desde que os períodos respectivos sejam considerados como de efetivo exercício e seja mantida a remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores; ou

IV - afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem o recebimento de remuneração, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores, observado o disposto no § 2º.

§ 1º Exclusivamente nas hipóteses dos incisos I, II e III do **caput** o período em que permanecer o servidor afastado ou licenciado será computado para efeito de aposentadoria, observadas as regras previstas na legislação que regulamenta o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência quanto à contribuição previdenciária e os respectivos procedimentos operacionais.

§ 2º Na hipótese do inciso IV do **caput** o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, sendo somente assegurado o direito ao benefício de pensão por morte aos seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 6º A perda da condição de segurado do Regime Próprio de Previdência ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - morte;

II - exoneração ou demissão; ou

III - cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único. A perda da condição de segurado, nos casos dos incisos II e III do **caput**, implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, o companheiro ou companheira, o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais; e

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º Equiparam-se aos dependentes indicados no inciso I do **caput** o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que lhe seja assegurada a prestação de alimentos.

§ 2º Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.

§ 3º A existência de dependentes de qualquer das classes exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 4º O reconhecimento da condição de dependente inválido se dará por meio de avaliação por junta médica oficial, observada revisão periódica na forma de regulamento.

§ 5º O reconhecimento da condição de dependente que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave se dará por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma de regulamento.

§ 6º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do **caput**, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela.

§ 7º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do parágrafo anterior, houver a apresentação de termo de tutela.

§ 8º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com a intenção de constituição de família.

§ 9º Para a comprovação da união estável são exigidas duas provas materiais contemporâneas aos fatos, sendo que pelo menos uma delas deve ter sido produzida em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao fato gerador, não sendo admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 10. Caso o dependente só possua um documento como prova material, e este tenha sido emitido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do fato gerador, a comprovação de união estável para esse período poderá ser suprida mediante justificativa administrativa.

§ 11. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do **caput** é relativamente presumida e das demais deve ser comprovada, nos termos do art. 10.

Art. 8º A perda da qualidade de dependente, no Regime Próprio de Previdência, ocorre:

I - para os dependentes em geral, pelo falecimento;

II - para o cônjuge, pela separação, seja extrajudicial, judicial ou de fato, pelo divórcio, pela anulação do casamento ou por sentença judicial transitada em julgado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

IV - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, observados os §§ 1º e 2º;

V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos, observando-se que a adoção produz efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença que a concede; e

VI - pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, exceto para os dependentes cônjuge, companheiro ou companheira e pais.

§ 1º O dependente elencado no inciso IV, maior de 16 (dezesesseis) anos, perde a qualidade de dependente antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade, caso tenha ocorrido:

a) casamento;

b) início do exercício de cargo ou emprego público efetivo; ou

c) concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 2º O disposto no inciso IV do **caput** não se aplica se o dependente for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou a deficiência tenha ocorrido antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência das hipóteses constantes no § 1º, observado, quanto ao reconhecimento da respectiva condição, o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 7º.

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso V do **caput** quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

§ 4º O disposto no inciso V se aplica à nova adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais adotivos.

§ 5º Perderá a condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo efetivo.

Art. 10. A inscrição do dependente do segurado será promovida por este ou quando do requerimento do benefício a que tiver direito o dependente, mediante a apresentação dos seguintes documentos, além dos arrolados no § 2º, quando for o caso:

I - para os dependentes indicados no inciso I do art. 7º:

a) cônjuge e filhos: certidões de casamento e de nascimento;

b) companheiro ou companheira: documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, salvo se comprovada a separação de fato, ou certidão de óbito, se for o caso; e

c) equiparado a filho: certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente;

II - pais: documentos de identidade e certidão de nascimento do segurado; e

III - irmão: certidão de nascimento.

§ 1º O reconhecimento da condição de dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, se dará nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 7º.

§ 2º Para caracterização do vínculo e/ou da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados, no mínimo, dois documentos comprobatórios, podendo ser utilizados, exemplificativamente, os arrolados a seguir:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel assinada pelo segurado em nome do dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um anos); ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

TÍTULO III

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS

Art. 11. O Regime Próprio de Previdência compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) aposentadoria compulsória;

c) aposentadoria voluntária comum;

d) aposentadoria voluntária especial para segurados com deficiência;

e) aposentadoria voluntária especial para segurados cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes; e

f) aposentadoria voluntária especial para segurados professores.

II - quanto ao dependente, a pensão por morte.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Seção I

Da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 12. O segurado será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada através de avaliação por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 5º do art. 25, salvo se decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, hipótese em que será observado o § 6º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

§ 3º Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as suas atribuições, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município para capacitação dos seus quadros, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor efetivo.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se à revisão periódica, a cada cinco anos ou quando a Administração entender conveniente, por junta médica oficial do Município, na forma de regulamento, sob pena de sustação do pagamento do benefício.

§ 7º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 8º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 9º A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Seção II

Da aposentadoria compulsória

Art. 13. O segurado será compulsoriamente aposentado aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 1º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada nos termos do § 7º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

§ 2º A aposentadoria será declarada por ato da Autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção III**Da aposentadoria voluntária comum**

Art. 14. O segurado poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção IV**Da aposentadoria voluntária do segurado com deficiência****Subseção I****Da aposentadoria por tempo de contribuição do segurado com deficiência**

Art. 15. O segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial, poderá aposentar-se voluntariamente desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I - aos 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência grave;

II - aos 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência moderada; e

III - aos 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, e aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com grau de deficiência leve.

§ 1º O tempo mínimo de contribuição previsto nos incisos I a III **docaput** deve ser cumprido na condição de pessoa com deficiência, conforme o grau especificado.

§ 2º Regulamento do Poder Executivo Municipal definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso I do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção II**Da aposentadoria por idade do segurado com deficiência**

Art. 16. A aposentadoria voluntária por idade do segurado com deficiência, previamente submetido à avaliação biopsicossocial e desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será devida, independentemente do grau em que esta for avaliada, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

II - 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, cumpridos com a devida comprovação da existência de deficiência por igual período, na forma do **caput** deste artigo.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no inciso II do § 8º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Subseção III**Da avaliação da deficiência e dos critérios para ajuste e conversão do tempo nessa condição**

Art. 17. Considera-se segurado com deficiência aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único. A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade ao segurado que tenha reconhecido, após ter sido submetido à avaliação biopsicossocial, grau de deficiência leve, moderada ou grave, na forma de regulamento, está condicionada à comprovação da condição de pessoa com deficiência na data da entrada do requerimento ou na data da implementação dos requisitos para o benefício.

Art. 18. Para efeito de concessão da aposentadoria de segurado com deficiência, a avaliação de que tratam os arts. 15 e 16 deverá, entre outros aspectos:

I - avaliar o servidor e fixar a data provável do início da deficiência e o seu grau; e

II - identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A comprovação da deficiência pelo segurado será instruída em conformidade com a disciplina estabelecida em regulamento municipal, vedada a prova exclusivamente testemunhal.

§ 2º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 3º A avaliação de segurado com deficiência será realizada para fazer prova dessa condição exclusivamente para fins previdenciários.

Art. 19. Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência, tornar-se pessoa com deficiência, ou se houver alteração do seu grau de deficiência, os parâmetros mencionados no art. 15 serão proporcionalmente ajustados e os respectivos períodos serão somados após o ajuste realizado conforme a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar, considerando o grau de deficiência preponderante, estabelecido nos termos do regulamento a que se refere o § 2º do art. 15.

§ 1º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária prevista nos incisos I, II e III do art. 15 e, também, como critério para realizar o próprio ajuste.

§ 2º Possuindo o segurado tempo de contribuição preponderante, cumprido no grau de deficiência grave, moderada ou leve, o eventual tempo sem deficiência poderá ser ajustado para aquele em que cumpriu o maior tempo de contribuição, de acordo ao estabelecido no **caput**.

§ 3º Fica vedada a conversão de tempo especial com deficiência, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

Art. 20. Poderá ser realizada a conversão, em tempo com deficiência, do tempo em que o segurado exerceu, inclusive como pessoa com deficiência, atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que fundamentam a concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 23, se resultar mais favorável ao segurado, conforme a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 21. Na concessão da aposentadoria por idade a que se refere o art. 16, o tempo mínimo de contribuição exigido deve ser apurado sem o ajuste ou conversão de tempo de que tratam os arts. 19 e 20, respectivamente, e inteiramente cumprido na condição de pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A conversão do tempo de exercício de atividade sujeita a condições especiais de que trata o art. 20, na concessão de aposentadoria por idade de segurado com deficiência, prevista no art. 16, será assegurada, exclusivamente, para fins de cálculo do valor dos proventos, desde que o segurado tenha cumprido este tempo na condição de segurado com deficiência até 12 de novembro de 2019.

Art. 22. A redução do tempo de contribuição do segurado com deficiência não poderá ser acumulada, no mesmo período contributivo, com a redução aplicada aos períodos de contribuição relativos a atividades exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23.

Seção V

Da aposentadoria voluntária do segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 23. O segurado cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição com efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no **caput**, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.

§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitam com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial, exercido a partir de 13 de novembro de 2019, em tempo comum.

§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.

§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.

§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

Seção VI

Da aposentadoria voluntária especial do segurado professor

Art. 24. O segurado ocupante do cargo de professor poderá aposentar-se voluntariamente observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição no efetivo exercício das funções de magistério;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Para fins da aposentadoria voluntária especial do segurado professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no § 5º do art. 25, sendo o provento reajustado conforme o § 15 do mesmo artigo.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Art. 25. No cálculo dos proventos dos benefícios de aposentadoria, previstos no Capítulo II do Título III, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

§ 2º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º No cálculo da média de que trata o **caput** será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 5º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e nos §§ 1º e 2º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, prevista no art. 12, ressalvado o disposto no § 6º;

II - da aposentadoria voluntária comum, prevista no art. 14;

III - da aposentadoria voluntária especial para segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, prevista no art. 23; e

IV - da aposentadoria especial do segurado professor, prevista no art. 24.

§ 6º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e nos §§ 1º e 2º, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 7º O valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 7.300 (sete mil e trezentos), equivalentes a 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do **caput** do § 5º, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 8º Os proventos de aposentadoria voluntária do segurado com deficiência corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e nos §§ 1º e 2º, para os casos dos incisos I, II e III do **caput** do art. 15; ou

II - 70 % (setenta por cento), mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e nos §§ 1º e 2º, no caso do art. 16.

§ 9º Para o cálculo da média das remunerações utilizadas como base para as contribuições poderão ser excluídas as competências cujas remunerações resultem na redução do valor do benefício.

§ 10. Na aplicação do § 9º o tempo correspondente não será computado como tempo de contribuição, devendo ser observado, para todos os efeitos, o tempo de contribuição mínimo exigido.

§ 11. Fica vedada a utilização do tempo excluído na forma do § 10 para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem o § 5º e o inciso II do § 8º, e para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 12. Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no **caput**, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 13. As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 14. Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 13, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 15. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§ 16. O reajustamento de que trata o § 15 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, desde que esta seja declarada em decisão judicial.

§ 2º A pensão provisória por morte presumida será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o seu reaparecimento, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º O pensionista de que trata o § 1º deverá, anualmente, declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Regime Próprio de Previdência o seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - da data do óbito:

a) para o dependente menor de 16 (dezesseis) anos, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do fato gerador; e

b) para os demais dependentes, quando requerida em até 90 (noventa) dias do fato gerador;

II - da data do requerimento, quando solicitada após os prazos previstos no inciso I do **caput**; e

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Art. 28. A pensão por morte concedida a dependente será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, o valor da pensão por morte de que trata o **caput** será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do § 5º do art. 25, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) por cento por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º.

§ 4º Conforme critérios estabelecidos em lei específica, a pensão por morte concedida de acordo com este artigo será reajustada para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, ressalvados os casos de pensão decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41, cujo reajustamento seguirá a regra do § 5º.

§ 5º Observado o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, as pensões decorrentes do falecimento de servidores aposentados com base nos arts. 36 e 41 serão revisadas, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores titulares dos mesmos cargos que serviram de base para concessão do benefício de aposentadoria, sendo também estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 29. A pensão por morte será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou da habilitação.

§ 3º Na hipótese de ajuizamento de ação para reconhecimento da condição de dependente, a cota correspondente será reservada de ofício, ou mediante requerimento, podendo inclusive ser descontada das demais cotas já deferidas, cujo pagamento só será realizado após o trânsito em julgado da respectiva ação.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no parágrafo anterior, o valor da cota reservada, corrigido monetariamente com a utilização, como indexador, do índice de correção de tributos municipais, será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas.

Art. 30. A cota individual da pensão por morte será extinta:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, caso inválidos, pela cessação da invalidez, aferida por meio de avaliação por junta médica oficial;

IV - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, aferida por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; e

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do seu óbito; ou

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do dependente na data de óbito do segurado, se este ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, no caso do dependente com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, no caso do dependente com idade entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos;

3) 10 (dez) anos, no caso do dependente com idade entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos;

4) 15 (quinze) anos, no caso do dependente com idade entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos;

5) 20 (vinte) anos, no caso do dependente com idade entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos; e

6) vitalícia, no caso do dependente com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 1º As idades previstas nos itens 1 a 6 da alínea “c” do inciso V poderão ser alteradas por Decreto, observadas as estabelecidas para o Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” e os prazos previstos na alínea “c”, ambos do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º O tempo de contribuição a outro regime próprio de previdência social ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V.

§ 4º Para os óbitos ocorridos a partir da publicação desta Lei Complementar, as cotas individuais extintas não serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 31. A pensão por morte poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 32. Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado na morte do segurado.

Art. 33. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a sua formalização com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

Art. 34. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

§ 1º O dependente que recebe pensão por morte na condição de menor que se invalidar antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade ou antes da ocorrência de eventual causa de emancipação, exceto por colação de grau em ensino superior, deverá ser submetido a exame médico pericial, não se extinguindo a respectiva cota se confirmada a invalidez, independentemente de esta ter ocorrido antes ou após o óbito do segurado.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao filho e ao irmão maior de 21 (vinte e um) anos de idade com deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, observado, para fins de reconhecimento dessa condição, o previsto no § 5º do art. 7º.

CAPÍTULO V DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DE APOSENTADORIA

Seção I Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 35. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação.

§ 1º A aposentadoria por invalidez de que trata este artigo terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, observado, quanto à caracterização de acidente em serviço, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 12 relativamente ao acidente de trabalho.

§ 2º A proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

§ 3º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções magistério, a proporção a que se refere o § 1º será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 4º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 3º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 5º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (aids) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 6º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer cargo ou função pública, apurada por junta médica oficial do Município, e será devida a partir da publicação do ato de concessão.

§ 7º O aposentado por invalidez, com menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se, a cada cinco anos ou quando a Administração entender conveniente, à avaliação por junta médica oficial do Município, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º As avaliações por junta médica oficial do Município serão agendadas mediante prévia comunicação ao aposentado por invalidez.

§ 9º O aposentado por invalidez que se julgar apto a retornar à atividade poderá solicitar a realização de nova avaliação por junta médica oficial do Município, devendo instruir o pedido com manifestação médica neste sentido.

§ 10. A cessação da incapacidade permanente para o trabalho determina a reversão do aposentado ao seu cargo ou a outro compatível, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

§ 11. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção II

Da aposentadoria por invalidez do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 36. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se por invalidez permanente quando insuscetível de readaptação, observadas, com exceção da forma de cálculo e reajustamento, as disposições do art. 35.

Parágrafo único. A aposentadoria por invalidez será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção III

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 37. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção IV

Da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar

Art. 38. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se, voluntariamente, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º A proporção a que se refere o **caput** será calculada em relação a 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e a 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

§ 2º No caso de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício em funções de magistério, a proporção a que se refere o **caput** será calculada em relação a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e a 30 (trinta) anos de contribuição, se homem.

§ 3º Para fins do cálculo da proporção na forma do § 2º são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção V

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 39. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher, e 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem;

II - contar com tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) 30 (trinta) anos, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos, se homem; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”;

III - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º O servidor efetivo de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 37 e seu § 1º, conforme o caso, na proporção de 5% (cinco por cento).

§ 2º O professor que, até 16 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até essa data contado com o acréscimo de 20% (vinte por cento), se mulher, e 17% (dezesete por cento), se homem, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

Seção VI

Da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003

Art. 40. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 10 (dez) anos de carreira; e

V - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco) anos para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério.

§ 2º Para fins da aposentadoria especial do professor são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica, assim consideradas a educação infantil e o ensino fundamental e médio, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme o § 3º do mesmo artigo.

Seção VII

Da aposentadoria voluntária com redução de idade em razão do tempo de contribuição do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998

Art. 41. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, e que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - idade mínima resultante da redução, relativamente à idade de 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos, se homem, de um ano de idade para cada ano completo de contribuição que exceder o requisito previsto no inciso II do **caput**.

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 15 (quinze) anos de carreira; e

V - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 43, sendo o provento reajustado conforme § 3º do mesmo artigo.

Seção VIII

Da aposentadoria voluntária do segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde

Art. 42. O segurado que já titulava cargo efetivo no Município na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, quando o total de tempo de contribuição for de:

I - 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Fica vedada a caracterização da efetiva exposição por categoria profissional ou ocupação.

§ 2º O reconhecimento do tempo de contribuição com efetiva exposição, exercido sob as condições especiais estabelecidas no **caput**, dependerá de comprovação do exercício da atividade de modo permanente, não ocasional nem intermitente, nessas condições, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal ou com base no mero recebimento de adicional de insalubridade ou equivalente.

§ 3º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá as instruções para o reconhecimento de tempo de exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde para os fins desta Lei Complementar.

§ 4º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, especialmente no que se refere à relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde, naquilo em que não conflitem com as regras específicas estabelecidas por esta Lei Complementar e seu regulamento, vedada a conversão de tempo especial em comum a partir de 13 de novembro de 2019.

§ 5º A vedação estabelecida no § 4º não se aplica à conversão do tempo em que o segurado exerceu atividades sujeitas a condições especiais com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, em tempo com deficiência, prevista no art. 20 desta Lei Complementar.

§ 6º O segurado aposentado nos termos deste artigo que retornar voluntariamente ao exercício de atividade exercida sob condições especiais, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, terá sua aposentadoria automaticamente cancelada, a partir da data do retorno.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º ao segurado que acumular cargos nos termos das alíneas “a”, “b” ou “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, ainda que o ingresso ocorra após a concessão da aposentadoria.

§ 8º A aposentadoria de que trata este artigo será calculada observando-se o disposto no art. 44, sendo o provento reajustado conforme o § 10 do mesmo artigo.

CAPÍTULO VI

DO CÁLCULO E DO REAJUSTAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM BASE NAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 43. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 36, 40 e 41 será considerada a remuneração do cargo em que se dará a aposentadoria do servidor.

§ 1º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§ 2º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º Observado o disposto inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria abrangidos pelo **caput** serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 44. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 35, 37, 38, 39 e 42 será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

§ 2º A média a que se refere o **caput** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do Regime de Previdência Complementar ou que tenham exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º No cálculo da média de que trata o **caput** será incluído, no numerador e no denominador, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.

§ 4º As remunerações que constituíram base para as contribuições a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado ou militar esteve filiado ou por outro documento público.

§ 5º Na hipótese da não instituição de contribuição para o Regime Próprio de Previdência durante o período referido no **caput**, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do segurado no mesmo período, inclusive naqueles em que houve afastamento remunerado, desde que este seja considerado como de efetivo exercício.

§ 6º As remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 7º Para o cálculo dos proventos conforme este artigo, as remunerações utilizadas como base para as contribuições consideradas no cálculo da aposentadoria, que serão atualizadas na forma do § 6º, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo nacional; ou

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º Os proventos de aposentadoria calculados de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria observado, quando for o caso, o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor do vencimento acrescido das parcelas pecuniárias devidamente incorporadas.

§ 10. Conforme critérios estabelecidos em lei específica, os proventos de aposentadoria concedidos de acordo com este artigo serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

§ 11. O reajustamento de que trata o § 10 será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão do benefício e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos constitucionalmente acumuláveis, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 46. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar.

§ 1º Excetua-se da vedação do **caput** as pensões por morte do mesmo segurado instituidor no âmbito do Regime Próprio de Previdência de que trata esta Lei Complementar, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Será admitida, nos termos do § 3º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida em outro Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

III - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com aposentadoria concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;

IV - aposentadoria no âmbito do Regime Próprio de Previdência com pensão por morte concedida por regime próprio de previdência social ou pelo Regime Geral de Previdência Social;

V - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito do Regime Próprio de Previdência com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

VI - pensões por morte decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Próprio de Previdência.

§ 3º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 2º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 100% (cem por cento) do valor da parcela de até 1 (um) salário mínimo nacional;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo nacional, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 4º O escalonamento de que trata o § 3º:

I - não se aplica às pensões por morte deixadas pelo mesmo cônjuge ou companheiro decorrentes de cargos acumuláveis no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, exceto quando as pensões forem acumuladas com aposentadoria de qualquer regime previdenciário; e

II - poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 5º Aplicam-se as regras de que tratam os §§ 2º e 3º se o direito à acumulação ocorrer a partir de 13 de novembro de 2019, hipótese em que todos os benefícios deverão ser considerados para definição do mais vantajoso para efeito da redução de que trata o § 3º, ainda que concedidos anteriormente a essa data.

§ 6º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido até 12 de novembro de 2019.

§ 7º As restrições previstas neste artigo não alteram o critério legal e original de reajustamento ou revisão do benefício que deverá ser aplicado sobre o valor integral para posterior recálculo do valor a ser pago em cada competência a cada beneficiário.

§ 8º Quando houver mais de um dependente, a redução de que trata o § 3º considerará o valor da cota parte recebido pelo beneficiário que se enquadrar nas situações previstas no § 2º.

§ 9º A parte do benefício a ser percebida, decorrente da aplicação das faixas de que tratam os incisos do § 3º deverá ser recalculada por ocasião do reajuste do valor do salário mínimo nacional.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Gratificação Natalina

Art. 47. A gratificação natalina, a ser paga até dezembro, será devida àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 1º A gratificação de que trata o **caput** será proporcional ao número de competências em que houve o pagamento de benefícios pelo Regime Próprio de Previdência.

§ 2º Cada competência corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando este encerrar-se antes desta competência, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como uma competência, salvo se já considerada pelo Regime Jurídico dos Servidores, para fins de pagamento da gratificação natalina dos servidores efetivos.

Seção II

Do Abono de Permanência

Art. 48. O abono de permanência consiste em um valor equivalente ao da contribuição previdenciária retida do segurado e lhe é devido, até completar os requisitos para a aposentadoria compulsória ou até a concessão do benefício de aposentadoria, a partir da data em que implementar as regras de aposentadoria voluntária previstas nos arts. 14, 15, 23, 24, 37, 39, 40, 41 e 42.

§ 1º O abono de permanência é devido a partir da data em que o segurado implementar os requisitos para aposentadoria voluntária por uma das regras referidas no **caput**, independentemente da data do requerimento formal.

§ 2º O pagamento do abono é responsabilidade do poder ou entidade da administração indireta a que estiver vinculado o servidor e não utilizará recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Seção III

Da atualização cadastral e da prova de vida dos aposentados e pensionistas

Art. 49. O Município realizará:

I - ao menos a cada 2 (dois) anos a atualização cadastral dos segurados e dos dependentes; e

II - anualmente a exigência de prova de vida dos segurados aposentados e dos pensionistas.

§ 1º A atualização cadastral e a prova de vida, referidas nos incisos I e II do **caput**, terão sua operacionalização regulamentada por decreto.

§ 2º Os segurados aposentados e os pensionistas que não fizerem a prova de vida nos termos do regulamento terão suspensos os pagamentos dos benefícios respectivos até a regularização da situação.

§ 3º Uma vez regularizada a situação, os pagamentos suspensos nos termos do § 2º serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão.

Seção IV

Das disposições gerais aplicáveis aos benefícios

Art. 50. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pelo Regime Próprio de Previdência, desde que atendidos os requisitos e as condições de cada regra prevista nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeito do atendimento dos requisitos e das condições referidas no **caput**:

I - não fica prejudicado o acesso às regras de transição nos casos em que os segurados, que já titulavam cargo efetivo na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, venham a ser investidos em novos cargos efetivos no Município, desde que sem interrupção;

II - na definição da data de ingresso no serviço público, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas; e

III - o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo que o servidor titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício, ressalvadas as hipóteses de aproveitamento ou readaptação em outro cargo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 51. Ressalvada a aposentadoria compulsória, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 52. Para fins de concessão de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53. Desde que devidamente certificado e sem ressalvas será computado, integralmente, na forma da contagem recíproca, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 54. Aplicam-se aos benefícios garantidos pelo Regime Próprio de Previdência as regras gerais de prescrição aplicáveis à Fazenda Pública.

Art. 55. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei Complementar será pago diretamente ao titular, ou, no seu impedimento, ao seu representante legal ou procurador com mandato específico, nas seguintes hipóteses:

I - ausência, comprovada mediante declaração escrita do outorgante indicando o período de ausência;

II - moléstia contagiosa, comprovada através de atestado médico que evidencie a situação do outorgante; ou

III - impossibilidade de locomoção, devendo a outorga ser acompanhada de:

a) atestado médico que comprove tal situação;

b) atestado de recolhimento à prisão, emitido por autoridade competente, nos casos de privação de liberdade; ou

c) declaração de internação em casa de recuperação de dependentes químicos, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de pagamento ao procurador, o mandato específico não poderá exceder de 12 (doze) meses, renováveis.

§ 2º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 56. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I - o valor devido pelo beneficiário ao Município, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo Regime Próprio de Previdência, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício mensal;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - as consignações em favor de terceiros, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do benefício.

Parágrafo único. As consignações de que trata o inciso V do **caput** dar-se-ão a critério da administração e com reposição de custos.

Art. 57. O valor dos proventos de aposentadoria, concedida conforme o disposto nesta Lei Complementar, não será inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 58. O valor da pensão por morte, calculada conforme o art. 28, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário mínimo nacional quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida.

Art. 59. Concedida a aposentadoria ou pensão por morte será o ato publicado e submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja registrado pelo Tribunal de Contas, o benefício será revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

Art. 60. No caso da concessão de aposentadoria de ofício, seja ela a compulsória, por incapacidade permanente ou por invalidez, será facultada ao segurado ou ao seu representante legal a opção por regra que lhe seja mais vantajosa, desde que implementado o direito respectivo.

Art. 61. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência somente será certificado para ex-servidores.

Parágrafo único. Fica vedada, ao servidor público em atividade, a desaveração de tempo quando este tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 62. É garantida aos segurados do Regime Próprio de Previdência e a seus dependentes, a concessão, a qualquer tempo, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte cujo direito tenha sido adquirido até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As aposentadorias e as pensões por morte, concedidas na forma do **caput**, serão calculadas e revisadas de acordo com os critérios da legislação constitucional e infraconstitucional em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 63. Os proventos de aposentadoria dos segurados e as pensões por morte devidas a seus dependentes, pagos pelo Regime Próprio de Previdência, em fruição na data da publicação desta Lei Complementar, observarão os critérios de revisão estabelecidos nas regras que serviram de base para a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 64. Para as pensões por morte cujo direito tenha sido adquirido até a publicação desta Lei Complementar, as cotas cessadas serão revertidas aos demais dependentes.

Art. 65. O Regime de Previdência Complementar de que tratam os §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal será regulamentado por legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do seu art. 35.

Art. 67. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 68. Ficam revogados, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar:

I - os arts. 2º a 11 da Lei Municipal nº 1.701, de 27 de setembro de 2005;

II - os arts. 24 a 64 da Lei Municipal nº 1.701, de 2005; e

III - os arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.701, de 2005.

Art. 69. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

TABELA DE AJUSTE REFERIDA NO ART. 19 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 20 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 24 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 28 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (20 anos)	1,00	1,20	1,40
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (24 anos)	0,83	1,00	1,17
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (28 anos)	0,71	0,86	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,67	0,80	0,93
HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para deficiência GRAVE com 25 anos de contribuição	Para deficiência MODERADA com 29 anos de contribuição	Para deficiência LEVE com 33 anos de contribuição
De tempo de contribuição com deficiência GRAVE (25 anos)	1,00	1,16	1,32
De tempo de contribuição com deficiência MODERADA (29 anos)	0,86	1,00	1,14
De tempo de contribuição com deficiência LEVE (33 anos)	0,76	0,88	1,00
De tempo de contribuição na condição de pessoa SEM deficiência	0,71	0,83	0,94

ANEXO II

TABELA DE CONVERSÃO REFERIDA NO ART. 20 DESTA LEI COMPLEMENTAR

MULHER			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos Deficiência GRAVE	Para 24 anos Deficiência MODERADA	Para 28 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	0,80	0,96	1,12
HOMEM			
TEMPO COM EFETIVA EXPOSIÇÃO A CONVERTER	MULTIPLICADORES		
	Para 25 anos Deficiência GRAVE	Para 29 anos Deficiência MODERADA	Para 33 anos Deficiência LEVE
De 25 anos	1,00	1,16	1,32

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CF1D0B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.263, DE 02 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Regime de Previdência Social do Município de Independência, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, destinado a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, será custeado nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência compreende Fundo de Previdência Social do Município - FPSM, o qual se mantém vinculado à Secretaria da Administração, e as demais estruturas organizacionais que o integram, atendidas as disposições de Lei específica.

CAPÍTULO II
DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 2º São fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência:

I - as contribuições do Município;

II - as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;

III - as doações, as subvenções e os legados;

IV - as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;

V - os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e

VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º Quaisquer valores, bens, direitos, ativos e seus rendimentos, inclusive os créditos reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 1999, vinculados ao Regime Próprio de Previdência, somente poderão ser utilizados:

I - para o pagamento das aposentadorias e das pensões por morte previstas em Lei Complementar específica;

II - para o custeio das despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência; e

III - para o pagamento da compensação financeira a outros regimes previdenciários.

Art. 4º A taxa de administração para custeio das despesas administrativas de que trata o inciso II do art. 3º é de 3,60% (três vírgula sessenta por cento), aplicada sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos, apurado com base no exercício financeiro anterior.

Parágrafo único. Os recursos da taxa de administração de que trata o *caput* observarão as seguintes diretrizes:

I - somente podem ser utilizados para o pagamento de despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência;

II - deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas às aposentadorias e às pensões por morte, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo; e

III - mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidos, exceto se aprovada, pelo Conselho Deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para o pagamento dos benefícios garantidos pelo Regime Próprio, vedada a devolução dos recursos ao Município.

CAPÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Seção I

Das contribuições do Município

Subseção I

Da contribuição normal do Município

Art. 5º A contribuição normal do Município é de 16% (dezesesseis por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 10.

Subseção II

Da contribuição suplementar do Município

Art. 6º A contribuição suplementar do Município para equacionamento do déficit atuarial dar-se-á na forma de alíquota suplementar, incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a V do art. 10, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Seção II

Das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I

Da contribuição dos servidores efetivos

Art. 7º A contribuição dos servidores efetivos é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 11.

Subseção II

Da contribuição dos aposentados

Art. 8º A contribuição dos aposentados é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 12.

Subseção III

Da contribuição dos pensionistas

Art. 9º A contribuição dos pensionistas é de 14% (quatorze por cento), incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I e II do art. 13.

Seção III

Das bases de cálculo das contribuições do Município, dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas

Subseção I

Das bases de cálculo das contribuições do Município

Art. 10. Consideram-se bases de cálculo para as contribuições do Município, previstas no art. 5º:

I - o total da remuneração de contribuição dos servidores efetivos; e

II - a parcela dos proventos que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais, no caso dos aposentados;

III - a parcela das pensões por morte que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais, no caso dos pensionistas;

IV - a gratificação natalina paga aos servidores efetivos; e

V - a parcela da gratificação natalina, paga aos aposentados e aos pensionistas, que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção II

Da base de cálculo da contribuição do servidor efetivo

Art. 11. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do servidor efetivo, prevista no art. 7º:

I - o total da sua remuneração de contribuição; e

II - a gratificação natalina que lhe for paga.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção III

Da base de cálculo da contribuição do aposentado

Art. 12. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do aposentado, prevista no art. 8º:

I - a parcela dos seus proventos que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais; e

II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais.

Parágrafo único. A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

Subseção IV

Das bases de cálculo das contribuições dos pensionistas

Art. 13. Consideram-se bases de cálculo para a contribuição do pensionista, prevista no art. 9º:

I - a parcela da pensão por morte que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais; e

II - a parcela da gratificação natalina que lhe for paga que superar o valor equivalente a três salários mínimos nacionais.

§ 1º A gratificação natalina ou sua parcela será considerada separadamente dos demais valores componentes da base de cálculo para incidência das contribuições.

§ 2º A base de cálculo é aferida antes do eventual rateio da pensão por morte.

Seção IV

Do conceito de remuneração de contribuição

Art. 14. A remuneração de contribuição, para os efeitos do inciso I do art. 10 e inciso I do art. 11, é composta pelas seguintes parcelas pagas pelo Município aos servidores efetivos segurados do Regime Próprio de Previdência:

I - vencimento básico do cargo efetivo;

III - adicionais por tempo de serviço;

III - classe;

IV - nível; e

V - as demais já incorporadas ao conjunto remuneratório nos termos de lei municipal ou de decisão judicial.

§ 1º Mediante opção expressa de cada servidor efetivo poderão ser incluídas, na remuneração de contribuição de que trata o *caput*, as seguintes parcelas:

I - adicionais de insalubridade e periculosidade;

II - adicionais ou gratificações pelo desempenho de atividades especiais;

III - valores pagos em razão de convocação para regime suplementar de trabalho;

IV - valores pagos pelo desempenho de funções de confiança; e

V - valores relativos à diferença entre o somatório das parcelas arroladas nos incisos do *caput* ou o subsídio do cargo efetivo e o vencimento ou o subsídio do cargo em comissão, quando ocupado por servidor efetivo.

§ 2º A opção de que trata o § 1º deve ser formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo, relativamente a cada uma das parcelas especificadas nos seus incisos, e terá validade enquanto perdurar a percepção continuada de cada uma das parcelas ou até a opção pela sua exclusão da remuneração de contribuição, a ser também formalizada por escrito e por iniciativa de cada servidor efetivo.

§ 3º Tanto a opção pela inclusão como pela exclusão de parcelas da remuneração de contribuição, nos termos dos §§ 1º e 2º, terá efeito na primeira competência seguinte à sua formalização e protocolo junto ao setor municipal competente.

§ 4º No caso de descontinuidade da percepção da parcela pela qual tenha o servidor efetivo optado por incluir, os valores pagos na competência da exclusão, mesmo que proporcionais, serão considerados como componentes da remuneração de contribuição.

§ 5º Nas hipóteses da exclusão ou da descontinuidade da percepção, poderá haver nova inclusão de parcelas na remuneração de contribuição, para o que deverá ser observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

§ 6º As parcelas incluídas na remuneração de contribuição, mediante a opção de que trata o § 1º, ficam sujeitas tanto à incidência das alíquotas de contribuição do Município como dos servidores efetivos.

§ 7º A remuneração de contribuição do servidor efetivo, nomeado para cargo em comissão, é definida como se em exercício do cargo efetivo estivesse, nos termos do *caput*, salvo no caso do exercício da opção facultada pelo inciso V do § 1º, hipótese em que será somada a diferença ali referida.

§ 8º Enquadrando-se na previsão do § 7º servidor titular de dois cargos efetivos acumuláveis, lhe cabe indicar qual destes será considerado para definir o cálculo da diferença em relação ao valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão, que será incluída na remuneração de contribuição de que trata o *caput*.

§ 9º É taxativo o rol dos incisos do *caput* e dos incisos do § 1º.

§ 10. Equiparam-se à remuneração de contribuição de que trata o *caput*, pelo seu valor total relativo a cada competência, os valores percebidos pelo servidor efetivo em razão de afastamento por doença, licença-maternidade e outros previstos no Regime Jurídico dos Servidores, quando remunerados.

§ 11. No caso dos servidores efetivos, segurados do Regime Próprio de Previdência, em acúmulo remunerado de cargos, as regras deste artigo aplicam-se a cada um dos vínculos de forma individualizada, observado, quando for o caso, o § 8º.

§ 12. A remuneração de contribuição dos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência fica limitada ao valor estabelecido como limite máximo do salário de benefício do Regime Geral de Previdência Social:

- I - para os servidores que tenham ingressado no serviço público após a entrada em vigor do Regime de Previdência Complementar; e
 II - para os servidores que optarem por aderir ao Regime de Previdência Complementar, com direito a coparticipação do Patrocinador.

Seção V

Da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições

Art. 15. O desconto das contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas, e o custeio das contribuições do Município, normais e suplementares, são de sua responsabilidade, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 1º No caso de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício do mandato de Vereador no próprio Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo, é de responsabilidade do Poder Legislativo o desconto das contribuições do servidor, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º Não se aplica a regra do *caput* nas hipóteses:

I - de servidor efetivo cedido sem ônus para o Município; e

II - de servidor efetivo afastado ou licenciado para o exercício de mandato na União, nos Estados, no Distrito Federal ou em outro Município, que tenha optado pela remuneração ou subsídio do cargo eletivo.

§ 3º No caso do inciso I do § 2º, é de responsabilidade do órgão ou entidade cessionário o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 4º No caso do inciso II do § 2º, é de responsabilidade do Poder da União, do Estado ou do outro Município, onde ocorre o exercício do mandato eletivo, o desconto das contribuições do servidor efetivo, o custeio das contribuições do Município, assim como o recolhimento dos valores respectivos às contas do Fundo de Previdência.

§ 5º A remuneração de contribuição e as alíquotas a serem consideradas para o cálculo das contribuições referidas nos §§ 1º, 3º e 4º serão definidas como se o servidor efetivo estivesse no exercício do seu cargo na origem, observado o disposto no art. 14.

§ 6º Os ajustes, convênios ou congêneres, e os demais atos administrativos que dispuserem acerca das hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º devem conter informações, observadas as diretrizes deste artigo, acerca da responsabilidade pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, assim como os demais elementos que permitam operacionalizar a medida.

§ 7º Cabe à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência, nas hipóteses do § 1º e dos incisos I e II do § 2º, independentemente de ter sido atendida a previsão do § 6º, informar ao responsável pelo custeio, desconto e recolhimento das contribuições, qual a base de cálculo e as alíquotas a serem consideradas, além de esclarecer quanto aos procedimentos para o depósito nas contas do Fundo de Previdência.

Seção VI

Da ocorrência do fato gerador

Art. 16. Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições previstas nos arts. 5º a 9º:

I - na competência em que forem devidos ou pagos os valores que compõem a remuneração de contribuição, o que ocorrer primeiro;

II - na competência em que forem devidos ou pagos os proventos, o que ocorrer primeiro;

III - na competência em que forem devidas ou pagas as pensões por morte, o que ocorrer primeiro; e

IV - na competência em que for devida ou paga a última parcela da gratificação natalina, o que ocorrer primeiro.

§ 1º No caso do gozo de férias, cujos valores irão compor a remuneração de contribuição nos termos do art. 14 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador na competência a que estas se referirem, mesmo no caso de pagamento antecipado.

§ 2º As regras deste artigo ficam excepcionadas no caso:

I - do pagamento retroativo de valores em que não seja possível identificar a competência em que devidos, hipótese em que aplicar-se-á a legislação vigente na competência em que for efetuado, tanto para definir sua inclusão na base de cálculo como para definir as alíquotas incidentes; e

II - de determinação diversa constante em decisão judicial.

Seção VII

Do prazo para recolhimento das contribuições

Art. 17. As contribuições de que tratam os arts. 5º a 9º deverão ser recolhidas às contas do Fundo de Previdência até o até o décimo dia útil da competência seguinte àquela em que ocorrer o fato gerador.

Parágrafo único. Nos recolhimentos em atraso das contribuições de que trata o *caput* os valores:

I - serão atualizados de acordo com o índice ou fator que corrige os tributos municipais;

II - serão acrescidos de multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado o percentual a 20% (vinte por cento); e

III - sofrerão incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Seção VIII

Do parcelamento de débitos

Art. 18. As contribuições do Município, bem como os encargos legais sobre elas incidentes, não recolhidas à Unidade Gestora nos prazos estabelecidos por esta Lei poderão, depois de apuradas e confessadas, ser objeto de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, desde que preservado o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* exige autorização em lei municipal específica, bem como a observância dos critérios e o atendimento dos requisitos estabelecidos nas leis e regulamentos federais aplicáveis.

§ 2º A consolidação do montante devido deverá observar os critérios de atualização e de incidência de juros definidos no parágrafo único do art. 17 aplicando-se, a partir da consolidação, para as parcelas vincendas e vencidas, o que for estabelecido na lei referida no § 1º, a qual deverá prever, também, a incidência de multa no caso de recolhimento em atraso de parcelas do parcelamento.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Art. 19. O Município deverá observar, em relação ao Regime Próprio de Previdência, as normas de contabilidade específicas que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO V DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. O Município deverá manter registro individualizado dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - valores mensais das remunerações, subsídios e proventos e das bases de cálculo das contribuições;

IV - valores mensais da contribuição dos beneficiários; e

V - valores mensais da contribuição do Município.

Parágrafo único. Aos beneficiários devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O conceito de Município, para os efeitos desta Lei, compreende:

I - na Administração direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo; e

II - na administração indireta, as autarquias e as fundações.

Parágrafo único. Para efeito da responsabilidade pelo custeio e recolhimento das contribuições, nos termos do *caput* do art. 15, esta recai sobre o Poder, a autarquia ou fundação de origem do servidor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Ficam referendadas integralmente, nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, publicada em 13 de novembro de 2019, a alteração promovida pelo seu art. 1º no art. 149 da Constituição Federal e a revogação prevista na alínea “a” do inciso I do seu art. 35.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 24. Ficam revogados:

I - o art. 1º da Lei Municipal nº 1.701, de 27 de setembro de 2005;

II - os arts. 12 a 18 da Lei Municipal nº 1.701, de 2005; e

III - a Lei Municipal nº 3.197, de 3 de outubro de 2023.

Art. 25. Esta lei entra em vigor:

I - em relação ao disposto nos arts. 5º ao 14, no primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à sua publicação; e

II - em relação aos demais dispositivos, na data da sua publicação.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor dos arts. 5º ao 14 desta Lei será observado o que está disposto na Lei Municipal nº 1.701, de 2005, e na Lei Municipal nº 3.197, de 2023:

I - em relação às alíquotas e às bases de cálculo da contribuição normal do Município; e

II - em relação às alíquotas e às bases de cálculo das contribuições dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 02 DE JULHO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL (ART. 6º DESTA LEI)

Alíquota	Competência Inicial	Competência final
16,61%	primeiro dia do mês seguinte ao nonagésimo dia posterior à publicação desta Lei	Dezembro/2024
16,61%	Janeiro/2025	Dezembro/2025
16,61%	Janeiro/2026	Dezembro/2026
16,61%	Janeiro/2027	Dezembro/2027
17,46%	Janeiro/2028	Dezembro/2028
17,13%	Janeiro/2029	Dezembro/2029
16,80%	Janeiro/2030	Dezembro/2030
16,48%	Janeiro/2031	Dezembro/2031
16,16%	Janeiro/2032	Dezembro/2032
15,86%	Janeiro/2033	Dezembro/2033
15,55%	Janeiro/2034	Dezembro/2034
15,26%	Janeiro/2035	Dezembro/2035
15,26%	Janeiro/2036	Dezembro/2036
15,26%	Janeiro/2037	Dezembro/2037
15,26%	Janeiro/2038	Dezembro/2038
15,26%	Janeiro/2039	Dezembro/2039
15,26%	Janeiro/2040	Dezembro/2040
15,26%	Janeiro/2041	Dezembro/2041
15,26%	Janeiro/2042	Dezembro/2042
15,26%	Janeiro/2043	Dezembro/2043
15,26%	Janeiro/2044	Dezembro/2044
15,26%	Janeiro/2045	Dezembro/2045
15,26%	Janeiro/2046	Dezembro/2046
15,26%	Janeiro/2047	Dezembro/2047

15,26%	Janeiro/2048	Dezembro/2048
15,26%	Janeiro/2049	Dezembro/2049
15,26%	Janeiro/2050	Dezembro/2050
15,26%	Janeiro/2051	Dezembro/2051
15,26%	Janeiro/2052	Dezembro/2052
15,26%	Janeiro/2053	Dezembro/2053
15,26%	Janeiro/2054	Dezembro/2054
15,26%	Janeiro/2055	Dezembro/2055
15,26%	Janeiro/2056	Dezembro/2056
15,26%	Janeiro/2057	Dezembro/2057
15,26%	Janeiro/2058	Dezembro/2058
15,26%	Janeiro/2059	Dezembro/2059
15,26%	Janeiro/2060	Dezembro/2060
15,26%	Janeiro/2061	Dezembro/2061
15,26%	Janeiro/2062	Dezembro/2062
15,27%	Janeiro/2063	Dezembro/2063
15,27%	Janeiro/2064	Dezembro/2064
15,27%	Janeiro/2065	Dezembro/2065

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B6322456

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/97 NO PERÍODO DE 16 A 30 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF						
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/06/2024 a 30/06/2024, recebemos as seguintes transferências da União:						
Nome Conta	Exercício	Instrumento Transferência	de Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor	do Crédito
SAÚDE						
CEF – FMS CUSTEIO - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		19/06/2024	R\$ 130.909,26	
CEF – FMS CUSTEIO - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		20/06/2024	R\$ 130.909,26	
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		20/06/2024	R\$ 23.000,00	
CEF - FMS CUSTEIO – Calamidade Pública – MP 1.218/2024 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar – 06.624073-1	2024	Fundo a fundo		24/06/2024	R\$ 2.160.000,00	
CEF - FMS CUSTEIO – Calamidade Pública – Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024 – 06.624073-1	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 5.265.805,89	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 36.559,53	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 10.224,00	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 29.196,31	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 121.178,89	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Cirurgia Bariátrica - 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 2.218,16	
CEF - FMS CUSTEIO – Redução das Filas de Cirurgias(Eletivas) – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 94.600,40	
CEF - FMS CUSTEIO – Alta Complexidade em Cardiologia – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 436.208,86	
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		25/06/2024	R\$ 1.145.544,11	
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		26/06/2024	R\$ 11.764,50	
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		26/06/2024	R\$ 11.764,50	
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2	2024	Fundo a fundo		26/06/2024	R\$ 11.764,50	
EDUCAÇÃO						
CEF – FNDE – Salário educação Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2024	Contrato de repasse		19/06/2024	R\$ 1.068.243,46	
B.Brasil - FNDE – ETI – Escola em Tempo Integral – 73.681-3	2024	Contrato de repasse		21/06/2024	R\$ 132.528,57	
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;				Pelotas, 01 de Julho de 2024.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;						
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;						
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;				CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;				Diretor de Controladoria		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados						

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:916B1CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 045/2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – Lei nº 3.545/2024.- Edital de Abertura Nº 035/2024.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
010	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	1º
011	ANDRESSA VARGAS CUBA	2º
004	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	3º
001	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES	4º
012	DANIELA BRIÃO DE CASTRO	5º
014	ZILA TAVARES LOPES	6º
008	WÉLLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA	7º
006	FLAVIANE SOUZA DE OLIVEIRA	8º
009	DANUZIA TEIXEIRA CASTRO SILVEIRA	9º
005	DIOGO PINTO DA SILVA	10º
002	JANAINA LARA DE MORAES	11º
013	MARILENE SANTOS DE FREITAS	12º
015	ALICE CARVALHO DA SILVA	13º
003	BRUNA ARRUDA PERES	14º
007	LUIZA ALESSANDRA ALVES MACHADO	15º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE JULHO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:53D9E5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 055/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública 005/2023.
CONTRATADO: VINÍCIUS MEREGALLI ROBASKI, CPF 011.428.480-60
OBJETO: Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para conceder reequilíbrio econômico financeiro, conforme análise autorização da SEMED, nos termos do Memorando 591/2024-SEMED e Termo Pedido de Compra nº 2024/1874, ambos de 18/06/2024, e tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ANTERIOR	UNITÁRIO	VALOR ATUAL	UNITÁRIO
04	766	PCT	5Kg	Arroz branco. Polido tipo I, classe longo e fino, pacote de 5 kg, grãos inteiros, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados e livres de sujeira, em embalagem plástica resistente e transparente, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R\$ 31,97		R\$ 42,69	
42,67-31,97= R\$ 10,72 X 766= R\$ 8.211,52 (Oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)								

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta para incluir a importância de R\$ 8.211,52 (Oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reequilíbrio concedido, no percentual de 33,54%, nos termos do Memorando 591/2024-SEMED e Termo Pedido de Compra nº 2024/1874, ambos de 18/06/2024.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8D7827AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Segunda-feira, julho 1, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017855

UF Ente Recebedor: RS

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

CNPJ Ente Recebedor: 89 814.693/0001-60

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1 486.526,63

Masked Input 1 486 526.63

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome MarcoAntonioFillipinRodrigues

Cargo DiretordoSistemaMunicipal de Cultura

Telefone (51) 99835-8074

E-mail marco.fillipin@saoleopoldo.rs.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Marcel Martins Frison

Cargo Secretário

Telefone (51) 99016-4108

E-mail marcel.frison@saoleopoldo.rs.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O planejamento inicial era de realizar, no mês de maio, 15 escutas, espalhadas em todas as regiões da cidade. Mas com o evento climático das cheias que deixaram aproximadamente 180 mil pessoas desalojadas ou desabrigadas, tudo foi cancelado. Foi realizada uma em 23 de abril, antes das cheias, com 3 realizadas em junho, nos dias 11 (online), 19 e 22, ambas presenciais. Devido à calamidade climática a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, juntamente com o Comitê PNAB e Conselho, optou por uma proposta diferente, levando-se em conta a atualidade em que vive o setor cultural do RS. Com o final das escutas o Conselho Municipal de Políticas Culturais se reuniu para avaliar e aprovar o que foi debatido nas escutas

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34745?>

titulo=Secult+e+CMPC+encerram+fase+de+escutas+para+execu%C3%A7%C3%A3o+da+Pol%C3%ADtica+Nacional+Aldir+Blanc

Espaço SICREDI Feitoria - dia 22 de maio de 2024. <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34598?>

titulo=S%C3%A3o+Leopoldo+convoca+a+comunidade+cultural+para+colaborar+na+constru%C3%A7%C3%

%A3o+da+execu%C3%A7%C3%A3o+da+Pol%C3%ADtica+Nacional+Aldir+Blanc

São Leopoldo convoca a comunidade cultural para colaborar na construção da execução da Política Nacional Aldir Blanc

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34723?>

titulo=Secult+realiza+escuta+para+execu%C3%A7%C3%A3o+da+Pol%C3%ADtica+Nacional+Aldir+Blanc

Escuta no Centro Cultural José Pedro Boéssio – 19 de junho de 24

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34687?>

titulo=Secult+retoma+as+reuni%C3%B5es+de+escuta+para+execu%C3%A7%C3%A3o+da+Pol%C3%ADtica+Nacional+Aldir+Blanc

Divulgação Escuta dia 19/06

<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/noticia/34206?>

titulo=Secult+re%C3%B5e+setor+cultural+para+informar+sobre+a+Pol%C3%ADtica+Nacional+Cultura+V

iva+e+apresenta+agendas+da+Pol%C3%ADtica+Nacional+Aldir+Blanc

Escuta com Patty Affonso-MINC/RS, apresentação do PNCV dia 17 de abril de 2024

Metas**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
			Chamamento público	-		

Fomento Cultural	Premiação	900.000,00	Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	300	Sim
Fomento Cultural	Premiação	211.095,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	15	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	375.126,63	18	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Foram realizadas escutas ne periferia, terá pontuação extra para quem reside em regiões periféricas, além de um trabalho avançado de inscrições para os editais junto a aldeia indígena, situada no Município de São Leopoldo.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Além das cotas, obrigatórias em lei, em São Leopoldo teremos cota de 30% para mulheres, pontuação extra para atingidos pela calamidade climática das enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, residentes na periferia, editais com linguagem simples e fácil acesso às inscrições.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR MFV3KHJA

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8E8C6463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021

14º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 121/2021

PROCESSO Nº: 6398/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 096/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ROTH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico 24 horas em prédios da Administração Municipal.

OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Anexo Único do Contrato, em seu Item 6 – Locais para Prestação do Serviço, incluindo a instalação de mais um ponto de monitoramento, em um novo local, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 444/2024, sendo disposto da seguinte maneira:

Inclusão a partir do dia 1º/07/2024 - Local 88 – Item 1.2 – EMEI Vovó Neli – Localidade de Vila Teresa, Estrada do Moinho, nº 419 – Taquara/RS.

Ficando a tabela referente ao item 1.3 da seguinte forma:

6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Item 1.2. do Termo de Referência – até 40 locais - R\$ 391,40 mensal				
10	UBS EMPRESA	RUA LA PAZ, 1915	EMPRESA	SAÚDE
11	UBS SANTA TEREZINHA	RUA ESPIRITO SANTO, 610	SANTA TEREZINHA	SAÚDE
12	UBS SANTA MARIA	RUA DOM PEDRO II, 4423	SANTA MARIA	SAÚDE
13	UBS SANTA CRUZ DA CONCORDIA	ESTRADA TRAVESSA DA SOCIEDADE, 135	SANTA CRUZ DA CONCÓRDIA	SAÚDE
14	CAPS	RUA JANIRA DA SILVA RANGEL , 1111	SANTA TEREZINHA	SAÚDE
15	CENTRO COMUNITARIO SANTA TEREZINHA	RUA MATO GROSSO, S/N	SANTA TEREZINHA	

				SAÚDE
16	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	RUA ROCKFELLER, 800	EMPRESA	EDUCAÇÃO
17	EMEI HENRIQUE FETER	TRAVESSA FETER	MOQUEM	EDUCAÇÃO
18	EMEI VOVO CELITA	ESTRADA DE PEGA FOGO	PEGA FOGO BAIXO	EDUCAÇÃO
19	EMEI VOVÔ BENJAMIN	RUA REINOLDO JAEGER 2684	ELDORADO	EDUCAÇÃO
20	EMEI HARDA LIANA MULLER	RUA OSVALDO CRUZ, 225	EMPRESA	EDUCAÇÃO
21	EMEF TOMÉ DE SOUZA	RS 020 PARADA 126	SANTA CRUZ DA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO
22	EMEF LUIS BOES	RS 020 PARADA 123	SANTA CRUZ DA CONCÓRDIA	EDUCAÇÃO
23	EMEF ANTONIO MARTINS RANGEL	ESTRADA ANTONIO MARTINS RANGEL	OLHOS D'ÁGUA	EDUCAÇÃO
24	EMEF SALZANO DA CUNHA	ESTRADA FAZENDA FIALHO S/N	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
25	EMEF ROSA ELSA MERTINS	RUA PROFº PASCOALINA AMORETTI FAEDRICH, 20	SANTA ROSA	EDUCAÇÃO
26	EMEF GETULIO VARGAS	RUA ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 2955	ELDORADO	EDUCAÇÃO
27	EMEF EMILIO LEICHTVEIS	RS 020, PARADA 115	FAZENDA FIALHO	EDUCAÇÃO
28	DEPTO DE ESPORTES MUNICIPAL	RUA ERNESTO ALVES	RECREIO	EDUCAÇÃO
29	CONSELHO TUTELAR	RUA TRISTÃO MONTEIRO, 1632	CENTRO	DES. SOCIAL
30	EXCLUÍDO			
31	CREAS	RUA HENRIQUE BAUERMANN, 1650	RECREIO	DES. SOCIAL
32	ARQUIVO MUNICIPAL	RUA RIO BRANCO, 2075	CENTRO	ADMINISTRAÇÃO
33	DEFESA CIVIL	RUA CORONEL EVARISTO, 1440	CENTRO	DEFESA CIVIL
34	SECRETARIA DA AGRICULTURA	RUA ANITA GARIBALDI, 354	PETRÓPOLIS	AGRICULTURA
73	UBS PADILHA	RUA JÚLIO KOHLRAUSCH – DISTRITO DE PADILHA	PADILHA	SAÚDE
76	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	RUA BAHIA, Nº 600	SANTA TEREZINHA	DES. SOCIAL
79	GINÁSIO TANCREDO NEVES	RUA BAHIA, S/Nº	SANTA TEREZINHA	EDUCAÇÃO
88	EMEI Vovô Neli	Estrada do Moinho, nº 419	Localidade de Vila Teresa	EDUCAÇÃO
SUBTOTAL do Item 1.2. - 28 LOCAIS - R\$ 10.959,20				
TOTAL GERAL MENSAL – 88 LOCAIS - R\$ 35.423,55				

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO RICARDO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2024
Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:DAD800FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 175/2024
Pregão Eletrônico nº 54/2024
Validade: 02/07/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO E BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, INCLUSO REJUNTAMENTO COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE MATERIAL E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2024**, a empresa, **WINCK & FRIEDRICH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.291.562/0001-50, os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	10.000	M²	Reassentamento de paralelepípedos e blocos de concreto intetravados, incluso rejuntamento, com reaproveitamento dos paralelepípedos e blocos, retirada e colocação do material (compactação com rolo compactador).	R\$ 29,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A37619D3